JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Camara Municipal de Nova Xavantina 21
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 22
Camara Municipal de União do Sul 44
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 55
Prefeitura Municipal de Água Boa 56
Prefeitura Municipal de Alto Garças 61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Apiacás 65
Prefeitura Municipal de Araguaiana 69
Prefeitura Municipal de Araguainha 69
Prefeitura Municipal de Araputanga 69
Prefeitura Municipal de Arenápolis 74
Prefeitura Municipal de Aripuanã 81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 128
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 128
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 137
Prefeitura Municipal de Cáceres 145
Prefeitura Municipal de Campinápolis 158
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 160
Prefeitura Municipal de Campo Verde 166
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 175
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 176
Prefeitura Municipal de Canarana 206
Prefeitura Municipal de Carlinda 210
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 222
Prefeitura Municipal de Cláudia 222
Prefeitura Municipal de Cocalinho 223
Prefeitura Municipal de Colíder 224
Prefeitura Municipal de Colniza 227
Prefeitura Municipal de Comodoro 283
Prefeitura Municipal de Confresa 289
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 292
Prefeitura Municipal de Cuiabá 293
Prefeitura Municipal de Curvelândia 294
Prefeitura Municipal de Diamantino 296
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 312
Prefeitura Municipal de General Carneiro 313
Prefeitura Municipal de Itanhangá 314
Prefeitura Municipal de Itiquira 325
Prefeitura Municipal de Jauru 328
Prefeitura Municipal de Juara 329
Prefeitura Municipal de Juína 329
Prefeitura Municipal de Juruena 330
Prefeitura Municipal de Juscimeira 330
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 331
Prefeitura Municipal de Luciara 331

Prefeitura Municipal de Matupá 331
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 336
Prefeitura Municipal de Nobres 339
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 340
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 343
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 346
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 348
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 349
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 349
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 349
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 349
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 352
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 352
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 356
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 358
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 361
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 365
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 369
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 371
Prefeitura Municipal de Paranatinga 372
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 376
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 381
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 382
Prefeitura Municipal de Poconé 384
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 385
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 388
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 389
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 401
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 409
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 411
Prefeitura Municipal de Poxoréu 414
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 418
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 418
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 419
Prefeitura Municipal de Rondolândia 419
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 422
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 423
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 424
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 424
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 425
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 426
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 428
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 431
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 431
Prefeitura Municipal de São José do Povo 432
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 433
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 434
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 441
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 443
Prefeitura Municipal de Sorriso 444
Prefeitura Municipal de Tabaporã 447
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 470
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 472
Prefeitura Municipal de Tesouro 473
Prefeitura Municipal de União do Sul 474
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 475
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 476
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 483
Prefeitura Municipal de Vila Rica 487

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 120/2022

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 372/2022 - 1Doc, de 01 de setembro de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância administrativa visando a apuração dos fatos narrados no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3009, de 12 de julho de 2022 apenso ao Ofício Interno nº 372/2022 - 1Doc.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, designada pela Portaria nº 025/2021, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 119/2022

"*Dispõe sobre o arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerandoo EXTRATO DA DECISÃO FINAL DA MESA DIRETORA que consta no Ofício Interno 541, de 20 de setembro de 2022, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal, qual reconhece a prescrição no caso das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 002/2021 e 007/2021, nos termos do que dispõe o artigo 207, inciso III, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 25/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a **PRESCRIÇÃO** no caso das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 002/2021 e 007/2021, nos termos do que dispõe o artigo 207, inciso III, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 25/1997, e, determinar o **ARQUIVAMENTO** da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2021, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 007/2021 e o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

Art. 2º Intime-se a todos, inclusive o servidor E.S.S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05 objetivando a **CURSO DE OUVIDORIA PÚBLICA - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.460/2017 EM ATENDIMENTO A NOTA TÉCNICA NO 2/2021 DO TCE/MT,** para Servidores **EDNALVA NERES GUEDES E JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA.** A ser realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2022 na Cidade de Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais).

Confresa, 22 de setembro de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05 objetivando a **CURSO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NA PRATICA, CONFORME A NLLC, N.14133/2021**para Servidores **EDNALVA NERES GUEDES, DEUSSIMAR COUTINHO RIBEIRO, DENIS GOMES REZENDE E ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, FERNANDA DE SOUSA MESQUITA e JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA.** A ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2022**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 4. 200,00(quatro mil de duzentos reais).

Confresa, 22 de setembro de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05 objetivando a **CURSO DE TERMO DE REFERENCIA EM CONTRATOS PUBLICOS COM LEI N°14.133/2021,** para Servidores **EDNALVA NERES GUEDES, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, DENIS GOMES REZENDE E ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, FERNANDA DE SOUSA MESQUITA e JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA.** A ser realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2022 na Cidade de Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 4.200,00(quatro mil de duzentos reais).

Confresa, 22 de setembro de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
2º QUADRIMESTRE 2022

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	151.825.530,43

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.750.920,56	1,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.109.531,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.654.055,24	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.198.578,65	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Município de CONFRESA - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Janei/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	173.681,92	272.695,86	178.477,29	191.317,60	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	2.750.920,56	0,00
Pessoal Ativo	173.681,92	272.695,86	178.477,29	191.317,60	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	2.750.920,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145.923,11	224.407,97	149.471,18	162.072,45	150.508,32	177.020,03	178.714,93	178.306,77	220.912,71	168.315,53	173.291,15	389.207,81	2.318.151,96	0,00
Obrigações Patronais	27.758,81	48.287,89	29.006,11	29.245,15	28.847,63	31.810,40	31.238,34	31.726,86	32.242,11	32.082,60	31.730,31	78.792,39	432.768,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**173.681,92**	**272.695,86**	**178.477,29**	**191.317,60**	**179.355,95**	**208.830,43**	**209.953,27**	**210.033,63**	**253.154,82**	**200.398,13**	**205.021,46**	**468.000,20**	**2.750.920,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.825.530,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	151.825.530,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + b)	**2.750.920,56**	**1,81**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.109.531,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.654.055,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.198.578,65	5,40

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RGF - 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: HEITOR BALESTRIN *Titular do Poder Legislativo* CPF: 371.064.309-00 Data: 22/09/2022 15:28:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **22/09/2022, às 15:28:53** , é:

04.HP.RO-Z

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 22/09/2022 15:28:53

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.046,50	43.259,33	43.254,62	50.997,18	43.297,54	47.985,18	59.589,72	62.685,91	59.140,53	56.537,66	60.326,18	62.941,13	631.023,66	
Pessoal Ativo	41.046,50	43.259,33	43.254,62	50.997,18	43.297,54	47.985,18	59.589,72	62.685,91	59.140,53	56.537,66	60.326,18	62.941,13	631.023,66	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.540,06	35.459,32	35.454,61	42.582,03	34.791,39	39.315,71	49.048,74	51.381,91	48.475,85	46.342,51	49.726,85	51.591,11	517.710,09	
Obrigações Patronais	7.506,44	7.800,01	7.800,01	8.415,15	8.506,15	8.669,45	10.520,98	11.304,00	10.664,68	10.195,15	10.601,33	11.350,02	113.313,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.046,50	43.259,33	43.254,62	50.997,18	43.297,54	47.985,18	59.589,72	62.685,91	59.140,53	56.537,66	60.326,18	62.941,13	631.023,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.461.165,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.461.165,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	631.023,66	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.947.669,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.850.286,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.752.902,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by HEITOR BALESTRIN:37106430900 Date: 2022.09.22 15:27:29 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 22/09/2022, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, do 2º quadrimestre de 2022, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nova Guarita/MT, em 22/09/2022.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by HEITOR BALESTRIN:37106430900
Date: 2022.09.22 15:33:11 AMT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.046,50	43.259,33	43.254,62	50.997,18	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	631.023,66	
Pessoal Ativo	41.046,50	43.259,33	43.254,62	50.997,18	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	631.023,66	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.540,06	35.459,32	35.454,61	42.582,03	34.791,39	39.315,71	49.048,74	51.381,91	48.475,85	46.342,51	49.726,85	51.591,11	517.710,09	
Obrigações Patronais	7.506,44	7.800,01	7.800,01	8.415,15	8.506,15	8.649,45	10.520,98	11.304,00	10.664,68	10.195,35	10.601,33	11.350,02	113.313,57	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.046,50	43.259,33	43.254,62	50.997,18	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	631.023,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														631.023,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.143.350,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.143.350,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	631.023,66	55,19 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Emissão: 22/09/2022 14:45:59 — **CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

HEITOR BALESTRIN	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	ANA CARLA DILL PAIANO
Presidente (a)	Secretario(a)	Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.080.000,00	1.240.000,00	168.016,69	737.410,81	502.589,19	194.287,22	660.426,97	579.573,03	660.426,97	
DESPESAS CORRENTES	870.000,00	1.094.000,00	168.016,69	723.090,81	370.909,19	179.967,22	646.106,97	447.893,03	646.106,97	
Pessoal e Encargos Sociais	559.000,00	746.000,00	123.269,31	452.466,03	293.533,97	123.269,31	452.466,03	293.533,97	452.466,03	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	311.000,00	348.000,00	44.747,38	270.624,78	77.375,22	56.697,91	193.640,94	154.359,06	193.640,94	
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	146.000,00		14.320,00	131.680,00	14.320,00	14.320,00	131.680,00	14.320,00	
Investimentos	210.000,00	146.000,00		14.320,00	131.680,00	14.320,00	14.320,00	131.680,00	14.320,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.080.000,00	1.240.000,00	168.016,69	737.410,81	502.589,19	194.287,22	660.426,97	579.573,03	660.426,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.080.000,00	1.240.000,00	168.016,69	737.410,81	502.589,19	194.287,22	660.426,97	579.573,03	660.426,97	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.080.000,00	1.240.000,00	168.016,69	737.410,81	502.589,19	194.287,22	660.426,97	579.573,03	660.426,97	
RESERVA DO RPPS										

HEITOR BALESTRIN
Presidente (a)

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO
Secretario(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)

Emissão: 22/09/2022 14:56:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					660.426,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					660.426,97		-660.426,97

Emissão: 22/09/2022 14:56:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

HEITOR BALESTRIN
Presidente (a)

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO
Secretario(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)

Emissão: 22/09/2022 14:56:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 490 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 490 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Funcionária Sandra Cesária dos Santos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Sandra Cesária dos Santos, ocupante do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 19 de Setembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 491 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 491 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e demais legislações que trata da matéria;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão Temporária de Certificação de documentação para proceder a análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação, progressões funcionais e/ou promoção de classe, dentro da carreira dos servidores públicos municipais, **fazendo jus a gratificação pertinente,** com a seguinte composição:

I – Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, Procurador Legislativo;

II – Evillyn Daiane Silva, Assistente Administrativo;

III – Gislene Gomes Guimarães, Contadora.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder aos trabalhos necessários, com a finalidade de auditar e certificar a autenticidade e legalidade de toda a documentação apresentada junto a Câmara Municipal.

Art. 2º – A comissão temporária é criada de acordo com a necessidade de se discutir um tema específico, e se dissolve quando o assunto é resolvido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 19 de Setembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 05-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2022

Maio/2022

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.790.000,00	103.182,36	601.998,69	-1.188.001,31
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.790.000,00	149.166,67	745.833,35	-1.044.166,65	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.790.000,00	149.166,67	745.833,35	-1.044.166,65	SOMA	1.790.000,00	103.182,36	601.998,69	-1.188.001,31
					SUPERAVIT		45.984,31	143.834,66	143.834,66
TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	745.833,35	-1.044.166,65	TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	745.833,35	-1.044.166,65

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 15/06/2022 15:14:04

Página 1

Homologado

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RGF-SICONFI 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 21/09/2022, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 1º quadrimestre de 2022, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Terra Nova do Norte/MT, em 21/09/2022.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2022 SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: ADELAR MARCANTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 604.439.281-34 Data: 21/09/2022 15:54:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/09/2022, às 16:00:16** , é:

04.HN.DZ-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 21/09/2022 16:00:16

Página 1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO 05-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 15/06/2022
Hora : 15:13:29

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Maio /2022)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	601.998,69		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		601.998,69	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	745.833,35			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		745.833,35		DEPOSITOS - I.N.S.S	12.380,19		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	21.717,34		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	14.502,38		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	67.222,42			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.875,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	12.380,19			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	6.817,50		
DEPOSITOS - I.R.R.F	21.717,34			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	12.575,56		
DEPOSITOS - PREVITER	18.266,41			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		69.867,97	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.875,00						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	6.817,50			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	12.575,56			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		140.854,42		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	214.821,11		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		214.821,11	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 15/06/2022 15:13:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 15/06/2022
Hora : 15:13:29

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Maio /2022)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**886.687,77**	**Total**			**886.687,77**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE FINANCEIRO 06-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 22/07/2022
Hora : 13:40:38

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Junho /2022)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	734.193,98		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		734.193,98	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	895.000,02			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		895.000,02		DEPOSITOS - I.N.S.S	12.380,19		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	27.567,45		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	18.266,41		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	68.032,16			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.875,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	15.323,56			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	7.437,20		
DEPOSITOS - I.R.R.F	27.567,45			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	15.966,82		
DEPOSITOS - PREVITER	24.294,87			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		83.493,07	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.875,00						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	7.437,20			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	15.966,82			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		160.497,06		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	237.810,03		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		237.810,03	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 22/07/2022 13:40:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 22/07/2022
Hora : 13:40:38

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Junho /2022)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.055.497,08**	**Total**			**1.055.497,08**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE FINANCEIRO 07-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/08/2022
Hora : 16:20:41

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Julho /2022)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	851.017,57		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		851.017,57	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.044.166,69			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.044.166,69		DEPOSITOS - I.N.S.S	15.323,56		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	33.727,41		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	24.294,87		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	57.903,13			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.250,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	17.850,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	8.800,70		
DEPOSITOS - I.R.R.F	33.736,41			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	19.358,08		
DEPOSITOS - PREVITER	29.125,18			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		103.754,62	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.250,00						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	8.800,70			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	19.358,08			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		169.024,00		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	258.418,50		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		258.418,50	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 30/08/2022 16:20:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/08/2022
Hora : 16:20:41

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Julho /2022)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.213.190,69**	**Total**			**1.213.190,69**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 04-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2022

Abril/2022

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.790.000,00	98.551,76	498.816,33	-1.291.183,67
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.790.000,00	149.166,67	596.666,68	-1.193.333,32	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.790.000,00	149.166,67	596.666,68	-1.193.333,32	SOMA	1.790.000,00	98.551,76	498.816,33	-1.291.183,67
					SUPERAVIT		50.614,91	97.850,35	97.850,35
TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	596.666,68	-1.193.333,32	TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	596.666,68	-1.193.333,32

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 19/05/2022 11:43:41

Página 1

Homologado

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 06-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2022

Junho/2022

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.790.000,00	132.195,29	734.193,98	-1.055.806,02
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.790.000,00	149.166,67	895.000,02	-894.999,98	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.790.000,00	149.166,67	895.000,02	-894.999,98	SOMA	1.790.000,00	132.195,29	734.193,98	-1.055.806,02
					SUPERAVIT		16.971,38	160.806,04	160.806,04
TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	895.000,02	-894.999,98	TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	895.000,02	-894.999,98

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 22/07/2022 13:41:12

Página 1

Homologado

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 07-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2022

Julho/2022

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.790.000,00	116.823,59	851.017,57	-938.982,43
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.790.000,00	149.166,67	1.044.166,69	-745.833,31	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.790.000,00	149.166,67	1.044.166,69	-745.833,31	SOMA	1.790.000,00	116.823,59	851.017,57	-938.982,43
					SUPERAVIT		32.343,08	193.149,12	193.149,12
TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	1.044.166,69	-745.833,31	TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	1.044.166,69	-745.833,31

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 30/08/2022 16:21:16

Página 1

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2021 a Abril/2022

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	849.407,97	
Pessoal Ativo	849.407,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	849.407,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		849.407,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.556.666,68
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	54,57
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 09/05/2022 14:12:25 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2022 - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.630,79	62.421,27	73.081,35	73.951,55	98.028,26	68.121,07	68.831,86	82.394,18	72.683,83	849.407,97	
Pessoal Ativo	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.630,79	62.421,27	73.081,35	73.951,55	98.028,26	68.121,07	68.831,86	82.394,18	72.683,83	849.407,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.390,69	53.390,69	53.390,69	53.600,21	53.390,69	64.050,77	64.920,97	83.589,50	58.182,45	58.214,36	71.362,95	61.450,24	728.934,21	
Obrigações Patronais	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	14.438,76	9.938,62	10.617,50	11.031,23	11.233,59	120.473,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.630,79	62.421,27	73.081,35	73.951,55	98.028,26	68.121,07	68.831,86	82.394,18	72.683,83	849.407,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.045.399,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.045.399,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	849.407,97	1,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.182.723,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.023.587,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.864.451,57	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BALANCETE FINANCEIRO 04-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 19/05/2022
Hora : 11:42:54

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Abril /2022)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	498.816,33		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		498.816,33	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	596.666,68			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		596.666,68		DEPOSITOS - I.N.S.S	9.853,25		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	17.365,78		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	10.738,35		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	76.342,69			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.500,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	9.853,25			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	5.454,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	17.365,78			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	9.184,30		
DEPOSITOS - PREVITER	14.502,38			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		54.095,68	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.500,00						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	5.454,00			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	9.184,30			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		134.202,40		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	177.957,07		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		177.957,07	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 19/05/2022 11:43:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 19/05/2022
Hora : 11:42:54

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Abril /2022)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**730.869,08**	**Total**			**730.869,08**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 19/05/2022 11:43:02 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2022

Nomeia membro representante da OAB/MT para o acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 096 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022; expedida pela Srª Xenia M. A. Guerra – Presidente da 6ª Subseção da Ordem de Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Srº Paulo Cesar Viecelli, advogado inscrito na OAB/MT sob o n° 24.154/O, CPF 706.771.239-49, RG 4.016.869-9 SSP/PR, com domicílio profissional supletivamente na Avenida Florianópolis, Centro, em União do Sul-MT, CEP 78.543-000, telefone (66) 9.9665-3173, e-mail: pauloviecelli@hotmail.com, como membro representante da OAB/MT para o acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 21 de setembro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS A CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Antônio de March e a Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público através de seu presidente o servidor Valdecir Martins de Lima, nomeado pela Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022 e, em cumprimento ao que determina o artigo 37, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; no artigo 129, da Constituição do Estado de Mato Grosso; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019, que trata sobre o Estatuto do Servidor

Público; na Lei nº 788, de 04 de março de 2022, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do Processo de Concurso Público, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, destinam-se à cargos de provimento efetivo, e ainda, para a formação do Cadastro de Reserva, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda,* inscrita no *CRA-MT nº 301* e *CNPJ nº 03.190.857/0001-00*.

1.2. As modalidades de provas presente neste edital de Concurso Público são: Provas Objetivas e Provas de Títulos.

1.2.1. As provas Objetivas terão somatórios máximos de 100 (cem) pontos;

1.2.2. As provas de Títulos terão as seguintes pontuações: Títulos de Pós-Graduação Lato Sensu, 03 (três) pontos e Pós-Graduação Stricto Sensu, 05 (cinco) pontos.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Edital de Concurso Público estão disponíveis nos sites *https://portal.sosassessoria.selecao.site/* ou *https://uniaodosul.mt.leg.br/*, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação dos atos, através dos Editais Complementares referentes a este processo de seleção.

1.4. Poderão concorrer a este certame os(as) brasileiros(as) natos(as), naturalizados(as) ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República, estejam em dia com os direitos políticos, e no caso de sexo masculino, esteja quites com o serviço militar.

1.5. O prazo de validade do presente concurso será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

1.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste processo de Concurso Público, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidatos classificados divulgados no site *https://uniaodosul.mt.leg.br/* e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site *https://diariomunicipal.org/mt/amm/*

1.7. Este Edital se apresenta com os seguintes anexos:

1.7.1. Anexo I – Quadro de Vagas, Local de Trabalho, Carga Horária e Remuneração;

1.7.2. Anexo II – Atribuições dos cargos;

1.7.3. Anexo III – Conteúdo Programático das Provas;

1.7.4. Anexo IV – Cronograma das atividades e datas prováveis dos eventos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, bem como, na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, e pelos Editais Complementares a serem divulgados.

2.2. O regime da contribuição previdenciária será o Regime Geral de Previdência Social RGPS, estabelecido pela Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

2.3. O regime jurídico dos servidores Públicos do Município de União do Sul é o Estatutário e foi instituído pela Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

2.4. Dado o volume de vagas abertas, não está previsto vaga especifica para Pessoa com Deficiência PcD. No entanto, nenhum candidato(a) será cerceado do direito de participação na ampla concorrência, desde que haja compatibilidade laboral com o cargo disponível.

2.5. O(a) candidato(a) que necessitar de *atendimento especial* para a realização da prova deverá anexar *Laudo Médico* no ato da inscrição, ou postar no período válido das inscrições, na área do candidato em Outras Solicitações.

2.5.1. A autorização do atendimento especial será precedida dos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6. O(a) candidato(a) que necessitar de *condição especial* para a realização da prova objetiva, tais como: gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer essa situação especial no ato da inscrição, ou ainda, incluir esse pedido no período válido das inscrições, através do acesso a área do candidato/inscrição/Outras Solicitações.

2.6.1. O deferimento para a condição especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público.

2.6.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada com a guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

2.6.3. A candidata lactante que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança, ficará impedida de realizar a prova, para não prejudicar os demais candidatos.

2.6.4. O rol de candidatos que tiverem condição e/ou atendimento especial deferido será divulgado no endereço: *https://uniaodosul.mt.leg.br/* e em mural no dia da prova, para conhecimentos dos concorrentes.

2.7. Se o requerente de atendimento/tratamento especial não tiver o nome incluído na listagem, deverá o(a) mesmo(a) interpelar junto a Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.

2.7.1. Esse procedimento se dará através da impetração de recurso no prazo de 48 horas após publicação do edital que trata desse assunto.

2.8. Se por motivo alheio à Organização do Concurso, o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, não terá devolução do recurso pago.

2.9. Se por motivo alheio à Organização do Concurso, o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução da taxa paga.

2.10. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha) para os diferentes cargos do Nível Superior, e de provas de títulos de Pós-Graduação de caráter meramente classificatório conforme disposto no quadro de vagas do Anexo I e modalidade de prova no Anexo III, parte integrante deste Edital, sendo estas de caráter eliminatório e classificatório.

2.11. O(a) candidato(a) que entender que este Edital de Concurso Público não está adequado às normas vigentes da legislação, poderá impetrar recurso para a impugnação, até as 17h do dia 30/09/2022, através dos sites *https://portal.sosassessoria.selecao.site/* ou*https://uniaodosul.mt.leg.br/* - banner "Concurso Público" RECURSOS que será avaliado pela Organização.

2.12. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Concurso Público até a homologação do resultado final, serão publicados no site da Câmara de União do Sul em: *https://uniaodosul.mt.leg.br/* e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em: *https://diariomunicipal.org/mt/amm/*

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

3.1. O Estatuto do Servidor Público da Município de União do Sul, instituído pela Lei Complementar 029, de 25 de setembro de 2019, estabelece no §8º, do artigo 15, o montante de 5% (cinco) por cento das vagas da ampla concorrência, são reservadas aos deficientes físicos (PcD).

3.1.1. Todavia o volume de vagas abertas não gera um número capaz de obrigar a abertura de 1 vaga ao(a) candidato(a) (PcD).

3.2. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer no ato da inscrição, justificando a informação no campo "*Condição Especial*", ou a posterior em área do candidato Outras Solicitações.

3.3. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado(a) nesta seleção de pessoal, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Câmara Municipal, que verificará a condição física e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3.4. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório, sob pena de desclassificação.

3.5. O(a) candidato(a) com deficiência física, caso por lapso ou fraude, seja aprovado(a) na perícia médica e empossado no cargo, em virtude de eventual incompatibilidade pela deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado(a) sem justa causa.

4. DAS INSCRIÇÕES; METODOLOGIA E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da nomeação e posse.

b) Inscrever-se no período de 04/10/2022 até às 23h do dia 23/10/2022, exclusivamente pela internet, nos sites *https://portal.sosassessoria.selecao.site/* ou *https://uniaodosul.mt.leg.br/*, clicando no banner "Concurso Público", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO V.

c) O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, bem como a geração do boleto, fator determinante para a homologação da inscrição.

4.2. As inscrições para o presente certame terão preços diferenciados conforme grau de escolaridade exigido para os cargos:

4.2.1. Nível Superior R$ 100,00 (cem reais).

4.3. O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago.

4.3.1. Os boletos vencerão impreterivelmente no dia 24 de outubro de 2022.

4.3.2. O sistema prevê o pagamento do boleto com cartão de crédito. Porém, é necessário o(a) candidato(a) conhecer o tempo de demora da liquidação de seu cartão, sob pena de liquidação após o vencimento.

4.4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato(a).

4.4.1. A Organização não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de comunicação, procedimentos indevidos de candidato(a), ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. O(a) candidato(a) deverá observar atentamente as instruções e preenchimento da Ficha de Inscrição na área do candidato, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de finalizar a inscrição.

4.6. Os eventuais erros de digitação referente à documentação (NOME, CPF e RG) e data de nascimento, poderá comprometer o(a) candidato(a) no ato da assinatura do contrato, diante de eventual classificação por critério de desempate.

4.6.1. O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como "aprovado ou classificado".

4.6.2. Eventuais alterações, poderão ser realizadas diretamente no site em "*área do candidato*".

4.6.2.1. Caso o(a) candidato(a) não consiga concluir as alterações necessárias, poderá cancelar a inscrição ainda não paga e realizar nova inscrição correta, ou

4.6.2.2. Encaminhar solicitação anexando cópia do documento com foto, ao e-mail: contato@sosconsultoria.com.br a qual será avaliado e levada ao conhecimento da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, acerca das alterações.

4.7. O descumprimento das instruções para a inscrição poderá implicar o cancelamento ou a não validação da inscrição.

4.8. O(a) candidato(a) cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo de concurso público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição:

5.1.1. O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue, desde que:

5.1.1.1. Apresente cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

5.1.1.2. Comprovar ao menos três doações antes do lançamento deste edital.

5.1.2. O(a) candidato(a) que perceba até um salário mínimo e meio terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:

5.1.2.1. Cópia da CTPS ou Portaria de nomeação ou contrato de prestador de serviços, se servidor público, além do comprovante de rendimento do mês de setembro/2022;

5.1.2.2. Candidato(a) que deixar de anexar comprovante de rendimento atualizado, que atenda ao subitem anterior, não terá o deferimento da isenção.

5.1.3. For membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e comprovar com os seguintes documentos;

5.1.3.1. Anexar extrato que comprove a inscrição do(a) candidato(a) no Número de Identificação Social – NIS, como titular ou membro da família expedido pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

5.1.4. Estar desempregado(a):

5.1.4.1. Comprovar a situação de desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e folhas subsequentes em branco em relação às anotações do último emprego e cópia do seguro-desemprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex servidor estatutário do serviço público.

5.1.4.2. CTPS (Carteira de Trabalho) expedida a mais de 180 dias, sem qualquer registro não comprova o desemprego.

5.1.5. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias 04/10/2022 até as 23h do dia 08/10/2022, anexando à inscrição a documentação exigida.

5.1.6. Os sites *https://uniaodosul.mt.leg.br/* ou *https://portal.sosassessoria.selecao.site/* na data provável de 11/10/2022, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) que terão a inscrição deferida gratuitamente.

5.1.7. O(a) candidato(a) que requerer isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na listagem das inscrições isentas, poderá impetrar recursos até as 17h do dia 13/10/2022 para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.

5.1.8. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e da efetiva confirmação pelo Edital Complementar, a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E SANÇÕES

6.1. O cronograma integral desse Concurso Público está previsto com as informações detalhadas no Anexo IV deste Edital, o qual, inclusive prevê datas para os eventos.

6.2. Será excluído(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

6.3. A exclusão será precedida de procedimento em que garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Prova Objetiva.

7.2. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 06 de novembro de 2022.

7.3. Na data provável de 03 de novembro de 2022, através de Edital Complementar será publicado o local das provas, horários e o ensalamento dos(as) candidatos(as).

7.4. Os portões das escolas abrir-se-ão as 7h30m para a recepção dos(as) candidatos(as), e serão fechados impreterivelmente as 7h50m, quando não mais será permitida a entrada de retardatário(a).

7.4.1. O horário de aplicação da prova objetiva será das 08:00hs às 11:00hs. 7.4.2. O(a) candidato(a) poderá sair com o caderno de questões após cumprido 2/3 do horário estabelecido para a realização da prova, desde que, dirija-se diretamente ao portão de saída em silêncio e acompanhado por fiscais.

7.5. Da Prova Objetiva: Candidatos(as) concorrentes aos cargos do *Nível Superior* a pontuação dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicados pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

7.5.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) do Nível Superior será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.5.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), e não zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

7.5.2.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.5.2.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: “A, B, C ou D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.5.2.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	3,0 (três)	15,00 (quinze) pontos
Matemática	05 (cinco)	3,0 (três)	15,00 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	2,0 (dois)	10,00 (dez) pontos
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	4 (quatro)	60,00 (sessenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.5.3. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 11 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) classificados(as), em caráter meramente classificatório.

7.5.4. O Título de Pós-Graduação deverá ter exclusiva compatibilidade com a área de atuação ao cargo concorrido do(a) candidato(a) apresentante do título.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e, não sendo averiguada tal hipótese, será classificado(a), preferencial e sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

8.1.1. possuir maior soma de nota na prova objetiva;

8.1.2. possuir maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. possuir maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

8.1.4. possuir maior nota na disciplina de Matemática;

8.1.5. possuir maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;

8.1.6. o(a) candidato(a) mais velho(a);

8.1.7. sorteio público.

9. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

9.1. As avaliações e os resultados parciais do Concurso Público serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo IV, deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 2 (dois) dias, após a publicação dos atos.

10.2. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 48 (quarenta e oito) para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma prévio disposto no Anexo IV deste Edital.

10.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente no site *https://portal.sosassessoria.selecao.site/* ou *https://uniaodosul.mt.leg.br/*, BANNER/POPUP “Concurso Público” em “área do candidato” RECURSO, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a justificativa com embasamento bibliográfico, e ainda, apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo exclusivamente em formato *.pdf*.

b) Os recursos deverão ter embasamento em publicações bibliográficas ou artigos científicos e demonstrado pelo candidato o trecho que faz citação capaz de alterar o ato requerido.

c) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.4. O recurso será acolhido e apreciado, se encontrar consistência legal, será avaliado e julgado pela Banca Examinadora.

10.5. A decisão acerca do recurso será veiculada no site oficial do Concurso Público sem qualquer resposta individual ao candidato.

10.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 10.3, alínea “a”, deste Edital de Concurso Público.

10.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

10.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a devida retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para os demais candidatos(as), especialmente em caso de anulação ou alteração do resultado da questão.

10.9. Não caberá pedido de reconsideração administrativa da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1. Receberá bônus através de comprovação de Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, e pontuarão conforme dispões subitem 1.2.2. deste Edital, de caráter meramente classificatório.

11.2. Do Título de Pós-Graduação aos candidatos de Nível Superior:

11.2.1. Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós-Graduação de especialização na área especifica de atuação do candidato, e que seja compatível com as atribuições do cargo concorrido, onde a pontuação máxima do Título de Pós-Graduação se restringirá a 5 (cinco) pontos.

11.2.2. O Título de Pós-Graduação deverá ser escaneado em via original ou cópia autenticada em cartório, e postado na *Área do Candidato* entre as 12h do dia 01/11/2022 até as 12h do dia 05/11/2022.

11.3. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente juntado ao Histórico Escolar ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (ambos escaneados do original ou de cópias autenticadas).

11.4. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÀREA INSCRITA.	
Pós-Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	3 (três) pontos
Pós-Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	5 (cinco) pontos

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado por ordem de cargos e decrescente de notas no site *https://uniaodosul.mt.leg.br/* e no site *https://diariomunicipal.org/mt/amm/* destacando o nome dos(as) candidatos(as) “aprovados(as)” até o limite das vagas disponibilizadas e aos(as) “classificados(as)” que comporão o Cadastro de Reserva.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Concurso Público terá seu resultado final homologado pelo Chefe do Poder Legislativo com determinação para as contratações dentro da estrita necessidade enquanto mantiver em vigor o Concurso Público.

14. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO

14.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público poderá ser convocado para a posse no cargo público, que ocorrerá até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a contratação temporária no cargo.

14.2. O critério de convocação será dentro da estrita necessidade da Câmara de Vereadores, respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no site *https://diariomunicipal.org/mt/amm/*, e por meio de publicação no endereço eletrônico *https://uniaodosul.mt.leg.br/*.

15. DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES CLÍNICOS E ADICIONAIS PARA A POSSE

15.1. Edital de Nomeação disporá sobre os prazos para apresentação da documentação exigida, com base na Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, que estabelece no artigo 25, a documentação obrigatória para a posse, os quais deverão ser apresentados em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

I. Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF, com regularidade;

II. Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III. Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV. CNIS, cadastro nacional de informações sociais;

V. Reservista se possuir (se masculino);

VI. Comprovante de endereço atualizado;

VII. Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

VIII. Certidão de Nascimento (se solteiro);

IX. Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

X. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos para fim de benefício de salário família;

XI. CPF E RG dos filhos maiores para comprovação de dependência para Declaração Anual de Imposto de Renda, de acordo com as normas estabelecidas na Receita Federal;

XII. Carteira de vacinação dos filhos menores;

XIII. Certidão da justiça (cível e criminal);

XIV. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XV. Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

XVI. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

XVII. Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;

XVIII. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XIX. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

XX. Atestado de prévia aprovação de aptidão física com Médico do Trabalho e avaliação clínica mental, expedida por psicólogo.

15.2. A documentação e os exames admissionais do(a) candidato(a) nomeado(a) será realizado às suas expensas.

15.3. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) desistente e excluído(a) do Concurso Público.

15.4. Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na Câmara de Vereadores, observado a legislação vigente e o cargo previamente definido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município *https://uniaodosul.mt.leg.br/*

16.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo de Concurso Público.

16.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário préfixado para o seu início munido de documentação de identificação, caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição.

16.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).

16.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

16.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta dias), ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).

16.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

16.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.

16.8. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

16.9. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por 1 (uma) hora, após o início das provas.

16.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

16.10. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.

16.11. O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.

16.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

16.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

16.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta não autorizado.

16.16. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suspeite uso de auxilio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.

16.16.1. A Organização desse Concurso Público recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

16.16.2. A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

16.16.3. A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

16.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

16.17. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

16.17.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);

16.17.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;

16.17.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

16.17.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

16.17.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.17.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

16.17.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

16.17.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

16.17.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

16.17.10. Não permitir a coleta de sua assinatura;

16.17.11. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

16.17.12. Não permitir ser submetido a detector de metal.

16.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.19. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

16.21. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Câmara, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração da Câmara Municipal.

16.21.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.22. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

16.23. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

16.24. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.

16.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.

16.26. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser realizadas por meio de outro Edital Complementar.

16.27. As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público por delegação do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

União do Sul MT, 22 de setembro de 2022.

Vanderlei Antônio de March

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Sul MT

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

ANEXO I

TABELAS DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR – VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 100,00

Cargo Concorrido	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas AC*	CH	Vencimento Inicial	Local de Trabalho
Advogado	Nível Superior em Direito + Registro na OAB em dia	1	20h/s	R$ 2.578,05	Câmara de Vereadores
Controlador	Nível Superior em: Administração; Contabilidade; Direito ou Recursos Humanos + Registro no conselho em dia	1	20h/s	R$ 2.786,59	Câmara de Vereadores

AC*: vagas Ampla Concorrência

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EXTRAIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 788/2022

1.1. Atribuições dos cargos (Nível Superior)

1.1.1. Advogado:

• Representar a Câmara municipal de União do Sul em juízo ou fora dele na defesa de seus interesses, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o mesmo seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria-Geral do Município deva intervir;

• Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;

• Opinar sobre os projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal;

• Elaborar minutas de contratos, atender consultas da ordem jurídica que lhe forem encaminhados pelo Presidente ou demais Vereadores relativas ao Poder Legislativo, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;

• Orientar e sugerir providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa.

• Recomendar ao presidente da Câmara Municipal a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;

• Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Câmara Municipal de União do Sul;

• Orientar a defesa da Câmara Municipal de União do Sul, sempre que for necessário;

• Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses Câmara Municipal de União do Sul;

• Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato de negócio ou processo administrativo assumindo a defesa Câmara Municipal de União do Sul se entender conveniente e oportuno;

• Encaminhar ao Advogado da Câmara, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;

• Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem das responsabilidades que possuem;

• Postular em juízo em nome da Câmara Municipal de União do Sul, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais

• Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, e Ministério Público quando haja interesse da Câmara Municipal de União do Sul;

• Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

• Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração

• Analisar os contratos firmados pela Câmara Municipal de União do Sul, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

• Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do poder legislativo afinadas com os princípios que regem a Câmara Municipal– princípio

1.1.2. Controlador:

• Desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo;

• Proceder à elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência;

• Dar apoio ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no Controle Externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações, dando imediato conhecimento ao TCE de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;

• Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

• Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;

• Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara - Promover a qualquer tempo, auditoria externa e interna, sendo obrigatório a realização no de auditoria no início e no final de cada legislatura.

• Exercer as funções de controladoria, obedecidas às normas vigentes;

• Orientar o planejamento da Câmara Municipal, compatibilizando as receitas com as despesas;

• Manter o controle dos limites impostos com despesa de pessoal;

• Acompanhar a execução de metas;

• Elaborar relatório de gestão e determinar a sua divulgação;

• Conferir documentos de despesas;

• Manter o controle integrado com a Prefeitura Municipal;

• Orientar os setores da Câmara para eliminar desperdícios;

• Prestar as informações solicitadas ao Presidente e a Mesa Diretora;

• Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

• Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

• Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres da Câmara Municipal;

• Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

• Examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

• Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere as metas fiscais a serem atingidas, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;

• Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

• Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;

• Verificar e assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000.

• Realizar e ser responsável por todas as demais pertinentes ao cargo na forma da lei.

ANEXO III

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA. 1.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

1.2. Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

1.3. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Brasil: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. Mato Grosso: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Município de União do Sul: Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente organização social e política do município, desde o início da colonização.

1.4. Conhecimentos Específicos dos cargos (Nível Superior):

1.4.1. Comum ao cargo de Advogado e Controlador: Controle externo: Poder Legislativo e Lei Complementar Estadual 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT). Lei Orgânica do Município de União do Sul MT e Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Constituição Federal/Lei de Responsabilidade Fiscal: Limites constitucionais - Poder Executivo - Legislativo e Judiciário. Processo legislativo. Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Estatuto dos Servidores e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Câmara de Vereadores. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Lei 12.527/2012 Lei do acesso à informação. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Conhecimento da Estrutura do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Resoluções Normativas; Resoluções de Consultas e avaliação das Contas Públicas. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; discricionariedade e vinculação; Classificação; Espécies; Anulação e Revogação. Leis de Licitações nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei 14.133/21 e suas alterações. Orçamento Público: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e não afetação da receita. Orçamento-programa. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Orçamento anual, plano plurianual e diretriz orçamentária.

1.4.2. Advogado: Além do conteúdo comum aos cargos; Direito Administrativo: 1. Administração Pública. 1.1 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 1.2 Administração Pública na Constituição Federal. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1. Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.3. Administração indireta. 4. Atos administrativos. 4.1. Atos administrativos em espécie. 4.2. Extinção, revogação, anulação e cassação dos atos administrativos. 5. Processo administrativo. 5.1. Poderes e deveres da Administração Pública. 6. Serviços públicos. 6.1. Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. 7. Intervenção do Estado na propriedade. 8. Leis de Licitações. 9. Contratos administrativos. 10. Improbidade administrativa. 11. Agentes públicos. 12. Bens públicos. 13. Responsabilidade civil do Estado. 14. Legislação federal e municipal pertinente à matéria administrativa. 15. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Direito Constitucional: 1 Constituição. 1.1. Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.2. Interpretação das normas constitucionais. 2. Poder constituinte. 3. Princípios fundamentais. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 5. Direitos sociais. 6. Direitos políticos. 7. Organização do Estado. 7.1 Organização político-administrativa. 7.2 Estado federal brasileiro. 7.3. Intervenção federal. 7.4. Intervenção dos estados nos municípios. 8. Administração Pública. 9. Organização dos Poderes no Estado. 9.1. Mecanismos de freios e contrapesos. 10. Regime de Precatórios. 11. Funções essenciais à Justiça. 11.1. Advocacia Pública. 12. Controle da constitucionalidade. 13. Finanças públicas. 14. Ordem econômica e financeira. 15. Sistema Financeiro Nacional. 16. Ordem social. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Direito Civil: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2. Pessoas jurídicas. 2.1. Conceito e elementos caracterizadores. 2.2. Associações. 2.3. Fundações. 2.4. Desconsideração da personalidade jurídica. 2.5. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 3. Bens. 4. Fato jurídico. 5. Negócio jurídico. 6. Prescrição e decadência. 7. Obrigações. 7.1. Princípios. 7.2. Boa-fé. 7.3. Classificações. 8. Contratos. 8.1. Espécies de contratos regulados no Código Civil. 9. Responsabilidade civil. 10. Preferências e privilégios creditórios. 11. Posse. 12. Direitos reais. 12.1. Propriedade. 12.2. Superfície. 12.3. Servidões. 13. Direito das sucessões. 13.1. Inventário e partilha. 14. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 15. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Direito Processual Civil: 1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações. 2. Normas processuais civis. 3. Jurisdição. 4. Ação. 5. Pressupostos processuais. 6. Preclusão. 7. Sujeitos do processo. 8. Litisconsórcio. 9. Intervenção de terceiros. 10. Advocacia Pública. 11. Atos processuais. 11.1. Prazos. 11.2. Nulidades. 12. Tutela provisória. 13. Formação, suspensão e extinção do processo. 14. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 15. Petição inicial. 16. Improcedência liminar do pedido. 17. Audiências. 18. Provas. 19. Sentença e coisa julgada. 20. Cumprimento da sentença. 21. Processos de execução. 22. Meios de impugnação das decisões judiciais. 23. Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa. 24. Reclamação constitucional. 25. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. 26. Lei nº 12.153/2009. 27. Fazenda Pública em Juízo. 28. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 1.1. Princípios do direito tributário. 1.2. Limitações do poder de tributar. 1.3. Repartição das receitas tributárias. 2. Tributos federais, estaduais e municipais. 3. Competência tributária. 4. Imunidade, isenção e não incidência tributária. 5. Obrigação tributária. 6. Fato gerador. 7. Crédito tributário. 8. Fiscalização. 8.1. Dívida ativa. 9. Ação de execução fiscal. 10. Lei nº 6.830/1980 e suas alterações. 11. Ilícito tributário. 12. Ilícito administrativo tributário. 13. Ilícito penal tributário. 14. Crimes contra a ordem tributária. 15. Lei nº 8.137/1990 e suas alterações. 16. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. Direito Financeiro: 1. Direito financeiro. 1.1. Conceito e objeto. 1.2. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2. Orçamento público. 2.1. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. 3.1. Fiscalização financeira e orçamentária. 4. Despesa pública. 5. Disciplina constitucional dos precatórios. 6. Receita pública. 7. Lei de responsabilidade fiscal. 8. Crédito público. 9. Dívida pública. 10. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores.

1.4.3. Controlador: Além do conteúdo comum aos cargos; Legislação: Constituição Federal; Constituição Estadual; Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei Complementar 101/00; Noções básicas sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro. Orçamento Público: natureza jurídica; princípios; vedações. Leis Orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos Adicionais. Crédito Público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos Públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública, Resoluções 40/01 e 43/01 do Senado Federal. Fiscalização financeira e orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. Depreciações e Provisões. SIAFI. Contabilidade Pública: Lei 4.320/64 e alterações, princípios, conceito, objetivo e regime. Portaria Interministerial 163/01. Lei 6.404/76 e alterações gerais pela Lei nº 11.638/2007. Normas Contábeis, nacional e internacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8ª edição). Conceitos: Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Manual de Demonstrativos Fiscais da STN - Secretaria do Tesouro Nacional (atualizado pela Portaria nº 924 de 08 de julho de 2021). Campo de aplicação. Receita e despesa pública: conceito, classificação e estágios. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas atual e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de compensação e Fluxo de Caixa. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16. Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais. RREO e RGF. NBC T 16.8. Controle Interno: Estabelece referenciais para o controle interno como suporte do sistema de informação contábil, no sentido de minimizar riscos e dar efetividade às informações da contabilidade.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso *https://diariomunicipal.org/mt/amm/* e; Portal Transparência no site eletrônico: *https://uniaodosul.mt.leg.br/* - banner "Concurso Público" e Portal da empresa organizadora em *https://portal.sosassessoria.selecao.site/*	A partir de 22/09/2022
Prazo para impetrar recursos contra o Edital *https://uniaodosul.mt.leg.br/* - banner "Concurso Público"	Até 17h do dia 30/09/2022
Publicação da Portaria de Homologação do Edital de Abertura	Previsão: 04/10/2022
Período de requerimento de isenção da Taxa de Inscrição - exclusivamente no site da empresa organizadora	04/10/2022 até 23h do dia 08/10/2022
Resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	11/10/2022
Recursos do/a/s candidato/a/s com isenção da taxa de inscrição indeferida	Até 17h do dia 13/10/2022
Período de realização das Inscrições gerais via Internet	04/10/2022 a 23/10/2022
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	24/10/2022
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	28/10/2022
Prazo de recursos acerca das inscrições indeferidas	Até 17h do dia 30/10/2022
Publicação da Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	01/11/2022
Publicação do Edital de Ensalamento, informação dos locais e horários das Provas Objetivas e Subjetivas	03/11/2022
Postar Título de Pós-Graduação em *Área do Candidato* entre as 12h do dia 01/11/2022 até as 12h do dia 05/11/2022.	Até 12h do dia 05/11/2022
Provas Objetivas (escrita) (turno da manhã: 08h as 11h)	06/11/2022
Gabarito Prévio em *https://portal.sosassessoria.selecao.site/* ou *https://uniaodosul.mt.leg.br/* - banner do concurso	Até as 12h de 07/11/2022
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio. Recurso através do site *https://uniaodosul.mt.leg.br/* - banner do concurso	Até as 12h de 09/11/2022
Publicação das notas das provas de títulos	11/11/2022
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	16/11/2022
Publicação das Notas das Provas e Classificação Prévia	18/11/2022
Prazo para recurso contra o resultado prévio apresentado	Até as 12h de 20/11/2022
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Câmara e no site: *https://uniaodosul.mt.leg.br/*	até 22/11/2022

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Pregão Presencial SRP Nº. 036/2022

Onde se lê:

Tipo: Menor Preço Por Item

Leia-se:

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 06/10/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de setembro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

57º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

57º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **M. M. T CLINICA MEDICA EIRELI, no valor de R$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM POLIPECTOMIA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de Setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.073/2022 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Resolução n.073/2022 São Félix do Araguaia, 19 de setembro de 2022.

Designa servidora para exercer a função de fiscal dos Contratos n. 035/2022 e 036/2022; e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF n. 028.821.421-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos firmado com as empresa relacionadas a baixo:

a) GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISPLINAR EIRELI, CNPJ nº 32.968.990/0001-42, CUJA OBJETO: "MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MASTOLOGISTA (CRM 10274 E RQE 3966), PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JÕAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT".CONFORME ITEM 03 DOTERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO. *CONTRATO DE Nº 035-2022*;

b) WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME CNPJ sob nº 16.632.821/0002-61, CUJO OBJETO: SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS MENSAIS, **PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO**. CONTRATO DE Nº 036-2022.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 19 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 72/2022

Em 01 de Setembro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 70/2022

Em 01 de Setembro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ**, lotada nesta Instituição, na função de Assessora Jurídica do CISA, de **29 de agosto/2022 a 08 de setembro/2022 (11 dias),** período de 2019/2020, devendo retornar suas atividades normais no dia 09 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 668, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matricula:	7915.1	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7638.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
Matricula:	7837.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	159/2022

VIGÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO: 12/09/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 11/12/2022**
OBJETO:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO SENAR E NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA DE ÁGUA BOA	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 663, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	158/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/09/2022	Data de Encerramento:	08/09/2023
Objeto:	Assinatura mensal de internet para as secretarias.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 659, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	137/2022			
Vigência:	Data de Início:	31/08/2022	Data de Encerramento:	31/08/2023
Objeto:	Assinatura mensal de internet para as secretarias.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.940, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DESIGNA PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **BRUNO MOREIRA ALVES**, portador da Matricula nº 7210.1, como Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços apresentados para a licitação na modalidade de Concorrência nº. 004/2022, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Gröhs, em Água Boa-MT, conforme Convênio 2021-2097-SEDUC, que ocorrera no dia 16 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: esta nomeação ocorre em função da ausência do Presidente ***Alan Rogério Steinmetz***, com retorno previsto para o dia 20 de setembro de 2022, no período vespertino.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.942, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DESIGNA PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GILSON CESAR DA SILVA GALLE**, portador da Matricula nº 529.1, como Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação para presidir os seguintes Sessões de Processos de Licitação:

I. Sessão do dia 19/09/2022 de abertura dos envelopes de proposta de preço da Tomada de Preço 011/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução da reforma e ampliação do DEMAE, em Água Boa-MT e elaboração de projeto executivo como encargo do contratado, com base no Projeto Básico e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos;

II. Sessão do dia 20/09/2022 abertura dos envelopes de proposta de preço da Concorrência 006/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme projeto elaborado pela SINFRA-MT e Termo de Convênio 1169/2022 SINFRA-MT, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Único: esta nomeação ocorre em função da ausência do Presidente ***Alan Rogério Steinmetz***, com retorno previsto para o dia 20 de setembro de 2022, no período vespertino.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.943, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.386/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.750, de 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 00228/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 14 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saneamento, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Titular: *Aurea Soares de Campos*

Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

c) Representante da EMPAER Titular: *Alisson Lucas Lorenzon*

Suplente: *Ana Maria Porto Weissheimer*

d) Representante do CODEMA Titular: *Isabella Vieira Lima*

Suplente: *Euzânia de Souza Araujo*

e) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*

Suplente: *Heronides Silveira Junior*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante da ONGARA Titular: *Tania Segura*

Suplente: *Lucinéia Bernardo da Silva*

b) Representante da ACAMARA Titular: *Vanuza Gonçalves da Silva*

Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

c) Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT Titular: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

Suplente: *Claudio Sergio Pretto*

d) Representante do ACEAB Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Tener Machado Baumgardt*

e) Representante do Sindicato Rural de Água Boa-MT Titular: *Valter de Souza*

Suplente: *Felix de Fátima Adorno*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento de Água Boa, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.912/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022**.**

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA – MT
FAVORECIDO	JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES CNPJ: 17.708.232/0001-00
VALOR GLOBAL	R$ 53.200,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 060/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 060/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita MunicipalTERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA – MT
FAVORECIDO	JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES CNPJ: 17.708.232/0001-00
VALOR GLOBAL	R$ 53.200,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 060/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 060/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO 164/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamada Pública para Credenciamento nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI / CNPJ n.º 19.522.505/0001-44

OBJETO:

1.1. o ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ROTA DO LEITE, COM COORDENADAS INICIAL 14°2'16.05"S, 52°10'53.23"O E FINAL 14°2'47.91"S, 52°10'13.29"O, COM APROVAÇÃO NA ENERGISA.

TOTAL: 13.724,65 (TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2022 À 19/01/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeita Municipal REJANE SCHNEIDER GARCIA, pela contratada FABIO LOPES DE ARAUJO

Data de Assinatura: 21/09/2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO 165/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamada Pública para Credenciamento nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: S R SILVA IOCCA/ CNPJ n.º 37.747.948/0001-15

OBJETO: EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT DE ATÉ 10 M DE PROFUNDIDADE NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CRECHE NO GUARUJÁ EXPANSÃO, QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL DO P.A. JANDIRA, INCUBADORA DE EMPRESAS MOVELEIRAS, QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JACY KUHN SALAMONI, LOTEAMENTO SONHO MEU E COCAMAR.

TOTAL: 56.425,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2022 à 19/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeita Municipal REJANE SCHNEIDER GARCIA, pela contratada SÉRGIO RAFFAEL SILVA IOCCA

Data de Assinatura: 22/09/2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 679, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA. "

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio n°187/GB/SMSAB/2022, expedido pelo secretário municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 22 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa-MT*".

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSANE RODRIGUES DE MIRANDA,** com matricula sob nº 327.1, efetivo no Cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **04/07/2022** à **03/07/2024**, com retorno previsto para **04/07/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022, revogando a Portaria Municipal nº 654 de 13/09/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 667, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matricula:	7915.1	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7638.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
Matricula:	7837.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	157/2022	
VIGÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO: 06/09/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 05/12/2022**
OBJETO:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO NO ATUAL PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ÁGUA BOA, COORDENADAS 14° 3'26.68"S, 52° 9'1.97"O	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 669, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matricula:	7915.1	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7638.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
Matricula:	7837.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	160/2022

VIGÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO: 14/09/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 13/12/2022**
OBJETO:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO SENAR E NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA DE ÁGUA BOA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, COORDENADAS 14° 4'25.91"S, 52° 9'59.16"O	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 680, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO – SAÚDE 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**, devidamente inscrito na matricula nº 3274.1, do cargo Efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EMPRESA: DRW

END: Rua C 77 nº 121, quadra 138 LOTE 06 E 07 Casa 03-Setor Sudoeste -Goiânia GO

O município de Alto Garças, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, Angelita Rodrigues da Silva Amorim, vem por desta Notificação Extrajudicial **NOTIFICAR** esta empresa nos seguintes termos:

Conforme se extrai do Contrato Administrativo vigente nº 045/2022, firmado entre o Município e esta Empresa, especificamente na clausula segunda, subitem 2.1, item 03 da tabela de serviços cuja a descrição para ***REMOÇAO DE MATERIAL DO TIPO ENTULHO,***

"Da qual a deve ser retirada deve ser em caçamba com capacidade mínima para 7m³ mais carregamento deve ser com trato com concha do tipo pá carregadeira/retroescavadeira/minicarregadeira"

Destarte pela comunicação da Secretaria de Obras, relatando que o serviço acima mencionado NÃO está sendo realizado **A MAIS DE DEZ DIAS CONSECUTIVOS**, pois esta empresa não alocou o maquinário acima especificado deixando os entulhos e demais resíduos acumularem na cidade, gerando transtornos e insatisfação na população que recorre ao MP e ouvidoria municipal ocasionando inúmeros problemas de ordem a esta gestão pública.

Dessa forma o objeto desta **NOTIFICAÇÃO** é para que a esta empresa forneça, apresente e realize a coleta e transporte com o **maquinário adequado no prazo de 48 horas,** sob pena de rescisão unilateral do contrato, e, por consequentemente a aplicação das sanções administrativas além de medidas judiciais cabíveis no presente caso

Ante o exposto fica esta Empresa **NOTIFICADA** de todo teor acima exposto, ressalvados o direito de resposta

De Alto Garças/MT p/ Goiânia/GO em 22 de Setembro de 2022.

_____

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 02/2022/SMS da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000320	MARIANA DA SILVA BUENO	07/09/1987	1º
0000400	BRENDA LEITE MACHADO	26/01/1997	2º

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000830	DIELLY CUSTODIO TAVARES	04/09/1997	1º

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000360	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	03/12/2002	1º
0000300	IARA MARTINS REIS	30/03/1987	2º
0000200	ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	27/05/1985	3º
0001160	SILVANETE PEREIRA DA SILVA	19/01/1983	4º

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000500	JAQUELINE SOARES BORGES	19/09/1981	1º
0000130	GIURLENY CRISTINA FRANÇA	23/05/1989	2º

FUNÇÃO TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000840	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	17/02/1994	1º

Alto Garças- MT, 22 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2022, DESTINADOS REFORÇAR DOTAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Suplementar na importância de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal, visando as necessidades e despesas correntes da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.00.00	77.000,00
2.001	3.1.90.00.00	63.000,00
2.083	3.1.90.00.00	52.000,00
TOTAL		**192.000,00**

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.001	4.4.90.00.00	97.172,00
1.101	4.4.90.00.00	39.449,00
2.082	3.3.90.00.00	55.379,00
TOTAL		**192.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações nas Leis Orçamentárias vigentes, ou seja, no PPA (Lei Municipal Nº 1.285/2021), na LDO (Lei Municipal Nº 1.284/2021) e na LOA (Lei Municipal Nº 1.288/2021), naquilo que for pertinente para atender o estatuto da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças, em 22 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 021/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 021/2022.

Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)".

Empresas vencedoras valor total: R$3.697.027,30 (três milhões e seiscentos e noventa e sete mil e vinte e sete reais e trinta centavos): **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 03.652.030/0001-70 com os lotes: 1, 4, 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 52, 72, 81, 113, 130, 132, 134, 136, 149, 150, 160, 162, 168, 178, 180, 186, 188, 234, 240, 246, 247, 251, 270, 278, 280, 296, 322, 345, 355, 356, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 385, 415, 416 e 420 no valor total de R$160.666,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 34.772.843/0001-28 com o lote: 207 no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). **HOSPVIDA LTDA EPP** CNPJ: 12.057.503/0001-82 com os lotes: 3, 7, 8, 108, 131, 151, 194, 219, 220, 313, 318, 331 e 370 no valor total de R$64.982,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 com os lotes: 34, 61, 65, 66, 82, 83, 115, 120, 122, 123, 124, 135, 138, 140, 166, 173, 174, 291, 292, 357, 382 e 384 no valor total de R$55.122,00 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 com os lotes: 10, 70, 73, 227, 261, 262, 263, 264, 265, 298, 326, 333, 367, 418 e 438 no valor total de R$284.222,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CPNJ: 12.418.191/0001-95 com os lotes: 9, 69, 305, 325 e 417 no valor total de R$41.684,00 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 81.706.

251/0001-98 com os lotes: 25, 36, 125, 158, 175, 226, 238, 241, 248, 249, 269, 274, 336, 383, 414, 427, 440 e 443 no valor total de R$111.917,00 (cento e onze mil e novecentos e dezessete reais). **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 26.921.908/0002-02 com os lotes: 87, 88 e 303 no valor total de R$9.640,00 (nove mil e seiscentos e quarenta reais). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 42.092.374/0001-24 com os lotes: 60, 157, 208, 315 e 439 no valor total de R$21.612,00 (vinte e um mil e seiscentos e doze reais). **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA** CNPJ: 39.468.225/0001-02 com os lotes: 281, 282, 283 e 284 no valor total de R$3.957,60 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** 29.043.834/0001-66 com os lotes: 55 e 323 no valor total de R$26.554,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 10.566.711/0001-81 com os lotes: 137, 143, 144, 145 e 146 no valor total de R$5.910,72 (cinco mil e novecentos e dez reais e setenta e dois centavos). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** CNPJ: 29.700.587/0001-23 com os lotes: 216, 217, 330, 342, 350, 354, 366, 423, 424 e 430 no valor total de R$ 51.561,14 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 23.312.871/0001-46 com os lotes: 58 e 429 no valor total de R$65.819,98 (sessenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA** CNPJ: 30.981.531/0001-73 com os lotes: 37, 38, 39, 53, 64, 78, 79, 84, 98, 102, 104, 105, 107, 118, 127, 129, 133, 156, 170, 171, 187, 189, 190, 202, 206, 215, 237, 242, 250, 252, 255, 268, 275, 276, 277, 300, 306, 307, 309, 311, 314, 320, 334, 358, 362, 402, 404, 405, 406, 407, 410, 421 e 446 no valor total de R$385.746,40 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** CNPJ: 28.418.133/0001-00 com os lotes: 40, 100, 109, 141, 142, 163, 179, 185, 191, 195, 196, 197, 209, 211, 212, 213, 218, 243, 244, 297, 317, 327, 328, 329, 335, 338, 347, 378, 387, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 431, 432 e 441 no valor total de R$216.498,34 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 04.372.020/0001-44 com os lotes: 51, 59, 80, 126, 253, 302 e 363 no valor total de R$3.241,05 (três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos). **AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** CNPJ: 33.472.974/0001-27 com os lotes: 41, 46, 47, 48, 49, 95, 96, 153, 192, 200, 260 e 316 no valor total de R$86.472,19 (oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI** CNPJ: 32.708.161/0001-20 com os lotes: 111, 155, 245, 294 e 444 no valor total de R$48.310,00 (quarenta e oito mil e trezentos e dez reais). **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME** CNPJ: 28.729.142/0001-03 com os lotes: 13, 27, 44, 57, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 203, 204, 205, 236, 266 e 290 no valor total de R$16.461,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e um reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 06.065.614/0001-38 com os lotes: 42, 43, 45, 97, 101, 103, 106, 147, 221, 222, 223, 368, 369, 388, 389 e 422 no valor total de R$260.586,60 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 44.134.704/0001-22 com os lotes: 11, 12, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 50, 54, 63, 67, 74, 76, 86, 89, 99, 112, 116, 117, 119, 121, 128, 139, 148, 152, 159, 161, 164, 167, 169, 176, 177, 181, 183, 184, 199, 201, 210, 214, 224, 225, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 239, 254, 256, 257, 258, 259, 267, 271, 272, 273, 279, 285, 286, 287, 288, 289, 293, 295, 299, 301, 304, 310, 312, 324, 332, 337, 339, 340, 341, 343, 348, 349, 351, 352, 361, 364, 365, 380, 381, 386, 390, 391, 392, 393, 400, 401, 403, 408, 409, 411, 412, 419, 425, 426, 433, 434, 435, 436, 437, 442 e 445 no valor total de R$1.647.203,28 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e três reais e vinte e oito centavos). **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 16.970.999/0001-31 com os lotes: 2, 71, 75, 85, 110, 114, 154, 165, 172, 182, 193, 308, 319, 321, 344, 413 e 428 no valor total de R$101.860,00 (cento e um mil e oitocentos e sessenta reais).

Itens desertos: 56, 62, 68, 228, 346, 353, 359 e 360

Item fracassado: 198

ALTO PARAGUAI - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA 2 QUADRIMESTRE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022, E DO RREO 4º BIMESTRE DE 2022-ALTO PARAGUAI - MT

Assunto: Realização da Audiência Pública de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022.

A prefeitura municipal de Alto Paraguai MT, tem a honra de convocar a sociedade em geral, para participar da Audiência Publica do 2º Quadrimestre de 2022, para prestação de contas a sociedade.

Data de Realização da AUDIENCIA PÚBLICA será no dia 27/09/2022 às 10:00hs(DEZ HORAS), na próxima terça -feira.

Será realizada através do site https://www.altoparaguai.mt.gov.br/ e também da página do facebook:: euamoaltoparaguai

Sem prejuízo a transparência dos gastos públicos, os demonstrativos fiscais relativos ao RREO – relatório resumido da execução orçamentária e RGF – relatório de gestão fiscal, bem como, demais informações da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal, ficarão disponíveis e publicados no Portal Transparência / site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Ficam convocados todos os membros de conselhos municipais e representantes da sociedade organizada em geral.

Sua participação é muito importante para nós, venha contribuir com a melhoria do seu município.

ALTO PARAGUAI-MT. 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 012/2022.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 012/2022.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 012/2022 que tem por objeto: "CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA/Nº 028/2015",** para analisar os documentos de habilitação da **"CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA"**, inscrita no **CNPJ nº 37.592.638/0001-79**, que registrou o menor lance na sessão pública realizada no dia 16 de Setembro de 2022. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura

os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. Após análise verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica, fiscal e capacidade técnica de acordo com o edital, apresentando a planilha realinhada, o cronograma físico financeiro e a composição de preço unitário, sendo o valor da proposta de valor de **R$ 819.843,71 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).** Desta forma, tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação a comissão torna a empresa habilitada e vencedora do certame. A comissão alerta a empresa quanto ao cumprimento das cláusulas do edital, bem como, do prazo para assinatura do contrato e apresentação da garantia da obra. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam à disposição dos interessados no departamento de licitação.

Alto Paraguai - MT, 22 de setembro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Zuleide Leite Rocha

Secretário

Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022,** cujo certame se deu início às 13h33min, do dia 19/09/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **TADEU MROZINSKI - CONSTRUFACIL**, CNPJ: 37.509.767/0001-50**,** com o valor total de **R$ 621.236,70 (Seiscentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).** A licitação foi realizada pela modalidade de Pregão Presencial, com certame homologado em 22 de Setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022,** cujo certame se deu início às 07h36min, do dia 19/09/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – CNPJ: 04.926.894/0001-04,** com o valor total de **R$ 386.215,93 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e quinze reais e noventa e três centavos).** A licitação foi realizada pela modalidade de Pregão Presencial, com certame homologado em 22 de Setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022,** cujo certame se deu início às 07h45min, do dia 19/09/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA**, CNPJ: 04.338.339/0001-53**,** com o percentual de desconto de 2% sob a Tabela da ANP**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 22 de Setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2022.

FELIPE MELO DA SILVA

Pregoeiro

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a Audiência Pública cuja pauta será: **DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

A audiência será na forma **presencial** no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e com **transmissão ao vivo** no dia **29/09/2022 (quinta-feira)** às 14h30min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais **(FACEBOOK)** da Prefeitura e da Câmara Municipal de Alto Taquari/MT**.**

O acesso à transmissão ao vivo se dará através dos seguintes links:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari - MT, 22 de Setembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidá-los (as) para acompanhar a Audiência Pública cuja pauta será: **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.**

A audiência será na forma **presencial** no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e com **transmissão ao vivo** no dia **29/09/2022 (quinta-feira)** às 14h30min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais **(FACEBOOK)** da Prefeitura e da Câmara Municipal de Alto Taquari/MT**.**

O acesso à transmissão ao vivo se dará através dos seguintes links:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos

Alto Taquari - MT, 22 de Setembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022,** cujo certame se deu início às 13h34min, do dia 12/09/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO – CNPJ: 30.972.306/0001-70** com o valor de **R$ 91.692,00** (Noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 22 de Setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 22 de Setembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**014**	**MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO**	**7,5**	**APROVADA**
02	**062**	**EDGAR DUSANOSKI JUNIOR**	**7,0**	**APROVADO**
03	**176**	**LEONARDO FERNANDES DA SILVA**	**6,5**	**APROVADO**
04	**043**	**MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA**	**6,0**	**APROVADA**
05	086	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS	5,5	CLASSIFICADA
06	047	MANUELA DE SOUSA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
07	148	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADA
08	071	PAMELA VITORIA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
09	059	KHAUARA BARBOSA DA SILVA	5,0	CLASSIFICADA
10	118	MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO	5,0	CLASSIFICADA
11	145	IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO	5,0	CLASSIFICADA
12	060	FABIANE APARECIDA SOARES CREMONEZZI	4,0	REPROVADA
13	121	MARIA EDUARDA DE SOUSA SOCIO	4,0	REPROVADA
14	041	DEBORA ROCHA MARTINS	4,0	REPROVADA
15	026	ISLANE LIMA DOS SANTOS	3,5	REPROVADA
16	001	ALINE BAPTISTA PRADO	3,5	REPROVADA
17	070	MARIA IZABEL DA SILVA	3,5	REPROVADA
18	095	NABILA TAISA DE MIRANDA SCHWINGEL	3,5	REPROVADA
19	044	DAVI ROCHA MARTINS	3,5	REPROVADO
20	081	RONIELDO LIMA DE SOUZA	3,5	REPROVADO
21	054	ADRIANA RAYRA LIMA NAVA	3,0	REPROVADA
22	048	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA	3,0	REPROVADA
23	011	NUBIA SILVA RODRIGUES	3,0	REPROVADA
24	156	CAMILE SILVA PEREIRA	2,5	REPROVADA
25	129	WASHINGTON BRUNO DA SILVA NOVAIS	2,5	REPROVADO
26	119	ANGELICA CRISTINA FRANQUIS	2,0	REPROVADA
27	108	PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA	1,0	REPROVADO
28	017	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	AUSENTE	AUSENTE
29	076	DANIELI MAZARO DE JESUS	AUSENTE	AUSENTE
30	147	EDER DE SOUZA DA LUZ	AUSENTE	AUSENTE
31	010	JAILSON BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**107**	**DARLENE GLORIA HOHMANN**	**9,5**	**APROVADA**
02	**154**	**BRUNO DOS SANTOS BOCARDE**	**9,0**	**APROVADO**
03	**127**	**MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO**	**8,0**	**APROVADA**
04	**039**	**LIZANGELA GOMES GUIDARINI**	**8,0**	**APROVADA**
05	**020**	**VANESSA PEREIRA DA SILVA**	**7,5**	**APROVADA**
06	**038**	**ZENILDA VIEIRA DOS SANTOS**	**7,5**	**APROVADA**
07	094	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADA
08	134	IARA SOARES DA ROCHA	7,0	CLASSIFICADA
09	120	CILENE MORAES OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADA
10	136	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO	6,5	CLASSIFICADA
11	179	BRUNA TABOZA DA COSTA	5,0	CLASSIFICADA
12	037	JANAIANE COLODEL	5,0	CLASSIFICADA
13	006	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	AUSENTE	AUSENTE
14	007	BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE

15	049	DANIELE ALVES PENA	AUSENTE	AUSENTE
16	144	JOELMA FABONATTO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE
17	002	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE
18	024	MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA	AUSENTE	AUSENTE
19	031	NAYRA RÚBIA BARBOSA CLAUDINO	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	092	ANTONIA DE JESUS	4,0	REPROVADA
02	073	EDNALVA LOPES DE SOUZA	2,5	REPROVADA

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**029**	**ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS**	**7,5**	**APROVADA**
02	**035**	**ELIDA GONÇALVES**	**6,5**	**APROVADA**
03	**169**	**ALINE GERMANO**	**6,0**	**APROVADA**
04	**160**	**GISLAINE SIQUEIRA GOMES**	**6,0**	**APROVADA**
05	069	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADA
06	013	KEILA FREITAS VIEIRA	4,0	REPROVADA
07	036	SUELI SOUSA DOS SANTOS DA SILVA	2,5	REPROVADA
08	111	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE AUXILIAR CONTÁBIL

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**008**	**AMANDA BORGES FERNANDES**	**6,0**	**APROVADA**
02	**114**	**MIKELE TEIXEIRA MENDES**	**5,5**	**APROVADA**
03	100	JOSIANE DA SILVA	3,0	REPROVADA
04	146	ROBERTA ELISA JORGE	3,0	REPROVADA
05	165	KESLIN MATIAS ANDRADE	2,5	REPROVADA
06	163	SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,0	REPROVADA
07	166	GRACIELE DE ASSIS SILVA SANTOS	2,0	REPROVADA
08	057	PATRICIA COELHO DE MIRANDA	2,0	REPROVADA
09	051	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	2,0	REPROVADA
10	065	KAROLLINA FREITAS	1,5	REPROVADA
11	117	SUZANA TAVARES SACOMAN	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE COZINHEIRO (A)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**171**	**EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO**	**9,0**	**APROVADA**
02	005	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	5,0	CLASSIFICADA

CARGO DE ENFERMEIRO (A)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**089**	**JOSLAINE AUGUSTINHO DOS SANTOS**	**6,0**	**APROVADA**
02	074	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	3,5	REPROVADA
03	075	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	115	EVEL JONAS COSTA	3,5	REPROVADO
02	174	NAGILA BRANDAO DE CASTRO	2,5	REPROVADA
03	068	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	1,0	REPROVADA
04	018	VALDIR CURVINA PINTO	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE MECÂNICO

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
*	*	NÃO HOUVE INSCRITOS	*	***

CARGO DE MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	091	RAFAEL PEREIRA D'AVILA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**153**	**LINDOMAR JOSE TEIXEIRA**	**6,0**	**AP.**	**APROVADO**
02	**112**	**JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA**	**5,5**	**AP.**	**APROVADO**
03	**139**	**PAULO AGUIAR DEMETRIO**	**5,0**	**AP.**	**APROVADO**

04	021	OSMAIR CORREIA VILAR	4,0	AP.	REPROVADO
05	040	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE MOTORISTA (INFRAESTRUTURA)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**106**	**ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA**	**7,0**	**AP.**	**APROVADO**
02	**098**	**GILMAR PAULINO DE SOUZA**	**6,0**	**AP.**	**APROVADO**
03	**082**	**JOSE MARCIO MARTINEZ**	**5,5**	**AP.**	**APROVADO**
04	**124**	**NILTON CESAR DOS SANTOS**	**5,5**	**AP.**	**APROVADO**
05	**138**	**JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO**	**5,0**	**AP.**	**APROVADO**
06	067	ANTONIO FERNANDES ANDRADE	5,0	REP.	REPROVADO
07	130	ELIOMAR COUTO DO PRADO	5,0	AUSENTE	REPROVADO
08	045	IRAIS FREIRE DE BRITO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**152**	**FELIPE SOUZA DA SILVA**	**7,0**	**AP.**	**APROVADO**
02	**056**	**RAMILSON DE JESUS SILVA**	**6,0**	**AP.**	**APROVADO**
03	**052**	**IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO**	**6,0**	**AP.**	**APROVADO**
04	101	ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO	6,0	AP.	CLASSIFICADO
05	109	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA	7,0	REP.	REPROVADO
06	135	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	6,0	AUSENTE	REPROVADO
07	088	MATEUS DE SENA DE ARAUJO	5,5	REP.	REPROVADO
08	113	ADEMILSON CARDOSO DA SILVA	4,5	REP.	REPROVADO
09	141	JOSE ROBERTO NOVAES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**055**	**HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**	**7,5**	**AP.**	**APROVADO**
02	**128**	**MARCOS OLIVEIRA**	**7,0**	**AP.**	**APROVADO**
03	**053**	**VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR**	**6,5**	**AP.**	**APROVADO**
04	167	EVERTON FERNANDES DA SILVA	6,0	AP.	CLASSIFICADO
05	079	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA	5,0	AP.	CLASSIFICADO
06	063	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	6,0	REP.	REPROVADO
07	077	PABLO DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA	2,5	AP.	REPROVADO

CARGO DE PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**123**	**CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**	**5,0**	**08**	**APROVADA**
02	028	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	4,0	02	REPROVADA
03	131	DANIELA GONÇALVES	3,5	03	REPROVADA
04	084	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	3,5	04	REPROVADA
05	116	ALINE DOS SANTOS	3,0	05	REPROVADA
06	085	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	3,0	04	REPROVADA
07	178	ADRIANA GONÇALVES	3,0	03	REPROVADA
08	177	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	3,0	04	REPROVADA
09	027	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	3,0	14	REPROVADA
10	015	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	2,5	03	REPROVADA
11	126	DEISE ZAPELINI CAVANHA	2,5	01	REPROVADA
12	170	DAIANE CEBALHO LEITE	2,5	12	REPROVADA
13	078	GERALDA PEREIRA BARBOSA	2,5	06	REPROVADA
14	080	SANDRA DA SILVA MOREIRA	2,5	06	REPROVADA
15	046	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	2,0	16	REPROVADA
16	009	IZABEL CRISTINA MARCOS	2,0	17	REPROVADA
17	097	ANTONIA LIMA DE SOUSA	2,0	02	REPROVADA
18	050	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER	2,0	11	REPROVADA
19	003	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	2,0	13	REPROVADA
20	030	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	1,5	05	REPROVADA
21	032	RITA GOMES DOS SANTOS	1,5	13	REPROVADA
22	087	MARLI VENANCIO	1,0	03	REPROVADA
23	164	ELIANA ELIZIARIA DOS SANTOS DE SOUSA	AUSENTE	03	AUSENTE
24	061	MARINALVA ALVES SANTOS	AUSENTE	00	AUSENTE

CARGO DE PSICÓLOGO (A) (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	072	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	4,5	REPROVADA

CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO

01	**042**	**JULIANA SOUSA DA SILVA**	**6,0**	**APROVADA**
02	**033**	**OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA**	**5,5**	**APROVADA**
03	**096**	**SOLANGE DE SOUSA SANTOS**	**5,0**	**APROVADA**
04	004	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	5,0	CLASSIFICADA
05	172	BRUNO SENA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	066	ANGELICA DE FREITAS ALVES	4,0	REPROVADA
02	137	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	4,0	REPROVADO
03	016	HELENA HELOAR BERTI	4,0	REPROVADA
04	105	PAMELA CASTRO BOSCHETTI	3,5	REPROVADA
05	012	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	3,5	REPROVADA
06	175	LUCAS FERREIRA BARROS DA SILVA	3,0	REPROVADO
07	133	KALYNE AMORIM SOARES	2,5	REPROVADA
08	122	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	2,5	REPROVADA
09	093	ADRIANA SOUSA SILVA	1,5	REPROVADA
10	155	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ	1,5	REPROVADA

CARGO DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**132**	**DANIELE DE MOURA PAZ**	**6,0**	**APROVADA**
02	**099**	**ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**	**5,5**	**APROVADA**
03	103	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO	4,0	REPROVADA
04	102	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA	4,0	REPROVADA
05	090	FABIANE SOUSA	4,0	REPROVADA
06	162	CRISTIANE CORREA LIMA	AUSENTE	AUSENTE
07	157	ROSENIRA ALEXANDRINO	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE TRATORISTA

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**140**	**MEQUINHAS DA SILVA**	**7,0**	**APROVADO**
02	151	MATHEUS DA SILVA TELES	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
*	*	NÃO HOUVE INSCRITOS	*	***

CARGO DE VIGIA (ADMINISTRAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**104**	**PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA**	**9,0**	**APROVADA**
02	**083**	**RONY VON FRANCISCO DA SILVA**	**8,5**	**APROVADO**
03	**149**	**EDELSON FRANCISCO DE SOUZA**	**6,5**	**APROVADO**
04	**173**	**VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS**	**6,0**	**APROVADO**
05	**019**	**FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA**	**5,5**	**APROVADA**
06	**064**	**CARLOS ZENCO**	**5,5**	**APROVADO**

CARGO DE VIGIA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**058**	**ALEX CARDOSO FERREIRA**	**9,0**	**APROVADO**
02	125	RAFAEL LOPES DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
03	110	TIAGO ALVES DA LUZ	4,5	REPROVADO
04	142	JOSE RIBAMAR PINHEIRO NUNES	4,0	REPROVADO
05	034	CRISTIANO DA SILVA SOUSA	2,5	REPROVADO
06	161	ALEXANDRO FRETE DE BRITO	1,5	REPROVADO
07	025	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE ZELADORA (CÂMARA)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**168**	**WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER**	**7,5**	**APROVADA**
02	159	DANIELE ALVES PENA	7,0	CLASSIFICADA
03	150	MARIA JOSE MARQUES	6,0	CLASSIFICADA
04	023	MARIA ISABEL RAMOS	5,0	CLASSIFICADA
05	143	KEILIANE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	AUSENTE

CANDIDATOS QUE REQUEREAM VAGAS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO

01	022	UBIRAJARA PONTES FERNANDES	4,5	REPROVADO

Apiacás/MT 23 de Setembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Júlio César dos Santos**, prefeito do Município de Apiacás, estado de Mato Grosso, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º bimestre/2022, Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2022, e ainda, discussão do anteprojeto da LOA/2023.

A participação popular é importante, para que possamos discutir, conhecer e incluir eventuais ações em benefício da população Apiacaense.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

DATA: 28 de setembro de 2022

HORÁRIO: a partir das 19 horas

Atenciosamente

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A Abertura será no dia 06/10/2022, às 08:00 horas, à Avenida Presidente Vargas, N. º 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 22 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 22 de Setembro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) KATIA NAZARETH DE JESUS DA SILVA SANTOS 363.095.401-49 9869 /00082/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 22/09/2022

Data de desafixação:07/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria de nº 187 de 09 de junho de 2022:

ONDE LÊ-SE:

Convocar a servidora, Elizania da Silva Alcântara**, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT** e **CPF: 014.677.961-40, lotada na Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras.**

LEIA-SE:

Convocar a servidora, Elizania da Silva Alcântara**, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT** e **CPF: 014.677.961-40, lotada na Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, como Chefe Departamento de Compras, função gratificada II 20%.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 036-2022-PRE - NOMEANDO DR ALEXANDRE E DR. RICARDO PARA SER MEDICO PERITO

PORTARIA Nº 036/2022 - PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEDICOS PERITOS DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laboral dos servidores **Sr. ANTONIO BALBINO e Sra. INES APARECIDA DA SILVA SANTANA;**

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO**, Brasileiro, RG nº 4167900-0 SSP/MT, Médico Psiquiatra CRM-MT 3737 e RQE nº 2968 e o **Dr. RICARDO ROHDE,** brasileiro, RG. nº 040819369 SSP/RJ, médico do trabalho, CRM-MT 1850 e RQE nº 325, para atuarem como membros que formará Junta Médica para avaliar a capacidade laboral dos Servidores **Sra. INES APARECIDA DA SILVA SANTANA e o Sr. ANTONIO BALBINO**, Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, respectivamente nos Cargos Zeladora e Professor, que será realizada na Clinica Psique, sito Rua Leonório Lorenção, nº 812, Centro de Mirassol D'Oeste as 13:00 hs do dia 03 de Outubro de 2022 .

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 20 dias de Setembro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORT. Nº 035-2022-CONCESSÃO DE PENSÃO

Portaria n.º 035/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Divina Ferreira de Freitas (companheira) e para Lyvia Ferreira Vaz (filha menor), dependentes do servidor Sr. Lindomar Vaz da Silva".

A Diretora Executiva do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7, inciso "I", Art. 28, inciso "II", e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. DIVINA FERREIRA DE FREITAS**, portadora do RG. de n.º 1907800-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 023.211.261-40, e **LYVIA FERREIRA VAZ** portadora do RG n°. 2682044-7 e CPF n° 081.166.641-74 dependente do servidor **Sr. LINDOMAR VAZ DA SILVA**, portador do RG n.º 0635449-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 420.203.601-87, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Grau "F", Nível "05", lotado no Gabinete do Prefeito, contando com um total de 12.577 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, com os proventos rateados da seguinte forma; 50,00% (cinquenta) por cento dos proventos para **Divina Ferreira de Freitas (companheira) de forma integral e vitalícia e** 50,00% (cinquenta) por cento dos proventos para **Lyvia Ferreira Vaz (filha menor) de forma integral e temporária**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2022-02-00001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2022, data do óbito do servidor, revogados as disposições em contrária, em especial a portaria nº 011/2022.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 20 de Setembro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO ADICIONAL Nº 82 DE 09-08-2022 - EXECUTIVO (SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO)

DECRETO Nº 082/2022

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.503, de 03 de Fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) para atender a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra.	Programa	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2099	3.3.90.39	8.000,00
11	001	09	272	1021	2099	3.3.90.14	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....							9.000,00

Artigo Segundo: Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n, 4. 320/64, conforme segue:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	1082	4.4.90.52	9.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES							9.000,00

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Araputanga MT, 09 de Agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 521/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134, 135, 136, 137, 138, 139 E 140/2022, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (ITENS FRACASSADOS NO P.E Nº 006/2022), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 042/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0002-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 - FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.374.797/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 - MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima, como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Joelma Soares Beliato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2022

REGULAMENTA A CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2022", CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.540 E 1.546/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do IPTU Premiado 2022.

Art. 2º - Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2022 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e que estiverem adimplentes com os IPTU's de anos anteriores até a data de 05 de dezembro de 2022, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento.

Art. 3º - O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, na data 10 de dezembro de 2022 no Lago Azul em horário a ser divulgado pelo Poder Executivo.

§1º - Todos os prêmios serão sorteados em 11 (onze) premiações, sendo 01 (um) contribuinte contemplados em cada sorteio de acordo com o cupom gerado para o imóvel.

§2º - Serão realizados 01 (um) sorteios em cada premiação totalizando 11 (onze) contribuintes ganhadores do IPTU PREMIADO/2022.

Art. 4º - Cada inscrição imobiliária receberá um cupom, que será único.

§1º - Cada cupom premiado confere o direito a um único prêmio.

§2º - O cupom sorteado não retornará a urna para concorrer nos demais sorteios referentes à campanha do ano vigente.

Art. 5º - Fará jus ao prêmio o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - No sorteio serão divulgados os nomes dos contemplados e os respectivos cupons serão auditados "in loco".

Art. 6º - Os cupons serão conferidos pela Comissão Organizadora do Sorteio presente no ato, composta pelos servidores descritos no art. 7º deste regulamento.

Parágrafo Único - Caso o cupom sorteado não seja validado pela comissão descrita no art. 7º deste Regulamento, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se distribuam todos os prêmios ofertados no sorteio.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, juntamente da Comissão Organizadora, fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes membros:

I - BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ (Presidente), Chefe de Gabinete;

II - PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO (MEMBRO), Secretário Municipal de Administração;

III - JUNIO CÉSAR PEREIRA (MEMBRO), Gerente de Tributos do Município;

IV - GLEICIANE HAUGO DOS REIS (MEMBRO), Servidora Pública Municipal;

V - RONALDO DE JESUS DOS SANTOS (MEMBRO), Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araputanga/MT;

VI - JULIO MARIA DE OLIVEIRA (MEMBRO), representante dos Contribuintes.

Art. 8º - Cabe à Comissão Organizadora:

I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III - Aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

V - Coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - Proceder à auditagem de que trata o §1º do art. 6º e o art. 7º referente a todos os sorteios.

VII – Analisar cada número/cupom sorteado para validá-lo ou não, confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento de acordo com as etapas descritas nos parágrafos 4º e 5º do art. 6º deste Regulamento.

Art. 9º - A premiação do "IPTU Premiado 2022" será divulgada através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, bem como redes sociais, com esclarecimentos e orientações aos participantes.

Art. 10 - O resultado final de cada sorteio será divulgado no site da Prefeitura: www.araputanga.mt.gov.br, na imprensa local e redes sociais.

Art. 11 - Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

§1º - O prêmio será entregue ao contemplado mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições deste Decreto regulamentador, que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§2º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 12 - Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo único: Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 13 - Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 14 - Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF ou documento oficial com foto e Certidão Negativa de Débito Municipal relativos ao imóvel e comprovante de propriedade ou posse imóvel;

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

Art. 15 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 16 - Ficam excluídos da participação do sorteio, além dos previstos no artigo anterior:

I - Os imóveis pertencentes ao Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio;

II – Os que gozam de isenções ou imunidades;

Art. 17 - As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Organizadora designada neste Decreto.

Art. 18 - Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2022

TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o alto índice da população vacinável com o ciclo completo de vacinação contra a COVID-19 em Araputanga/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Torna facultativo o uso de máscaras em todo o território do Município de Araputanga/MT, tanto em locais abertos quanto em fechados, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo, se necessário.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 518/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 283/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PALESTRA MOTIVACIONAL PEDAGÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular, e a Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para respon-

der pela gestão, acompanhamento e fiscalização da INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 283/2022 - BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n°. 28.677.267/0001-37.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação n°. 051/2022, com a empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.910.022/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal titular, **Srª. Gisely Apª Medeiros de Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 38/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de setembro de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rander Figueiredo dos Santos	01/06/1995	08/12/2019 a 07/12/2020	15/09/2022 a 14/10/2022
Elaine Cristina Novaes	12/02/2019	12/02/2021 a 11/02/2022	26/09/2022 a 10/10/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de setembro de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. **Enilson de Araújo Rios**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município**, no processo de AQUISIÇÃO DE MILHO EM GRÃOS PARA ALIMETAÇÃO DOS PATOS E GANSOS DO LAGO AZUL, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL,** mediante o valor total de **R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 053/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.**

Araputanga/MT, 22 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para **Aquisição de Papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, mediante o valor total **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**,no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 052/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 22 de setembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2022

PREVIARA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O Previara- Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga-MT, através da Diretora Executiva Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Gerente de Benefício do Previara** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo **Contratação de serviços**

contínuos, técnicos e especializados, para prestação de serviço de link de acesso à internet no IP – internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga-MT, à rede mundial de computadores – internet com velocidade mínimas garantida de 50 mbps, full duplex, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, com IP válido, a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do Previara, mediante o valor total de **R$ 1992,00 (um mil e novecentos e dois reais), anual, sendo 12 (doze) parcelas de 166,00, (cento e sessenta e seis reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 011/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 16 de Setembro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sede do MUNICÍPIODE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT,inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0004-30, situada na Rua Primavera, n.º 300, Bairro Bosque da Saúde, CEP.: 78.050-030, na Cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, portador da CIRG sob o n.° 4.238.290-6 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.° 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 45, Bairro Centro, CEP.: 78.890-000, na Cidade de Sorriso – Estado de Mato de Grosso, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10. 520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES INCLUINDO O FORNECIMENTO PARA A CÂMARA DE VEREADORES ATENDENDO OS CRITÉRIOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. 3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

LOTE UNICO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUARIOS, E SUPORTE TECNICO, INCLUSIVE COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, CONVERSAO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES INCLUINDO O FORNECIMENTO PARA A CAMARA DE VEREADORES ATENDENDO OS CRITERIOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA, ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), CONFORME ESPECIFICACOES DETALHADAS NO EDITAL.

LOTE 1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

ITEM	CODTCE	DESCRICAO DO SOFTWARE	MARCA	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
334965	00024270	PLANEJAMENTO PPA/LDO/ LOA,ORÇAMENTO WEB	ÁGILI	12	1.200,00	14.400,00
334966	00055894	CONTABILIDADE E TESOURARIAWEB	ÁGILI	12	2.400,00	28.800,00
334967	00024220	GERAÇÃOPARAT-CE	ÁGILI	12	350,00	4.200,00
334968	0003265	RECURSOSHUMA-NOSEFOLHADE PAGAMENTO	ÁGILI	12	2.600,00	31.200,00
334969	0003265	HOLERITENAWEB	ÁGILI	12	350,00	4.200,00
334971	00026145	TRIBUTAÇÃOMU-NICIPALNAWEB	ÁGILI	12	4.200,00	50.400,00
334973	00032151	PORTALDOCON-TRIBUINTE	ÁGILI	12	600,00	7.200,00
334974	00034762	MÓDULOREDESIM	ÁGILI	12	1.200,00	14.400,00
334975	00034102	GESTÃODOISSQN COMEMISSÃODEN FS-E	ÁGILI	12	3.000,00	36.000,00

334976	00026231	SIMPLESNACIONAL	ÁGILI	12	1.000,00	12.000,00
334977	00037050	MÓDULOFISCALIZAÇÃOWEB	ÁGILI	12	1.800,00	21.600,00
334978	00026296	COMPRASELICITAÇÃOWEB	ÁGILI	12	1.800,00	21.600,00
334979	00057016	PORTALDOFORNCECEDOR	ÁGILI	12	500,00	6.000,00
334980	00055901	PATRIMÔNIO	ÁGILI	12	1.000,00	12.000,00
334985	370609-5	ALMOXARIFADO	ÁGILI	12	500,00	6.000,00
334990	0003263	FROTAS	ÁGILI	12	500,00	6.000,00
334992	00024222	GESTÃODECOMBUSTÍVELWEB	ÁGILI	12	1.600,00	19.200,00
334997	00026301	PROTOCOLOWEB	ÁGILI	12	500,00	6.000,00
335001	00055900	PORTALDATRANSPARÊNCIA	ÁGILI	12	600,00	7.200,00
335002	00024224	BUSINESSINTELLIGENCE	ÁGILI	12	1.200,00	14.400,00
335003	00037308	PROVIMENTODE DATACENTER	ÁGILI	12	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL					**28.100,00**	**337.200,00**
IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
335007	00026255	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA,ORÇAMENTO WEB	ÁGILI	1	1.200,00	1.200,00
335008	00026255	CONTABILIDADE E TESOURARIAWEB	ÁGILI	1	2.400,00	2.400,00
335009	00026255	GERAÇÃOPARATCE	ÁGILI	1	350,00	350,00
335010	00026255	RECURSOSHUMANOSEFOLHADE PAGAMENTO	ÁGILI	1	2.600,00	2.600,00
335011	00026255	HOLERITENAWEB	ÁGILI	1	350,00	350,00
335012	00026255	TRIBUTAÇÃOMUNICIPALNAWEB	ÁGILI	1	4.200,00	4.200,00
335013	00026255	PORTALDOCONTRIBUINTE	ÁGILI	1	600,00	600,00
335015	00026255	MÓDULOREDESIM	ÁGILI	1	1.200,00	1.200,00
335016	00026255	GESTÃODOISSQN COMEMISSÃODENFS-E	ÁGILI	1	3.000,00	3.000,00
335017	00026255	SIMPLESNACIONAL	ÁGILI	1	1.200,00	1.200,00
335018	00026255	MÓDULOFISCALIZAÇÃOWEB	ÁGILI	1	1.800,00	1.800,00
335019	00026255	COMPRASELICITAÇÃOWEB	ÁGILI	1	1.800,00	1.800,00
335020	00026255	PORTALDOFORNCECEDOR	ÁGILI	1	600,00	600,00
335021	00026255	PATRIMÔNIO	ÁGILI	1	1.000,00	1.000,00
335022	00026255	ALMOXARIFADO	ÁGILI	1	500,00	500,00
335023	00026255	FROTAS	ÁGILI	1	500,00	500,00
335024	00026255	GESTÃODECOMBUSTÍVELWEB	ÁGILI	1	1.800,00	1.800,00
335025	00026255	PROTOCOLOWEB	ÁGILI	1	500,00	500,00
335026	00026255	PORTALDATRANSPARÊNCIA	ÁGILI	1	600,00	600,00
335027	00026255	BUSINESSINTELLIGENCE	ÁGILI	1	1.200,00	1.200,00
335028	00026255	PROVIMENTODE DATACENTER	ÁGILI	1	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL					**28.600,00**	**28.600,00**
HORASTÉCNICASACONTRATAR						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR HORA ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
335005	00064179	HORASTÉCNICAS A CONTRATARPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSTÉCNICOS ESPECIALIZADOS DECONSULTORIA, USTOMIZAÇÃOEPERSONALIZAÇÃODOSSISTEMASPARAATENDERDEMANDASESPECÍFICASDOCONTRATANTE.	ÁGILI	50	120,00	6.000,00
VALORTOTAL GLOBALLOTE01						**371.800,00**
LOTE 1.2 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR MENSAL**	**VALOR TOTAL**

336393	00024270	PLANEJAMENTO PPA/LDO/ LOA,ORÇAMENTO WEB	ÁGILI	12	300,00	3.600,00
336394	00055894	CONTABILIDADE E TESOURARIAWEB	ÁGILI	12	750,00	9.000,00
336395	00024220	GERAÇÃOPARAT-CE	ÁGILI	12	400,00	4.800,00
336396	0003265	RECURSOSHUMA-NOSEFOLHADE PAGAMENTO	ÁGILI	12	650,00	7.800,00
336397	0003265	HOLERITENAWEB	ÁGILI	12	200,00	2.400,00
336398	00026296	COMPRASELICITA-ÇÃOWEB	ÁGILI	12	400,00	4.800,00
336399	00055901	PATRIMÔNIO	ÁGILI	12	300,00	3.600,00
336400	370609-5	ALMOXARIFADO	ÁGILI	12	300,00	3.600,00
336401	0003263	FROTAS	ÁGILI	12	300,00	3.600,00
336402	00026301	PROTOCOLOWEB	ÁGILI	12	400,00	4.800,00
336403	00055900	PORTALDATRANS-PARÊNCIA	ÁGILI	12	300,00	3.600,00
336404	00024224	BUSINESSINTELLI-GENCE	ÁGILI	12	400,00	4.800,00
336405	00037308	PROVIMENTODE DATACENTER	ÁGILI	12	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL					**5.000,00**	**60.000,00**
IMPLANTAÇÃO-MÓDULO/ÁREA						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
336406	00026255	PLANEJAMENTO PPA/LDO/ LOA,ORÇAMENTO WEB	ÁGILI	1	300,00	300,00
336407	00026255	CONTABILIDADE E TESOURARIAWEB	ÁGILI	1	750,00	750,00
336408	00026255	GERAÇÃOPARAT-CE	ÁGILI	1	400,00	400,00
336409	00026255	RECURSOSHUMA-NOSEFOLHADE PAGAMENTO	ÁGILI	1	650,00	650,00
336410	00026255	HOLERITENAWEB	ÁGILI	1	200,00	200,00
336411	00026255	COMPRASELICITA-ÇÃOWEB	ÁGILI	1	400,00	400,00
336412	00026255	PATRIMÔNIO	ÁGILI	1	300,00	300,00
336413	00026255	ALMOXARIFADO	ÁGILI	1	300,00	300,00
336414	00026255	FROTAS	ÁGILI	1	300,00	300,00
336415	00026255	PROTOCOLOWEB	ÁGILI	1	400,00	400,00
336416	00026255	PORTALDATRANS-PARÊNCIA	ÁGILI	1	300,00	300,00
336417	00026255	BUSINESSINTELLI-GENCE	ÁGILI	1	400,00	400,00
336418	00026255	PROVIMENTODE DATACENTER	ÁGILI	1	300,00	300,00
VALOR TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02						**65.000,00**
LOTE 1.3 – SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
336338	00068014	MÓD.AGENDA-MENTO	ÁGILI	12	100,00	1.200,00
336339	00068014	MÓD.ATENDIMEN-TO	ÁGILI	12	1.200,00	14.400,00
336340	00068014	MÓD.FATURAMEN-TO	ÁGILI	12	178,00	2.136,00
336341	00068014	MÓD.SAÚDEDAFA-MÍLIA	ÁGILI	12	30,00	360,00
336342	00068014	MÓD.ODONTOLO-GIA	ÁGILI	12	30,00	360,00
336343	00068014	MÓD.ESTOQUE	ÁGILI	12	550,00	6.600,00
336344	00068014	MÓD.IMUNIZAÇÃO	ÁGILI	12	30,00	360,00
336345	00068014	MÓD.TRANSPOR-TE	ÁGILI	12	350,00	4.200,00
336346	00068014	MÓD.PAINELELE-TRÔNICO	ÁGILI	12	30,00	360,00
336347	00068014	MÓD.EPIDEMIOLO-GIA	ÁGILI	12	30,00	360,00
336348	00068014	MÓD.OUVIDORIA	ÁGILI	12	30,00	360,00
336349	00068014	MÓD.PROGRAMAS	ÁGILI	12	30,00	360,00
336350	00068014	MÓD.PREVENTI-VOSCÂNCER	ÁGILI	12	30,00	360,00
336351	00068014	MÓD.LABORATÓ-RIO	ÁGILI	12	550,00	6.600,00
336352	00068014	MÓD.CONTROLE-DEAMBULÂNCIAS	ÁGILI	12	30,00	360,00
336353	00068014	MÓD.ALTACOM-PLEXIDADE	ÁGILI	12	30,00	360,00

336354	00068014	MÓD.CERTIFICA-ÇÃODIGITAL	ÁGILI	12	30,00	360,00
336355	00068014	MÓD.VIGILÂNCIA-AMBIENTALESANI-TÁRIA	ÁGILI	12	30,00	360,00
336356	00068014	MÓD.CIDADÃOE-SAÚDETRANSPA-RENTE	ÁGILI	12	400,00	4.800,00
336357	00068014	MÓD.HOSPITALAR	ÁGILI	12	320,00	3.840,00
336358	00068014	MÓD.GESTOR	ÁGILI	12	200,00	2.400,00
336359	00068014	MÓD.ADSAÚDE	ÁGILI	12	220,00	2.640,00
336360	00068014	MÓD.AD ENDEMI-AS	ÁGILI	12	180,00	2.160,00
336361	00068014	MÓD.TELEATENDI-MENTO	ÁGILI	12	270,00	3.240,00
336362	00068014	MÓD.REGULAÇÃO	ÁGILI	12	390,00	4.680,00
336363	00068014	MÓD.UPA	ÁGILI	12	390,00	4.680,00
336364	00068014	MÓD.BUSINESSIN-TELLIGENCE	ÁGILI	12	600,00	7.200,00
336365	00068014	MÓD.DATACEN-TER	ÁGILI	12	2.900,00	34.800,00
VALOR TOTAL					**9.158,00**	**109.896,00**
IMPLANTAÇÃO-MÓDULO/ÁREA						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
336384	00026255	IMPLANTAÇÃOE-TREINAMENTO-SOFTWARE SAÚ-DE	ÁGILI	1	9.004,00	9.004,00
VALOR TOTAL					**9.004,00**	**9.004,00**
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 03						**118.900,00**
LOTE1.4–SOFTWAREGESTÃOASSISTÊNCIASOCIALMUNICIPAL						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
336366	0000909	MÓD.AGENDA-MENTO	ÁGILI	12	220,00	2.640,00
336367	0000909	MÓD.ATENDIMEN-TO	ÁGILI	12	670,00	8.040,00
336368	0000909	MÓD.BENEFÍCIOS	ÁGILI	12	65,00	780,00
336369	0000909	MÓD.CURSOS	ÁGILI	12	65,00	780,00
336370	0000909	MÓD.IMPORTA-ÇÕES	ÁGILI	12	65,00	780,00
336371	0000909	MÓD.UNIFICA-ÇÕES	ÁGILI	12	65,00	780,00
336372	0000909	MÓD.ESTOQUE	ÁGILI	12	65,00	780,00
336373	0000909	MÓD. MAPAS DAS INFORMAÇÕESSO-CIOASSISTENCI-AIS	ÁGILI	12	65,00	780,00
336374	0000909	MÓD.DASHBO-ARDS	ÁGILI	12	40,00	480,00
336375	0000909	MÓD. ÍNDICE DE VULNERABILIDA-DESOCIAL	ÁGILI	12	130,00	1.560,00
336376	0000909	MÓD.TELEATENDI-MENTO	ÁGILI	12	200,00	2.400,00
336377	0000909	MÓD.BUSINESSIN-TELLIGENCE	ÁGILI	12	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL					**2.950,00**	**35.400,00**
IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
336385	00026255	IMPLANTAÇÃOE-TREINAMENTO-SOFTWARE SOCI-AL	ÁGILI	1	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL					**3.500,00**	**3.500,00**
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 04						**38.900,00**
LOTE 1.5 – SOFTWARE GESTÃO CIDADÃO						
ITEM	**CODTCE**	**DESCRICAO DO SOFTWARE**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
336378	0000909	INTEGRAÇÕES SE-CRETARIAS SAÚ-DE,SOCIALE EDU-CAÇÃO	ÁGILI	12	100,00	1.200,00
336379	0000909	EXTRATODOCIDA-DÃO	ÁGILI	12	100,00	1.200,00
336380	0000909	MAPASDECALOR	ÁGILI	12	100,00	1.200,00
336381	0000909	MAPASTEMÁTI-COS	ÁGILI	12	50,00	600,00
336382	0000909	PERFILPOPULACI-ONAL	ÁGILI	12	50,00	600,00
336383	0000909	COMPOSIÇÃOFA-MILIAR	ÁGILI	12	50,00	600,00
VALOR TOTAL					**450,00**	**5.400,00**

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 05	**5.400,00**

4. VALOR GLOBAL: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). 4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos a ser definida através de Decreto Municipal para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização. 4.2. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. 4.3. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. 4.5. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. 4.6. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento. 4.7. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO. 4.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 4.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. 4.10. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5. 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte,embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro,sem prejuízos das penalidades cabíveis. 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitadaa ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição,de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores nosentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

6. 6.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. 6.2. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 6.3. A empresa convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 6.4. Após efetiva contratação dos serviços a empresa contratada deverá realizar a implantação da solução com todas as especificações mencionadas no Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias. 6.5. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Arenápolis–MT.

CLÁUSULA SEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

A dotação informada pela Secretaria Municipal:

DOT. 57 03.001.04.122.0002.2011.33.90.39.00.00.1.500.0000000 DOT. 58 03.001.04.122.0002.2011.33.90.40.00.00.1.500.0000000 DOT. 109 05.001.12.122.0002.2029.33.90.40.00.00.1.500.1001000 DOT. 283 06.001.10.122.0012.2053.33.90.39.00.00.1.500.1002000 DOT. 284

06.001.10.122.0012.2053.33.90.40.00.00.1.500.1002000 DOT. 388 07.001.08.122.0002.2070.33.90.39.00.00.1.500.0000000 DOT. 389 07.001.08.122.0002.2070.33.90.40.00.00.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2. 7. 7.1. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata: a) É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. b) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência; c) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal; d) É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. e) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência; f) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal; g) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais; h) Os Sistemas deverão funcionar de modo integrado, com número ilimitado de usuários; i) Manter suporte de Helpdesk, através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados; j) Disponibilizar portal na web e app de acesso da entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias nos softwares licitados. k) Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados; l) Prestar atendimento “in loco” quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento. m) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; o) A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços. p) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. q) Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos; r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. s) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços. t) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante. u) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; v) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; x) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; y) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. 3. 7.2. São direitos e responsabilidades do Município: a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital; b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto; c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos; d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora; e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Utilizar os softwares somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo; g) Não entregar os softwares nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os softwares objetos do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos softwares, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS

4. 8. 8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por: a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas. b) Vírus de computador e/ou assemelhados. c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos. d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador. 8.2. A contratada fornecerá serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. 9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas: 9.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93; 9.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.3.b; 9.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93: a) Advertência por escrito; b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, por prazo não superior à 02 (dois) anos, sendo que em caso de

inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002; 9.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura; 9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 9.6. Serão publicadas no jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 9.3, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

10. 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 10.1.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 10.1.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 10.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.1.5. por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração. 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11. 11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas,independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. 12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de1993, e a Lei nº 10.520/2002, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13. 13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços,em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14. 14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

15. 15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013. 16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; 16.2.1. A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações. 16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; 16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; 16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador; 16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata; 16.4.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; 16.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018. 16.6. O Município de Arenápolis/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão

responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação; 16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, com endereço digital no e-mail licitacao.arenapolis@hotmail.comou no endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Arenápolis – MT, CEP: 78.420-000 e contato Fone (65) 3343-1105.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. 17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito. 17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento. 17.3. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de setembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: IVETE AVELINO D. DE SOUZA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 459.949.941-20

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SRP 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 031/2022, Menor Preço por item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 22 de Setembro de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.602/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 678.162,43 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 678.162,43 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	*1.500.000000*	16.500,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.708.000000*	10.000,00
06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens ficas – Pessoal Civil	*1.749.000000*	43.476,37
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.749.000000*	2.476,37
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.749.000000*	4.131,11
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.540.000000*	140.500,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.000000*	41.424,88
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500.000000*	1.000,00
08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de água e esgoto		

3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.501. 000000*	42. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais	1.500. 000000	13. 200,00
08.005.25.752.0012.2056 – Gestão do sistema de iluminação pública		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	2. 500,00
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.. 100200*	17. 000,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100200*	45. 000,000
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 100200*	6. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100200*	47. 378,85
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	38. 269,85
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão administrativa ambiental		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.501. 000000*	13. 325,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.501. 000000*	155. 880,00
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*1.501. 000000*	33. 600,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.501. 000000*	4. 500,00
Total		***678. 162,43***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.1400 – Diárias	1.500. 000000	16. 500,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão de encargos da SEMUFI		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.708. 000000*	10. 000,00
06.002.08.244.0005.2018 – Ações do atendimento social		
3390.3000 – Material de consumo	*1.749. 000000*	50. 083,85
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino fundamental – FUNDEB 30		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.540. 000000*	90. 000,00
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	*1.540. 000000*	7. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.540. 000000*	15. 000,00
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte escolar FUNDEB - 30		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.540. 000000*	10. 000,00
07.003.12.365.0006.2047 – Manutenção do aprendizado infantil – Pré Escola – FUNDEB 30		
3390.1400 – Diárias	*1.540. 000000*	3. 500,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.540. 000000*	15. 000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	3. 000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*1.500. 000000*	1. 419,38
08.001.04.128.0001.2050 – Capacitação de servidores – SINFRA		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	3. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	3. 000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*1.500. 000000*	3. 000,00
08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção urbana		
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 000000*	1. 200,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	17. 905,50
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	*1.500. 000000*	2. 000,00
08.002.15.452.0008.2053 – Limpeza Urbana		
3390.0800 - Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 000000*	1. 200,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 000000*	2. 000,00
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
3390.0800 - Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 000000*	1. 200,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	*1.500. 000000*	1. 000,00
08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do sistema de água e esgoto		
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*1.500. 000000*	13. 200,00
3190.1300 - Obrigações patronais - INSS	*1.501. 000000*	33. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.501. 000000*	9. 000,00
08.005.25.752.0012.2056 – Gestão do sistema de iluminação pública		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 000000*	5. 000,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 – AB		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 100200*	29. 781,96
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - MAC		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100200*	34. 068,16
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 100200*	51. 528,73
10.001.20.608.0020.2074 – Porteira a dentro		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	38. 269,85
11.001.18.423.0021.2084 – Apoio a etnias indígenas		
3350.4100 – Contribuições	*1.501. 000000*	207. 305,00
Total		**678. 162,43**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 112/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 10/2022.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de Setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 112/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 003/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 112/2022 uma vez que para a referida vaga foi convocada através do Ato nº 020/2022, autorizada por IMPACTO e a mesma solicitou rescisão de contrato, nesse sentido para sua substituição foi convocada através dos Atos nº 101 a candidata Elenilda Neves B. Alves que desistiu da vaga, Ato nº 104/2022, foi convocada a candidata Maria Vanessa R. de Souza que também desistiu da vaga, assim através do Ato nº 106/2022 foi convocada a candidata Michelle Fereira de Araujo que também desistiu da vaga, conforme requerimento em anexo, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	008	Rosana Rodrigues da Silva	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	9ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Justificativa
Assistência Social	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	01	2.890,25	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que contratada Carmelita Pereira, solicitou rescisão de contrato, conforme anexo. Considerando que a candidata convocada através do Ato nº 101/2022, desistiu da vaga. Considerando que a candidata convocada através do Ato nº 104/2022, também desistiu da vaga. Considerando que a candidata convocada através do Ato nº 106/2022, também desistiu da vaga.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.606/2022

"Dispõe sobre a convocação dos beneficiários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA que não realizaram a prova de vida no período de 30 (tinta) dias a partir de 23 de Agosto de 2022 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 4.577/2022 de 23 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os beneficiários do FAPEMA, listados no Anexo I deste Decreto para realizar a Prova de Vida por meio do aplicativo MEU RPPS, até o dia **21 de outubro de 2022**, a prova de vida consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 2º Para a realização da Prova de Vida o segurado deverá seguir o passo a passo e orientações constantes no Decreto nº 4.577/2022.

Art. 3º Após a finalização do prazo estabelecido neste decreto para realização da Prova de Vida, os beneficiários do FAPEMA listados no Anexo I que não realizarem a prova de vida, terão suspenso o pagamento do benefício, conforme Art. 6 do Decreto n.º 4.577/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestora do RPPS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO FAPEMA QUE NÃO REALIZARAM A PROVA DE VIDA EXERCÍCIO 2022

MATRICULA	NOME	CPF	CATEGORIA

201170	ALICE FORALOSSO DREON	536.460.961-87	INATIVO
23001999	IZABEL MARIA DE OLIVEIRA	304.103.631-20	INATIVO
23001923	MARIA DO SOCORRO SOMBRA FEITOZA	298.799.571-72	INATIVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.925/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 019/2022-SIND nº 025/2022, protocolo nº 2083/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.800/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 025/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.927/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 1172022/SEMDER;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **JUCIMEIRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003506-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 037.567.951-01, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Econômica** – **COORGEC**, Nível **DAS-07**, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER,** Nível **DS**,no período de 19/09/2022 a 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.924/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-SIND nº 022/2022, protocolo nº 2100/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.797/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 022/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0109/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 109/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 109/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através dos Atos nº 092 e 096/2022, ambos autorizados por IMPACTOS e dos candidatos convocados, 02 solicitaram final de fila, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
249/2022	Veronica Ferreira da Silva	031.722.891-92	16868684	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
157/2022	Silvana Barbosa	007.667.782-66	3242972-0	Pedagogia (Pós Ed. Infantil e anos Iniciais)

Anexo II

Ato de Convocação nº 0109/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DEPEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº do Professor ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2047	465	1.5.40.000000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVANO

Nº do Professor ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2047	465	1.5.40.000000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

ATO Nº 0109/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 109/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 109/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através dos Atos nº 092 e 096/2022, ambos autorizados por IMPACTOS e dos candidatos convocados, 02 solicitaram final de fila, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
249/2022	Veronica Ferreira da Silva	031.722.891-92	16868684	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
157/2022	Silvana Barbosa	007.667.782-66	3242972-0	Pedagogia (Pós Ed. Infantil e anos Iniciais)

Anexo II

Ato de Convocação nº 0109/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DEPEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº do Professor ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2047	465	1.5.40.000000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVANO

Nº do Professor ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período

01	Ensino Superior	3.712,44	2047	465	1.5.40.000000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0110/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 110/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 110/2022 uma vez que para a referida vaga foi convocado através do Ato nº 096/2022, autorizado por IMPACTO e dos candidatos convocados, 01 não compareceu, sendo então necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

PARA O MUNICIPIO

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
548/2022	Roberto Nunes Mateine	686.656.872-20	3589884-4	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 0110/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PARAO MUNICIPIO

Nº do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	4.046,35	2093	440	1.5.40.000000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 67/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 378/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; CONTRATADA: **CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 16/11/2022 A 16/12/2022; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CASA LAR DA CRIANÇA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 66/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 320/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/10/2022 A 30/08/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CASA LAR DO IDOSO.

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0107/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 107/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
274/2021	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348.668-69	6994083 SSP/GO	GEOGRAFIA

Anexo II

Ato de Convocação nº107/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Número de Professor de Geografia	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	**3.712,44**	2044	433	1.5.40.107000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0108/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 108/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

LOCALIDADE MILAGROSA

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
139/2022	Neide Barbosa da Silva	860.049.132-00	000908543	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
303/2022	Maria Aparecida Nascimento de Jesus Booni	075.298.061-06	3103681-3	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
231/2022	Mirian Kléia Dias da Silva	062.002.501-89	27674967	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO

124/2022	Antônio Laércio Duarte da Silva	002.768.051-78	33585105	Geografia (Pós em Metodologia de Ens. De Ed. Ambiental)

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
312/2022	Ana Paula Souza Gomes	016.607.551-58	1359133	Pedagogia (Pós Atendimento Escolar Especializado em Educação Especial e Inclusão)

Anexo II

Ato de Convocação nº 0108/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 MERENDEIRA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

2.0 ZELADORA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2047	465	1.5.40.000000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

3.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

4.0 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº do Professor ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

5.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº do Professor ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2047	465	1.5.40.000000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 4.603/2022.

SÚMULA:

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL COLINA PARK.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, em especial no art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Residencial Colina Park”, localizado na Área de expansão urbana do Plano Direto deste Munícipio Aripuanã-MT, com área total de 998.780,00m² (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta metros quadrados), registrada em 03 (três) matrículas, quais sejam: n.º 4683, Livro 02; n.º 4696, Livro 02; n.º 4230, Livro 02, ambas registradas no Cartório do 1º Oficio, todas de propriedade da empresa Casa & Terra Imobiliária e Engenheira LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.479.123/0001-*21.*

Parágrafo Único: Em cumprimento ao Art.1.182, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE) do Estado do Mato Grosso, os imóveis objeto de parcelamento de solo deverão ser unificados antes do registro do empreendimento, devendo este, ser registrado, consequentemente, no imóvel unificado.

Art. 2º O loteamento tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

o Área Total da Gleba - 998.780,00m² o Área de Proteção Permanente APP – 22.610,27m² o Faixa de Domínio LT – 34.190,23m² o Área Verde – 94.200,30m² o Equipamento Público Comunitário – 33.245,90m² o Equipamento Público Urbano – 1.552,61m² o Arruamento – 246.118,48m² o Total de Áreas Pública – 375.117,29m² o Área das Quadras e Lotes – 566.862,21m²

Art. 3º O loteamento será formado pelas Quadras 01 a 90, e um total de 2.248 (dois mil, duzentos e quarenta e oito) lotes, com dimensões mínimas de 196,88 m², tudo conforme Memorial Descritivo de Caracterização do Loteamento.

Art. 4º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são consideradas patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria de Meio Ambiente do Município ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 5º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Aripuanã, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Parágrafo Único: Também deverão ser observadas as condições e regramentos impostos através do Contrato-Padrão de Compra e Venda, desde que essas não ultrapassem as de competência do Município.

Art. 6º As obras de infraestrutura dependerão de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID, por meio de sua equipe técnica.

Art. 7º Faz parte integrante deste decreto Termo de Compromisso (anexo único).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

AUDISON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.603/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2022, nesta cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Aripuanã, o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,** representado pela Prefeita Municipal **SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.479. 123/0001-21, com matriz no seguinte endereço: Sann, Quadra 03, Lote 650/660, Setor Industrial, na cidade de Brasília/DF, por seu representante legal, o Sr. **DANIEL MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF n.º 962.747.432-00 e portador do RG n.º 1219231-SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Antônio Lopes Coelho, n° 3122, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, firmaram o seguinte ajuste:

A Loteadora acima identificada é proprietária de um imóvel com área total de 998.780,00m² (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta metros quadrados), registrada em 03 (três) Matriculas, quais sejam: n.º 4684, Livro 02; n.º4696, Livro 02; n.º 4230, Livro 02, ambas registradas no Cartório do 1º Oficio, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Aripuanã a aprovação de um Loteamento formado pelas Quadras 01 e 90, e um total de 2.248 (dois mil, duzentos e quarenta e oito) lotes, com dimensões mínimas de 196,88m², denominado Residencial Colina Park. Por este **TERMO** à Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 052/2011 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

Cláusula Primeira: Executar, em conformidade com o Inciso V, do Art. 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período, as obras e equipamentos previstos no projeto de infraestrutura, entre os quais:

I.I. Abertura das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento (estaca de concreto;

I.II. Piqueteamento dos lotes (estaca de madeira);

I.III. Rede de abastecimento e distribuição de água potável;

I.IV. Rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

I.V. Solução de esgotamento sanitário, incluindo as redes de coleta;

I.VI. Terraplenagem e pavimentação das vias de circulação;

I.VII. Solução de escoamento de águas pluviais (drenagem);

I.VIII. Arborização de vias e logradouros públicos.

Cláusula Segunda: Facilitar a fiscalização permanente pelo Poder Executivo durante a execução das obras e serviços.

Cláusula Terceira: Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote, antes do registro do empreendimento, em conformidade com o Art. 37, da Lei 6.766/79.

Parágrafo Único: O Loteador só poderá versar sobre a venda dos imóveis após o efetivo registro do empreendimento, além do cumprimento dos itens 1 e 2, da Cláusula Primeira, atentando-se para os prazos de execução e demais serviços e obras de infraestruturas aqui compromissados, sob pena de tomada das medidas cabíveis.

Cláusula Quarta: Fazer constar nos compromissos de compra e venda do lote, a condição de que os mesmos só poderão receber a construção depois de executadas as obras previstas na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta: Fazer constar nas escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda de lotes, as obrigações pela execução dos serviços e obras do vendedor, com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na proporção da área de seus lotes.

Cláusula Sexta: Executar nas áreas, em cada etapa, todas as obras previstas, assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso e gozo das obras e dos equipamentos.

Cláusula Sétima: A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a proceder com a prévia a descaracterização da matrícula de imóvel rural para imóvel urbano, bem como registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e compromissados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal	**CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA** Loteadora
Testemunhas: Nome_____ CPF_____	Nome_____ CPF_____

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 114/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados o candidato abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	474987	Ismael Jose Ciotti	Agente de Fiscalização Ambiental - Sede do Município	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Agente de Fiscalização Ambiental - Sede do Município	01	2.500,00	-	-	816	1.500	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2020 será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a necessidade de servidores para atender as demandas de fiscalização ambiental. Considerando que o candidato convocado através do Ato nº 098/2022, desistiu da vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 114/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 114/2022 uma vez que para a referida vaga foi convocado através do Ato nº 098/2022 o candidato Alex Gustavo Pillon, autorizado por IMPACTO e o mesmo desistiu da vaga, conforme requerimento em anexo, sendo então necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - E

rt. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
601586	GABRIEL MARTINS DE MORAIS	18/06/2004	30,0	15,0	15,0	15,0	75,0	
600151	JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	28/03/1996	15,0	20,0	20,0	15,0	70,0	

599735	ISABELA MARTINS PINHEIRO GUIMARAES	08/10/1996	25,0	10,0	20,0	15,0	70,0	
600994	FABIO WALTIMAN MARTINS	03/04/1983	25,0	20,0	10,0	10,0	65,0	
600517	SARINA VALERIA DURIGAN	20/10/1979	15,0	15,0	10,0	20,0	60,0	
602436	RAYNA KELLY LIMA DA COSTA	10/02/1996	30,0	10,0	15,0	5,0	60,0	
601257	ADRIANA DIAS RAMOS	01/04/1988	15,0	15,0	20,0	5,0	55,0	
599865	ELOISA GABRIELI DOS SANTOS	31/07/2000	25,0	5,0	15,0	10,0	55,0	
601504	AMANDA AZEVEDO DA SILVA	28/09/2000	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0	
600219	EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO	05/02/2003	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0	
599642	CLARICE MONICA MARTINS FEIJO	20/08/1979	10,0	15,0	15,0	10,0	50,0	
602241	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	06/06/1981	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0	
600933	DULCINEIA DA SILVA RIBEIRO	03/11/1983	20,0	15,0	10,0	5,0	50,0	
601430	MICHELLY CIRQUEIRA GOVEIA	15/10/1988	25,0	10,0	10,0	5,0	50,0	
600657	JULIANA YUNG	06/06/1989	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	
600358	MONICA CARDOSO HOBOLD	13/05/1992	15,0	15,0	15,0	5,0	50,0	
602421	GLEIXILIANE CASTEDO DA SILVA	26/05/1994	15,0	10,0	20,0	5,0	50,0	
600904	AMANDA FURTADO DE ASSIS	17/11/1994	20,0	15,0	10,0	5,0	50,0	
599848	LARISSA APARECIDA COSTA RAASCH	26/10/1998	10,0	20,0	15,0	5,0	50,0	
600595	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	27/02/2002	20,0	15,0	10,0	5,0	50,0	
601803	SOLANGE STEIN	12/04/1975	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	
602314	JOELMA XAVIER	29/08/1978	15,0	10,0	10,0	10,0	45,0	
602338	CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	21/09/1979	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	
602082	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/09/1980	15,0	10,0	10,0	10,0	45,0	
602252	MARIA ELIANA COSTA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	14/08/1984	20,0	5,0	15,0	5,0	45,0	
602366	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAVARZAN	30/12/1987	20,0	5,0	15,0	5,0	45,0	
602346	KARLLA RIBEIRO DA CUNHA	10/02/1988	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0	
600825	RAFAEL MARQUES DO NASCIMENTO	10/05/1991	25,0	10,0	5,0	5,0	45,0	
599637	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	12/10/1991	15,0	15,0	10,0	5,0	45,0	
602397	RAFAEL APARECIDO ALEXANDRINO	19/06/1995	15,0	10,0	10,0	10,0	45,0	
600995	WALLYSON DIEGO ANDRADE SOARES	01/03/1996	10,0	15,0	15,0	5,0	45,0	
602026	ELIS FERNANDA BANDIERA	25/08/1997	15,0	15,0	5,0	10,0	45,0	
600621	ADILA PATRICIA ALONSO SANTANA	10/10/1997	15,0	10,0	10,0	10,0	45,0	
600928	TAMAR HERLIMPIOS VIEIRA CRUZ	30/08/1980	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	
600797	JUCIELI DEBACKER	10/04/1982	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0	
601905	SHIRLEY DE LIMA COUTINHO	17/07/1989	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	
600646	GREICIELI BATISTA GARCIA	15/12/1989	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	
601169	ANICLEIA MARIA DA SILVA	16/03/1990	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	
599671	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	16/02/1993	15,0	15,0	5,0	5,0	40,0	
600897	GESSICA FERNANDA GEDRO SOARES	19/02/1994	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	
600402	ANDRESSA DA SILVA CORSINO	18/10/1994	10,0	10,0	15,0	5,0	40,0	
601749	ARIANE MELO DE SOUZA	10/10/1995	10,0	15,0	10,0	5,0	40,0	
600203	PAULO RICARDO DA SILVA PONCIANO	13/09/1998	15,0	15,0	5,0	5,0	40,0	
601808	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	30/06/2000	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	
602134	INGRID PAULINA FEIJO ANTUNES	03/03/2001	15,0	15,0	5,0	5,0	40,0	
599699	DARLAN PEREIRA ALVES	14/11/2002	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	
601462	NATIELLY BORGES DA SILVA	24/11/2001	20,0	10,0	0,0	10,0	40,0	Desclassificado*
601756	GRAZIELY APARECIDA DA SILVA	14/06/1983	15,0	15,0	20,0	0,0	50,0	Desclassificado*
601533	CLEONISMAR FERREIRA DE SIQUEIRA	18/03/2001	10,0	15,0	0,0	20,0	45,0	Desclassificado*
601736	JAQUELINE EUCLIDES SILVA BRAZ	28/01/1990	20,0	15,0	5,0	0,0	40,0	Desclassificado*
601349	BRUNA GABRIELE SOARES DE SOUZA	14/09/1994	25,0	5,0	0,0	10,0	40,0	Desclassificado*
602284	MARLA BEATRIZ FONSECA SILVA	28/09/2000	25,0	0,0	10,0	5,0	40,0	Desclassificado*
602293	MARIA APARECIDA MARINHEIRO HACK	05/11/1963	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Desclassificado
601045	SHEYLA LEMES DA SILVA	27/06/1976	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
600236	MARIA GOMES DA SILVA	07/07/1981	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
600356	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	11/09/1991	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Desclassificado
602296	GABRIEL DA SILVA FALEIROS	13/10/1999	10,0	0,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
601008	ELISIANE CORTES DE MIRANDA	03/01/2000	15,0	15,0	0,0	5,0	35,0	Desclassificado
602302	THALYSON HENRIQUE DA SILVA BARROS	06/07/2000	5,0	15,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
599807	JAQUELINE EDUVIGES LAURO	08/07/2000	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Desclassificado
599849	DHENNY SOUZA DA SILVA	16/12/2001	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
602335	NAYARA BALBINO BERNUCI	09/07/2002	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	Desclassificado
600985	WESLLEY JESUS ANDRADE SOARES	04/08/2004	15,0	5,0	10,0	5,0	35,0	Desclassificado
601979	ELIENE MARIA ALVARENGA	13/07/1980	10,0	10,0	10,0	0,0	30,0	Desclassificado
602283	VANILDA QUADROS DOS SANTOS	09/11/1984	10,0	10,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
601096	DAIANE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA	06/03/1985	15,0	0,0	10,0	5,0	30,0	Desclassificado
601941	FERNANDA CAROLINA DA SILVA	01/12/1985	10,0	10,0	0,0	10,0	30,0	Desclassificado
599834	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA	18/07/1988	15,0	10,0	0,0	5,0	30,0	Desclassificado
602340	TATIANA DIAS CABRAL	03/06/1991	15,0	10,0	0,0	5,0	30,0	Desclassificado
601717	VALDILEIA SOARES LEITE DOS ANJOS	20/03/1993	10,0	10,0	10,0	0,0	30,0	Desclassificado
599741	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA	05/10/1994	10,0	10,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
599873	POLIANA DE CASTRO	18/01/1995	5,0	10,0	10,0	5,0	30,0	Desclassificado
601874	KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI	31/07/1996	10,0	10,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
601028	JAINE EICHENBERG	24/11/1997	20,0	5,0	5,0	0,0	30,0	Desclassificado
599685	GEICIELI DA SILVA FLOR	25/11/1999	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
599647	WANDERSON DE SOUSA SILVA	30/01/2000	10,0	10,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
602180	GABRIELLA DONATO FERREIRA	28/04/2003	10,0	10,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
599636	RAYSSLA PEREIRA ALVES	08/01/2004	15,0	0,0	5,0	10,0	30,0	Desclassificado

601006	MARCILENE LEMES BARBOSA	30/06/1988	5,0	5,0	15,0	0,0	25,0	Desclassificado
601459	JONATHAN ACACIO DOURADO SANTOS	19/02/1993	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Desclassificado
601209	GLEICIENE BORGES DOS SANTOS	31/03/1993	10,0	10,0	5,0	0,0	25,0	Desclassificado
600950	BRUNA THOMAZ DE FARIAS	05/07/1994	10,0	15,0	0,0	0,0	25,0	Desclassificado
602104	JOELMA SILVERIO DOS SANTOS	15/06/2000	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Desclassificado
602090	RAINE DA SILVA SANTANA	01/08/2001	5,0	15,0	0,0	5,0	25,0	Desclassificado
602393	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	05/06/1994	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0	Desclassificado
600538	MIRIAM DA SILVA FERREIRA	05/09/1998	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0	Desclassificado
600741	DAYLANE KETHYNE DA SILVA	01/07/2002	10,0	0,0	5,0	5,0	20,0	Desclassificado
602336	THALITA VELOSO ARAUJO	13/06/2004	10,0	0,0	5,0	5,0	20,0	Desclassificado
601633	ALINE APARECIDA ALVES RAMOS OLIVEIRA	26/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600248	ALISON MOURA DOS SANTOS	02/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602225	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	06/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600288	CAUA BENTES DE OLIVEIRA	14/08/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602431	DANIELLY SOUSA PETELIN	14/10/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599665	DIANA MAGALHAES DA SILVA	15/05/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600988	ELAINE CRISTINA CASTELO CONCEICAO	07/09/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602149	ERLAINE GRACIANO DORADO CASTEDO	16/06/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600866	ESTHEFANY RIBEIRO GUEDES	06/12/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
601656	EVILANIR FERREIRA ARARA	21/10/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600723	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	14/08/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599852	IONE PEREIRA DA SILVA	08/07/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602405	JANAINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/07/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600536	JANE FATIMA VILELA	14/09/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602320	JAQUELINE MIRANDA	08/01/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
601986	JUCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	06/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600661	JULIA AVELAR LOMOVTOV	23/05/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600459	KELITA PAIM DE OLIVEIRA	05/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
601411	LAYANE PINHEIRO LIMA	27/02/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
601301	LUCIA CALDAS VELMER	18/08/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602152	LUIAN SILVA SOUSA	23/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602235	PAMELA LUIZA PONTES TAVARES	18/03/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602359	RENAN OLIVEIRA CORREIA	21/03/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599822	TALISSON BRUNO DO NASCIMENTO BEZERRA	03/06/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600118	THAIS VIDAL XAVIER	16/07/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600725	VANESSA DE PAULA MARTINS	20/07/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600094	ZILDILEIA SILVA MACEDO	15/07/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

AGENTE ADMINISTRATIVO - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602083	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO	03/09/1987	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0	
599798	THAYNARA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	26/07/1997	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	
600562	JAMILI CORTES DIAS GOMES	20/04/2003	25,0	10,0	5,0	5,0	45,0	
600701	PEDRO HENRIQUE ALBINO DE CARVALHO	18/07/1998	20,0	10,0	5,0	5,0	40,0	
599882	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	10/04/1974	10,0	15,0	10,0	0,0	35,0	Desclassificado
600590	SABRINA SILVA SANTOS	25/07/1999	5,0	15,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
602207	JULIA SUELY SANTANA GALLETTI GOMES	19/10/1999	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
601882	KAIKY SANTANA DE SOUZA	31/12/2003	15,0	10,0	10,0	0,0	35,0	Desclassificado
602429	RANIELLY PRADO DA SILVA LAPA	29/08/2001	5,0	10,0	10,0	5,0	30,0	Desclassificado
599783	SIMONE SALDANHA DE JESUS	27/12/1981	15,0	5,0	5,0	0,0	25,0	Desclassificado
600790	KEAN SILVERIO RIBEIRO	30/09/1995	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Desclassificado
601561	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA ANDRZEJEWSKI	22/08/2001	10,0	15,0	0,0	0,0	25,0	Desclassificado
601659	DHIENNYFFER THAIZ ALVES ALONSO	09/10/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
601716	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	04/11/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602315	ELIZIENE MORAIS DE SOUZA	16/10/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
601871	FRANCISCO CHAGAS PEREIRA VIEIRA	04/06/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602157	GABRIELA NUNES VALER	22/03/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600901	GECICA GEDRO SOARES	19/02/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600720	MIRIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	10/08/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602351	PAMELA ZANI	09/03/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602300	ROSELY EVENCIO CARARA	23/09/1986	5,0	15,0	30,0	50,0	
600601	ANA GABRIELA DE SA WILL	27/11/2004	15,0	5,0	30,0	50,0	
601108	FABIANA NASCIMENTO	02/12/1980	15,0	5,0	25,0	45,0	
601157	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	04/12/1983	15,0	10,0	20,0	45,0	
600221	MARCILAINE MOREIRA ALVES	18/06/1992	10,0	5,0	30,0	45,0	
600780	ELIZIANE MORAIS DE SOUZA	29/10/1989	10,0	5,0	25,0	40,0	
600800	ELIENE COSTA DE ANDRADE	25/02/1995	10,0	5,0	25,0	40,0	
602133	AMANDA MARINHEIRO CARDOSO	22/08/1997	10,0	10,0	20,0	40,0	
600989	CLAUDIANE ARAUJO ARANHA	05/10/1995	10,0	0,0	35,0	45,0	Desclassificado*
599755	MARILENA RIBEIRO DE SOUZA	13/03/1984	15,0	5,0	15,0	35,0	Desclassificado

601243	KEYLA JESUS LEAL DA SILVA	15/03/1994	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
601146	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	19/08/1994	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
600360	EVA RIBEIRO DA SILVA	09/06/1982	0,0	5,0	25,0	30,0	Desclassificado
601093	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA	02/03/1998	5,0	5,0	20,0	30,0	Desclassificado
602392	MONICA BATISTA DA SILVA	12/06/1998	0,0	5,0	25,0	30,0	Desclassificado
600037	RAIANE SOUZA DE JESUS	11/11/2002	5,0	10,0	15,0	30,0	Desclassificado
601568	KELY ALVES DA SILVA	12/04/1983	10,0	5,0	10,0	25,0	Desclassificado
601877	ELIANE PEREIRA DE MELO	06/02/1984	10,0	0,0	15,0	25,0	Desclassificado
602330	KAREN CAMILA PAULUS MENEZES	12/11/2001	10,0	5,0	10,0	25,0	Desclassificado
601921	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	04/01/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
601380	SOLIENE PETERS DE SOUZA	31/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600282	MARIA SULIVANDA DOS REIS	07/05/1983	15,0	10,0	30,0	55,0	
601040	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	25/05/1989	20,0	10,0	25,0	55,0	
601015	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	23/01/1961	10,0	15,0	20,0	45,0	
599631	GILDA PAULA BORGES	10/02/1963	20,0	10,0	15,0	45,0	
600164	ROCICLEIA PERES DE SOUSA	06/12/1983	15,0	5,0	20,0	40,0	
601048	SIMAO PEDRO DOREA SILVA	16/01/1987	15,0	10,0	15,0	40,0	
599668	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	04/12/1992	0,0	15,0	40,0	55,0	Desclassificado*
600900	MERINEIA MAIA BARBOSA	09/06/1983	10,0	5,0	20,0	35,0	Desclassificado
601975	MARIA EDIANE SANTOS OLIVEIRA	06/06/1986	10,0	0,0	25,0	35,0	Desclassificado
600085	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	03/03/1994	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
600955	JOSELI MOISES	19/01/1997	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
602339	LUCELIA XAVIER VIANA	17/04/1984	10,0	0,0	20,0	30,0	Desclassificado
601814	SARA SOARES JAQUES	26/05/2002	10,0	5,0	5,0	20,0	Desclassificado
602123	ERICA RODRIGUES DA MATA	25/12/1995	5,0	0,0	10,0	15,0	Desclassificado
600432	ANGRA MARQUES CANGUCU	05/06/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
600018	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	05/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
601547	DAIANE PINTO DO NASCIMENTO	25/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
601848	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	08/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
600135	JEANE MACHADO FERREIRA	14/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
600088	JUCELIA ROSA SILVA	09/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
602319	LUCINEIDE CARRARA	05/04/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CIDADE ALTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602038	MARIZETE DA SILVA VALIENTE	07/03/1968	10,0	10,0	30,0	50,0	
602155	MARIANA GABRIELA DE ALMEIDA VELASCO	15/02/2000	15,0	5,0	25,0	45,0	
601082	TANIA BARBOSA	09/02/1994	0,0	15,0	20,0	35,0	Desclassificado
602402	ELAINE JOSE BINAS	16/03/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600983	VERA MARINA HOMMERDING	01/10/1977	25,0	5,0	35,0	65,0	
601956	FABIANA MARTINS DE MORAIS	01/08/1980	10,0	5,0	25,0	40,0	
600826	VALBENIA SANTANA LOPES	07/08/1986	10,0	5,0	25,0	40,0	
600505	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	08/03/1997	5,0	0,0	35,0	40,0	Desclassificado*
601216	SILVANA CARDOSO FAGUNDES	30/10/1986	0,0	10,0	25,0	35,0	Desclassificado
599721	JULIANA RAMOS FONSECA	11/07/1984	15,0	0,0	15,0	30,0	Desclassificado
601412	VALMICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/05/1995	15,0	10,0	5,0	30,0	Desclassificado
602269	ROSAMARILDA GALDINO	16/10/1973	10,0	0,0	15,0	25,0	Desclassificado
602270	ISABEL FRANCA DE JESUS	07/06/1974	5,0	0,0	15,0	20,0	Desclassificado
601416	ADSON GONCALVES RAASCH	27/01/2002	5,0	0,0	10,0	15,0	Desclassificado
600468	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA	02/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
602226	VALDILEIA SOARES LEITE DOS ANJOS	20/03/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
599932	WANDERSON VELOSO ARAUJO	01/01/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

AGENTE OPERACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600455	JOSE AUGUSTO DA SILVA LYCURGO	04/12/2004	40,0	20,0	20,0	80,0	
599679	GIRLENE SOUSA DE SENA	22/01/1982	40,0	15,0	20,0	75,0	
600569	WEVERSON JUNIOR SIQUEIRA PAZ	13/07/2000	35,0	25,0	15,0	75,0	
602162	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	12/11/1998	30,0	20,0	15,0	65,0	
602358	ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS	14/10/1988	35,0	10,0	15,0	60,0	
601699	GEIZIMARA CLARISSA FARIAS DE OLIVEIRA	16/12/1993	45,0	5,0	10,0	60,0	
599611	TATIANE DA SILVA BECKER	06/06/1996	30,0	10,0	15,0	55,0	

601852	NATALY CRISTINA DA SILVA VIEIRA	10/02/2004	25,0	10,0	20,0	55,0	
602159	GEOVANI LINS PEREIRA	15/08/1992	25,0	15,0	10,0	50,0	
601804	GISCLENI SILVA ARAUJO	20/10/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	
600098	ROBERIO RUAN SILVA CABRAL	25/08/2001	20,0	10,0	15,0	45,0	
602305	JOSUE DIAS DA SILVA	12/09/2001	20,0	15,0	10,0	45,0	
601111	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	26/06/1971	15,0	0,0	20,0	35,0	Desclassificado
602309	PATRICK GABRIEL DE MIRANDA PRETTO	06/02/2004	20,0	0,0	15,0	35,0	Desclassificado
602326	HELEN CRISTINA ARGOLO	11/03/1995	25,0	0,0	5,0	30,0	Desclassificado
602029	ANA CECILIA KRETLI MEDEIROS	08/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
602254	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	26/07/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
601681	JOICE TELES FEITOZA	06/01/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
601928	JORGE DA SILVA	30/03/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
602088	TATIANE ALVES LOPO SANTANA	07/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
602213	THIAGO REGIS LIMA	15/05/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599791	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	15/01/1982	5,0	10,0	30,0	45,0	
600070	LAUNNY MACHADO DE TOLEDO	26/07/2000	15,0	5,0	20,0	40,0	

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602349	MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO	11/11/1978	30,0	10,0	20,0	60,0	
600753	ZILDA FAUSTINO MENDES	07/02/1980	30,0	10,0	20,0	60,0	
601518	CASSIA DOS SANTOS SILVA	19/04/1985	30,0	10,0	15,0	55,0	
601377	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS GIL	25/09/1976	35,0	5,0	5,0	45,0	
602169	TEREZA LINS PEREIRA	01/10/1969	20,0	10,0	10,0	40,0	
600733	EDINA RIBEIRO PEREIRA	18/10/1975	25,0	0,0	10,0	35,0	Desclassificado
601059	VIVIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	31/01/1981	20,0	10,0	5,0	35,0	Desclassificado
601578	LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS	07/08/1963	15,0	5,0	10,0	30,0	Desclassificado
601710	GILSELIA DE SOUZA MARTINS	16/04/1980	10,0	10,0	10,0	30,0	Desclassificado
601562	JOSIANE ALFREDO PESTANA	21/01/1996	15,0	10,0	5,0	30,0	Desclassificado
601703	JOCIANE RODRIGUES DO LAGO	18/03/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
599686	ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS	14/11/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado

COZINHEIRA ESTRADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599915	CLAUCIANE BORGES FIGUEIREDO	25/04/1995	30,0	5,0	15,0	50,0	
601581	MARLENE FERREIRA	16/08/1963	---	---	---	N/C	Desclassificado

CUIDADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600913	ZENAIDE RUMAO DE OLIVEIRA	25/10/1958	30,0	10,0	25,0	65,0	
601792	LEDYVANE DA SILVA	09/09/1983	25,0	20,0	15,0	60,0	
601584	ADELICE GAUER DOS SANTOS	22/06/1994	30,0	20,0	10,0	60,0	
601125	DINAELSO GOMES SANTANA	25/08/1973	30,0	5,0	20,0	55,0	
600764	FRANCISCA FRANCELINO	09/05/1982	35,0	10,0	10,0	55,0	
601903	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	25/04/1994	30,0	10,0	15,0	55,0	
602163	ADRIANA ALVES LINS	04/06/1985	30,0	5,0	15,0	50,0	
599781	ALINE SOUSA CARVALHO	22/08/1995	25,0	5,0	20,0	50,0	
599645	INES BUSANELLO CEOLIN	14/11/1961	25,0	5,0	15,0	45,0	
601508	FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA	06/12/1983	25,0	5,0	10,0	40,0	
600145	KALEANDRA OLIVEIRA	28/03/2003	25,0	5,0	10,0	40,0	
602022	LISANDRA VASCO GONCALVES	16/04/1981	20,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
601127	MARIA APARECIDA DA CUNHA	27/11/1982	15,0	10,0	10,0	35,0	Desclassificado
599871	SUELI CRISTINA DA SILVA ALVES	27/05/1989	20,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
599970	JOSELIA MARQUES MELO	09/01/1987	20,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
601698	ELLEN CRISTINA MARTINS DA SILVA	12/01/1999	20,0	5,0	0,0	25,0	Desclassificado
601078	EVANILDA ALONSO	02/11/1973	10,0	5,0	5,0	20,0	Desclassificado
601075	ANA PAULA IASMIN TOBIAS PEREIRA MARTINS	08/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
601514	BRUNA DOS SANTOS SILVA	28/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
602129	ERICA APARECIDA CRUZ BASTOS	15/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
599805	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	12/06/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
602428	GREICIANE MOREIRA ALVES	02/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
600704	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	07/02/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
602210	TALITA VIVIANE DA SILVA	31/03/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

DESENHISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
601608	GUILHERME CAMPOS PEREIRA	24/09/1987	20,0	10,0	20,0	50,0	
600724	HELOISE DA COSTA PICANCO	10/07/1990	5,0	10,0	30,0	45,0	

ENCANADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602256	KAIQUE FERREIRA DOS ANJOS	19/04/2003	20,0	10,0	10,0	40,0	
601313	JOSE ROBERTO DA SILVA	27/02/1985	20,0	0,0	5,0	25,0	Desclassificado
601884	ANTONIO ELIVALDO DA SILVA	08/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
601970	CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA	14/07/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
599804	LUCAS WILLIAN HOLANDA BRANDAO	04/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600485	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	
601014	GISELE GONCALVES	27/01/1968	20,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	
600244	TANIA KIRCHMEYER MOTTA	17/04/1972	12,0	8,0	44,0	64,0	5,0	69,0	
602005	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	
600276	STEFANNY FURTADO DE ASSIS	18/04/1999	24,0	12,0	32,0	68,0		68,0	
600329	MARCELO PEREIRA NETO	11/11/1979	20,0	12,0	32,0	64,0		64,0	
600613	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	14/04/1980	16,0	12,0	36,0	64,0		64,0	
602015	ADRIANO GOMES MATEUS	06/09/1981	16,0	4,0	44,0	64,0		64,0	
601269	WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SA	27/08/1990	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	
600684	ANGELA SALES PREIS	26/03/1962	16,0	4,0	36,0	56,0	5,0	61,0	
601558	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	
602361	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	16,0	12,0	32,0	60,0	0,0	60,0	
600513	ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO	27/09/1992	20,0	4,0	36,0	60,0		60,0	
601836	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	18/08/1995	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	
601575	RONEI VICTOR SOARES FERREIRA	24/02/1999	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	
601410	RAIANE BERNARDO DA SILVA	10/02/1993	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	
601041	MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO	06/10/1993	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	
600035	SANDRA VARELA CONRADO	01/10/1982	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	
602183	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS BELARMINO	12/02/1983	12,0	12,0	24,0	48,0	5,0	53,0	
602096	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	28/05/1990	8,0	12,0	28,0	48,0	5,0	53,0	
602179	VALTER ROSENDO DA SILVA	23/08/1977	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	
601516	DANIELY GONCALVES DA SILVA	18/09/1985	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	
600083	MARCIA RODRIGUES CHAVEIRO TEIXEIRA	21/05/1973	16,0	4,0	20,0	40,0	5,0	45,0	
602178	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	07/11/1996	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	
601849	MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978	8,0	8,0	24,0	40,0	0,0	40,0	
599605	DEBORA MAYANE ALVES DE PAULA	31/08/1990	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	
601636	VALDICEIA SOARES LEITE	29/07/1991	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado*
599877	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	29/09/1994	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado*
601926	JANEVY TAVORA VIEIRA MONTEIRO DO COUTO	22/11/1986	12,0	12,0	12,0	36,0		36,0	Desclassificado
600033	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES	13/04/1992	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
601467	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA PAZ	19/10/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600322	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
601644	DIONE MARCELO STASSUN SULZBACH	29/08/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
601864	EVELIN MONIER DE PAULA	05/06/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600299	JACKELINE LORENA RIBEIRO NUNES SALES	06/06/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
601335	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	24/09/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
599609	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	20/09/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
602399	LUCELIA RITA DA SILVA	29/06/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600970	RARIELLY SANTOS	25/04/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600385	VANIA SILVA GOMES ROCHA	24/08/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599667	LEANDRO MENDES PACHECO	16/10/1983	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	
599608	PAULO HENRIQUE PEREIRA	04/04/1997	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	
600909	MARCUS MIRANDA SILVA	14/06/1997	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	
601438	NAILDA CANGIRANA RAMOS	01/12/1987	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	
600685	WANDERSON GUIMARAES FONSECA	29/04/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
601954	LUCAS ANTONIO PUERARI	01/10/1991	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	

600752	DERICK ALBERTO ARRUDA	05/08/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
599838	LIENE LUQUE DOS SANTOS	01/06/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
599606	PAULO HENRIQUE PEREIRA	04/04/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600976	EDUARDO SCHELLE	05/07/1996	12,0	4,0	60,0	76,0		76,0	
599652	KAROLINE PAGNUSSAT	12/11/1998	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	
601246	BRUNA JAQUELINE LAYTER	29/11/1995	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	
601396	MAYUME ALEIXO DOS SANTOS	22/09/1994	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	
599681	CARLA ALVES SANTOS	10/01/1996	16,0	4,0	28,0	48,0	5,0	53,0	
600822	ANDERSON LIBERATO DE AZEVEDO FILHO	28/02/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
602017	DEYVISSON XIMENES DE SIQUEIRA	15/03/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600090	HAILA LORRAINE CRUVINEL	03/10/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
601271	MONIQUE SIELE TACADA	02/02/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
601947	FABIO ROSENO SILVA	14/03/1993	30,0	5,0	5,0	10,0	50,0	
599814	MISAEL SILVA	30/09/1996	15,0	15,0	10,0	5,0	45,0	
601931	DIELSON SILVA DONATTO	17/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
601081	ADRIANO MARINHO SOARES	10/07/1984	25,0	10,0	15,0	10,0	60,0	
601833	MAYCON ARAUJO COSTA	20/09/2003	20,0	15,0	10,0	15,0	60,0	
602396	DEISIANE APARECIDA DOS SANTOS	30/11/1991	25,0	15,0	5,0	10,0	55,0	
600242	ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA	17/02/1992	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0	
600310	CRISTIANE DE AZEVEDO	05/11/1986	15,0	15,0	10,0	10,0	50,0	
601493	LEONARDO COSTA DE JESUS	28/12/1984	15,0	10,0	15,0	5,0	45,0	
601222	LARISSA RHAIANA MACHADO MIRANDA	21/08/1998	20,0	15,0	20,0	0,0	55,0	Desclassificado*
602439	LISANGELA FIGUEIREDO CASTELO BARROS	17/02/1984	15,0	10,0	15,0	0,0	40,0	Desclassificado*
601202	TAIZA GONCALVES RAMOS	05/05/1992	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Desclassificado
601489	DEINICELI FRANCA LEITE	26/07/1993	15,0	15,0	0,0	5,0	35,0	Desclassificado
602063	HELEN NAYARA PALMA PEREIRA	16/03/1998	5,0	10,0	10,0	10,0	35,0	Desclassificado
602278	STEFANIE SANTOS PERES	10/08/1988	10,0	10,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
601077	JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA	21/06/1990	5,0	15,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
601076	LAURA MARIA NUNES DE SOUSA	03/04/1997	10,0	0,0	0,0	5,0	15,0	Desclassificado
602391	GENIVALDO ANGELOS DE LANES	27/05/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602222	JOSE AUGUSTO MARTINS	08/12/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600414	ANA CLAUDIA PUPIO	25/03/1980	16,0	8,0	36,0	60,0	0,0	60,0	
601010	GESSE SILVA CUNHA	16/11/1992	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	
600993	ANDRESA DE FREITAS PEREIRA	28/09/1994	16,0	0,0	44,0	60,0	0,0	60,0	
600885	JEAN CARLOS CARNEIRO DE ARAUJO	13/03/1999	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	
600987	TALITA VIVIANE DA SILVA	31/03/2000	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	
600705	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	26/06/1990	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Desclassificado
600251	ANIELY MORAES OLIVEIRA	18/12/1996	0,0	8,0	20,0	28,0		28,0	Desclassificado
599944	MARIA JULIA DE MARCHI SILVERIO DAVID	22/10/1998	8,0	4,0	16,0	28,0		28,0	Desclassificado
600709	AYRTON SILVA CASSARO	13/12/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
602385	JESSICA PAULA RODRIGUES GONCALVES	23/03/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
601782	MARCOS ANTONIO SILVEIRA	20/07/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
602411	WELLEN THALLIA DUARTE SOUSA	16/04/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
602202	MARCOS ANTONIO SILVEIRA	20/07/1992	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	

600986	BIANCA THAIS ZAM-BORSKY	17/12/1998	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado*

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600746	VERONICA RIBEIRO TUCCI MAYER	16/07/1992	50,0	20,0	20,0	90,0	
601583	ELOI AUGUSTO EGER	07/02/1972	30,0	15,0	20,0	65,0	
602087	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	29/05/1995	25,0	25,0	10,0	60,0	
601304	GILBER DA SILVA	20/04/1977	30,0	10,0	15,0	55,0	
602423	TATIANY LEMES DOS SANTOS	20/01/1985	35,0	10,0	10,0	55,0	
602192	CLAUDIONORA SILVA	12/08/1979	25,0	10,0	15,0	50,0	
600716	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	28/10/1980	25,0	5,0	20,0	50,0	
599752	WILLIAN ANTONIO RAUBER	14/03/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	
600202	LEONARDO SILVA BACHI	05/10/2002	30,0	10,0	10,0	50,0	
600889	SILVANO PAULO DA SILVA	17/02/1962	30,0	5,0	10,0	45,0	
600474	ADEMIR CHAVES PINTO	22/10/1988	15,0	10,0	20,0	45,0	
600246	JAIR SEHN	25/06/1972	15,0	15,0	10,0	40,0	
600120	WAGNER MOREIRA	01/12/1985	25,0	5,0	10,0	40,0	
600864	FABRICIO ALMEIDA DE ALCANTARA	13/06/1994	20,0	10,0	10,0	40,0	
601453	ELIZON CAVALCANTE DE ARAUJO	20/05/1994	20,0	10,0	0,0	30,0	Desclassificado
602156	ERNANDES GOMES	03/12/1989	15,0	5,0	5,0	25,0	Desclassificado
601068	FELIPE DE PAULA MARTINS	14/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
601413	JHEIM MERSON WERICK SOUZA EVANGELISTA	30/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
601073	LUIZ CARLOS RODRIGUES	17/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
599602	MAICON GOMES DOS SANTOS	15/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
600093	MARCOS ROBERTO DA SILVA	14/06/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
600260	RAPHAEL VINICIUS AGUILAR DE SOUZA	18/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
602291	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	21/09/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
601816	UALYSON DE OLIVEIRA FABRIN	09/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
601357	WESLEY MATIAS DA SIVEIRA	26/02/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE CAMINHÃO – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
601491	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	17/05/1981	20,0	10,0	20,0	50,0	
600982	KEVEN DE JESUS SANTOS	26/09/2002	20,0	20,0	10,0	50,0	
600013	ROBERTO NUNES MATEINE	27/10/1982	30,0	10,0	5,0	45,0	
602416	WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA	30/10/1993	30,0	5,0	5,0	40,0	
600422	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	12/06/1984	30,0	10,0	0,0	40,0	Desclassificado*
601972	MARCIEL KALK KLITZKE	14/09/1996	15,0	5,0	5,0	25,0	Desclassificado
599780	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	23/11/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
600908	DIRCEU APARECID BARBOSA	05/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
601754	VALTTER JHONY OLIVEIRA TRESSMANN	09/07/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
602012	WESLEY DA SILVA	27/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599662	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	30,0	20,0	20,0	70,0	
602435	ANTONIO BARROS DO NASCIMENTO	20/08/1981	30,0	15,0	20,0	65,0	
599939	ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO	21/01/1988	25,0	15,0	25,0	65,0	
601407	ARLIS DA SILVA BARROS	04/08/1989	40,0	15,0	10,0	65,0	
600032	ALDENE FERREIRA SOARES	22/03/1981	25,0	10,0	25,0	60,0	
600301	MICHEL BISPO DE OLIVEIRA	21/08/1989	25,0	20,0	15,0	60,0	
600045	FABIO MARQUES LIMA	24/01/1994	20,0	20,0	20,0	60,0	
601017	VANDERLEI DOS SANTOS	10/03/1967	25,0	10,0	20,0	55,0	
600048	ALONSO WANDOYME BENTES	19/12/1979	30,0	15,0	10,0	55,0	
601851	DIRLEI SALVATERRA	31/08/1981	30,0	10,0	15,0	55,0	
602062	ADELMO SILVA VITAL	16/05/1986	25,0	10,0	20,0	55,0	
601933	TIAGO CAMARGO DA LUZ	18/12/1988	25,0	15,0	15,0	55,0	
599845	RENESSON SILVA DE SOUZA	20/03/1997	30,0	10,0	15,0	55,0	
602287	JOSE MARCOS PEREIRA	03/07/1956	25,0	15,0	10,0	50,0	
602143	LUCIANO LOHMANN LINHARES	21/06/1983	20,0	15,0	15,0	50,0	
601974	RONILDO MOREIRA LIMA	28/11/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	
600021	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	17/07/1985	20,0	15,0	15,0	50,0	
602294	REGINALDO DE ANDRADE GALINDO	03/06/1987	25,0	10,0	15,0	50,0	
601494	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	02/08/1972	15,0	15,0	15,0	45,0	
601961	JOCEMAR BALIEIRO	26/02/1973	15,0	15,0	15,0	45,0	
600307	JHONES MARCOS DOS SANTOS	06/09/1978	25,0	5,0	15,0	45,0	
602024	IREUDE XAVIER DA SILVA	28/07/1979	30,0	5,0	10,0	45,0	
600366	OZIAS BEHGALLI PASSOS	17/10/1982	25,0	5,0	15,0	45,0	
600582	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	11/04/1994	25,0	5,0	15,0	45,0	
601011	JOAO BATISTA OLIVEIRA CUNHA	15/07/1974	10,0	10,0	20,0	40,0	

601035	JORGE LUIS DA SILVA DE OLIVEIRA	31/08/1981	30,0	15,0	0,0	45,0	Desclassificado*
602218	VALDOR MARQUES DA SILVA	24/08/1968	15,0	5,0	15,0	35,0	Desclassificado
600170	VILMAR CARLOS MOREIRA	04/12/1971	10,0	15,0	10,0	35,0	Desclassificado
602304	ROBSON ROCHA DA SILVA	17/04/1978	15,0	10,0	10,0	35,0	Desclassificado
601721	EGUINALDO SCHNEIDER	04/01/1980	25,0	5,0	5,0	35,0	Desclassificado
600403	NYLSON GOUVEIA DO MONTE	12/03/1981	25,0	10,0	0,0	35,0	Desclassificado
601735	JHONY WILSON OLIVEIRA RODRIGUES	22/09/1981	20,0	0,0	15,0	35,0	Desclassificado
599649	DAVID GOMES	19/12/1989	25,0	10,0	0,0	35,0	Desclassificado
600399	LUIZ GONZAGA	25/10/1959	15,0	5,0	10,0	30,0	Desclassificado
599785	LUIZ DA CRUZ LADISALU	05/04/1963	15,0	5,0	10,0	30,0	Desclassificado
601565	AMAURY PINHEIRO LOPES	14/11/1968	15,0	10,0	5,0	30,0	Desclassificado
599835	GIDEON DALBEM	07/02/1971	10,0	5,0	15,0	30,0	Desclassificado
600050	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	25/02/1975	15,0	5,0	10,0	30,0	Desclassificado
600932	JORGE DE CASTRO CRUZ	06/10/1984	20,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
599857	CILSO APARECIDO PEREIRA	29/07/1974	10,0	5,0	5,0	20,0	Desclassificado
600375	JEFERSON OLIVEIRA MELLO	23/10/1996	10,0	5,0	5,0	20,0	Desclassificado
601942	LEONEL DA SILVA MELLO	06/08/1970	10,0	5,0	0,0	15,0	Desclassificado
599601	ADRIANO BORGES MARQUES	06/11/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
601625	ALDEMIR LEAL DA SILVA	01/01/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
601761	ALEX BARBOSA DE FREITAS	27/11/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
602160	ALTAIR RECHE DE CARVALHO	28/09/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
601354	CARLOS TEIXEIRA DA CONCEICAO	17/08/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
600348	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	23/11/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
601466	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	20/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
601109	DIOGO VINICIUS ZITKOSKI DAMAS	20/04/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
601943	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	25/02/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
602243	FELIPE LOHNANN LOHMANN	01/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
600158	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	12/07/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
599795	GINALDO GOMES DE OLIVEIRA	28/09/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
600561	ILTON CARLOS VIANA JUNIOR	03/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
600040	JAIRO ANES SANTOS OLIVEIRA	21/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
600576	LUIZ DA SILVA GONCALVES	18/09/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
600445	PAULO PEIXOTO JUNIOR	03/02/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
600573	RODRIGO CAICARA MENEZES	04/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

MOTORISTA SOCORRISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602145	SAMUEL LEOPORDINO EVANGELISTA	20/09/1986	10,0	5,0	10,0	25,0	Desclassificado
602398	EDSON DOS SANTOS SILVA	21/04/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA SOCORRISTA – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600364	BRAZ BUFFON FILHO	27/02/1982	30,0	15,0	10,0	55,0	

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
601936	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES	08/03/1961	20,0	10,0	20,0	50,0	98,0	148,0	
600922	ROGERIO ALVES DA SILVA	03/05/1973	25,0	10,0	5,0	40,0	52,0	92,0	
600381	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	18/10/1978	25,0	10,0	20,0	55,0	N/C	---	Desclassificado
600431	ADEMISON DA SILVA	15/07/1975	5,0	5,0	0,0	10,0	---	---	Desclassificado
600478	WESLEY TIAGO ALENCAR DA ROSA	05/02/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE ESTEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
601927	KEFAS ORIPES DA COSTA	15/08/1971	5,0	10,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
600959	WARLEY GOMES FERREIRA	08/04/1986	20,0	15,0	15,0	50,0	85,0	135,0	
601332	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	08/04/1973	30,0	15,0	10,0	55,0	62,0	117,0	
600867	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	01/02/1995	20,0	15,0	5,0	40,0	74,0	114,0	
599619	ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA	25/02/1989	30,0	10,0	10,0	50,0	60,0	110,0	
599614	WEDER PEREIRA DA SILVA	09/04/1983	25,0	5,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado

601991	ELIAS NASCIMENT DOS SANTOS	20/01/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MOTOSSERRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
600017	JEFERSON FURLANETO	15/08/1986	30,0	20,0	20,0	70,0	90,0	160,0	
602011	ROGERIO RENATO ROYER	06/09/1978	20,0	15,0	20,0	55,0	100,0	155,0	
600204	SILCIO PEREIRA XAVIER	30/03/1981	15,0	15,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado
602164	JOAO DE SOUZA PEREIRA	16/03/1972	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
601796	JOSE APARECIDO BARRETO DA SILVA	23/09/1978	35,0	10,0	10,0	55,0	95,0	150,0	
601839	JORGE TEIXEIRA	07/03/1995	25,0	10,0	20,0	55,0	89,0	144,0	
601990	ELEMILTON COSTA GARCIA	11/11/1983	30,0	5,0	10,0	45,0	98,0	143,0	
601840	CLEITON LEAL DA SILVA	17/08/1995	25,0	15,0	20,0	60,0	72,0	132,0	
601793	GILMAR VILAR DE LIMA	05/11/1986	35,0	15,0	20,0	70,0	50,0	120,0	
602420	VALDEIR DE SOUZA	18/06/1972	15,0	10,0	25,0	50,0	12,0	62,0	
600139	LUCAS DA SILVA CAMPOS	14/10/1994	20,0	10,0	15,0	45,0	N/C	---	Desclassificado
602403	ALEXSANDRO MONT DOS SANTOS	13/02/1990	25,0	10,0	5,0	40,0	N/C	---	Desclassificado
601925	ADILIO LITTIG	06/07/1983	25,0	0,0	5,0	30,0	---	---	Desclassificado
601408	REGINALDO CARVALHO	27/02/1989	10,0	5,0	15,0	30,0	---	---	Desclassificado
601360	JOSIMAR GOMES PIRES	29/08/1989	10,0	5,0	5,0	20,0	---	---	Desclassificado
601121	ASIEL DA SILVA FERNANDES	17/11/1979	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
600688	EVERSON FERREIRA DA SILVA	08/03/1997	25,0	0,0	10,0	35,0	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
600346	EMERSON DA COSTA SANTOS	09/08/1988	20,0	10,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602091	TATIANE ALVES LOPO SANTANA	07/05/1984	30,0	15,0	10,0	15,0	70,0	
600126	JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA	23/10/1993	10,0	15,0	15,0	5,0	45,0	
600198	ANA CAROLINA DA SILVA UTIKOSKI	24/10/1993	10,0	10,0	15,0	10,0	45,0	
601962	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	21/04/1982	15,0	5,0	15,0	5,0	40,0	
599604	WEMMYLYM CAMYLA DA SILVA RODRIGUES	11/03/1996	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	
600679	ELAINE NOVAIS FABRIS	07/12/2001	10,0	15,0	10,0	5,0	40,0	
599648	LUANA DE ANDRADE GALINDO	28/08/1996	15,0	10,0	10,0	0,0	35,0	Desclassificado
600570	SABRINA DE SOUZA E SILVA	08/12/2000	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
600626	RHANYEL CESAR WESTPHAL	14/11/2002	10,0	5,0	10,0	10,0	35,0	Desclassificado
600184	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	06/01/1979	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
600579	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	14/01/1989	5,0	15,0	5,0	5,0	30,0	Desclassificado
601985	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	22/02/1989	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Desclassificado
599711	MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS	29/11/1996	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Desclassificado
602362	FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA	31/01/2001	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	Desclassificado
600639	ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM	26/12/2002	15,0	5,0	0,0	5,0	25,0	Desclassificado
599701	ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA	03/03/1993	15,0	5,0	0,0	0,0	20,0	Desclassificado
599753	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES	13/08/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
602341	MAILLY SILVA PRADO DA LAPA	12/07/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AR 2

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600771	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	06/02/2000	10,0	10,0	35,0	55,0	
601590	ANDREIA DO CARMO SAMPAIO	10/06/1978	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
600054	CATIA MENDES DA SILVA	01/01/1990	5,0	5,0	5,0	15,0	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CIDADE MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

602262	IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	06/03/1983	15,0	10,0	25,0	50,0	
600214	JESSICA PAULA FURLANETO	15/08/1986	15,0	5,0	20,0	40,0	
602332	CRICILAINE DE FREITAS	12/06/1987	0,0	0,0	20,0	20,0	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599730	EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA	15/01/1993	25,0	15,0	20,0	60,0	
599917	ROSIENE BEZERRA DA SILVA SANTOS	15/04/1990	10,0	0,0	25,0	35,0	Desclassificado
600285	FRANCIELI PORFIRIO DOS SANTOS	06/12/1986	5,0	0,0	20,0	25,0	Desclassificado
600457	PAULA LENGERT DE CARVALHO	03/10/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
601219	VALDIR PEREIRA	24/04/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600946	CLEIDE SAMPAIO	17/02/1993	25,0	5,0	25,0	55,0	
601074	CRISTINA MARIA DA SILVA	03/10/1980	15,0	10,0	25,0	50,0	
600386	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	04/03/1985	20,0	5,0	25,0	50,0	
601167	RODRIGO BATTISTI	16/08/1987	5,0	5,0	40,0	50,0	
600119	YASMIM KOCHENBORGER	28/04/2000	15,0	10,0	20,0	45,0	
599817	KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA	05/04/2002	15,0	10,0	20,0	45,0	
600542	LAUANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	09/10/2002	10,0	10,0	25,0	45,0	
599987	SONIA RODRIGUES DA COSTA	24/08/1979	15,0	10,0	15,0	40,0	
599826	LUDIANA FORTES DINIZ	06/02/1996	10,0	5,0	25,0	40,0	
601184	ELENA LOPES DIAS	28/09/1984	25,0	0,0	30,0	55,0	Desclassificado*
599705	FRANCISCA DHESSYCA SILVA	12/04/1996	15,0	0,0	30,0	45,0	Desclassificado*
602167	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	05/08/1995	20,0	0,0	20,0	40,0	Desclassificado*
601418	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA PAZ	19/10/1977	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
601229	ODENIL GOMES DA SILVA	31/08/1981	10,0	15,0	10,0	35,0	Desclassificado
599938	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA	03/07/1986	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
600556	ADILANE MOURA GOMES	24/04/1993	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
601789	DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES	10/12/1998	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
600574	JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA	25/03/1972	5,0	5,0	20,0	30,0	Desclassificado
601094	NORMA ALVES DA SILVA	14/05/1979	0,0	10,0	20,0	30,0	Desclassificado
599658	LOIRICE MACHADO DA SILVA	25/04/1981	10,0	5,0	15,0	30,0	Desclassificado
600623	RAQUEL GONCALVES DA SILVA	12/03/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Desclassificado
600614	LUCILENE ALVES DE SOUZA	25/08/1974	10,0	5,0	10,0	25,0	Desclassificado
602094	NEURA CARVALHO DA COSTA	29/04/1983	5,0	10,0	5,0	20,0	Desclassificado
600534	NATIELLY GOMES DA SILVA	08/01/1996	0,0	5,0	15,0	20,0	Desclassificado
600327	THAIS CAVALCANTE DE LIMA LOPES	01/08/2004	0,0	0,0	20,0	20,0	Desclassificado
602400	FRANCIANE DA SILVA DOS REIS	10/03/1991	0,0	5,0	10,0	15,0	Desclassificado
600243	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS	03/06/1997	0,0	5,0	10,0	15,0	Desclassificado
602247	BIANCA THAIS ZAMBORSKY	17/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
600439	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	29/10/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
601523	SIMONI APARECIDA FERNANDES	20/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
601783	VANESSA SELES MOURA ROMEIRO	11/11/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SOCORRISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600308	FERRANE DE BORBA MEDEIROS	05/03/1989	10,0	5,0	25,0	40,0	
599832	GREICE FERREIRA MACHADO	22/06/1981	20,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
601240	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	30/09/1967	10,0	10,0	5,0	25,0	Desclassificado
600559	RAQUEL CORTES DOS SANTOS	05/01/1991	5,0	0,0	10,0	15,0	Desclassificado
600044	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES	13/04/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
601238	CRAUDE SANTOS	12/04/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE RAIO X

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600201	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	26/09/1979	15,0	10,0	20,0	45,0	
602434	VAGNER FERNANDES MARTINS	02/05/1988	10,0	10,0	25,0	45,0	
599695	TIAGO PARISE	10/04/1991	20,0	0,0	15,0	35,0	Desclassificado
600788	ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA	04/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
602077	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO	03/09/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
601845	GEIZA MARY SILVA FELIPE	05/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600840	VITOR GABRIEL DA SILVA TOMASI	13/10/1999	16,0	0,0	52,0	68,0		68,0	Desclassificado*
602316	GABRIEL GALVAN PAES	29/01/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

ZELADOR DE PÁTIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602384	ELIZABETE MOREIRA ROCHA	30/07/1992	25,0	10,0	15,0	50,0	
601993	MARCOS VINICIUS DE PAULA	30/04/1998	25,0	15,0	10,0	50,0	
600920	ROSENILDA ARAUJO MOREIRA	28/03/1984	20,0	5,0	15,0	40,0	
600564	LUCAS DIAS DA SILVA	19/09/1998	25,0	0,0	15,0	40,0	Desclassificado*
599843	ALADIO DIAS DA SILVA	05/10/1964	20,0	0,0	15,0	35,0	Desclassificado
602184	SANDRIVAL EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	11/04/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
600659	WALDIR EGIDIO RAMOS	13/12/1949	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

ZELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
602181	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	04/01/1985	35,0	15,0	20,0	70,0	
599653	FLAVIA GOMES	25/01/1991	35,0	15,0	20,0	70,0	
599919	JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA	14/03/1978	30,0	5,0	15,0	50,0	
599842	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	15/07/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	
600423	MARIA DAS GRACAS VERGE	07/03/1969	25,0	5,0	15,0	45,0	
602040	MARCIA DE SOUZA DA SILVA	09/03/1993	25,0	10,0	10,0	45,0	
599626	CLAIR DE AVILA	29/09/1975	25,0	5,0	10,0	40,0	
600580	FRANCIELE FERREIRA ARAUJO	03/08/1989	25,0	0,0	20,0	45,0	Desclassificado*
600428	CRISTINA ALVES DO CARMO SANTOS	04/10/1978	20,0	0,0	15,0	35,0	Desclassificado
602380	LILIAN DA SILVA DE JESUS	01/08/1986	25,0	10,0	0,0	35,0	Desclassificado
600643	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	29/01/1990	25,0	0,0	10,0	35,0	Desclassificado
600406	ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	06/10/1997	25,0	5,0	5,0	35,0	Desclassificado
602161	LUCIELE PEREIRA BATISTA	07/12/1998	20,0	10,0	5,0	35,0	Desclassificado
600667	MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA	17/01/2000	15,0	10,0	10,0	35,0	Desclassificado
599925	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	09/05/1976	20,0	0,0	10,0	30,0	Desclassificado
601091	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	29/06/1979	20,0	0,0	10,0	30,0	Desclassificado
602111	DEUNICE EMILIA DA SILVA CAMPOS	06/10/1976	15,0	10,0	0,0	25,0	Desclassificado
600978	LUZENIR SILVA CUNHA	27/07/1978	5,0	0,0	20,0	25,0	Desclassificado
601475	LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN	12/10/1983	15,0	5,0	5,0	25,0	Desclassificado
601959	AURENI VERGE MARTINS	15/06/1978	15,0	5,0	0,0	20,0	Desclassificado
601353	ADRIANA FRANCA DE JESUS	04/04/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
602367	BEATRIZ MARTINS VIANA	06/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
602248	CIBELE FERREIRA RODRIGUES BITTENCOURT	07/05/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
601992	LANNA FERREIRA BRAGA	13/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
600429	LURDES MANOEL SANTANA	28/07/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificado de acordo com o item 14.1.1., do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

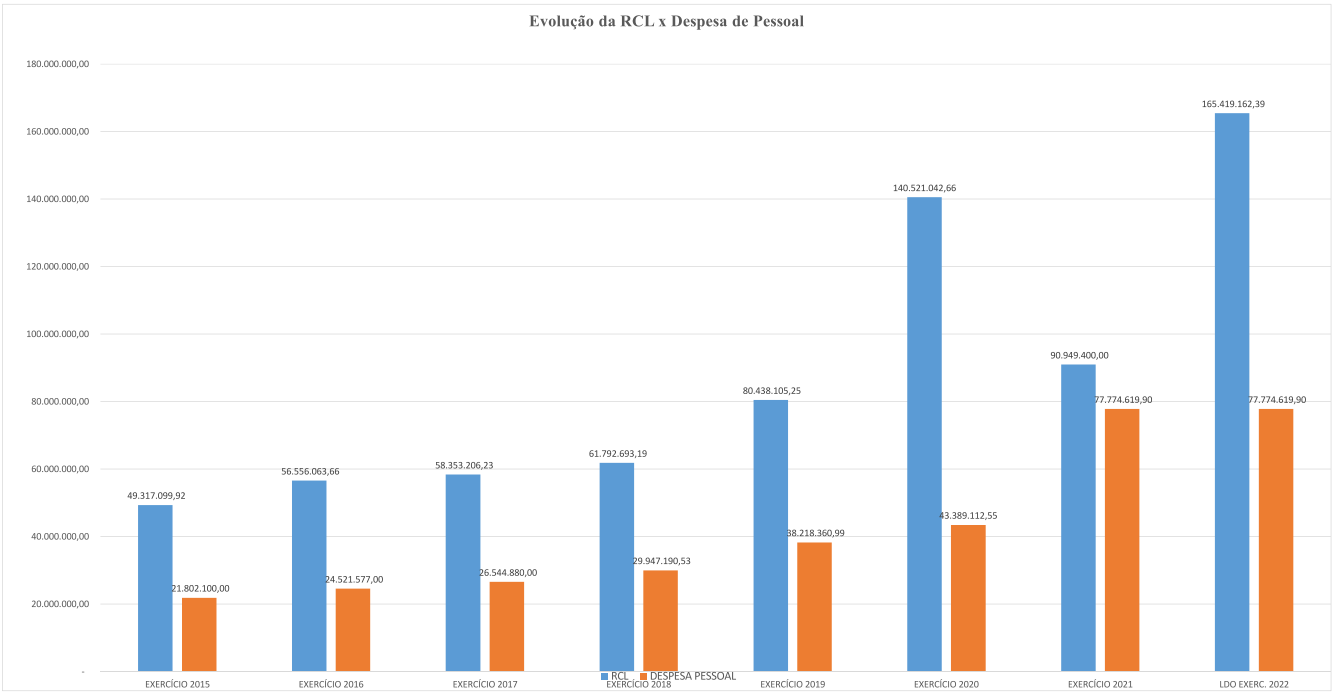
Aripuanã - MT, 21 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATOS 107 E 108 MEM 308 SEMAD-20.09.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 21/09/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**166.485.607,37**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**46.076.310,63**
IPTU	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	2.344.071,81
IRRF	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	4.411.517,04
ISSQN	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	36.652.817,51
ITBI	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	1.484.474,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	1.183.429,86
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**5.575.065,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**10.041.774,25**
Outras Receitas Patrimoniais	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	28.453,75
Rend. Aplic. Fin.	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	10.013.320,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**2.927.473,94**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**101.235.795,13**
FPM	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	16.740.040,78
FUNDEB	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	24.168.647,49
ICMS	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	30.677.406,51
IPI	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	177.539,79
IPVA	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	2.538.044,80
ITR	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	1.117.347,89
Outras Transferências Correntes	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	25.816.767,87
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**629.187,89**
(-) DEDUÇÕES	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-4.901.085,63**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.294,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-3.828.100,93**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-	-	-	-	-	**-218.689,95**	-	-	-	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-800.000,00**	-	-	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**161.584.521,74**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.427.553,67**	**67.552.472,32**
1.1 Pessoal Ativo	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.676.674,94**	**58.403.478,68**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	4.970.535,27	51.708.239,20
1.1.2 Obrigações Patronais	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	6.695.239,48
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**3.539.950,26**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	3.132.911,37
1.2.2 Pensões	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	407.038,89
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**3.138.962,64**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**2.470.080,74**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	2.470.080,74
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-3.539.950,26**

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-263.703,80	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-3.524.707,55	
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.775.965,78	3.619.841,57	3.396.948,02	7.495.827,92	3.466.209,52	6.245.823,36	5.773.909,57	6.065.646,90	5.990.928,37	5.981.858,58	6.086.418,73	6.113.143,74	64.012.522,06	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.584.521,74		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	64.012.522,06	39,62%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.255.641,74	54,00%	25.713.200,42
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.892.859,65	51,30%	21.350.418,33
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.530.077,57	48,60%	16.987.636,25
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	4.393,18	R$	242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98	R$	242,40	2.573,38	16.289,50	2.280,53	18.570,02
							Impacto 143 Metodologia: 36	**145.645,36**

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	**15.849,66**

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	**1.207.183,19**

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	**104.681,80**

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	**74.721,45**

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	**271.342,65**

Metodologia: 42/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	**33.789,54**
Metodologia: 43/2022							

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	**16.857,81**
Metodologia: 44/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	**41.004,65**
Metodologia: 45/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	**23.942,64**
Metodologia: 46/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	**85.986,26**
Metodologia: 47/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	39.574,61	8.310,67	47.885,28
Zeladora	3	2.080,80		2.080,80	33.271,99	6.987,12	40.259,11
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
						Impacto 154 Metodologia: 47	**114.983,80**
Metodologia: 48/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	43.130,36	9.057,38	52.187,74
						Impacto 155 Metodologia: 48	**52.187,74**
Metodologia: 49/2022							

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor Pegagogia	3	3.712,44		3.712,44	59.361,92	12.466,00	71.827,92
Zeladora	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
						Impacto 156 Metodologia: 49	**86.859,75**

Metodologia: 50/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Agente de Fiscalização Ambiental	1	2.500,00		2.500,00	13.325,00	2.798,25	16.123,25
						Impacto 157 Metodologia: 50	**16.123,25**

Metodologia: 51/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
Zelador	1	2.080,80		2.080,80	11.090,66	2.329,04	13.419,70
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 158 Metodologia: 51	**52.394,18**

Metodologia: 52/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022 -REAVALIAÇÃO							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
						Impacto 159 Metodologia: 52	**21.803,87**

Metodologia: 53/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Agente administrativo	2	2.774,64		2.774,64	24.028,38	3.363,97	27.392,36
						Impacto 159 Metodologia: 52	**27.392,36**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	58.403.479
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.138.963
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**2.470.080,74**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**64.012.522,06**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	362.627,13
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	145.645,36
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	15.849,66
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	1.207.183,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	104.681,80
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	74.721,45
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	271.342,65
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	33.789,54
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	16.857,81
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	41.004,65
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	23.942,64
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	85.986,26
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022	114.983,80
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022	52.187,74
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022	86.859,75
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022	16.123,25
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022	52.394,18
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022	21.803,87
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 53/2022	27.392,36
Sub Total de Alterações de 2022	2.876.105,96
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	1.517.145,89

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.419.162,39				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	77.774.619,90			47,02%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	89.326.348			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.860.030			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.393.713			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO								PROJETADO				
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.100.903,25	1.059.154,27	1.059.154,27	2.118.308,54	13.215.215,95
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.775.025,10	3.795.314,07	3.805.458,56	3.805.458,56	8.372.008,82	48.714.333,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	706.139,67	670.603,10	652.834,82	652.834,82	1.436.236,60	8.346.538,72
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.153,68	12.153,68	26.738,09	154.467,55
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.680.104,04**	**5.578.974,10**	**5.529.601,32**	**5.529.601,32**	**11.953.292,06**	**70.445.798,00**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	274.619,27	282.789,27	282.789,27	282.789,27	3.301.642,67
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	204.926,75	229.062,08	229.062,08	229.062,08	2.510.033,33
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**479.546,02**	**511.851,35**	**511.851,35**	**511.851,35**	**5.811.676,00**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.086.271,24**	**6.116.572,84**	**6.058.520,12**	**6.041.452,67**	**6.041.452,67**	**12.465.143,40**	**76.257.474,00**

* As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de setembro a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO								PROJETADO				
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	165.419.162,39
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,8%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.				

Despesa Liquidada Até Agosto/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	7.877.695,62
Vencimentos e Vantagens Fixas	28.936.093,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.934.029,37
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	91.268,42
Despesas com Tercerizações	2.178.655,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.617.920,34
TOTAL DESPESA	**45.650.905,14**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.215.215,95	14.140.281,06	15.130.100,74	15.886.605,77
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.714.333,08	52.124.336,40	55.773.039,94	58.561.691,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.346.538,72	8.930.796,43	9.555.952,18	10.033.749,79

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	154.467,55	165.280,28	176.849,90	185.692,39
Despesas com Tercerizações	3.301.642,67	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.510.033,33	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.517.145,89**	**1.593.003,19**	**1.672.653,35**	**1.756.286,02**
Total das despesas	**77.774.619,90**	**81.335.258,68**	**86.691.299,11**	**90.807.601,49**
Variação		4,58%	6,59%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a Agosto/2022 e projetado o gastos de setembro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	165.419.162,39	176.998.503,76	189.388.399,02	202.645.586,95
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,02%**	**45,95%**	**45,77%**	**44,81%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a agosto e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 21/09/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 53

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.774,64	3.163,09	13.696,18	15.804,38	16.594,60
TOTAL	**1**	**2.774,64**	**3.163,09**	**13.696,18**	**15.804,38**	**16.594,60**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATOS 090 E 091/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020 E 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	2.666,53	3.226,50	85.986,26	96.738,58	101.575,50
TOTAL	**5**	**2.666,53**	**3.226,50**	**85.986,26**	**96.738,58**	**101.575,50**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

*salário base, acrescido a insalubridade

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO*	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG.						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.338,57	9.505,97	60.172,79	66.508,52	69.833,94
NUTRICIONISTA	1	4.635,58	5.284,56	33.451,27	36.973,43	38.822,10
PSICÓLOGO	1	4.635,58	5.284,56	33.451,27	36.973,43	38.822,10
TOTAL	3	17.609,73	20.075,09	127.075,33	140.455,38	147.478,15
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAÚDE				-		
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,98	2.657,32	16.820,82	18.591,92	19.521,52
TOTAL GERAL	**1**	**19.940,71**	**42.807,50**	**143.896,15**	**159.047,30**	**166.999,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
*salário base, acrescido a insalubridade						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 067/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	55.568,83	60.621,57	63.652,65
TOTAL	**2**	**3.132,65**	**3.790,51**	**55.568,83**	**60.621,57**	**63.652,65**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 07,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
*salário base, acrescido a insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 223/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 34

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO*	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLOGICA						
Agente de Endemias	1	2.322,80	2.647,99	19.409,78	21.174,67	22.233,40
TOTAL	**1**	**2.322,80**	**2.647,99**	**19.409,78**	**21.174,67**	**22.233,40**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
*salário base, acrescido a insalubridade						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	70.730,85	75.783,60	79.572,78
RECEPCIONISTA	1	2.207,77	2.671,40	24.924,18	26.704,67	28.039,90
TOTAL	**3**	**3.132,65**	**3.790,51**	**95.655,03**	**75.783,60**	**79.572,78**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	4.577,77	5.539,10	155.039,46	166.114,89	174.420,63
TOTAL	**3**	**4.577,77**	**5.539,10**	**155.039,46**	**166.114,89**	**174.420,63**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 134/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
TOTAL	**1**	**17.123,83**	**19.521,17**	**182.132,48**	**195.143,34**	**204.900,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
ENFERMEIRO	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	**4**	**9.148,18**	**11.069,30**	**413.106,19**	**442.616,94**	**464.747,79**
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ASSEORP

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**59.224,18**	**62.708,10**	**65.843,51**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	**2**	**15.055,40**	**18.217,03**	**449.232,06**	**473.515,36**	**497.191,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**

ASSEORP

TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1° DO ART. 169 DA CF — INCISO 1, §

QUADRO II					-	
ANALISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 +SUPLEMENTAÇÕES	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	207.906,68	122.093,32
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	11	251.000,00	556.619,62	- 305.619,62
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	138.032,00	138.789,38	- 757,38
2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAÚDE	1.500.100.200	3190.1100/31911300	1	278.540,84	78.704,34	199.836,50
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	3	1.296.976,00	1.313.412,38	- 16.436,38
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	165.479,83	158.746,88	6.732,95
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	652.000,00	119.007,21	532.992,79
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	7	642.134,96	1.311.651,52	- 669.516,56
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.1100/31913000	3	1.393.185,82	565.175,28	828.010,54
					4.726.469,49	
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70
1.600.000.000	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30

ASSEORP

	28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONSIDERADO CONFORME MEMORANDO 308/2022/SEMAD ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021, ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO CONCURSO PRETENDIDO 001/2019, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3191.1300.

Aripuanã, 21 de setembro de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Port. 13.807/2022

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 53

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2006 -GESÃO E MANUTENÇÃO DA SEMAD						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.774,64	3.163,09	13.696,18	15.804,38	16.594,60
TOTAL	**1**	**2.774,64**	**3.163,09**	**13.696,18**	**15.804,38**	**16.594,60**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 057/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2007 - SEMAD						
ZELADORA	2	1.100,00	1.331,00	11.526,46	13.300,68	13.965,72
TOTAL	**2**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.526,46**	**13.300,68**	**13.965,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 032/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			

1

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2007 - SEMAD						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	1.697,67	10.746,23	11.877,72	12.471,61
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**10.746,23**	**11.877,72**	**12.471,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 05/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2007 - SEMAD						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2005 - GOVERNO						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**2**	**2.806,06**	**3.395,34**	**45.259,78**	**47.522,77**	**49.898,91**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMAD	1.500.000.000	3190.1100/3191.1300	1	279.828,90	364.672,84	- 84.843,94
2007 - SEMAD	01.00	3190.0400/31901300	4	78.150,00	44.902,58	33.247,42
2005 - GOVERNO	01.00	3190.0400/31901300	1	80.000,00	22.629,89	57.370,11
					45.259,78	
					-	

2

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONSIDERADO CONFORME MEMORANDO 308/2022/SEMAD ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021, ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO CONCURSO PRETENDIDO 001/2019, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3191.1300.

Aripuanã, 21 de setembro de 2022.

Sonia A. Ortega Guerino
ASSEORP
Port. 13.807/2022

3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - D

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de setembro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE OPERACIONAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
	A	A	A	A	A
	C	C	C	D	C
	A	A	A	B	A
	D	D	D	B	D
	D	D	D	A	D
	B	C	C	C	C
	C	A	A	C	A
	NULA	B	B	D	B
	A	C	C	A	C
	C	C	C	C	C
	A	C	C	C	C
	D	C	C	C	C
	B	A	A	B	A
	D	D	A	A	B
	C	D	B	C	A
	C	B	D	B	C
	C	D	C	C	B
	C	B	D	D	D
	B	C	B	A	C
	C	A	B	C	B

QUESTÕES	COZINHEIRA	COZINHEIRA ESTRADA	CUIDADORA	DESENHISTA	ENCANADOR
	A	A	A	A	A
	D	D	D	C	D
	B	B	B	A	B

	B	B	B	D	B
	A	A	A	D	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	A	C
	D	D	D	B	D
	A	A	A	C	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	B	B	B	C	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	D	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	B	C
	D	D	D	A	D
	A	A	A	B	A
	C	C	C	A	C

QUESTÕES	ENFERMEIRO (A)	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL DE OBRAS	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	C	C	C	B	B
	A	A	A	C	C
	B	B	B	NULA	NULA
	C	C	C	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	A	A
	C	C	C	D	D
	A	C	D	B	B
	D	D*	C	D	D
	NULA*	B	B	C	C
	C	A	B	C	C
	C	A	D	C	C
	C	B	B	C	C
	B	C	D	B	B
	C	D	A	C	C
	C	A	C		
	C	C	B		
	B	A	A		
	C	B	C		
	C	D	D		

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOTORISTA SOCORRISTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA
	A	A	A	A	A
	C	D	D	D	D
	A	B	B	B	B
	D	B	B	B	B
	D	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	A	C	C	C	C
	B	D	D	D	D
	C	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	A	B	B	B	B
	D	A	A	A	A
	B	C	C	C	C
	A	B	B	B	B
	D	C	C	C	C
	A	D	D	D	D
	C	A	A	A	A
	D	C	C	C	C
	B				
	A				
	D				
	C				
	A				

QUESTÕES	OPERADOR DE ESTEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	OPERADOR DE MOTOSSERRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B

	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C

QUESTÕES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TÉCNICO DE RAIO X	VETERINÁRIO	ZELADOR DE PÁTIO	ZELADORA
	A	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	D	D
	A	A	A	A	B	B
	D	D	D	D	B	B
	D	D	D	D	A	A
	B	C	C	C	C	C
	C	A	A	A	C	C
	NULA	B	B	B	D	D
	A	C	C	C	A	A
	C	C	C	C	C	C
	A	C	C	C	C	C
	D	C	C	C	C	C
	B	A	A	B	B	B
	D	D	A	C	A	A
	C	A	C	D	C	C
	C	C	A	B	B	B
	C	C	C	D	C	C
	C	D	A	D	D	D
	B	C	C	B	A	A
	C	B	A	D	C	C
				B		
				C		
				B		
				D		
				B		

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 21 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO ADITIVO N° 135/2022 AO CONTRATO Nº. 57/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2022 A 18/02/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/09/2022 A 09/02/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SÉTIMO ADITIVO N° 136/2022 AO CONTRATO Nº. 108/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2022 A 15/12/2022. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2022 A 26/10/2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.604/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 15. 000,00 (quinze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Admin. Legislativas		
4490.5100 – Obras e Instalações	*1.500. 000000*	15. 000,00
Total		***15. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Admin. Legislativas		
3190.0700 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500. 000000	5. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 000000*	10. 000,00
Total		**15. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.926/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 018/2022-SIND nº 024/2022, protocolo nº 2082/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.799/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 024/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público a homologação da vencedora do processo licitatório Chamada Pública 003/2022 que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) AFINS DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E MATERNIDADE, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT** que teve como vencedor o **INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS** - **CNPJ: 28.7000.530/0001-61.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 22 de setembro de 2022.

KLEITON DA COSTA MERLO

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 06/10/2022 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.18/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 22 de setembro de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022- TOMADA DE PREÇO N°. 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022

PROCESSO Nº. 054/2022

TOMADA DE PREÇO N°. 007/2022

CONTRATO Nº. 227/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: Aliança Indústria e Construções Ltda

CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ARENA DO PORTO DO BAÉ-BAIRRO CIDADE VELHA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL E PLANILHAS DE ENGENHARIA.

VALOR: R$ 456.245,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 14/09/2022 até 14/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022- TOMADA DE PREÇO N°. 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022

PROCESSO Nº. 054/2022

TOMADA DE PREÇO N°. 007/2022

CONTRATO Nº. 227/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: Aliança Indústria e Construções Ltda

CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ARENA DO PORTO DO BAÉ-BAIRRO CIDADE VELHA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL E PLANILHAS DE ENGENHARIA.

VALOR: R$ 456.245,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 14/09/2022 até 14/09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PP PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2022.

OBJETO: **Contratação de empresa para futura e Eventual aquisição de materiais do tipo Brita Zero, para manutenção preventiva e corretiva das vias municipais e distritais de Barra do Garças-MT.**

REALIZAÇÃO: **06/10/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 22 de setembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro Substituto

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PROCESSO N° 170/2022.

ADESÃO N° 27/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CADASTRAMENTO DE GALERIAS DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE DEJETOS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 029/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Águas Lindas de Goiás – GO

CNPJ: 01.616.520/0001-96

EMPRESA CONTRATADA: GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 17.405.787/0001-74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.001.15.451.0025.2142.3390390000-782

Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galarias pluviais com utilização de caminhão hidrojato combinado com sucção a vácuo.	h	1.000	R$ 549,00	R$ 549.000,00
2	Serviço de vídeo-inspeção robotizada em galarias pluviais	m	15.000	R$ 31,50	R$ 472.500,00
3	Serviço de cadastro das redes- as built	m	15.000	R$ 3,46	R$ 51.900,00
4	Recuperação de bocas de lobo	unid.	150	R$ 117,69	R$ 17.653,50
5	Teste de corante	m	1.000	R$ 6,20	R$ 6.200,00
6	Teste de fumaça	m	1.000	R$ 8,47	R$ 8.470,00
7	Picape de apoio	h	400	R$ 146,17	R$ 58.468,00

8	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	m²	200	R$ 201,14	R$ 40. 228,00
9	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	m²	15	R$ 1. 661,71	R$ 24. 925,65
10	Serviço de limpeza de fossas sépticas	m3	2.000	R$ 134,40	R$ 268. 800,00
11	Serviço de acompanhamento Técnico Social	h	200	R$ 31,28	R$ 6. 256,00

VALOR DO CONTRATO: R$*1.504.401,15* (um milhão e quinhentos e quatro mil e quatrocentos e um reais e quinze centavos).

Barra do Garças - MT, 22 de setembro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PE 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Agrícolas para Atender Demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura do município de Barra do Garças MT.**

DATA: 06/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 22 de setembro de 2022.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 244/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 244/2022.

OBJETO: Futuros e Eventuais fornecimento de combustíveis ALCOOL ETILICO – ETANOL, OLEO DIESEL COMUM, para atender a demanda dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal, com fornecimento em Barra do Garças-MT. **O Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.111.673/0001-09, estabelecida na Av. Ana Lira, n° 235, Bairro União, Qd. 20, Lt. 4, em Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DUCLENIO FELICIO DE MORAES,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Felix Pereira Valoiz, n°2, Qd.19, Lt.02,Loteamento Araguaia, no Pontal do Araguaia – MT, CEP 18.698-000**,** Carteira de Identidade nº. 2765769, DGPC/GO, CPF nº. 507.530.451-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 141/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuros e Eventuais fornecimento de combustíveis, ALCOOL ETILICO – ETANOL, OLEO DIESEL COMUM, para atender a demanda dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal, com fornecimento em Barra do Garças-MT conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual de desconto	Total
4937	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	SHELL	538650,0000	0,0200	3.959.077,50
73374	ETANOL COMUM	LITRO	SHELL	64000,0000	0,0200	259.200,00
Total Fornecedor: R$				**4.218.277,50**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 6.401/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir a quantidade registrada**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** Marcos Barreto Nunes CPF: 038.883.191-02 **SUPLENTE:** Weine Reiner Lira Duarte CPF: 028.313.641-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** Leidiane Roos Camargo CPF: 019.153.371-86 **SUPLENTE:** Dheliky Nascimento Milhomem CPF: 057.431.871-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** José Ademar Ribeiro de Jesus CPF: 434.782.399-15 **SUPLENTE:** Nagela da Silva Sirqueira CPF: 005.306.601-48x
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** Itemivaldo Pereira Longuinho CPF: 362.565.361-34 **SUPLENTE:** Leno Cezar Ludtke Schwanz CPF: 697.958.431-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** Carlos Mauro Amorim Nunes CPF: 215.438.638-50 **SUPLENTE:** Antônio Paulo da Costa Bilego Neto CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** Franck da Silva Machado CPF: 007.711.340-17 **SUPLENTE:** Genésio de Souza Medrado CPF: 112.451.821-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**FISCAL:** Valdeson Pereira da Silva CPF: 133.845.701-20 **SUPLENTE:** Guilherme Jesus Gonçalves CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** Marcos Ribeiro Maciel CPF: 965.567.571-87 **SUPLENTE:** Luzia Maria de Moraes Nogueira Y. Rocha CPF: 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** Bruno José Santana de Castro CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** Daniela Fernandes Pereira Belém CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** Pedro Carmelito Guimarães CPF: 353.075.011-53 **SUPLENTE:** João Lenine Xavier Medeiros CPF: 495.771.661-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** Fernando Mundim Penteado CPF: 487.543.901-68 **SUPLENTE:** Simôna de Souza Alves CPF: 004.043.791-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** Sandro Moreti Alves CPF: 306.853.461-53 **SUPLENTE:** Vanessa Moreira Victor Oliveira CPF: 046.236.711-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** Kaio Henrique Rodrigues Gomes CPF: 048.810.231-60 **SUPLENTE:** Renato Morais Freitas CPF: 969.753.501-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** Ygor Vinicius Marques Cardoso CPF: 062.322.391-05 **SUPLENTE:** João Otavio Menezes Pereira CPF: 026.977.101-83

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao fornecimento, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos combustíveis.

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo abastecimento;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a entrega do objeto contratado;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos abastecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos combustíveis fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa responsável pelo abastecimento, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer o objeto licitado, de acordo com especificações deste edital.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 035/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 141/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 20 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS

LTDA

CNPJ: 29.111.673/0001-09

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 246/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 246/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Guloseimas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85, estabelecida na R Comandante Costa (Lot. Prq.

Ambar), n°14, Quadra G, Centro-Sul, em Várzea Grande – MT, CEP 78125-499 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DAVI ANTONIO NETO**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, n° 11, Centro Sul, em Várzea Grande – MT, CEP 78110035, Carteira de Identidade nº.5375680, CPF nº. 551.557.315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Guloseimas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Aquisição de Guloseimas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
66237	WAFER COM RECHEIO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PO, FARINHA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, AMIDO DE MILHO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE DE APROXIMADAMENTE 102G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, IGUAL OU SUPERIOR HERSHEY	UNIDADE	HERSHEY	8000,0000	3,5400	28.320,00
66238	SALGADINHO DE MILHO ASSADO - INGREDIENTES: GRITZ DE MILHO GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO DE MONOSSÓDICO, AROMA ARTIFICIAL DE CHURRASCO. PACOTE NO MÍNIMO 90G	UNIDADE	FABITOS	8000,0000	3,3500	26.800,00
66669	PIRULITOS SABOR MORANGO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE, CORANTE DIOXIDO DE TITANIO, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400GRS.	PACOTE	FLORESTAL	8000,0000	12,0000	96.000,00
66670	PIPOCA DE MILHO DOCE, INGREDIENTES: MILHO E ACUCAR. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS.	UNIDADE	BEBELA	8000,0000	2,3800	19.040,00
66671	REFRIGERANTE DE GUARANA COM SABOR TUTTI-FRUTTI, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO NATURAL DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE: AROMA ARTIFICIAL DE GUARANA, CORANTE CARAMELO. EMBALAGEM 250ML.	UNIDADE	KITUBAINA	8000,0000	2,2000	17.600,00
Total Fornecedor: R$						**187.760,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRISCILA ASSENCIO DA SILVA, CPF 282.838.158-73 – FISCAL

NATHALIA VIEIRA LUZ, CPF 025.109.491-01 – SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100) I = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar diariamente, que deverá acontecer as 06h00 da manhã no BALNEÁRIO ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO “PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES”.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 036/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 145/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E

ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Proprietária

RESULTADO PP 037/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 037/2022, que teve como vencedora a empresa: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ: N° 01.877.641/0001-91.

Barra do Garças / MT, 22 de setembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°** 28.418.133/0001-00, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 62.916,00 (sessenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT,21 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°.017/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 33.688.692/0001-61

Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$204.630,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais)**

Validade: Iniciando-se em **19/09/2022** e com término em **19/09/2023.**

Barra do Garças - MT, 19 de setembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°.017/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 33.688.692/0001-61

Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais)**

Validade: Iniciando-se em **19/09/2022** e com término em **19/09/2023.**

Barra do Garças - MT, 19 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PROCESSO Nº 99/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 06 de outubro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de setembro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **26 de Setembro (segunda-feira) de 2022, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja .

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 21 de setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
Processo de Licitação: 94/2022
Data do Processo: 08/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 94/2022

b) Licitação nº: 18/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 22/09/2022

e) Data Adjudicação: 21/09/2022

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

g) Fornecedores Vencedores:

Item	9547 Código	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L CNPJ: 32.545.861/0001-41 AV MARIO PALMA, 503 ******** - RIBEIRAO DO LIPA, CUIABA - MT, CEP: 78048-145 Telefone: (65) 9694-5306 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.008.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPAGIDOR PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS, EQUIPADO COM CANETA DE ALTA PRESSÃO E BARRA DE IMPRIMIMAÇÃO(COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO)	HORAS	700	308,00	215.600,00
2	122.008.001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MINIMA DE 10,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARI	50	1.149,00	57.450,00
3	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARI	50	1.524,00	76.200,00
4	019.008.004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR MÊS, CAPACIDADE MINIMA DE 10,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	19.100,00	229.200,00
5	019.008.006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR MÊS, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	27.730,00	332.760,00
6	122.008.006	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM PE DE CARNEIRO COM POTENCIA MINIMA DE 140HP EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	700	415,00	290.500,00

7	108.001.005	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO COM CAPACIADE MÍNIMA DE 140HP EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	700	360,00	252.000,00
8	009.017.107	PC ESCAVADEIRA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO OU CLIMATIZADA, ESTEIRA; COM CONCHA; ALCANCE DO BRAÇO PADRÃO. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. OPERADOR/MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATADA.	HORAS	700	436,00	305.200,00
9	019.008.001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO: TIPO CAMINHÃO BASCULANTE - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, TRUCADO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M3, DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CAMINHÕES COM ESTA ESPECIFICAÇÃO (SERÁ SOLICITADO A QUANTIDADE NECESSÁRIA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), DIÁRIA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO: CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	DIARI	300	1.445,00	433.500,00
		Total do Proponente				2.192.410,00

Ficando negociado o valor total de R$ 2.192.410,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de setembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022
PROCESSO 94/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 32.545.861/0001-41** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 18/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.9. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

3.10. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

3.11. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

3.12. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

3.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

3.14. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.**

3.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo destinado a tal fim, atendendo todas as exigências legais.

3.16. Os serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega/instalação será definido no pedido.

3.17. O prazo de fornecimento será de até 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra) sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	9547 Código	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L CNPJ: 32.545.861/0001-41 AV MARIO PALMA, 503 ******** - RIBEIRAO DO LIPA, CUIABA - MT, CEP: 78048-145 Telefone: (65) 9694-5306 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.008.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPAGIDOR PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS, EQUIPADO COM CANETA DE ALTA PRESSÃO E BARRA DE IMPRIMIMAÇÃO(COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO)	HORAS	700	308,00	215.600,00
2	122.008.001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MINIMA DE 10,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARI	50	1.149,00	57.450,00
3	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARI	50	1.524,00	76.200,00
4	019.008.004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR MÊS, CAPACIDADE MINIMA DE 10,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	19.100,00	229.200,00
5	019.008.006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR MÊS, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	27.730,00	332.760,00
6	122.008.006	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM PE DE CARNEIRO COM POTENCIA MINIMA DE 140HP EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	700	415,00	290.500,00
7	108.001.005	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO COM CAPACIADE MÍNIMA DE 140HP EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	700	360,00	252.000,00
8	009.017.107	PC ESCAVADEIRA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO OU CLIMATIZADA, ESTEIRA; COM CONCHA; ALCANCE DO BRAÇO PADRÃO. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. OPERADOR/MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATADA.	HORAS	700	436,00	305.200,00
9	019.008.001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO: TIPO CAMINHÃO BASCULANTE - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, TRUCADO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M3, DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CAMINHÕES COM ESTA ESPECIFICAÇÃO (SERÁ SOLICITADO A QUANTIDADE NECESSÁRIA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), DIÁRIA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO: CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	DIARI	300	1.445,00	433.500,00
		Total do Proponente				2.192.410,00

Ficando negociado o valor total de R$ 2.192.410,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **710**

Unidade: **021003** DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Funcional: **15.452.0008.2095.0000** Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral

Catec. Econ.: **3.3.90.39.12** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

- Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

- Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

- **Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes**.

- Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo.

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

- Quando solicitado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

- Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- Manter a todo momento os padrões sanitários exigidos para os fornecimentos dos objetos.

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 18/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. **18/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 22 de setembro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,

CNPJ: 32.545.861/0001-41

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 100/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 07 de outubro de 2022**, pelo site **www.licitanet.com.br** , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de setembro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 041/2022 -SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CRISTIANE DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos e Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Em substituição ao Professor Marcos Antônio Matias Santos, que permanece de estado médico por mais 60 dias. Conforme Memorando N° 34.289 do 1DOC.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/09/2022 com termo final para 16/11/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 19 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretária Municipal de Educação Decreto n°647/2022

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 054/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 07/10/2022 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail** *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.*

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

08/09/2022 17:30		https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
13/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
16/09/2022 – 17:30		https://meet.google.com/faf-kpza-qns
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
19/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de ALmeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
21/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/ikg-daco-jwr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
26/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Tranportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
29/09/2022– 17:30		https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - 2ª AUDIÊNCIA QUADRIMESTRAL 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2022, com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de maio a agosto de 2022, conforme programação a seguir:

? Data: 30 de setembro de 2022 (sexta-feira); ? Horário: 9h (período matutino); ? Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte:

? https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito de Cáceres em exercício

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 406/2022 -SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 406 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSA PARÁ DE ARAÚJO** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a titular Wilma Sebastiana Rodrigues Souza da turma CRECHE II INTEGRAL, que se encontra na gestão escolar como coordenadora escolar, de acordo com Memorando N° 33.577/2022 no 1DOC.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/09/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 15 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretária Municipal de Educação Decreto n°647/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 202/2022 -SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 202 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CAROLINY DE ARRUDA SILVA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em período gestacional de 32 semanas e não se sabe a data exata para o parto, justifica-se a prorrogação de contrato, de acordo com Memorando 33.528/2022 do 1DOC.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/09/2022 com termo final para 08/11/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretária Municipal de Educação Decreto n°647/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 343/2022 -SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 343 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ICELLI ROSA DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Rosineide Luiz, conforme Memorando N° 33.654/2022, justifica-se o presente Termo Aditivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/09/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretária Municipal de Educação Decreto n°647/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022- CONTRATO - N° 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhora **SANDRA LUZIA GONSALVES** denominado no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na turma Creche II C no Centro de Educação Infantil Madre Maria Estevão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a sua contratação justifica-se em substituição à professora Katiuscia Maciel Pereira, que encontrasse de atestado, de acordo com memorando 31.864/2022 no 1DOC.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/09/2022, com termo final alterado para 25/10/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação em substituição

Decreto N° 647/2022

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 047/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 10/10/2022 às 09h00m – (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF)

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 621 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 31.636, de 30 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alysson Chagas Barbosa de Anhaia

Suplente: Suellen Francisca de Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
189/222 PGM	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.	31/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2022.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda em Substituição

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - PSS Nº 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2022

A Prefeitura de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997, Lei Complementar nº 48/2003, Lei Complementar nº 47/2003, Lei nº 1.931/2005, Lei Municipal nº 2.121/2008, Lei Complementar nº 110/2017, Lei Municipal nº. 2.717/2018, Lei nº 2.986/2021, Lei nº 2.989/2021, Lei Complementar nº 168/2021, Torna Público o Edital Complementa 04, que divulga o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

I. OResultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

II. O candidato que teve a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida, se desejar, poderá impetrar recurso nos dias 26 e 27/09/2022, conforme estabelecido no item XIII do EDITAL Nº 004 - Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022.

Cáceres, MT, 22 de setembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN.

Secretário Municipal de Educação em Substituição

MARILSI DAS DORES QUEIROZ.

Secretária Municipal de Saúde.

		PREFEITURAMUNICIPALDECÁCERES. EDITALNº004-ProcessoSeletivo Simplificado Unificado (PSS)2022. RESULTADODESOLICITAÇÃODEISENÇÃODATAXADEINSCRIÇÃO.	
ID	**NOME**	**RESULTADO**	**MOTIVO**
703730	JUCIMAR LUIZ DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
703708	HELLEN TAINE RIBEIRO DA CRUZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703526	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703360	LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703791	EVELYN CAROLINE ALCANTARA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato enviou apenas uma página de contrato eletrônico de trabalho, sem informar se está desempregado, ou se recebe até um salário mínimo.
703801	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703676	LUCELIA DIAS DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703243	MARIA JOSÉ BARBOSA FERNANDES	DEFERIDO	DEFERIDO.
703799	JOSIANE DA SILVA DANTAS	DEFERIDO	DEFERIDO.
703815	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703824	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	DEFERIDO	DEFERIDO.
703790	OSANIR PEREIRA VICENTE NEGRINI	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703800	ELVIS EGUES LARA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703513	KEVIN CRISTHIAN ARROIO BASCOPE	DEFERIDO	DEFERIDO.
703813	JEAN CARLOS NASCIMENTO DE	DEFERIDO	DEFERIDO.

	OLIVEIRA		
703137	ALICE MIRANDA PALHETA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, mo formulário de inscrição.
703814	ALINE GOMES SALVATIERRE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703250	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, mo formulário de inscrição.
703838	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato anexou uma cópia de edital.
703573	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	INDEFERIDO	não abre arquivo postado.
703423	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703833	SUELLEN CARVALHO MARTINS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703304	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703401	ROSANE CAMPOS BARBOZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703848	LEIDIANE MIRANDA ROSA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703855	ANDERSON MARÇALO RIBEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703853	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703465	MONICA CORREIA RODRIGUES	DEFERIDO	DEFERIDO.
703869	ALINE ELIANE DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703885	ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS	DEFERIDO	DEFERIDO.
703859	FABIANA PINHO VERNUCCI	DEFERIDO	DEFERIDO.
703135	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, mo formulário de inscrição.
703147	CARMELINA LOPES VIANA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703882	NILZA MARTA RODRIGUES	DEFERIDO	DEFERIDO.
703906	SHIRLEY ALVES DE MIRANDA GONCALVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703889	EVERTON DA SILVA NEVES CRUZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703905	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JÚNIOR	DEFERIDO	DEFERIDO.

703244	ELIENE ROCHA PEREIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, mo formulário de inscrição.
703134	ROLAINE PORTES CANDIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703900	RONALD RIBEIRO MOITINHO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703916	JANICE MARIA RODRIGUES PRADO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703942	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703940	ELEN SHARRAIRA REZENDE	DEFERIDO	DEFERIDO.
703918	RAFAEL DE MIRANDA VIANA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703381	WELLINGTON DE AMORIM DOS	INDEFERIDO	Documento postado não abre
703879	GABRIELA MORAES DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703604	ADRIELE RODRIGUES ASSUNÇÃO ARAGÃO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703944	HELLEN YRIS SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703931	IZABEL SANTOS BATISTA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703957	WESLLEN LEMES DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NIS não cadastrado, conforme informado pelo Ministério da Cidadania.
703958	GISLENE DA CONCEIÇAO ASSIS DE FARIA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703965	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703968	MARIO MOURA DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703196	LUCIANO ALVES DA FONSECA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703950	WALNICE GOMES CARDOSO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703966	EDNA SOUZA HAYASHIDA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703651	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	DEFERIDO	DEFERIDO.
703948	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703200	RAFAEL SOUZA TEODORO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703964	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703279	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO.
703978	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703936	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703256	MARCIO DE CAMPOS ARRUDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, mo formulário de inscrição.
703961	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703174	RAFAELA FERREIRA BENEVIDES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha

			do último registro na Carteira de Trabalho.
703642	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703996	GISELE DA CONCEIÇÃO ASSIS DE FARIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703168	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703988	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	DEFERIDO	DEFERIDO.
704018	VINICIUS MOTTA QUEIROZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703992	WELTON MORAES RODRIGUES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703380	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703735	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704030	WELLENS MILLENE MORAES RODRIGUES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704034	LUIS FELIPE AFONSO PENA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703400	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704039	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703387	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.

704050	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703159	ADÃO AGUIDO DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704069	ROSILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704053	MARINA DA SILVA KIRNEW	DEFERIDO	DEFERIDO.
704085	MÁRCIA KARINE DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704081	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704087	MARIANA MESSIAS DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704089	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703999	DOUGLAS ALEXANDRE BEZERRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704107	GUSTAVO ALCÂNTARA COELHO DE LARA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704037	ALINE DIAS ALMEIDA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704110	MAIZA JOSE RAMOS LEITE	DEFERIDO	DEFERIDO.
704077	IZABEL CRISTINA DE ABREU	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703973	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704084	DANIELA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704115	VALERIA SOARES DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703414	MAGDA MARIA CARDOSO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704119	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NIS inválido, conforme informado pelo Ministério da Cidadania.
704099	MARCIO ALVES ANTUNES	DEFERIDO	DEFERIDO.
703125	HIGOR LOPES ANDRADE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704120	EDILAMAR DE SOUZA GODOY	DEFERIDO	DEFERIDO.
704131	KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704116	EDEMAR ZUSE	INDEFERIDO	Documento postado não abre
703284	ADILSON PEREIRA LOPES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704100	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, mo formulário de inscrição.
704137	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703191	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704123	MAYRA RUBIA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704153	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO.
703504	LUCAS MOIA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704156	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704158	ANA CLÁUDIA DE SENA SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704170	ANA PAULA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703672	ALINE SANTANA HONORIO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, mo formulário de inscrição.
704171	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FONSECA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.
704189	JANAÍNA LETÍCIA FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDO	DEFERIDO.
704145	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704061	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703798	KATIANA CHARMO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703432	NATHALIA JULIA OLIVEIRA DE FARIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.

704186	MILENE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703300	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704195	ELIENE SANTOS ALMEIDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703450	ALINE VIDOR MELAO DUARTE	DEFERIDO	DEFERIDO.

704199	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato enviou apenas uma página de contrato eletrônico de trabalho, sem informar se está desempregado, ou se recebe até um salário mínimo.
703298	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704218	NARA DAYANY SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704216	CELIA MARIA CARODOZO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFRIDO. O documento (Carteira de trabalho) apresentado não permite identificar se o candidato está desempregago, ou percebe até um salário mínimo.
704169	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704220	JADIR TOMICHA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703787	CASSIA SANTOS DA SILVA RAMOS MARTINS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703337	DINALVA DE JESUS SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704248	ANA FLAVIA DOS SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704230	MYLENA GARCIA CAMPOS	INDEFERIDO	INDEFRIDO. O documento (Carteira de trabalho) apresentado não permite identificar se o candidato está desempregago, ou percebe até um salário mínimo.
704250	EVAIR LILIO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703692	DOUGLAS FREITAS QUEIROZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704247	KATSURY RIBEIRO GREY	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704255	LIZETE BRANDINO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.
704217	YESSA ENELIN ANTONIA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704223	DAYANE MACIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704269	VALERIA FERNANDES FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704251	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704257	THIAGO SHIMIZU DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703593	EGGLE MARCIA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, mo formulário de inscrição.
704275	LUCILENA DE CAMPOS RIBEIRO EGUES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704260	LUANA DO PRADO PEREIRA LIMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NIS nãoé da pessoa, conforme informado pelo Ministério da Cidadania.
704274	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703821	OLAUANY RODRIGUES DE CAMPOS LEITE JERÔNIMO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704265	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703568	MATHEUS MICHELETTI RUFINO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704295	WELSON BENTO PIMENTA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704259	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704293	HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704302	ERISTHELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704222	THAMIRIS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703214	FRANCYANNE DE SOUSA VITTORAZI	DEFERIDO	DEFERIDO.
704276	JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704291	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704314	GREICIELLY PLACIDO DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704317	MARILÚCIA CRUZ PONHÉ	DEFERIDO	DEFERIDO.

704254	MARIA DE LOURDES PA-CHURI	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704287	NIELLE FERNANDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704334	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704335	OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704331	MONICA HEYDUK	DEFERIDO	DEFERIDO.
704228	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704346	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704350	CAMILA ALVES DE ABREU	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703185	CAMILLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704347	NUANE CAROLINE RO-DRIGUES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704252	GREICE FERNANDA GAR-CIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.
704361	CLEIDIANE REIS DE OLI-VEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704372	LAURA DO CARMO RO-DRIGUES DO VALE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704367	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704125	MARIA GABRIELA FARIAS DA MOTA E SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704336	GLEICE APARECIDA TE-OTONIO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704368	RENATA ALICE DE FREI-TAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704385	BLANDINA FERNANDES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704380	PAMELA MANFRIN DA SIL-VA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704309	ANDREIA DE FRIA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704384	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho, nem informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704383	ÉRIKA ALVES FALCÃO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704272	TELMA APARECIDA FREI-TAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
703530	CASSIANE INES DE SOU-ZA MORAES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704398	PATRÍCIA SILVA DE AL-MEIDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704404	MARIA AUXILIADORA RA-MOS LEITE	DEFERIDO	DEFERIDO.
703150	MAYSA LUZIA PERES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704237	JACKELYNE RAQUEL DA SILVA GÓIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704421	ELAINE SILVA FARIA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704412	UZIAS RODRIGUES LEITE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704424	REGIANE ALVES DE SOU-ZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.
704419	ELIETE DA SILVA FRAGA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704416	LIGIA ALVES MARTINS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704427	VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704402	VANILSA DELUQUE FREI-TAS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704429	JÚLIA NATÁLIA PEREIRA DE JESUS ORTIZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704046	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704423	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho.
704447	GEIZIANE DE FATIMA FA-BIAN	DEFERIDO	DEFERIDO.
704434	FÁTIMA APARECIDA TEO-DORO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.

704355	EBERT ARRUDA LARA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato apresentou cópia da folha do último registro na Carteira de Trabalho elegível, sem autenticar, e nem do pagamento do Seguro Desemprego
704462	JOYCE CRUZ DE MORAES	DEFERIDO	DEFERIDO.

704405	KENNETHY PRADO CAMPOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato enviou apenas uma página da carteira eletrônica de trabalho, sem informar se está desempregado, ou se recebe até um salário mínimo.
704484	DALILA DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704065	LUCINEIA DE JESUS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704477	DEBORA PIRES DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NIS não cadastrado, segundo informação do Ministério da Cidadania. O candidato apresentou cópia da folha do último registro na Carteira de Trabalho elegível, sem autenticar, e nem do pagamento do Seguro Desemprego
704487	KAROLINE FERNANDA RAMOS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704430	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704501	JOAQUIM MIGUEL NETO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
703881	DARCI MARTINS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704092	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704318	IZABELLE DA GLORIA PINHEIRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704523	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704544	DINAGILLA LUZIA DA SILVA FIGUEIREDO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703782	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	DEFERIDO	DEFERIDO.
703461	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703764	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704535	LEIDIANE NUNES LARA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704538	THAIS KAMILY LIRA ALCANTARA DE JESUS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704566	CLAUDIA DA SILVA TORRES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704074	ANGELA GONÇALVES SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NIS não cadastrado, conforme informado pelo Ministério da Cidadania.
704575	ZILMA SILVA RAMOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NIS inválido, segundo informação do Ministério da Cidadania.
703497	MARCIA DA SILVA CHAVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704565	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703490	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704576	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	DEFERIDO	DEFERIDO.
704580	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704578	EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704157	FABRICIA APARECIDA PINHEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704591	ROSILDA RIBEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704567	RODRIGO DA CRUZ MENDES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704589	MARIA ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704587	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	DEFERIDO	DEFERIDO.
703182	JÉSSICA APARECIDA DE MELO PEREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704613	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704602	CATARINA LUIZA DO ESPIRITO SANTO RAMOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704616	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO.

703594	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.

704622	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704610	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.
704617	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
703492	THALIA CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704621	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
703638	ELAINE RAMOS CABRERA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704629	ALISSON DOS SANTOS LOBO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
703347	EVERTON APARECIDO ARE-VALOS LEMES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
703395	THAYNÁ FERREIRA LEMES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704638	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704652	EDUARDO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704649	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO.
703748	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704586	ALEXANDRE DA SILVA DE ASSIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704659	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	DEFERIDO	DEFERIDO.
703180	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
703792	CARINE RIBEIRO SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704642	SÔNIA APARECIDA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704640	JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704663	MARIA CATARINA CEBALHO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704668	MARIBEL VELASCO REVILLA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato apresentou carteira de doador incompleta, sem comprocar o período de doação.
703480	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704190	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	DEFERIDO	DEFERIDO.
704401	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704718	LEONARDO PINHO RIBEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO.
703860	LUIZ AUGUSTO SOARES CARDOSO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704717	RAFAELA FERNANDES FILGUEIRA TAVARES	DEFERIDO	DEFERIDO.
703500	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
703509	MAINNY RIBEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato enviou apenas uma página da carteira eletrônica de trabalho, sem informar se está desempregado, ou se recebe até um salário mínimo.
704760	JESENIA LOPEZ PARABA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704791	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704801	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	DEFERIDO	DEFERIDO.
704816	ODINEIDA TELES TORRES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.
704821	REGINA APARECIDA BATISTA LEITE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704820	JULIANA DA COSTA MARQUES	DEFERIDO	DEFERIDO.
704830	REGIANI APARECIDA BATISTA LEITE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
704058	RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704655	JESSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO.
703152	MELYSSA ARAUJO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704844	SANDRA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704777	MARIA AMÉLIA GARCIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou nenhum dos docuemntos citado no edital que rege o certame.

704886	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.
703270	SEILA PAULA DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704892	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704908	RUAN CHAVES FERRARI	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704922	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704926	ÂNGELA MARIA RAMOS PEREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO.
704724	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.
703585	LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não informou o número do seu NIS, em campo próprio, no formulário de inscrição.
703877	RAFAELA MIRANDA ALONSO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704961	RÍZIA KELLY DA SILVA GUSMAO	DEFERIDO	DEFERIDO.
704869	KETTLYN CRISTINY PINHEIRO LEITE	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704225	ANA BEATRIZ BARLETA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704982	FELIPE LIMA CARVALHO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
704985	GLAUCILENE SILVA FERREIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
703122	ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
705002	CLAUDINEIA NERES ROSA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NIS desatualizado, conforme informado pelo Ministério da Cidadania.
705029	PEDRO HENRIQUE DIAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Recebe mais que 1 salário mínimo.
705047	KARINA CRUZ DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
705052	CAROLINE PRADO ALMEIDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
705059	LUCIANE DO PRADO	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego
705060	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	DEFERIDO	DEFERIDO.
705064	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato não apresentou cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho nem do pagamento do Seguro Desemprego

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 680 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.137 de 1º de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 293 de 01 de junho de 2020, que concedeu redução da jornada de trabalho para a servidora **MÉRY HASSE** – Professora Licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos desde 07 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 650 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 31.796, de 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **LUZIA SILVA DA PENHA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular **Arci Rezende Pereira da Rosa** *que se encontra em férias,* de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 693 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 33.575, de 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 678, de 13 de setembro de 2022.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS.

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00102/2022
FLORJANO ARCANJO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.437.091-04	9047/00126/2022
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00146/2022
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00147/2022
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00149/2022
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00160/2022
ANDRE AUGUSTO DA COSTA MARQUES NEVES	429.820.731-53	9047/00196/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00199/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00200/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00203/2022
AMIR ARANTES PIRES	130.181.598-53	9047/00210/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 30/09/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 130/2022 -SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Nutricionista (o) Graduada em Nutrição, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, para que possa contribuir no atendimento das demandas do setor da Alimentação Escolar, conforme Memorando N° 33.570/2022.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/09/2022 com termo final para 29/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan

	Secretária Municipal de Educação Decreto n°647/2022

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

Realização: 30 de junho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: CRIARI COMUNICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 12.821.640/0001-41

Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 22 de setembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 528 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **ELENIR APARECIDA DE LIMA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pela servidora datado de 16.09.2022

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **ELENIR APARECIDA DE LIMA SANTOS** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 16.09.2022 a 04.10.2022.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.976 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº **EDSON DE MELO CANDIDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Parecer Técnico nº 008/2022 de 19 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado em caráter efetivo o Srº **EDSON DE MELO CANDIDO** , para exercer o cargo Motorista – Sede, Classe **"A", Nível "01**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação desse Decreto , fica condicionada a não infrigencia do disposto incisso III do Art.37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este Decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto , para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 538 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimentos dos servidores protocolados .

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" dos servidores **JOCELIA DA LUZ MACHADO,** efetiva no cargo de AGENTE DELIMPEZA, **CLASSE A , NIVEL 02,** para a **Classe "b" Nível "02 ,** ao servidor **CHARLES RIBEIRO FERREIRA** efetivo no cargo de Motorista -SJC **CLASSE A , NIVEL 02,** para a **Classe "b" Nível "02** lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 de Setembro (quinta-feira) de 2022, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecamp .

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis, 22 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 537 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores.

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** da servidora relacionada abaixo:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Jocelia da Luz Machado	12.08.2019	01	02

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535 DE 20 DE SETEMBRO 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **RIZALVA RO OTSI WAPE TSEREBUTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 13/09/2022.

RESOLVE

I - Conceder à senhora **RIZALVA RO OTSI WAPE TSEREBUTO,** a Licença Maternidade de 60 dias no período de 13.09.2022 a 10.01.2023, exerce o cargo de Professor Indígena- Interino, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 539 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimentos dos servidores protocolados .

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" dos servidores **LUCAS FERREIRA DA SILVA ,** efetivo no cargo de Engenheiro Civil, **CLASSE A , NIVEL 02,** para a **Classe "b" Nível "02 ,** ao servidor **JAIME TAVARES DOS SANTOS** efetivo no cargo de Mecânico **CLASSE B , NIVEL 07,** para a **Classe "C" Nível "07** lotados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 536 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RELACIONADA NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no dia 20.09.2022.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora relacionada abaixo que exercia as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Valeria Reis Alves de Oliveira	Tecnica em Enfermagem	PSF I

II – Revogar a Portaria nº 340 de 23 de maio de 2022.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 540 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS SETEMBRO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2020 A 03.07.2021 (10 dias) 03.07.2021 A 03.07.2022 (15 dias)	20.09.2022 A 30.09.2022 01.10.2022 A 15.10.2022
2	RAIMUNDO SILVA DE SOUZA	12.07.2021 A 12.07.2022	20.09.2022 A 20.10.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 97/2022

Contrato nº 97/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 30.260.538/0001-04

Objeto: . O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo ambulância padrão SAMU- tipo D, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.10083.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Equipamentos e Material Permanente

Data: 21/09/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022 PROCESSO Nº028/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
01	VEICULO TIPO D AMBULANCIA T. A (TETO ALTO), 0KM, ORIGINAL DE FABRICA ANO 2021 OU POSTERIOR MOTOR: DIESEL, 4 CILINDROS, COM INJEÇÃO DIRETA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TIPO DE CAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. TANQUE MÍNIMO DE 70 LITROS. AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FAROIS DE NEBLINA NO PARACHOQUE DIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO VENTILAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO. BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA,DESEMBAÇADOR VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS; SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, BLOTOTH INTEGRADOS; ALARME SONORO DE RÉ; STROBOS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; LAYOUT CORPORATIVO EM ADESIVO; STROBOS NO PARACHOQUE TRASEIRO ACABAMENTO VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. GARANTIA DE 12 MESES E SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM ADAPTAÇÃO INTERNA DA AMBULÂNCIA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E MOTORISTA INDEPENDENTES; JANELA COLADA COM VIDROS DE CORRER OPACADOS NA PORTA LATERAL. VIDROS OPACADOS NAS PORTAS TRASEIRAS; DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E DO TETO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; ISOLAÇÃO TERMO ACUSTICA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; BANCO DO PARAMÉDICO TIPO POLTRONA COM ENCOSTO DE CABEÇA INTEGRADO, DISPOSITIVO GIRATÓRIO E COM CINTO DE SEGURANÇA. 01 MACA COM PÉS RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE, CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO; PROTEÇÃO EM INOX NAS ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA; ARMÁRIO INTERNO NA LATERAL ESQUERDA DO SALÃO DO PACIENTE, OCUPANDO TODA EXTENSÃO DESSA LATERAL DESDE A DIVISÓRIA ATÉ AS PROXIMIDADES DA PORTA TRASEIRA, DO CHÃO ATÉ O TETO. LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS. PRANCHA DE REMOÇÃO. CILINDROS DE OXIGÊNIO. SEM QUINAS VIVAS, COM PORTAS ACRÍLICAS CORREDIÇAS TRANSPARENTES. OS INTERIORES DOS ARMÁRIOS DE ARMAZENAMENTO SERÃO DO TIPO MONOBLOCO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (SEM EMENDAS) TORNANDO OS	1	MERCEDEZ	R$ 425.000,00

	MESMOS LISOS, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES À ÁGUA, SABÃO, DESINFETANTES. 01 BANCO TIPO BAU PARA DOIS LUGARES COM CINTOS DE SEGURANÇA, NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO, PARA GUARDA DE MATERIAL DE SALVAMENTO. PORTA LIXEIRA. RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXÔMETRO, COM MÁSCARA NEBULIZADOR, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR. SUPORTE DUPLO PARA CILINDROS. 02 CILINDROS OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO. PEGA MÃO FIXADO NO TETO, EM PERFIL TUBULAR REVESTIDO EM PVC. SUPORTE PARA SORO E PLASMA ACOPLADO PEGA MÃO. SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR DE LEDS COM SIRENE ELETRÔNICA DE QUATRO TONS E MEGAFONE. 06 SINALIZADORES PULSANTES NAS LATERAIS DE LEDS, NA COR VERMELHA. 02 SINALIZADORES PULSANTES NA TRASEIRA DE LEDS, NA COR VERMELHA. FAROL EMBARQUE TRASEIRO. 05 LUMINÁRIAS INTERNAS COM 180 LEDS DE DUPLA INTENSIDADE INSTALADAS NO TETO. PAINEL DE COMANDO COM CHAVES DISJUNTORAS, INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO, INVERSOR EXAUSTOR, 04 TOMADAS 2P+T, ORA ALIMENTADAS VIA ENERGIA EXTERNA E ORA VIA INVERSOR, CONFORME A NECESSIDADE, MAIS 02 TOMADAS 12 VOLTS INSTALADAS NA BANCADA. TOMADA EXTERNA PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA. CABOS ELÉTRICOS, ANTICHAMAS. 01 EXAUSTOR EMBUTIDO NO TETO. BATERIA AUXILIAR 220AH, ESTACIONÁRIA, SEM MANUTENÇÃO. INVERSOR 12VCC>110VCA 1000W, COM CARREGADOR DE BATERIA AUXILIAR SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO. SUPORTE PARA ARMAZENAR CADEIRA DE RODAS. GRAFISMO COMPOSTO DE "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NO CAPÔ, NORMAL NA TRASEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO TRASEIRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PRANCHA DE RESGATE. EQUIPAMENTOS MÉDICOS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (É OBRIGATÓRIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL; MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL COM MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO; BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO AMARELA COM CINTO; CINTO TIPO ARANHA; BOLSA DE RESGATE COMPLETA. MONITOR MULTIPARAMETRO 10.1 POLEGADAS, COM BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4HRS, COM FUNÇÕES DE ECG+SPO2+PANI+RESP+TEMP. INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO: MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS LARÍNGEAS E CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRAÇÃO; ADAPTADORES PARA CÂNULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS; LUVAS DE PROCEDIMENTOS; MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAÍNA GELÉIA E "SPRAY"; CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO; LUVAS ESTÉREIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTISÉPTICO; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO.			
TOTAL	**R$ 425.000,00**			

Totalizando o valor de **R$ 425.000,00** (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, do Pregão Presencial nº 009/2022, do Processo Licitatório nº 028/2022, da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de veículo tipo Ambulância Tipo D, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 037/2022, publicada no Diário Oficial Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº2502, 10 de junho de 2022, nas páginas 39 e 40.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº1164/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº145/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT;

Ofício Nº360/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, 19 de agosto de 2022;

Ofício Nº144/2022 enviado para empresa Reavel Veículos Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 11 de agosto de 2022;

Autorização do prefeito para abertura de processo licitatório;

Portaria Nº59/2022 de 22 de fevereiro de 2022, designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 009/2022;

Diário Oficial Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº2447, 04 de maio de 2022, na página 48;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Diário Oficial Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº2498, 08 de junho de 2022, na página 48;

Autorização da ata;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 037/2022;

Diário Oficial Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº2502, 10 de junho de 2022, nas páginas 39 e 40;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3191/2022

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10047.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 138;

Solicitação Nº3192/2022

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10047.4490520000.15001002000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2205;

Solicitação Nº3193/2022

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10047.4490520000.16213210000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2207;

Alvará 2018;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

os Memorandos nº 591/2022 e 602/2022 expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de setembro de 2022:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
02/09/2022	**03/09/2022**	**03/09/2022**	**04/09/2022**	**04/09/2022**	**05/09/2022**
Início 21h Terça	Término 21h Quarta	Início 21h Quarta	Término 07h Quinta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
06/09/2022	**07/09/2022**	**07/09/2022**	**08/09/2022**	**16/09/2022**	**17/09/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
17/09/2022	**18/09/2022**	**18/09/2022**	**19/09/2022**		

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
23/09/2022	**24/09/2022**	**24/09/2022**	**25/09/2022**	**25/09/2022**	**26/09/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2022

Contrato nº 102/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.896.276/0001-49.

Objeto: Prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da secretaria municipal de assistência social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 14.894,78

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência

Programática:11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00.

Fonte de Recurso: 25000000000 – Material – Bem ou serviço para distribuição gratuita.

Data: 02/09/2022

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 471/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 094/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. José Marinho da Silva,** deixando o **Sr. Ronário Silva Nunes** comoagente fiscalizador, e **Sr. Mille Rion Herculano da Silva,** deixando o **Sr. Leonel Augusto Silva de Assis** comoagente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 532/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
45°	MARIA EVA ALVES BRITO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 201/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Pereira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ORIENTADOR(A) SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190110000. 15000000000

Valor Mensal: R$ 1.799,36 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/08/2022 a 08/08/2023

Data:08/08/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 173, de 14 de julho de 2020, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado 003/2022”; o Edital de Convocação nº 001/2022 de 28 de julho de 2022; e o Memorando nº 505/2022, datado de 03 de agosto de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 017/2022

ABERTURA: 13 de outubro de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Streaming para transmissão de eventos ao vivo pela Internet.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 103/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 103/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 23 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 17 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 17 de outubro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferragens.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 202/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alvina Silva dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000.15400000000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 26/07/2022 a 14/12/2022

Data: 26/07/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 044 de 20 de julho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 959/2022 datado de 19 de setembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
162°	SILANDE ARAUJO MARINHO
163	LARISSA CARVALHO COSTA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 445/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***34.027.398/0001-71***, estabelecida na Rua Paula Freitas 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrao/PR, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, portadora do CPF nº 092.094.049-80, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 120/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 445/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 445/2021, do Pregão Eletrônico nº 120/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
110	15322	UNIDADE	METILDOPA 250MG COMP.	R$ 0,34	R$ 0,41

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 200/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renata Gehlen

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000.15400000000

Valor Mensal: R$ 4.641,80 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 26/07/2022 a 14/12/2022

Data: 26/07/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 45 de 20 de julho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 206/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Alves Bispo Moreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 009.003.12.365.0007.20074.3190040000.15401070000

Valor Mensal: R$ 4.641,80 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 08/08/2022 a 14/12/2022

Data: 08/08/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 047 de 01 de julho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0028 DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0028 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do projeto CEP (Centro Especializado em Pediatria) do município de Campo Verde-MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008/2022 DE 13/09/2022.

- Aprovação do projeto CEP (Centro Especializado em Pediatria) do município de Campo Verde-MT

.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, INTERNAÇÃO, ANESTESIA, CIRURGIA, MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E RISCO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 030/2022 a começar no **dia 03/10/2022 ao dia 03/10/2023,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de setembro de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ Nº 33.852.935/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA – PREGÃO Nº 132/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/09/2022 À 22/07/2023

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CHAPA METÁLICA 18 MM, PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, DOBRA EM GERAL	M²	150	R$ 379,00	R$ 56. 850,00

VALOR DO LOTE: R$ 56.850,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CHAPA METÁLICA 5/16, PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITA TRANSPORTADORA, SOALHOS DE CAÇAMBA, DOBRA EM GERAL	M²	75	R$ 1.741,00	R$ 130.575,00

VALOR DO LOTE: R$ 130.575,00 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 10 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	CHAPA METÁLICA 5/16, PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITA TRANSPORTADORA, SOALHOS DE CAÇAMBA, DOBRA EM GERAL	M²	25	R$ 1.741,00	R$ 43.525,00

VALOR DO LOTE: R$ 43.525,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CHAPA PISO METÁLICA 12 MM, ANTIDERRAPANTE PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, TAMPÃO DOBRA EM GERAL	M²	75	R$ 888,00	R$ 66.600,00

VALOR DO LOTE: R$ 66.600,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 12 (ECLUSIVO 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	CHAPA PISO METÁLICA 12 MM, ANTIDERRAPANTE PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, TAMPÃO DOBRA EM GERAL	M²	25	R$ 888,00	R$ 22.200,00

VALOR DO LOTE: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CONFECÇÃO DE GRELHA COM FERRO REDONDO 3/8 E CANTONEIRA 1 - 1/4X1/8	M²	113	R$ 527,02	R$ 59.553,26

VALOR DO LOTE: R$ 59.553,26 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

LOTE 16 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 15)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	CONFECÇÃO DE GRELHA COM FERRO REDONDO 3/8 E CANTONEIRA 1 - 1/4X1/8	M²	37	R$ 527,02	R$ 19.499,74

VALOR DO LOTE: R$ 19.499,74 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CONJUNTO DE VIGA "U" 75X40 E 68X30 NA CHAPA 14 PARA SUPORTE DE ESTRUTURA METÁLICA, TIPO PORTICO, PORTA, ENTRE OUTROS	M²	375	R$ 225,00	R$ 84.375,00
15	ESTRUTURA METÁLICA EM VIGA “U” 75X40, “TERÇA” 75X40 EM CHAPA 14 E ALUZINCO, PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURAS (TELHADOS), FECHAMENTOS DE BARRACÕES, GALPÕES, E DEMAIS MANUTENÇÕES EM GERAL	M²	375	R$ 479,00	R$ 179.625,00

VALOR DO LOTE: R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 18 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 17)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	CONJUNTO DE VIGA "U" 75X40 E 68X30 NA CHAPA 14 PARA SUPORTE DE ESTRUTURA METÁLICA, TIPO PORTICO, PORTA, ENTRE OUTROS	M²	125	R$ 225,00	R$ 28.125,00
15.1	ESTRUTURA METÁLICA EM VIGA “U” 75X40, “TERÇA” 75X40 EM CHAPA 14 E ALUZINCO, PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURAS (TELHADOS), FECHAMENTOS DE BARRACÕES, GALPÕES, E DEMAIS MANUTENÇÕES EM GERAL	M²	125	R$ 479,00	R$ 59.875,00

VALOR DO LOTE: R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CORRIMÃO, TRAVE, ARCO, HASTE, CAVALETE, ENTRE OUTROS, EM CANO 2” E CHAPA 18	M	375	R$ 78,35	R$ 29.381,25
17	CORRIMÃO, TRAVE, ARCO, HASTE, CAVALETE, SUPORTE, ENTRE OUTROS, EM CANO 3” E CHAPA 14	M	375	R$ 196,31	R$ 73.616,25

VALOR DO LOTE: R$ 102.997,50 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 20 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 19)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	CORRIMÃO, TRAVE, ARCO, HASTE, CAVALETE, ENTRE OUTROS, EM CANO 2” E CHAPA 18	M	125	R$ 78,35	R$ 9.793,75
17.1	CORRIMÃO, TRAVE, ARCO, HASTE, CAVALETE, SUPORTE, ENTRE OUTROS, EM CANO 3” E CHAPA 14	M	125	R$ 196,31	R$ 24.538,75

VALOR DO LOTE: R$ 34.332,50 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	FERRO VERGALHÃO 1" CONFECÇÃO DE GRELHA PARA BUEIROS, CAIXAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	M	200	R$ 189,50	R$ 37.900,00

VALOR DO LOTE: R$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	GRADE DE TUBO 40X40, EM CHAPA 18 E ESPAÇAMENTO DE 8 A 10 CM ENTRE CADA TUBO	M²	100	R$ 379,00	R$ 37.900,00

VALOR DO LOTE: R$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	PORTA DE ABRIR EM FOLHA, FECHADA, EM CHAPA 18, CONTORNO TUBO 30X50, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	M²	38	R$ 629,16	R$ 23.908,08
25	PORTA DE ABRIR EM FOLHA, VAZADA, EM TUBO 20X20, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 30X50, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	M²	38	R$ 679,17	R$ 25.808,46

VALOR DO LOTE: R$ 49.716,54 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 30 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 29)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24.1	PORTA DE ABRIR EM FOLHA, FECHADA, EM CHAPA 18, CONTORNO TUBO 30X50, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	M²	12	R$ 629,16	R$ 7.549,92
25.1	PORTA DE ABRIR EM FOLHA, VAZADA, EM TUBO 20X20, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 30X50, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	M²	12	R$ 679,17	R$ 8.150,04

VALOR DO LOTE: R$ 15.699,96 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PORTÃO DE ABRIR EM FOLHA, VAZADO, EM TUBO 20X20, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	M²	100	R$ 599,00	R$ 59.900,00

VALOR DO LOTE: R$ 59.900,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	TUBO QUADRADO 60X60, CHAPA 18 PARA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTE DE TELHADOS, BRISAS, ENTRE OUTROS	M	500	R$ 124,00	R$ 62.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SERVIÇOS DE REPAROS TIPO SOLDA, LIXADEIRA, RECORTES PARA REFORMAS	H	500	R$ 85,90	R$ 42.950,00

VALOR DO LOTE: R$ 42.950,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.194.199,50 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUTORA E METALÚRGICA AMARAL LTDA – ME, CNPJ Nº 20.960.716/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA – PREGÃO Nº 132/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/09/2022 À 22/07/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CHAPA EXPANDIDA 1/4 METÁLICA, PARA GRADE DE PROTEÇÃO, FECHAMENTOS DE ÁREAS DE RISCO, DRENOS, ENTRE OUTROS	M²	100	R$ 477,00	R$ 47. 700,00

VALOR DO LOTE: R$ 47.700,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	COBERTURA EM SOMBRITE OU LONA SENDO A BASE EM TUBO DE 4” E OS ARCOS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS DE 2”, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E CESSÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO, PARA VEÍCULOS E OUTROS	M²	750	R$ 610,40	R$ 457. 800,00

VALOR DO LOTE: R$ 457.800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 14 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	COBERTURA EM SOMBRITE OU LONA SENDO A BASE EM TUBO DE 4” E OS ARCOS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS DE 2”, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E CESSÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO, PARA VEÍCULOS E OUTROS	M²	250	R$ 610,40	R$ 152. 600,00

VALOR DO LOTE: R$ 152.600,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,80X1,45 M, EM CHAPA 16 (ABRIGO PARA TÁXI, MOTO TÁXI, PONTO DE ÔNIBUS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS)	M²	19	R$ 7. 283,33	R$ 138. 383,27

VALOR DO LOTE: R$ 138.383,27 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

LOTE 22 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 21)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,80X1,45 M, EM CHAPA 16 (ABRIGO PARA TÁXI, MOTO TÁXI, PONTO DE ÔNIBUS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS)	M²	06	R$ 7. 283,33	R$ 43. 699,98

VALOR DO LOTE: R$ 43.699,98 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	GRADE DE TUBO 30X30, EM CHAPA 18 E ESPAÇAMENTO DE 8 A 10 CM ENTRE CADA TUBO	M²	100	R$ 330,000	R$ 33.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	PORTÃO DE CORRER, TODO FECHADO, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM RODA, BATENTE, TRILHO E AFINS (COMPLETO)	M²	100	R$ 641,00	R$ 64. 100,00

VALOR DO LOTE: R$ 64.100,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	TUBO RETANGULAR 20X50, CHAPA 20 PARA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTE DE TELHADOS, BRISAS, ENTRE OUTROS	M	500	R$ 47,00	R$ 23. 500,00

VALOR DO LOTE: R$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 960.783,25 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0025 DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0025 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do 1º RDQA (*Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior)* de 2022.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008/2022 DE 13/09/2022.

- Aprovação do 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001.15.

Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência, pelo Município concedente ao Consórcio proponente, de recursos financeiros para assegurar o custeio de Contratação de Seguro Veicular Obrigatório, visando garantir a integridade do veículo cedido ao município.

Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio será de 22 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito pelas partes.

Valor: O valor total do presente Convênio é de R$ 1.894,01 (Um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo)**.**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 433 – 06.001.04.122. 0058.20047.3.3.71.70.15.00.00, no exercício de 2022.

Assinatura: Campo Verde – MT, 22 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0026 DE 2022

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0026 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do

Plano de Contingência MONKEIPOX.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008/2022 DE 13/09/2022.

- Aprovação do Plano de Contingência MONKEIPOX.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0027 DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0027 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do protocolo da Centralde regulação do município de Campo Verde-MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008/2022 DE 13/09/2022.

- Aprovação do protocolo da Central de regulação do município de Campo Verde-MT

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROGÉRIO CLAUDINEI SCHMIDT EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.634.851/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA – PREGÃO Nº 132/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/09/2022 À 22/07/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	BARRA CHATA 2"1/2X1/2 PARA SUPORTE, HASTE, TRAVA, ARCO, ENTRE OUTROS	M	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00
02	BARRA CHATA 2”X1/8 PARA SUPORTE, HASTE, TRAVA, ARCO, ENTRE OUTROS	M	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CANTONEIRA 2"X3/16 PARA QUADROS, SUPORTES, CAIXAS, ENTRE OUTROS	M	200	R$ 136,00	R$ 27.200,00
04	CANTONEIRA 3"X1/6 PARA QUADROS, SUPORTES, CAIXAS, ENTRE OUTROS	M	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00

VALOR DO LOTE: R$ 46.700,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CHAPA METÁLICA 1/4, PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, SOALHOS DE CAÇAMBA, DOBRA EM GERAL	M²	75	R$ 1.717,33	R$ 128.799,75

VALOR DO LOTE: R$ 128.799,75 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 05 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	CHAPA METÁLICA 1/4, PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, SOALHOS DE CAÇAMBA, DOBRA EM GERAL	M²	25	R$ 1.717,33	R$ 42.933,25

VALOR DO LOTE: R$ 42.933,25 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CHAPA METÁLICA 12 MM, PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, DOBRA EM GERAL	M²	150	R$ 1.508,00	R$ 226.200,00
08	CHAPA METÁLICA 14 MM PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, CAIXAS, DOBRA EM GERAL	M²	75	R$ 680,00	R$ 51.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 07 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	CHAPA METÁLICA 12 MM, PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, DOBRA EM GERAL	M²	50	R$ 1.508,00	R$ 75.400,00
8.1	CHAPA METÁLICA 14 MM PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, CAIXAS, DOBRA EM GERAL	M²	25	R$ 680,00	R$ 17.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5,90X3 M, EM CHAPA 16 (ABRIGO PARA TÁXI, MOTO TÁXI, PONTO DE ÔNIBUS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS)	M²	19	R$ 10.066,00	R$ 191.254,00

VALOR DO LOTE: 191.254,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 24 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 23)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.1	ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5,90X3 M, EM CHAPA 16 (ABRIGO PARA TÁXI, MOTO TÁXI, PONTO DE ÔNIBUS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS)	M²	06	R$ 10.066,00	R$ 60.396,00

VALOR DO LOTE: 60.396,00 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	GRADE DE TUBO 20X20, EM CHAPA 18 E ESPAÇAMENTO ENTRE CADA TUBO, FECHAMENTOS SUPORTES PARA FORROS, ENTRE OUTROS	M²	250	R$ 200,00	R$ 50.000,00

VALOR DO LOTE: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

26	PORTÃO DE ABRIR EM FOLHA, FECHADO, EM CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	M²	100	R$ 555,00	R$ 55. 500,00

VALOR DO LOTE: 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	PORTÃO DE CORRER, VAZADO, EM TUBO 20X20, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM RODA, BATENTE, TRILHO E AFINS (COMPLETO)	M²	100	R$ 465,00	R$ 46. 500,00

VALOR DO LOTE: 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	TELA EM NYLON, COM SUPORTE EM TUBO METÁLICO, PARA PORTA E JANELA, INSTALADA	M²	200	R$ 131,50	R$ 26.300,00

VALOR DO LOTE: 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.062.483,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Setembro de 2022.

Cargo: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
404201	BRUNA MARIA BRITO MARTINS	29/11/1998	53,5	3

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
419959	FERNANDA HARUMI MARUYAMA	19/05/1992	77,5	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 237 A 247

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 237/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANIELI MESSIAS DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 12 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 238/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA MARIA VARGAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 12 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 239/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSIANE PEREIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 12 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 240/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SANDRA BORGES DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 12 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 241/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 19 DE JULHO DE 2023

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 242/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MAURICIO MARTINS NETO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 3.447,99 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 20 DE JULHO DE 2023

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 243/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FREDERICO RAUBER IANKE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 244/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LANDRIA VIEIRA NEVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JULHO DE 2023

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 245/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOCASTA VALERIO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 27 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JULHO DE 2023

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 246/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA NEVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 27 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JULHO DE 2023

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 247/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAIS-LINY DA SILVA LEITE DE JESUS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 27 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JULHO DE 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICI-

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Setembro de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522393	INES SIMONE BARBIERI	26/12/1979	82,25	7

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518605	RAIMUNDO ADRIANO DE FRANCA PEREIRA	31/12/1985	76,50	11
522076	MICHAEL ALVES DA SILVA	20/10/1989	72,50	12

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 26/06/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 132/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA às empresas licitantes: ROGÉRIO CLAUDINEI SCHMIDT EIRELI – ME, CNPJ nº 05.634.851/0001-00, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 23, 24, 26, 31, 34 e 35; CONSTRUTORA E METALÚRGICA AMARAL LTDA – ME, CNPJ nº 20.960.716/0001-48, lotes 03, 13, 14, 21, 22, 27, 33 e 37; e WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ nº 33.852.935/0001-55, lotes 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 28, 29, 30, 32, 36 e 38. Campo Verde, 22 de Setembro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 187 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e

metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas,

apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se

reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Secretário Municipal de Administração - **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**; Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES**;

Secretário Municipal Planejamento e Desenvolvimento Institucional - **ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI**;

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**;

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo - **MILTON BORGES PEIXOTO**;

Secretária de Assistência Social - **MARLA PARMEGGIANI;**

Secretário de Saúde - **ODAIR CEZAR MORCH;**

Secretário Municipal de Educação - **JULIANA FERREIRA DE CASTRO;**

Secretário de Obras Civis e Serviços Urbanos - **ODAIR JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ**;

Secretária de Comunicação - **ELIZABETH SILVA CARDOSO;**

Coordenador do DAE Ambiental - **FERNANDO BIAVATI CARNIEL;**

Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE - **DELOIR JOSÉ DE MORAIS.**

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
14/10/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
11/11/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
25/11/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
09/12/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
19/12/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 198/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.578/0001-10, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n. 5276/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 199/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA 05342447186,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.183.880/0001-26, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n. 5276/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 607, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 607, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73**@**hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 197/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 5353/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JUCERLEI BONATTO

RH/GABINETE
PORTARIA N. 606, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 606, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF sob o n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 196/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Hematológica compatível com o Aparelho Diagno Icounter 5D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 1664/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 1028, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.073, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de setembro de 2022. **ONDE SE LÊ:** FICA ALTERADO O INCISO X DO ART. 1º DO DECRETO N. 932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **LEIA-SE**: FICA ALTERADO O INCISO X DO ART. 1º DO DECRETO N. 932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 1028, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"FICA ALTERADO O INCISO X DO ART. 1º DO DECRETO N. 932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e na legislação federal e estadual pertinente,

CONSIDERANDO a Lei n. 394, de 12 de maio de 2009, instituiu feriado municipal do em comemoração à fundação do Distrito Primavera do Fontoura no dia 28 de setembro;

CONSIDERANDO o Decreto n. 932/2021, de 29 de dezembro de 2021, que "divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Canabrava do Norte, do ano de 2022, e dá outras providências", e em seu art. 1º inciso X, fixou de forma errôneo a data do feriado municipal estabelecido na Lei n. 394, a data de 27/09.

DECRETA:

Art. 1º.Fica alterado o inciso X do art. 1º do decreto n. 932, de 29 de dezembro de 2022,que passará a vigorar com a seguinte redação.

[...]

X – 28de Setembro (quarta-feira) Aniversário do Distrito de Primavera do Fontoura - feriado municipal;

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de Setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 605, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 605, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DA FARMACIA BÁSICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 120º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o **Sr. RENATO MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4871994, emitido por DGP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 856.728.231-49, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DA FARMÁCIA BÁ-**

SICA do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GEREFARMA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21 de setembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 18

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 18

Divulgação dos Gabaritos Oficiais Atualizados

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada

pela **Portaria nº 298/2022 de 29 de Abril de 2022**, Após analisar os gabaritos oficiais divulgados por intermédio do edital complementar n 15, percebeu-se que houve um erro na questão 11 da prova de raciocínio lógico das de ensino superior, onde deveria constar a reposta certa a Letra B, considerando que o recurso apresentado contra o gabarito preliminar foi indeferido, e foi considerada como certa a letra C, portanto, houve -se a necessidade de publicar novamente os Gabaritos Oficiais referente ao Concurso público edital 001/2022, Conforme o anexo publicado na página da www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br

Canabrava do Norte/MT, 21 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

AGENTE ADMINISTRATIVO

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	A

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	A
4	C	14	C	24	D	34	C
5	D	15	D	25	A	35	C
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	B
8	A	18	B	28	A	38	C
9	B	19	C	29	B	39	A
10	C	20	X	30	A	40	C

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE

1	C	11	B	21	C	31	C
2	C	12	B	22	A	32	B
3	C	13	D	23	X	33	C
4	B	14	D	24	D	34	D
5	B	15	C	25	A	35	C
6	C	16	A	26	D	36	B
7	D	17	B	27	C	37	A
8	B	18	C	28	D	38	B
9	A	19	D	29	A	39	C

10	D	20	D	30	C	40	A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

1	D	11	D	21	C	31	C
2	A	12	C	22	A	32	B
3	A	13	B	23	D	33	C
4	C	14	C	24	C	34	B
5	D	15	D	25	A	35	D
6	C	16	D	26	D	36	A
7	D	17	B	27	A	37	C
8	A	18	B	28	A	38	C
9	B	19	C	29	C	39	B
10	C	20	X	30	D	40	B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	A

APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL

1	C	11	B	21	C
2	C	12	B	22	B
3	C	13	D	23	A
4	B	14	D	24	D
5	B	15	C	25	C
6	C	16	A	26	D
7	D	17	B	27	C
8	B	18	C	28	C
9	A	19	D	29	B
10	D	20	D	30	A

ASSISTENTE SOCIAL

1	D	11	B	21	B	31	D
2	A	12	X	22	A	32	A
3	D	13	D	23	D	33	A
4	C	14	C	24	B	34	D
5	B	15	A	25	A	35	D
6	D	16	X	26	B	36	D

7	A	17	A	27	C	37	B
8	D	18	A	28	A	38	C
9	C	19	D	29	B	39	C
10	B	20	C	30	C	40	A

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	A

AUXILIAR DE FARMÁCIA

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	C	11	B	21	C
2	C	12	B	22	B
3	C	13	D	23	A
4	B	14	D	24	D
5	B	15	C	25	C
6	C	16	A	26	D
7	D	17	B	27	C
8	B	18	C	28	C
9	A	19	D	29	B
10	D	20	D	30	A

BIBLIOTECARIO

1	D	11	B	21	C	31	A
2	A	12	X	22	D	32	A
3	D	13	D	23	A	33	A
4	C	14	C	24	B	34	A
5	B	15	A	25	C	35	A
6	D	16	X	26	D	36	A
7	A	17	A	27	C	37	A
8	D	18	A	28	A	38	A
9	C	19	D	29	B	39	A
10	B	20	C	30	A	40	A

COPEIRA/ FAXINEIRA

1	C	11	B	21	C
2	C	12	B	22	B
3	C	13	D	23	A
4	B	14	D	24	D
5	B	15	C	25	C
6	C	16	A	26	D
7	D	17	B	27	C
8	B	18	C	28	C
9	A	19	D	29	B
10	D	20	D	30	A

ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICO

1	C	11	B	21	C
2	C	12	B	22	B
3	C	13	D	23	A

4	B	14	D	24	D
5	B	15	C	25	C
6	C	16	A	26	D
7	D	17	B	27	C
8	B	18	C	28	C
9	A	19	D	29	B
10	D	20	D	30	A

ENFERMEIRO

1	D	11	B	21	C	31	D
2	A	12	X	22	X	32	B
3	D	13	D	23	A	33	C
4	C	14	C	24	C	34	D
5	B	15	A	25	D	35	C
6	D	16	X	26	C	36	B
7	A	17	A	27	B	37	D
8	D	18	A	28	D	38	C
9	C	19	D	29	C	39	D
10	B	20	C	30	B	40	B

ENGENHEIRO CIVIL

1	D	11	B	21	C	31	C
2	A	12	X	22	B	32	A
3	D	13	D	23	A	33	C
4	C	14	C	24	C	34	B
5	B	15	A	25	A	35	D
6	D	16	X	26	C	36	C
7	A	17	A	27	D	37	D
8	D	18	A	28	C	38	B
9	C	19	D	29	D	39	D
10	B	20	C	30	B	40	C

FARMACEUTICO

1	D	11	B	21	C	31	D
2	A	12	X	22	C	32	D
3	D	13	D	23	A	33	D
4	C	14	C	24	A	34	C
5	B	15	A	25	C	35	B
6	D	16	X	26	B	36	C
7	A	17	A	27	C	37	B
8	D	18	A	28	D	38	C
9	C	19	D	29	D	39	A
10	B	20	C	30	B	40	A

FISCAL AMBIENTAL

1	C	11	B	21	C
2	C	12	B	22	B
3	C	13	D	23	A
4	B	14	D	24	D
5	B	15	C	25	C
6	C	16	A	26	D
7	D	17	B	27	C
8	B	18	C	28	C
9	A	19	D	29	B
10	D	20	D	30	A

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

1	D	11	D	21	A	31	A
2	A	12	C	22	B	32	C
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	A
5	D	15	D	25	A	35	C
6	C	16	D	26	A	36	B
7	D	17	B	27	B	37	C
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	C
10	C	20	X	30	A	40	C

FISCAL DE TRIBUTOS

1	D	11	D	21	A	31	D
2	A	12	C	22	B	32	B
3	A	13	B	23	C	33	A
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	A
8	A	18	B	28	A	38	D
9	B	19	C	29	B	39	B
10	C	20	X	30	A	40	B

LEITURISTA

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	A
3	A	13	B	23	C	33	C
4	C	14	C	24	D	34	D
5	D	15	D	25	A	35	B
6	C	16	D	26	A	36	B
7	D	17	B	27	B	37	A
8	A	18	B	28	A	38	D
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	C

MÉDICO VETERINÁRIO

1	D	11	B	21	A	31	A
2	A	12	X	22	A	32	D
3	D	13	D	23	D	33	C
4	C	14	C	24	B	34	A
5	B	15	A	25	X	35	C
6	D	16	X	26	A	36	D
7	A	17	A	27	B	37	D
8	D	18	A	28	D	38	C
9	C	19	D	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	A

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

1	C	11	B	21	D	31	C
2	C	12	B	22	A	32	B
3	C	13	D	23	C	33	C
4	B	14	D	24	D	34	D
5	B	15	C	25	A	35	C
6	C	16	A	26	D	36	B
7	D	17	B	27	C	37	A
8	B	18	C	28	D	38	B
9	A	19	D	29	A	39	C
10	D	20	D	30	C	40	A

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

1	C	11	B	21	D	31	C
2	C	12	B	22	A	32	B
3	C	13	D	23	C	33	C
4	B	14	D	24	D	34	D
5	B	15	C	25	A	35	C
6	C	16	A	26	D	36	B
7	D	17	B	27	C	37	A
8	B	18	C	28	D	38	B
9	A	19	D	29	A	39	C
10	D	20	D	30	C	40	A

NUTRICIONISTA - EDUCACAO

1	D	11	B	21	B	31	A
2	A	12	X	22	D	32	A
3	D	13	D	23	A	33	C
4	C	14	C	24	D	34	D
5	B	15	A	25	B	35	C
6	D	16	X	26	B	36	D
7	A	17	A	27	B	37	C
8	D	18	A	28	D	38	A
9	C	19	D	29	C	39	C
10	B	20	C	30	D	40	A

NUTRICIONISTA - SAUDE

1	D	11	B	21	C	31	A
2	A	12	X	22	B	32	B
3	D	13	D	23	A	33	D
4	C	14	C	24	C	34	A
5	B	15	A	25	D	35	B
6	D	16	X	26	C	36	D
7	A	17	A	27	C	37	A
8	D	18	A	28	A	38	B
9	C	19	D	29	D	39	C
10	B	20	C	30	C	40	D

ODONTOLOGO

1	D	11	B	21	A	31	C
2	A	12	X	22	B	32	B
3	D	13	D	23	C	33	B
4	C	14	C	24	C	34	B
5	B	15	A	25	B	35	B
6	D	16	X	26	D	36	C
7	A	17	A	27	D	37	D
8	D	18	A	28	D	38	D
9	C	19	D	29	B	39	A
10	B	20	C	30	A	40	A

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE ÁGUA)

1	D	11	D	21	A	31	A
2	A	12	C	22	B	32	A
3	A	13	B	23	C	33	A
4	C	14	C	24	D	34	A
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	A
7	D	17	B	27	B	37	A
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	A
10	C	20	X	30	A	40	A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1	C	11	B	21	D	31	C
2	C	12	B	22	A	32	B
3	C	13	D	23	C	33	C
4	B	14	D	24	D	34	D
5	B	15	C	25	A	35	C
6	C	16	A	26	D	36	B
7	D	17	B	27	C	37	A
8	B	18	C	28	D	38	B
9	A	19	D	29	A	39	C
10	D	20	D	30	C	40	A

ORIENTADOR SOCIAL

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	A
5	D	15	D	25	A	35	C
6	C	16	D	26	A	36	B
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	D
9	B	19	C	29	B	39	B
10	C	20	X	30	A	40	A

PEDREIRO

1	C	11	B	21	C
2	C	12	B	22	B
3	C	13	D	23	A
4	B	14	D	24	D
5	B	15	C	25	C
6	C	16	A	26	D
7	D	17	B	27	C
8	B	18	C	28	C

9	A	19	D	29	B
10	D	20	D	30	A

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA

1	D	11	B	21	B	31	C
2	A	12	X	22	A	32	D
3	D	13	D	23	C	33	B
4	C	14	C	24	C	34	A
5	B	15	A	25	D	35	A
6	D	16	X	26	B	36	B
7	A	17	A	27	B	37	A
8	D	18	A	28	C	38	D
9	C	19	D	29	D	39	C
10	B	20	C	30	A	40	A

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS

1	D	11	B	21	A	31	A
2	A	12	X	22	D	32	D
3	D	13	D	23	C	33	A
4	C	14	C	24	D	34	B
5	B	15	A	25	C	35	D
6	D	16	X	26	B	36	C
7	A	17	A	27	D	37	B
8	D	18	A	28	C	38	C
9	C	19	D	29	B	39	D
10	B	20	C	30	A	40	A

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM

1	D	11	B	21	D	31	B
2	A	12	X	22	B	32	B
3	D	13	D	23	D	33	D
4	C	14	C	24	D	34	C
5	B	15	A	25	A	35	A
6	D	16	X	26	D	36	C
7	A	17	A	27	D	37	D
8	D	18	A	28	C	38	B
9	C	19	D	29	D	39	A
10	B	20	C	30	C	40	C

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA

1	D	11	B	21	C	31	A
2	A	12	X	22	C	32	A
3	D	13	D	23	B	33	C
4	C	14	C	24	A	34	C
5	B	15	A	25	C	35	D
6	D	16	X	26	A	36	A
7	A	17	A	27	B	37	A
8	D	18	A	28	B	38	C
9	C	19	D	29	A	39	B
10	B	20	C	30	C	40	D

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

1	D	11	B	21	A	31	C
2	A	12	X	22	C	32	B
3	D	13	D	23	A	33	D
4	C	14	C	24	C	34	B
5	B	15	A	25	D	35	C
6	D	16	X	26	B	36	C
7	A	17	A	27	B	37	C
8	D	18	A	28	B	38	A
9	C	19	D	29	A	39	D
10	B	20	C	30	D	40	B

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1	D	11	B	21	B	31	B
2	A	12	X	22	C	32	A
3	D	13	D	23	A	33	C
4	C	14	C	24	C	34	A
5	B	15	A	25	D	35	D

6	D	16	X	26	A	36	B
7	A	17	A	27	B	37	B
8	D	18	A	28	B	38	C
9	C	19	D	29	B	39	D
10	B	20	C	30	C	40	A

PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL

1	D	11	B	21	B	31	A
2	A	12	X	22	C	32	A
3	D	13	D	23	D	33	B
4	C	14	C	24	B	34	C
5	B	15	A	25	B	35	B
6	D	16	X	26	B	36	A
7	A	17	A	27	B	37	C
8	D	18	A	28	B	38	B
9	C	19	D	29	D	39	D
10	B	20	C	30	D	40	A

PSICOLOGO - EDUCAÇÃO

1	D	11	B	21	A	31	C
2	A	12	X	22	C	32	A
3	D	13	D	23	A	33	D
4	C	14	C	24	C	34	B
5	B	15	A	25	B	35	C
6	D	16	X	26	D	36	C
7	A	17	A	27	B	37	A
8	D	18	A	28	C	38	B
9	C	19	D	29	A	39	B
10	B	20	C	30	D	40	D

PSICOLOGO - SAUDE

1	D	11	B	21	A	31	D
2	A	12	X	22	C	32	C
3	D	13	D	23	A	33	B
4	C	14	C	24	D	34	A
5	B	15	A	25	A	35	D
6	D	16	X	26	B	36	D
7	A	17	A	27	C	37	B
8	D	18	A	28	D	38	D
9	C	19	D	29	A	39	B
10	B	20	C	30	B	40	A

RECEPCIONISTA

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	A

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL

1	D	11	D	21	A	31	B
2	A	12	C	22	B	32	D
3	A	13	B	23	C	33	D
4	C	14	C	24	D	34	B
5	D	15	D	25	A	35	A
6	C	16	D	26	A	36	C
7	D	17	B	27	B	37	D
8	A	18	B	28	A	38	A
9	B	19	C	29	B	39	D
10	C	20	X	30	A	40	A

TECNICO EM ENFERMAGEM

1	D	11	D	21	C	31	B
2	A	12	C	22	A	32	B

3	A	13	B	23	B	33	B
4	C	14	C	24	D	34	A
5	D	15	D	25	B	35	D
6	C	16	D	26	A	36	B
7	D	17	B	27	D	37	A
8	A	18	B	28	C	38	C
9	B	19	C	29	C	39	C
10	C	20	X	30	D	40	C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 19

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 19

Divulgação da Classificaçao geral e do resultado preliminar das Provas de Titulos – Republicação

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**. Após a correção dos gabaritos oficiais e alteração de algumas posições na classificação geral preliminar da prova escrita e de títulos divulgada por intermédio do edital complementar 16 do **Concurso Público edital 001/2022. Torna Público** o resultado preliminar da classificação geral do concurso público edital 001/2022. Conforme anexo publicado na página www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br, Cabendo Recursos até a data de 26/09/2022 as 18:00 horário de Brasília.

Canabrava do Norte/MT, 21 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

AGENTE ADMINISTRATIVO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	570	ALINE MURIEL DA SILVA SOARES	10.000	8.000	18.000	15.000	51.000	51.000
2	1112	RENATA TAVARES BARROS	8.000	8.000	9.000	18.000	43.000	43.000
Reprovado	1206	LEYLANE DA SILVA LIMA	16.000	4.000	15.000	18.000	53.000	53.000
Reprovado	991	VANIA MARIA DAMASCENO	10.000	8.000	21.000	12.000	51.000	51.000
Reprovado	698	WAGNER TORRES DA SILVA	10.000	10.000	15.000	9.000	44.000	44.000
Reprovado	737	GECILENE BEZERRA ALVES	12.000	4.000	9.000	15.000	40.000	40.000
Reprovado	852	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	8.000	12.000	9.000	9.000	38.000	38.000
Reprovado	550	ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA	6.000	4.000	9.000	18.000	37.000	37.000
Reprovado	1138	SOFIA LIMA PARENTE	6.000	10.000	9.000	12.000	37.000	37.000
Reprovado	624	NURIA ANGÉLICA NUNES DOS ANJOS	10.000	2.000	9.000	15.000	36.000	36.000
Reprovado	992	JUCERLEI BONATTO	4.000	6.000	9.000	15.000	34.000	34.000
Reprovado	645	SANDREANE LIMA ABREU	8.000	8.000	9.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	1168	ADRIANA DA COSTA SILVA DE SOUZA	6.000	6.000	9.000	12.000	33.000	33.000
Reprovado	1049	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	8.000	4.000	3.000	18.000	33.000	33.000
Reprovado	524	ADRIA AGAPTO DOS SANTOS	6.000	4.000	12.000	9.000	31.000	31.000
Reprovado	1194	ALDECI BARBOSA ALLVES	8.000	6.000	6.000	9.000	29.000	29.000
Reprovado	1028	ANA TAYLA PEREIRA DA SILVA	8.000	6.000	3.000	12.000	29.000	29.000
Reprovado	1001	MARIA HELENA SILVA	8.000	6.000	3.000	12.000	29.000	29.000
Reprovado	641	JULIANA GONÇALVES RIBEIRO	8.000	4.000	6.000	9.000	27.000	27.000
Reprovado	1616	DIONYS PEREIRA DOS SANTOS	6.000	8.000	9.000	3.000	26.000	26.000
Reprovado	986	DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA	4.000	6.000	9.000	6.000	25.000	25.000
Reprovado	1107	ERONILDE SOARES	4.000	6.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1203	TAMILLA PEREIRA DA SILVA	2.000	6.000	3.000	12.000	23.000	23.000
Reprovado	1146	TALIANE PEREIRA DA SILVA	2.000	4.000	3.000	12.000	21.000	21.000
Ausente	884	LUDMYLLA FERREIRA MARQUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	812	LAURIANE REIS BASTOS CHARUPA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	828	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1200	ROSLAINE DIAS RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	858	CAROLINE BARBOSA LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1237	EURIELLY ALVES DIAS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	525	SOLANGE SILVA MACIEL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	822	KETULY RAFAELA COSTA DE MATES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	856	GABRIEL SERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	816	ANA LIA SILVA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	609	BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1240	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1560	LUCAS RAFAEL PEREIRA	10.000	14.000	15.000	21.000	60.000	60.000
2	1448	SAMUA TAUANE GONÇALVES	16.000	8.000	18.000	18.000	60.000	60.000

3	1433	GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER	8.000	6.000	15.000	21.000	50.000	50.000
4	915	ANA JÚLIA VIEIRA DE JESUS	14.000	8.000	9.000	18.000	49.000	49.000
5	1258	ELZIANE MARIA DE OLIVEIRA	8.000	6.000	15.000	18.000	47.000	47.000
6	1494	MATHEUS ALVES DE SOUZA	8.000	6.000	15.000	18.000	47.000	47.000
Reprovado	676	MAILINY ALVES DA CRUZ	8.000	8.000	18.000	12.000	46.000	46.000
Reprovado	968	LUCIENE MENDES DE SOUZA	12.000	10.000	12.000	12.000	46.000	46.000
Reprovado	993	GLEICY BRITO DOS SANTOS	12.000	6.000	6.000	12.000	36.000	36.000
Reprovado	505	PATRICIA FERREIRA DA SILVA GREGO-RIO	8.000	6.000	9.000	12.000	35.000	35.000
Reprovado	1114	ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1090	VALDIMIRIA PEDROSA MULLER	8.000	4.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	869	VEREDIANA SOUZA MOTA	2.000	12.000	6.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	1210	RENECILDA FARIAS CORREIA	4.000	10.000	6.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	1243	RERIKA POLIANA SOUZA MELO BARBO-SA	6.000	10.000	9.000	6.000	31.000	31.000
Reprovado	646	EMERSON SILVA DE JESUS	2.000	6.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1601	MAISA ARAUJO MULLER	2.000	6.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Ausente	825	ELSON MARQUÊS DE MORAES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	628	RUTH SOUZA DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	819	GUTIERRE SANTOS BARRETO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	751	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE

ENSINO FUNDAMENTAL - MOTORISTAS, OPERADORES E MECANICOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	Média final
1	523	JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO	14.000	14.000	39.000	67.000	67.000
2	823	JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS	12.000	14.000	36.000	62.000	62.000
3	1014	JEAN MACIEL DE FARIA	6.000	12.000	33.000	51.000	51.000
4	526	JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	6.000	12.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1122	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	10.000	14.000	27.000	51.000	51.000
Reprovado	731	MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	16.000	6.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	748	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	8.000	12.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1397	MARIA APARECIDA DA SILVA	10.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	533	JUSTINO DUART CORDEIRO	4.000	8.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	865	ROMILDO ALVES DA SILVA	8.000	8.000	18.000	34.000	34.000
Ausente	508	GLEIZER DIVINO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1256	GEAZY ALVES LACERDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	531	WALISSON MARCELO DA SILVA FERNANDES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1124	PEDRO HENRIQUE ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE - Distrito de Primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	Média final
Reprovado	709	DENISMAR GONÇALVES DINIZ	4.000	8.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	637	IVANOR DE ALMEIDA VIEIRA	6.000	14.000	15.000	35.000	35.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	Média final
1	1422	WELDO PEREIRA LUZ	18.000	12.000	36.000	66.000	66.000
Reprovado	1430	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	8.000	6.000	27.000	41.000	41.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específi-cos	Prova teóri-ca	Média fi-nal
1	1588	ALINE MIRANDA DE SOUZA	14.000	10.000	9.000	18.000	51.000	51.000
2	1577	FERNANDA ALVES DE SOUSA	14.000	10.000	9.000	15.000	48.000	48.000
Reprovado	1457	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	12.000	10.000	12.000	12.000	46.000	46.000
Reprovado	1552	JANETE PEREIRA DA SILVA	8.000	10.000	6.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1568	MIDIAM BATISTA DE JESUS	6.000	4.000	9.000	18.000	37.000	37.000
Reprovado	1449	MARIA MISLÂNEA ALMEIDA MALTA	8.000	8.000	9.000	12.000	37.000	37.000
Reprovado	1618	VERONICE FERREIRA DA SILVA	2.000	6.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1556	KATILENY DA SILVA BARBOSA	6.000	8.000	9.000	12.000	35.000	35.000
Reprovado	1475	VANESSA DA SILVA GLÓRIA	6.000	10.000	9.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	1282	MARILENE SILVA FALCAO	6.000	6.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1287	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	8.000	6.000	9.000	9.000	32.000	32.000
Reprovado	1341	ADRIANA DE BRITO FERREIRA	2.000	4.000	9.000	12.000	27.000	27.000
Reprovado	1563	PATRICIA ALMEIDA BATISTA	4.000	6.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1571	RAIMUNDA VEIGA DE OLIVEIRA SIL-VA	2.000	2.000	18.000	0.000	22.000	22.000
Reprovado	1584	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	8.000	2.000	3.000	9.000	22.000	22.000
Reprovado	1356	CLEUSENI SOUZA DA SILVA	4.000	6.000	3.000	9.000	22.000	22.000
Reprovado	1278	CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DIAS	4.000	4.000	0.000	9.000	17.000	17.000
Ausente	1582	ILDA COELHO LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1302	ANDREIA ALVES MALTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Ausente	1277	ADRIANA ALVES NALTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1604	ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA	10.000	6.000	9.000	15.000	40.000	40.000
Reprovado	1626	LIOMAR MORTEIRO DE OLIVEIRA	4.000	6.000	12.000	18.000	40.000	40.000
Reprovado	1408	WILLY DUART DE SOUSA	10.000	8.000	6.000	0.000	24.000	24.000
Reprovado	1379	PABIO GONCALVES DINIZ	2.000	4.000	6.000	9.000	21.000	21.000
Reprovado	1621	LUEBETY DE JESUS GLORIA OLIVEIRA	10.000	8.000	0.000	3.000	21.000	21.000
Ausente	1312	FRANCISCO LIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1389	LUCAS RAMOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Sede do Município

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1576	DYONES BARREIRA SANTOS	10.000	8.000	12.000	15.000	45.000	45.000
2	1573	ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA	6.000	6.000	15.000	15.000	42.000	42.000
Reprovado	1518	ADÃO DA SILVA BARBOSA	10.000	12.000	15.000	9.000	46.000	46.000
Reprovado	1502	PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES	2.000	10.000	21.000	12.000	45.000	45.000
Reprovado	1318	DAVID VIEIRA MIRANDA	6.000	8.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1489	ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA	10.000	4.000	12.000	12.000	38.000	38.000
Reprovado	1297	RONILSON RODRIGUES VASCONCELOS	10.000	8.000	9.000	9.000	36.000	36.000
Reprovado	1464	JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	8.000	8.000	6.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	1300	VITOR HUGO MONTEL BARRETO	10.000	4.000	12.000	6.000	32.000	32.000
Reprovado	1325	MARIA BERNADETE VIANA NUNES	6.000	6.000	9.000	9.000	30.000	30.000
Reprovado	926	JOHNY ALVES MENDES	8.000	4.000	9.000	9.000	30.000	30.000
Reprovado	1310	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	6.000	6.000	3.000	12.000	27.000	27.000
Reprovado	1516	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	8.000	6.000	3.000	9.000	26.000	26.000
Reprovado	1614	SIMONE PORTO AGUIAR	10.000	4.000	0.000	12.000	26.000	26.000
Ausente	1585	MIRIAM DAMIÃO TAVARES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1352	JUNIOR FERREIRA NOLETO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1527	MARIA REGINA DE AQUINO SILVA	4.000	6.000	18.000	18.000	46.000	46.000
Reprovado	653	VANIA VICENTE DE SOUSA	6.000	8.000	12.000	9.000	35.000	35.000
Reprovado	1291	LILIAM ALVES MENDES	6.000	4.000	6.000	6.000	22.000	22.000
Ausente	1550	ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1429	PRISCILA DA SILVA MANZANO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1630	ANGELICA DE SOUSA PEDROSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
1	1533	CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO	8.000	12.000	12.000	32.000	32.000
2	465	ZEZITO ALVES DA SILVA	8.000	10.000	8.000	26.000	26.000
3	1270	LUDIMILLA CORDEIRO RODRIGUES	6.000	6.000	10.000	22.000	22.000
Ausente	1569	PATRÍCIA CANTUÁRIO DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	1196	CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO	12.000	10.000	39.000	61.000	0.500	61.500
2	626	MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA	6.000	12.000	42.000	60.000	0.500	60.500
3	1020	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	6.000	6.000	42.000	54.000	0.000	54.000
4	815	HYANNY TAVERNY CARVALHO	10.000	10.000	30.000	50.000	0.500	50.500
Reprovado	655	MARCELA PEREIRA ALVES	4.000	14.000	33.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	682	GALDIA NUBIA RIBEIRO	2.000	14.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	1067	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	4.000	10.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	760	ALINE SOARES DA SILVA	2.000	12.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	1065	BELICE AGUIAR DA SILVA	10.000	10.000	27.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	772	DEBORA REGINA DUARTE SANTOS	10.000	10.000	27.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	657	ALINY DE BRITRO FERREIRA	6.000	10.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	718	VALNICE COSTA FIGUEIRA	4.000	8.000	24.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	831	CACILDA MEDEIROS DA SILVA	2.000	6.000	18.000	26.000	0.000	26.000
Ausente	871	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	1.000	1.000

Ausente	1072	LUCIENE COELHO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	583	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	713	ANA PAULA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	647	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	538	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	582	JOANA DARK AGUIAR DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	685	ANDREIA ARRUDA AMERICO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1018	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1444	JOSIANE SOBRALINO TORRES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	497	ERICA RODRIGUES COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	607	ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	860	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1311	FABÍOLA GONÇALVES LOIOLA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1372	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1628	ELIDA LIMA DA SILVA	8.000	8.000	9.000	15.000	40.000	40.000
Reprovado	1498	LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA	6.000	10.000	9.000	6.000	31.000	31.000
Reprovado	1558	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	0.000	8.000	3.000	15.000	26.000	26.000
Ausente	1526	VIVIANNE TAVARES DE FREITAS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1335	RENATA ALVES DOS REIS	10.000	8.000	6.000	12.000	36.000	36.000
Ausente	1268	JOSE VALTINO SALDANHA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1401	KALITA RANDARA SOUZA NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
Reprovado	1508	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA	8.000	6.000	4.000	18.000	18.000
Reprovado	1320	JOAO BATISTA COELHO ALVES	2.000	6.000	6.000	14.000	14.000
Reprovado	1534	ELIZEU FELIS DE LIMA	2.000	2.000	4.000	8.000	8.000
Ausente	1520	TATIANA VALERIA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1454	MAYRA DOS SANTOS GOMES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

BIBLIOTECARIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	1002	MARIA SOCORRO ABREU DE LIMA	10.000	8.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Ausente	754	ANA LAURA MENDONÇA FONSECA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

COPEIRA/ FAXINEIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
1	1635	FRANCISCA GEOVANA LINS AGUIAR	10.000	14.000	8.000	32.000	32.000
2	1553	DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA	8.000	10.000	12.000	30.000	30.000
3	1279	MARQUILENE DA SILVA SANTOS	8.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Reprovado	1286	CINTIA DIAS DA SILVA	12.000	2.000	10.000	24.000	24.000
Reprovado	1627	MARCIA DE JESUS GLORIA OLIVEIRA	8.000	2.000	10.000	20.000	20.000
Reprovado	1570	LEULANDIA BRITO DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	18.000	18.000
Reprovado	1290	POLIANA FERREIRA DE SOUSA	6.000	6.000	2.000	14.000	14.000
Ausente	1427	CLADENICY FERREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	PROVA PRATICA	Média final
1	1564	GILCIMAR LIMA COIMBRA	6.000	10.000	16.000	32.000	0.000	32.000

ENFERMEIRO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	584	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO	12.000	12.000	42.000	66.000	0.500	66.500
2	1473	NIEWTON MENDES DE SOUZA	12.000	14.000	39.000	65.000	0.000	65.000
3	976	PATRYCIA ABADIA DA SILVA	14.000	10.000	39.000	63.000	0.000	63.000

4	527	MARLON SILVA DE SOUSA	12.000	12.000	39.000	63.000	0.000	63.000
5	961	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	14.000	14.000	33.000	61.000	0.000	61.000
6	1157	LEILA CARVALHO TORRES	16.000	14.000	30.000	60.000	0.500	60.500
7	521	PAULA NERYS DA LUZ	8.000	12.000	36.000	56.000	0.500	56.500
8	775	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	10.000	6.000	39.000	55.000	0.000	55.000
9	1432	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	12.000	12.000	30.000	54.000	0.500	54.500
10	649	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	6.000	8.000	39.000	53.000	0.000	53.000
11	830	MARILDA GOMES DO PRADO LOPES	10.000	12.000	30.000	52.000	0.500	52.500
12	1187	DANILO MARTINS LIMA	12.000	10.000	30.000	52.000	0.000	52.000
13	798	MIRAILDES COSTA TAVARES	8.000	12.000	30.000	50.000	0.000	50.000
14	729	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	6.000	14.000	30.000	50.000	0.000	50.000
Reprovado	853	RENATO MENDES FERNANDES	10.000	14.000	27.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	1387	KENYA BATISTA DINIZ	12.000	10.000	27.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	693	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	10.000	12.000	27.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	826	MARIA APARECIDA DA SILVA GLIER	12.000	12.000	24.000	48.000	0.500	48.500
Reprovado	484	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	12.000	12.000	24.000	48.000	0.500	48.500
Reprovado	724	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	4.000	14.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	842	EMERSSON NUNES LIMA	10.000	14.000	24.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	1185	CASSIA LUZ MOURA	8.000	12.000	27.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	475	LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA	8.000	14.000	24.000	46.000	0.500	46.500
Reprovado	1075	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	8.000	10.000	27.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	643	IZABELLA MENEZES DE ASSIS AZEVEDO PAMPLONA	6.000	12.000	27.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	750	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	8.000	12.000	24.000	44.000	0.500	44.500
Reprovado	749	DARLA CARINE GRUBLER	4.000	8.000	30.000	42.000	0.500	42.500
Reprovado	1598	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8.000	10.000	24.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	1331	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	8.000	12.000	21.000	41.000	0.500	41.500
Reprovado	714	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	10.000	12.000	18.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	1186	LORRANA DE SOUSA GAMA MELO	6.000	12.000	21.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	789	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	10.000	8.000	18.000	36.000	0.500	36.500
Reprovado	557	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	4.000	10.000	21.000	35.000	0.000	35.000
Reprovado	1082	JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA	8.000	8.000	18.000	34.000	0.500	34.500
Reprovado	472	LARA TAVERNY BARBOSA	6.000	10.000	18.000	34.000	0.500	34.500
Reprovado	882	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	2.000	8.000	24.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	923	ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	8.000	6.000	18.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	466	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	6.000	8.000	18.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	778	FABIULA FURQUIM WEIS	6.000	14.000	12.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	1127	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA	8.000	8.000	15.000	31.000	0.000	31.000
Reprovado	942	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	6.000	12.000	12.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	757	LUCIMAR BARROS LUZ	8.000	8.000	12.000	28.000	0.000	28.000
Reprovado	804	MARINA BORGES BARBOSA NETA	10.000	4.000	12.000	26.000	0.000	26.000
Ausente	623	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	573	FERNANDA DA COSTA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	615	ELANDIA CHAVES CAETANO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	933	JOSUE SABINO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1269	VANESSA BANASZEWSKI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1348	LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1539	POLIANA COSTA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1032	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1381	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	834	EDIÁLIDA MORAES ODA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1288	EDUARDO ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1344	KEILA ALMEIDA DA ROCHA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1345	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	476	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	739	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	763	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1580	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1248	MÁRCIA MARIA LOPES FELICIANO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1524	GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	850	ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1128	VANESSA SOARES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1083	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1641	EDIVANY GOMES DE LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	846	RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1605	ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	569	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1566	CRISLAINE AGOSTINHO CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1640	GILMAR PEEIRA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Ausente	1205	ALINE BORGES DE ARAGÃO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	565	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	597	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	556	JÉSSICA VAZ DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1132	TIAGO SILVA PERES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	629	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	627	ANA JULIA WEGNER FELIX	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1066	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	562	KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1458	DEYZE PINHEIRO AMADOR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	667	FABIO LOPES CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1313	MARCELE JERÔNIMO SANTANA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	498	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	613	PRISCILA DIAS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	618	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1323	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1064	MILENA BRITO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	579	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1587	JOSEFA SUENNYA DOS SANTOS GONCALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	519	LISANDRA SOUZA GOMES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	558	TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	537	EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	780	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	971	EMANUEL PINTO GOES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ENFERMEIRO – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Reprovado	943	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	12.000	12.000	24.000	48.000	0.000	48.000
Ausente	1145	JULIANE DA SILVA BORGES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ENGENHEIRO CIVIL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	1021	LUIZ PAULO MOURA COSTA	8.000	14.000	33.000	55.000	0.500	55.500
2	930	GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA	6.000	10.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	507	WYTLLER VIEIRA LIMA	12.000	10.000	15.000	37.000	0.000	37.000
Reprovado	784	ANDERSON DE OLIVEIRA TRINDADE	8.000	8.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	675	MAYARA PRISCILA ALVES MOREIRA	4.000	8.000	18.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	560	JOSEMI DE SOUZA RAMOS	4.000	8.000	12.000	24.000	0.000	24.000
Ausente	1530	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	855	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	577	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	735	FERNANDO ALENCAR LARIOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	622	LUAN MARCOLINO DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1366	DAVI CARDOSO DE ANDRADE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	970	GABRIEL TIZO FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

FARMACEUTICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	810	ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS	10.000	8.000	36.000	54.000	0.500	54.500
Ausente	639	BRUNO TIAGO PESSOA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1197	JOEDILSON DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	704	DÉBORAJH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1110	SANDY OLIVEIRA ARAGAO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

FISCAL AMBIENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
1	1391	DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA	10.000	8.000	10.000	28.000	28.000
Reprovado	1439	DARLENE PEREIRA RODRIGUES	2.000	4.000	10.000	16.000	16.000
Ausente	1642	VENCERLINA NOGUEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Ausente	1417	KAIQUE TAVARES DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1111	JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS	8.000	2.000	9.000	9.000	28.000	28.000

FISCAL DE TRIBUTOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1153	JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ	10.000	8.000	27.000	21.000	66.000	66.000
2	663	JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS	14.000	12.000	15.000	18.000	59.000	59.000
3	674	GILMAR NOLETO SOARES	12.000	6.000	15.000	24.000	57.000	57.000
Ausente	726	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	563	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	844	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1171	HUMBERTO PEREIRA SALES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	717	WANESSA PEREIRA ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	695	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

LEITURISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1105	TEREZINHA SOARES MARIANO	6.000	6.000	9.000	12.000	33.000	33.000

MÉDICO VETERINÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	696	NEILANE DENISE DIAS TESTONI	16.000	14.000	51.000	81.000	0.000	81.000
2	1369	LORENA ROSA DE JESUS	12.000	14.000	48.000	74.000	0.000	74.000
3	1259	HIRES PEREIRA DOURADO	10.000	14.000	48.000	72.000	0.000	72.000
4	1307	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	12.000	10.000	45.000	67.000	0.000	67.000
5	552	AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO	8.000	10.000	36.000	54.000	0.500	54.500
Reprovado	662	RONALLDY RAMOS RESENDE	2.000	14.000	39.000	55.000	0.000	55.000
Ausente	836	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	680	JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	877	JOÃO PAULO MENDES FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1150	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	594	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	650	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1347	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	Média final
1	1343	LEANDRO VIEIRA BATISTA	6.000	14.000	30.000	50.000	50.000

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	Média final
1	1606	GERCI BORGES NETO	8.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1567	VALDEISO DIAS DA SILVA	6.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	761	NILVALDO SOARES DA SILVA	8.000	12.000	15.000	35.000	35.000

NUTRICIONISTA - EDUCACAO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	658	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO	10.000	14.000	48.000	72.000	0.500	72.500
2	987	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	8.000	10.000	51.000	69.000	0.500	69.500
3	795	VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	10.000	8.000	48.000	66.000	0.000	66.000
4	1123	DEMILDA FERREIRA BEZERRA	6.000	8.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	700	MARISY FEITOZA LUZ	4.000	8.000	39.000	51.000	0.500	51.500

NUTRICIONISTA - SAUDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	544	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	14.000	10.000	45.000	69.000	0.000	69.000
2	988	LETICIA SANTOS LIMA	6.000	16.000	36.000	58.000	0.000	58.000

Ausente	892	ELIETY SALES LEMES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1190	SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	606	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	776	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1451	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ODONTOLOGO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	1562	ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES	12.000	10.000	42.000	64.000	0.000	64.000
2	470	SCHELDA ROCHA ARAUJO	12.000	14.000	36.000	62.000	0.000	62.000
3	744	ANGELA MARIA SILVA BORGES	8.000	10.000	36.000	54.000	0.000	54.000
4	1088	ADRYELLE KAROLINE DE SOUZA SILVA	6.000	8.000	39.000	53.000	0.000	53.000
5	1199	LEIA RIBEIRO ANDRADE	6.000	12.000	30.000	48.000	0.000	48.000
6	1120	ANDREIA FERREIRA LUZ	6.000	6.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	1179	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA	12.000	12.000	24.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	797	KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	6.000	14.000	27.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	520	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	10.000	8.000	18.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	1164	MARDEN TRINDADE SILVA	4.000	8.000	15.000	27.000	0.000	27.000
Ausente	1403	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1013	LUCIANO GALDINO MENDES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1192	KLEBER SILVA DE FREITAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1076	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1151	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1363	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	962	ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	839	PATRÍCIA FERNANDES DE ARAÚJO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE ÁGUA)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	755	ESLAINE DIAS FRANCO	6.000	8.000	12.000	15.000	41.000	41.000
Reprovado	840	PAMELLA CESAR RODRIGUES	12.000	8.000	21.000	12.000	53.000	53.000
Reprovado	1231	MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA	8.000	10.000	18.000	9.000	45.000	45.000
Reprovado	1589	ISAQUE SILVA TRINDADE	8.000	10.000	12.000	12.000	42.000	42.000
Reprovado	1115	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS	12.000	6.000	18.000	6.000	42.000	42.000
Reprovado	1044	RAEL COELHO GOMES	4.000	4.000	15.000	15.000	38.000	38.000
Reprovado	1100	GIOVANA TELES GOULART	10.000	4.000	15.000	9.000	38.000	38.000
Reprovado	1441	ELAINE AGUIAR PASSOS	8.000	2.000	18.000	9.000	37.000	37.000
Reprovado	1005	EVANDERSON THALES RODRIGUES GONCALVES	6.000	10.000	12.000	9.000	37.000	37.000
Reprovado	974	GINOELCIO ALVES REGE	4.000	8.000	15.000	9.000	36.000	36.000
Reprovado	694	ROOSMABELY C DE ARAÚJO MOREIRA	8.000	8.000	12.000	6.000	34.000	34.000
Reprovado	679	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS	8.000	8.000	6.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	543	RODRIGO MENDES FE	2.000	8.000	15.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	1159	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	8.000	2.000	12.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	947	DANIEL DIAS DOS REIS	4.000	8.000	12.000	9.000	33.000	33.000
Reprovado	1133	MARCOS ALECRIM DE JESUS	6.000	6.000	15.000	6.000	33.000	33.000
Reprovado	1639	SEBASTIAO SIQUEIRA DA CRUZ	6.000	4.000	15.000	6.000	31.000	31.000
Reprovado	1646	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	4.000	6.000	12.000	9.000	31.000	31.000
Reprovado	868	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO	10.000	4.000	6.000	9.000	29.000	29.000
Reprovado	824	FERNANDA MARTINS SOUSA	12.000	4.000	6.000	6.000	28.000	28.000
Reprovado	630	VILSON WEVERTON DIAS TESTONI	6.000	6.000	9.000	3.000	24.000	24.000
Reprovado	863	GISELLE LUZ BRITO	8.000	2.000	12.000	0.000	22.000	22.000
Ausente	548	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1632	JAIRO PRIMO DE RESENDE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	916	RAIMUNDA VIANA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1011	ELISIANE CARINA DA VEIGA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1139	PABLIO RIBEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	600	GLASIANE SILVA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	901	LUCIANO ALVES DA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE ÁGUA) – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1091	SARA VIEIRA DE SOUSA	8.000	14.000	12.000	9.000	43.000	43.000

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	Média final
Reprovado	1414	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	12.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1070	ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS	8.000	10.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1113	HIGOR FERREIRA LIMA	2.000	10.000	27.000	39.000	39.000

ORIENTADOR SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1594	EVA SANDRA LIMA SANTOS	12.000	6.000	18.000	27.000	63.000	63.000
Ausente	1648	SILMA GOMES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PEDREIRO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	PROVA PRATICA	Média final
1	1409	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	12.000	16.000	14.000	42.000	0.000	42.000
2	684	GEYMISON LACERDA SILVA DIAS	12.000	16.000	10.000	38.000	0.000	38.000
3	870	BRUNO PAULINO ANDRADE	6.000	14.000	16.000	36.000	0.000	36.000
4	783	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	6.000	10.000	16.000	32.000	0.000	32.000
5	885	CELSON SOUSA DA SILVA	6.000	10.000	14.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	1610	VALDEIR SOARES DOS SANTOS	2.000	8.000	6.000	16.000	0.000	16.000
Reprovado	661	DEURIVAN PEREIRA MORAES	4.000	2.000	6.000	12.000	0.000	12.000
Ausente	1161	JUNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	681	GILVANDE ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	665	JERVESON VIEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	1198	TAYNA FERNANDES NUNES	12.000	14.000	39.000	65.000	0.000	65.000
2	1117	VANESSA ALVES MARTINS	6.000	10.000	42.000	58.000	0.000	58.000
3	1156	MARCELINO BENVINDO DE SOUZA	6.000	8.000	42.000	56.000	1.000	57.000
4	1497	MARCUS ALEKSÂNDER SOARES BONFIM	8.000	10.000	33.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	1050	GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA	4.000	8.000	36.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	769	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM	8.000	12.000	24.000	44.000	0.500	44.500
Reprovado	768	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12.000	10.000	21.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	1501	DÁLIA CARVALHO DE OLIVEIRA BUENO	8.000	4.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Ausente	701	JANAINA DA SILVA FORTIRER	0.000	0.000	0.000	Ausente	1.000	1.000
Ausente	1207	WALLACE ALVES BARROSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	1.000	1.000
Ausente	677	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	897	JOSÉ NILTON DE ARAÚJO GONÇALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1234	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1411	JOANICE COSTA AMORIM	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	596	CÉLIA DA SILVA LEÃO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	998	JOÃO CARDOSO NETO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	814	WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	514	ELIETE MACHADO DA SILVA	12.000	10.000	48.000	70.000	0.000	70.000
2	1052	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	12.000	10.000	39.000	61.000	0.000	61.000
3	1092	PATIELE VIEIRA ROCHA	10.000	12.000	39.000	61.000	0.000	61.000
4	1361	RAFAEL GOMES AMORIM	6.000	12.000	30.000	48.000	0.000	48.000
5	965	ANABIA ARANTES FERREIRA	6.000	6.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	1108	JHONY NEVES DE SOUZA	14.000	12.000	21.000	47.000	0.500	47.500
Reprovado	1094	ELBA CASSIA DO NASCIMENTO SILVA	8.000	10.000	18.000	36.000	0.500	36.500
Reprovado	1238	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA	0.000	10.000	24.000	34.000	0.500	34.500
Ausente	721	JEFERSON MACHADO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1257	ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	719	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final

1	773	FABIO MAIA DE SOUZA	14.000	8.000	60.000	82.000	0.500	82.500
2	827	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	14.000	14.000	51.000	79.000	0.000	79.000
3	482	EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	14.000	12.000	39.000	65.000	0.500	65.500
4	1079	VANESSA DIAS DE MELO	12.000	12.000	39.000	63.000	0.000	63.000
5	578	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	12.000	12.000	36.000	60.000	1.000	61.000
Reprovado	857	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	16.000	14.000	27.000	57.000	0.500	57.500
Reprovado	1148	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	4.000	12.000	33.000	49.000	0.500	49.500
Reprovado	1253	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	6.000	12.000	27.000	45.000	0.500	45.500
Reprovado	1045	JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS	6.000	10.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Ausente	1143	MARCOS TEODORO DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	633	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	619	CHARLES SOUSA SOBRINHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	654	DÁRIO RABÊLO	14.000	14.000	33.000	61.000	0.000	61.000
2	1040	HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	8.000	14.000	33.000	55.000	0.500	55.500
Reprovado	559	GERALDO RIBEIRO DOS REIS	4.000	12.000	30.000	46.000	0.500	46.500
Reprovado	1531	MARIA JOANA ALVES PEREIRA	6.000	10.000	27.000	43.000	0.500	43.500
Reprovado	1055	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	8.000	12.000	18.000	38.000	0.500	38.500
Reprovado	1617	JOSÉ MILTON CASTRO NEVES	0.000	6.000	27.000	33.000	0.000	33.000
Reprovado	664	ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES	4.000	8.000	9.000	21.000	0.500	21.500
Ausente	1392	EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1007	RAQUEL BRAGA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	736	DANIEL FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	980	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	12.000	12.000	48.000	72.000	0.500	72.500
2	1047	JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO	12.000	6.000	54.000	72.000	0.000	72.000
3	925	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA	8.000	12.000	48.000	68.000	0.500	68.500
4	796	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	12.000	14.000	42.000	68.000	0.500	68.500
5	1095	LUCIA MARIA PEREIRA RÊGO	12.000	14.000	42.000	68.000	0.500	68.500
6	944	CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA	6.000	10.000	51.000	67.000	0.000	67.000
7	1637	GEILZA TRINDADE VALVERDE	12.000	10.000	45.000	67.000	0.000	67.000
8	500	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO	16.000	12.000	39.000	67.000	0.000	67.000
9	950	ALICE ALVES LIMA SANTOS	12.000	12.000	42.000	66.000	0.000	66.000
10	1012	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	10.000	10.000	45.000	65.000	0.500	65.500
11	1189	LUCIANA ALVES DE FREITAS	10.000	10.000	45.000	65.000	0.500	65.500
12	612	ALINE PRIAMO MACHADO	6.000	14.000	45.000	65.000	0.500	65.500
13	985	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	12.000	10.000	42.000	64.000	0.500	64.500
14	625	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	10.000	12.000	42.000	64.000	0.500	64.500
15	895	DALVA GOMES DA LUZ	10.000	8.000	45.000	63.000	0.500	63.500
16	964	ELIZANE DIAS ARÚJO BARROS	8.000	12.000	42.000	62.000	0.000	62.000
17	1041	APARECIDA COSTA DE JESUS	8.000	12.000	42.000	62.000	0.000	62.000
18	1170	DIANARY SOUSA FRANÇA	10.000	16.000	36.000	62.000	0.000	62.000
19	912	ROSALINA ALVES BARRETO	12.000	10.000	39.000	61.000	0.500	61.500
20	1024	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	8.000	14.000	39.000	61.000	0.000	61.000
21	549	RIZIA ROSA SILVA	8.000	14.000	39.000	61.000	0.000	61.000
22	1195	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	8.000	10.000	42.000	60.000	0.500	60.500
23	464	GISLAINE TRINDADE VALVERDE METKE	6.000	6.000	48.000	60.000	0.000	60.000
24	1033	OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS	8.000	12.000	39.000	59.000	0.000	59.000
25	1493	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	8.000	8.000	42.000	58.000	0.500	58.500
26	1152	SORAIA FREITAS LUZ	10.000	8.000	39.000	57.000	0.500	57.500
27	1037	ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	8.000	10.000	39.000	57.000	0.000	57.000
28	1063	ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	8.000	6.000	42.000	56.000	0.500	56.500
29	821	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	10.000	10.000	36.000	56.000	0.500	56.500
30	1647	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	10.000	10.000	36.000	56.000	0.000	56.000
31	958	JAQUELINE GUERRA REGES	8.000	12.000	36.000	56.000	0.000	56.000
32	1165	STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	10.000	16.000	30.000	56.000	0.000	56.000

33	953	VERONICA SALUSTIANA BEZERRA	8.000	8.000	39.000	55.000	0.000	55.000
34	1512	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	6.000	10.000	39.000	55.000	0.000	55.000
35	589	IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	14.000	8.000	33.000	55.000	0.000	55.000
36	631	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	12.000	12.000	30.000	54.000	0.500	54.500
37	580	PRISCILA FERNADA RAMOS DUTRA	6.000	12.000	36.000	54.000	0.000	54.000
38	899	CARLA FARIAS AGUIAR	10.000	10.000	33.000	53.000	0.000	53.000
39	546	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	8.000	8.000	36.000	52.000	0.500	52.500
40	1009	DANYELA MARTINS TRINDADE	8.000	10.000	33.000	51.000	0.500	51.500
41	576	GABRIELA SILVA SANTOS	10.000	8.000	33.000	51.000	0.000	51.000
42	790	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	6.000	12.000	33.000	51.000	0.000	51.000
43	1048	VALDIRENE SOUZA SILVA	6.000	8.000	36.000	50.000	0.500	50.500
44	1586	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	10.000	10.000	30.000	50.000	0.500	50.500
45	540	AQUECIA LIMA DA SILVA	8.000	6.000	36.000	50.000	0.000	50.000
46	610	KELMA DE SOUZA MACIEL	8.000	12.000	30.000	50.000	0.000	50.000
47	616	KARIELI LEITE DA CRUZ	8.000	12.000	30.000	50.000	0.000	50.000
48	879	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8.000	8.000	33.000	49.000	0.500	49.500
49	886	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA	6.000	10.000	33.000	49.000	0.000	49.000
50	1142	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	8.000	10.000	30.000	48.000	0.500	48.500
51	1042	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	6.000	10.000	30.000	46.000	0.500	46.500
52	766	LINDINALVA ABREU SANTOS	6.000	10.000	30.000	46.000	0.000	46.000
53	1096	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	6.000	6.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	733	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	4.000	12.000	42.000	58.000	0.000	58.000
Reprovado	1525	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	8.000	4.000	42.000	54.000	0.000	54.000
Reprovado	545	MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS	4.000	8.000	39.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	1084	MARIA E. R. MALTA	12.000	12.000	24.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	859	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	6.000	14.000	27.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	595	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	4.000	8.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	1053	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	4.000	10.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	918	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	12.000	8.000	24.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	945	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES	10.000	4.000	27.000	41.000	0.500	41.500
Reprovado	1167	REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	8.000	12.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	891	NILCELYRUFINO DA SILVA OLIVEIRA	8.000	12.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	690	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA	6.000	10.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	1056	ERMENICE SOUZA DA SILVA	8.000	10.000	21.000	39.000	0.500	39.500
Reprovado	847	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	6.000	12.000	21.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	983	EVANILDES MENDES GONÇALVES	4.000	14.000	21.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	1593	LUCIANE CHAGAS ALVES	8.000	6.000	24.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	1575	SILVANIA COSTA PORTO	4.000	10.000	24.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	1062	LUCIANA SILVA DE SOUZA	8.000	8.000	21.000	37.000	0.500	37.500
Reprovado	1130	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	8.000	4.000	24.000	36.000	0.500	36.500
Reprovado	782	ROSILVAN NOLETO MORAES	10.000	8.000	18.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	805	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	8.000	12.000	15.000	35.000	0.500	35.500
Reprovado	936	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	2.000	8.000	24.000	34.000	0.500	34.500
Reprovado	777	CARLOS FERREIRA MARINHO	8.000	4.000	21.000	33.000	0.500	33.500
Reprovado	959	ROSEMAR ALVES CORREIA	6.000	6.000	21.000	33.000	0.000	33.000
Reprovado	793	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	6.000	8.000	18.000	32.000	0.500	32.500
Reprovado	881	IVA URCINO DE LAVOR	8.000	12.000	12.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	890	GESILENE TATTIANE SOUZA DA CRUZ	6.000	6.000	18.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	1208	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS	2.000	10.000	18.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	770	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	6.000	6.000	15.000	27.000	0.500	27.500
Ausente	697	MARIÂNTONI CARVALHO DE ALMEIDA MARTINS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1599	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	512	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1073	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL.	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	946	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	955	ODILENE HONORATO CAMPOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	875	HELTON NEY DA CRUZ DIAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1426	MARIA DOMINGAS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	532	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	587	PATRICIA PÁBULA COELHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	843	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1384	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1260	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1365	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	604	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	672	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1591	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1162	WILTON SANTOS DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	671	MARIA APARECIDA EDUARDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	948	LIVIA MARIA SANTOS PRIMO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1136	MARIA SANTANA LIMA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

Ausente	811	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1043	VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1177	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	743	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1590	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1101	GLEICE KELLY SOUSA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1299	JOCILEIA QUADROS MORONI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	756	ALYNE MITIE SASAZIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	896	JOELMA DA SILVA MOTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	720	CLAUDINEI DA SILVA LARA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	522	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	758	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1523	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	689	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	728	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	602	CRISTIELLI JORGE LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	902	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	792	CRISTINA CORREIA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1140	TÂNIA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	781	DÉBORA DE SOUSA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1180	HORTÊNCIA BARBOSA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	656	ROSELE DOS SANTOS ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1176	EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	747	TALLYNE EDUARDA DE SOUZA FIGUEREDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	515	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.000	14.000	33.000	55.000	0.500	55.500

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
1	1428	PATRÍCIA DA SILVA MANZANO	14.000	6.000	48.000	68.000	0.500	68.500
2	1281	SANDI EVANGELISTA CORREA	8.000	12.000	39.000	59.000	0.500	59.500
3	1537	JESSIKA FERREIRA DA SILVA	8.000	8.000	30.000	46.000	0.500	46.500
Reprovado	1301	HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS	4.000	8.000	30.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	1597	SERGIA DE MELO ROCHA	6.000	8.000	27.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	1280	JANEIDE ALVES TENORIO	4.000	12.000	21.000	37.000	0.000	37.000
Reprovado	1380	BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	6.000	12.000	18.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	1607	ANTÔNIA PEREIRA VIRGOLINO	4.000	8.000	15.000	27.000	0.000	27.000
Ausente	1503	VALDRIANA SOUZA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1370	MAYARA SENA MATOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1400	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Reprovado	614	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	10.000	12.000	24.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	599	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	14.000	12.000	15.000	41.000	0.500	41.500
Reprovado	862	EDNANDA LIMA ABREU	6.000	8.000	24.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	1416	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	4.000	12.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Ausente	753	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	554	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PSICOLOGO - EDUCAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Reprovado	741	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	8.000	14.000	24.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	703	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	6.000	10.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	1085	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO	8.000	6.000	15.000	29.000	0.500	29.500
Ausente	1246	OLACIR BRITO DE AMORIM	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500

Ausente	462	CAMILA GOMES COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	957	ADRIANA NEIVA DE REZENDE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1252	LILIAN MACHADO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1424	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1360	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PSICOLOGO - SAUDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Reprovado	518	NIUARA MARQUES DOMINGOS	10.000	10.000	27.000	47.000	0.500	47.500
Reprovado	990	CATIANE MARTINOTTO COSTA	6.000	6.000	18.000	30.000	0.000	30.000
Ausente	678	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	539	VIVIANE DE SOUZA MORAES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	706	BRENO FERREIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1265	MAYURI FERREIRA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

RECEPCIONISTA - Distrito de Primavera

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1275	RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA	14.000	4.000	9.000	18.000	45.000	45.000
Reprovado	1388	MARIA LÚCIA PEREIRA DA MOTA	8.000	8.000	3.000	3.000	22.000	22.000
Ausente	634	GRACILENE SILVA ALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

RECEPCIONISTA - Sede do município

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1334	MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA	6.000	6.000	12.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1528	PAULINA NERES DE SOUZA	8.000	6.000	18.000	12.000	44.000	44.000
Reprovado	1460	JEANDRA VIEIRA DA SILVA	6.000	8.000	9.000	9.000	32.000	32.000
Reprovado	1611	NAYARA ALVES REGIS	6.000	4.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1572	RAIANE ALVES REGIS	2.000	8.000	6.000	6.000	22.000	22.000
Ausente	1336	EILANE GAMA MONTEL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1463	RAYANE PEREIRA DUARTE	10.000	8.000	12.000	15.000	45.000	45.000
Reprovado	1399	ANGÉLICA CARDOSO DA SILVA	8.000	4.000	18.000	12.000	42.000	42.000
Reprovado	1476	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	8.000	4.000	9.000	15.000	36.000	36.000
Reprovado	1367	SILVANA MARIA FRANCISCA DE ARRUDA	8.000	2.000	15.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	1272	THAYNARA TELES FERREIRA	4.000	2.000	15.000	12.000	33.000	33.000

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Sede do Município

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1514	ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES	10.000	8.000	12.000	18.000	48.000	48.000
2	1496	ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO	8.000	8.000	12.000	18.000	46.000	46.000
3	1633	LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	10.000	6.000	9.000	21.000	46.000	46.000
4	1574	RENATA DIAS DOS SANTOS	6.000	6.000	18.000	15.000	45.000	45.000
Reprovado	1634	LILIAN DIAS DA SILVA	10.000	6.000	21.000	9.000	46.000	46.000
Reprovado	652	ANDREIA MARIOT	8.000	4.000	18.000	15.000	45.000	45.000
Reprovado	1333	KARINE MARQUES MENDES	10.000	8.000	3.000	12.000	33.000	33.000
Reprovado	1419	NATALINA CARDOSO DA SILVA	6.000	8.000	9.000	9.000	32.000	32.000
Reprovado	1609	IRANILDES FERREIRA DE SOUSA	6.000	2.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Reprovado	1608	ROSILAINE SOUZA PESSOA	4.000	4.000	12.000	3.000	23.000	23.000
Ausente	1340	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito de primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1350	GRACIELI STEIGER	8.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	566	TATIANA LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	6.000	4.000	27.000	37.000	37.000

TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNCIPIO E DISTRITO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	669	ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR	12.000	8.000	39.000	59.000	59.000
2	1129	ESTEFHANY GUEDES LIMA	8.000	6.000	42.000	56.000	56.000

3	900	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	8.000	6.000	39.000	53.000	53.000
4	1483	ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA	8.000	8.000	36.000	52.000	52.000
5	617	HENISLENE PEREIRA BARROS PANTALEAO	8.000	6.000	33.000	47.000	47.000
6	893	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	6.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	832	JOSE PEREIRA DE MORAIS FILHO	12.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1118	INGRID FERNANDES SANTOS	12.000	10.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	878	ROSANGELA DIAS CAVALCANTE OLIVEIRA	10.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	994	ROGISLAINE APRECIDA MENDES	8.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	829	ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE	8.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	528	LUCIANA DORTA AZEVEDO	4.000	6.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1623	CLEONICE PEREIRA LUZ	8.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1026	CLECY BARBOSA AGUIAR	8.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	503	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO	8.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	734	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	8.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1509	VANUSA DE ABREU MARINHO OLIVEIRA	8.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1540	MARIA VÂNIA FERREIRA LIMA	10.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	513	LUCIANA OLIVEIRA DA CRUZ	10.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	939	CLAUDENIR SOUZA DA SILVA	4.000	8.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1376	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	8.000	10.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	802	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	0.000	8.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	636	MARIA DA CRUZ MARINHO	8.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	1016	DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	8.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	888	VALDINEIA DA SILVA CARVALHO	4.000	4.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	975	LORENA DA CRUZ SANTANA	10.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1374	ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA PANTALEÃO	4.000	4.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1093	JÉSSICA MASSAI RIBEIRO	8.000	2.000	15.000	25.000	25.000
Reprovado	688	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA	4.000	6.000	9.000	19.000	19.000
Ausente	1099	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	564	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	949	MACERLI GONÇALVES PRIMO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1163	TATIENE MENDES SARAIVA BEZERRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1000	GENILSON ROBERTO DA GUIA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	919	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1069	ELIZA GARCIA DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1019	WOLNEY SOARES DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	973	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	642	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1445	PATRÍCIA DE JESUS NUNES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1204	RICARDO PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1425	DAIANE DA COSTA CARVALHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.029, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.029, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O CUMPRIMENTO DAS JORNADAS DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no caput do art. 37º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Nacional nº.101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar e dar amplitude no atendimento à população e ao contribuinte, buscando maior eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o intuito de possibilitar ao cidadão maior acesso às atividades e serviços da Administração Pública de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com manutenção dos órgãos e despesas com pessoal e encargos, que tem um peso significativo no orçamento do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169º da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n. 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas com pessoal; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial dos setores administrativos, passa a ser **das 07h00min as 13h00min**, **de segunda a sexta-feira**, a partir do dia **23 de setembro de 2022.**

§1º. Estão excluídos deste Decreto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, incluindo todos os seus orgãos e unidades, que terá o seu horário de trabalho fixado das **07h00min as 11h00-min** e das **13h00min as 17h00min.**

§2º. Estão excluídos deste Decreto as Unidades Básicas de Saúde (ESF Urbano e Rural e PACS Primavera do Fontoura), a Coordenadoria de Regulação, o NASF, a Farmácia Básica, o Centro Municipal de Saúde Milton Gonçalves da Silva, o Laboratório Municipal, a Gerencia de Frotas (saúde, transporte escolar e geral),a coordenadorias de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, a Agência Municipal de Trânsito, a Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, a Contabilidade Municipal (incluindo todos os seus órgãos), o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a Tesouraria Municipal, a Equipe de Licitação e Pesquisca de Mercado, a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, a Gerência de Patrimônio, a Gerência de Almoxarifado e Distribuição, o Departamento de Encaminhamento e Providências, o Conselho Tutelar e as Escolas municipais (Escola Municipal Canaã e Escola Municipal Primavera), bem como os serviços de vigilância predial que seguirão a jornada normal de trabalho, a escala elaborada pela a sua chefia imediata e não possuindo escala, o seu horário de trabalho será fixado das **07h30min as 11h30-min** e das **13h30min as 17h30min.**

Art. 2º. O escalonamento de horário de trabalho não pode ser entendido como férias, e neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar, fora do horário determinado neste Decreto, até o limite de 40h (quarenta horas) semanais, se outra não for a sua carga horária definida por lei, bastando ao seu chefe imediato, apenas convocá-lo.

Parágrafo Único. Se o servidor que for convocado não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o período ausente descontado do pagamento do respectivo mês.

Art. 3º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período definido neste Decreto, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 4º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelas chefias imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em horários diversos dos fixados neste Decreto, mediante anuência do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, com autorização final e expressa do Gabinete do Prefeito.

§1º. As regras previstas no *caput* deste artigo não se aplicam aos servidores submetidos ao regime de plantão e às demais situações em que houver prejuízo ao atendimento direto ao cidadão ou ao desenvolvimento das demais atividades do órgão da Administração Direta e Indireta;

§2º. Os servidores sujeitos ao regime de plantão deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de cada órgão da Administração Direta e Indireta e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade.

§3º. Compete aos respectivos Secretários Municipais, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais dispostos no parágrafo anterior e afetos à sua área de competência.

§4º. Quando a natureza da atividade desempenhada em determinado órgão ou unidade da Administração Direta e Indireta justifique parâmetros específicos, diversos dos fixados neste Decreto, a jornada de trabalho de parte ou da totalidade de seus servidores será definida em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da respectiva Pasta.

Art. 5º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§1º. O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§2º. O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 604, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 604, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 087/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **TOTAL MEDICINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.964.748/001-42, Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de psiquiatria, para atender a demanda de nosso município, considerando o aumento do numero de casos com a necessidade de tratamento imediato evitando maiores complicações a realização de 05 exames por mês, totalizando o quantitativo de 20 exames, com vigência do dia 22/09/2022 ate 31/12/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DEYLIANY ALMEIDA GOULART

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 087/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de psiquiatria, para atender a demanda de nosso município, considerando o aumento do número de casos com a necessidade de tratamento imediato evitando maiores complicações. A necessidade do município é de 05 (cinco) consulta/mês, com o atendimento na UBS Urbana aos sábados, cujo calendário de atendimento será elaborado pela equipe profissional até o mês de dezembro, somando um total de 20 (vinte) consultas.

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Setembro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **TOTAL MEDICINA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.964.748/0001-42;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Objeto:	Aquisição de um Lote Urbano localizado em Primavera do Fontoura para Construção de Quadra e Horta Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
Favorecido:	Manoel Messias da Silva, inscrito no CPF sob o nº 242.904.321-15;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	**R$**30.000,00 (trinta mil reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 039/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 039/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 22 de Setembro de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO 160-2022 AO CONTRATO 168-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 160/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 08/03/2023

Contratado: ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo no município de Canarana-MT.

Valor: R$ 1.923.063,24 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 161/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 09/09/2023

Contratado: WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão com tanque pipa, capacidade minima de 15.000 litros, com chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 162/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 09/09/2023

Contratado:EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Objeto: Aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – CASTRAMÓVEL para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e educação em saúde, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 163/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 09/09/2023

Contratado: AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atender rede pública municipal de ensino do município de Canarana, conforme Termo de Convenio nº 1252/2021 firmado entre o município de Canarana e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Valor: R$ 21.277,34 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 164/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 09/09/2023

Contratado: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atender rede pública municipal de ensino do município de Canarana, conforme Termo de Convenio nº 1252/2021 firmado entre o município de Canarana e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Valor: R$ 88.085,00 (oitenta e oito mil e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 165/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 09/09/2023

Contratado: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

Objeto:Aquisição de uniformes escolares para atender rede pública municipal de ensino do município de Canarana, conforme Termo de Convenio nº 1252/2021 firmado entre o município de Canarana e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Valor: R$ 245.482,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 166/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2022

Data: 15/09/2022

Vigência: 15/09/2023

Contratado: A. COLOMBO

Objeto: A*quisição de*concreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 574.400,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 167/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2022

Data: 15/09/2022

Vigência: 15/09/2023

Contratado:MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: *Aquisiçãode* tubos de concreto armado.

Valor: R$ 420.379,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 168/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2022

Data: 15/09/2022

Vigência: 15/09/2023

Contratado: COMERCIAL MENDONÇA LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo (braços, lâmpadas, fios, cabos e outros materiais elétricos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens na Canarana-MT.

Valor: R$ 1.059.042,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e quarenta e dois reais).

LEI MUNICIPAL Nº 1.675 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.675 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei nº073/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1o, da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público consistente em 01 (um) terreno localizado na área do Aeroporto Municipal, medindo **284,61 m2**, para funcionamento exclusivo de Posto de Combustível para Aviação, em favor da pessoa jurídica de AMAZON AERO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/ nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

MÉDIO ARAGUAIA" CODEMA, A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NOVA CANARANA NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a renovação de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a construção de Praça Nova Canarana no município de Canarana - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 1.673 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.673 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei nº071/2022 de Autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADICÕES GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE - e dá outras providências".

Vilson Biguelini Prefeito em exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 116, da Lei 8.666 de 1993, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CENTRO DE TRADICÕES GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE – CTG, CNPJ 01.374.354/0001-69, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Palmeira das Missões, no. 233, Bairro Nova Canarana, em Canarana – MT, CEP: 78640–000, para apoio financeiro com a finalidade do CTG disponibilizar aulas de danças folclóricas gaúchas e outras atividades culturais, para atender crianças e adolescentes da comunidade.

§ 1o A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de **R$ 4.000,00**(quatro mil reais) mensais, a serem pagos durante **10 (dez) meses**, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º -A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já, autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, ou pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

Anexo I - TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Vilson Biguelini, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.642037 SSP/MT, inscrito no CPF n.460. 704.431-87, e do outro lado o CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE, situado à Rua Barra do Garças, 488, Centro, Canarana – MT, CEP: 78640–000, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada

uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2022, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Cooperação financeira, correspondente ao valor de R$ 4.000,00(Quatro mil reais) mensais, a serem pagos durante 10 (dez) meses, para apoio financeiro com a finalidade do CTG disponibilizar aulas de danças folclóricas gaúchas e outras atividades culturais, para atender crianças e adolescentes da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico ou trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE, Banco XXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/_____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 22 de setembro de 2022.

Presidente do CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE

CONVENENTE

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" CODEMA, A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a renovação de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a construção de Praça Jardim Bela Vista no município de Canarana - MT.

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 002 - 001/2022 - CONTRATO Nº: 051/2021

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 002 - 001/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 051/2021

EMPRESA CONTRATADA: PROCELA PARTICIPACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, estabelecida na Rua Mucuri, nº 297, Floresta, Belo Horizonte - MG, representada pela diretora sra. GENI MARIA SOARES DE ALMADA, portador do RG nº 2.282-440 e CPF nº 577.036. 806-30.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde).

PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, NO ÍTEM 3.9, assim ficou estabelecido, senão vejamos:

3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:

3.9.1 - Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a efetiva entrega.

Acontece que foram emitidas as AFs nºs 2896/2021, 4361/2021, 8078/2021, 1169/2022, 3183/2022, 3826/2022, 4526/2022, 5836/2022 e 6763/2022 e ate a presente data a empresa não forneceu na totalidade os itens solicitados, alguns a mais de 12 (doze) meses, causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica, principalmente no atendimento das demandas do SUS – Sistema Único de Saúde.

ABAIXO RELATO COMPLETO DOS FATOS:

è AF 2896/2021 (04/05/2021): O reagente de capacidade de ligação do ferro ainda não foi enviado o correto que é compatível com o equipamento especificado na licitação. è AF 4361/2021 (30/06/2021): Notas dessa AF: 583 de 14/07/2021 (solicitado cancelamento da nota para Danielle dia 21/07/2021, pois nela está descrito um item que não foi empenhado). Foi emitida a nota 735 em 22/07/2022 para substituir a 583, mas ela foi emitida com os valores de 2 itens errados: soro controle patológico (certo: 80,00 e errado: 107,82) e tubo a vácuo EDTA(certo: 34,05 e errado: 42,90) è AF 8078/2021 (18/11/2021) anulada e gerada a AF 948/2022 (28/01/2022): Foram enviados todos os produtos desse empenho. Notas dessa AF 661 de 07/02/2022 atestada e enviada para pagamento. AF 675 de 08/03/2022 atestada e enviada para pagamento; AF 681 de 17/03/2022 somente para acompanhamento; AF 697 de 18/04/2022 nota emitida com quantidade de pcr látex errada, entramos em contato com a empresa em 25/04/2022 e pedimos para realizar a troca da nota pelo valor correto. Ainda não trocaram; AF Em 18/02/2022, 23/02/2022, 09/03/2022 e 16/09/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar o envio dos seguintes itens: 02 glicose; 02 PCR turbidimétrico; 10 fitas de urina; 05 PCR látex; 01 VDRL; 10 cx tubos com EDTA; 20 cx tubos tampa vermelha 5 ml; Em 18/03/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar o envio dos seguintes itens: 01 PCR turbidimétrico; 05 PCR látex; Em 23/04/2022 enviaram 05 pcr látex a mais do empenhado e, ao comunicarmos a empresa, eles pediram para colocarmos no próximo empenho para pagamento, ao invés de realizarmos a devolução. Os produtos desse empenho chegaram em 09/02/2022, 17/03/2022, 22/03/2022 e 23/04/2022. è AF 1169/2022 (31/01/2022): Foram enviados todos os produtos desse empenho. Notas dessa AF: 668 de 11/02/2022 atestada e enviada para pagamento. 673 de 03/03/2022 atestada e enviada para pagamento. 696 de 18/04/2022 atestada e enviada para pagamento. Em 18/02/2022 e 23/02/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar o envio dos seguintes itens: 04 TGP; 02 bilirrubina total; 03 PCR turbidimétrico; 01 FR turbidimétrico; 02 uréia UV; 04 VDRL; Em 09/03/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar o envio dos seguintes itens: 01 FR turbidimétrico; 02 bilirrubina total; Os produtos desse empenho chegaram em 16/02/2022, 08/03/2022 e 23/04/2022. è AF 3183/2022 (23/03/2022): Ainda falta o envio dos seguintes itens: 03 PCR turbidimétrico; 03 soro de coombs monoespecífico; 01 FR turbidimétrico; Notas dessa AF:; 694 de 05/04/2022 não foi enviada para pagamento pois enviaram e colocaram na nota produtos que não foram empenhados: 03 Soro poliespecífico ao invés do soro de coombs monoespecífico; 03 PCR látex ao invés do PCR turbidimétrico; 01 FR látex ao invés do FR turbidimétrico; Isso foi comunicado a empresa em 19/04/2022 e 25/04/2022; 698 de 18/04/2022 não foi enviado para pagamento pois enviaram e colocaram na nota 02 anti-D quando na verdade faltavam somente 01. Foi solicitada a troca da nota e a empresa solicitou que seja colocado no próximo empenho 01 anti-D para realizar o pagamento. Em 10/05/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar os seguintes itens: 03 PCR turbidimétrico; 03 soro de coombs monoespecífico; 01 FR turbidimétrico; Em 05/05/2022, 10/05/2022, 09/06/2022, 22/06/2022, 07/07/2022, 02/08/2022 e 12/08/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar o envio dos itens faltosos referente a essa AF. Os produtos desse empenho chegaram em 18/04/2022 e 23/04/2022. è AF 3826/2022 (18/04/2022): Ainda falta o envio dos seguintes itens: 01 cx Zica; Notas dessa AF: 709 de 12/05/2022 atestada e enviada para pagamento; 716 de 24/05/2022 atestada e enviada para pagamento. Em 10/05/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar o envio dos seguintes itens: 04 PCR turbidimétrico; 20 cx fita de urina; 02 cx Zica; 40 cx tubo EDTA; 40 cx tubo tampa vermelha; Em 09/06/2022, 07/06/2022 e 02/08/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar o envio dos seguintes itens: 01 cx Zica; Os produtos desse empenho chegaram em 19/05/2022 e 30/05/2022. è AF 4526/2022 (12/05/2022): Ainda falta o envio dos seguintes itens:; 03 FR turbidimétrico; 02 PCR látex; 04 creatinina; 04 soro controle normal; 03 anti-B; 02 soro coombs monoclonal; 20 cx tubo com EDTA; Notas dessa AF: 726 de 01/07/2022 não foi enviada para pagamento, pois a quantidade do ferro está diferente do que foi empenhado e foi colocado creatinina na nota e não foi enviada. Em 07/07/2022 e 12/08/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar os seguintes itens: 03 FR turbidimétrico; 02 PCR látex; 04 creatinina; 04 soro controle normal; 03 anti-B; 02 soro coombs monoclonal; 20 cx tubo com EDTA; Os produtos desse empenho chegaram em 06/07/2022. è AF 5836/2022 (30/06/2022): Ainda falta o envio dos seguintes itens: 01 proteínas totais; 19 PCR látex; 40 cx tubo tampa vermelha; Notas dessa AF: 733 de 19/07/2022 atestada e enviada para pagamento. Em 27/07/2022 e 02/08/2022 entramos em contato com a empresa para cobrar os seguintes itens: 01 proteínas totais; 19 pcr látex; 40 cx tubo tampa vermelha; Os produtos desse empenho chegaram em 26/07/2022. è AF 6763/2022 (28/07/2022); Não foi enviado nada.

Como podemos verificar essa empresa continua muito desorganizada, não cumpre prazos de entrega, o retorno aos nossos contatos continua demorado. A empresa continua cobrando pagamento de notas que foram solicitadas as trocas várias vezes por estarem incorretas. Em todos os empenhos tivemos problemas com a empresa. A empresa alega que está em

constante mudança de funcionários e está atualmente com restrição no SEFAZ e não tem uma previsão de solução. Em 15/07/2022 Camila entrou em contato para repassarmos novamente empenho por empenho e nota de cada empenho para resolver as pendências desde o ano passado. Repassamos todos os dados solicitados, estamos aguardando o envio do restante da mercadoria e a resolução das notas para ser realizado o pagamento.

PRAZO PARA FORNECIMENTO DE TODAS AS PENDENCIAS: 05 (cinco) dias corridos.

CIÊNCIA À CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 22/09/2022	
Fiscal do Contrato: NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA Portaria nº 394/2021 de 11 de Março de 2021	Gestora de Contratos: NAIR EVANE BARNARDI

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.674 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.674 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei nº072/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENST

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj:/Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal

07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.730.130,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022 - R$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria 002/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acrescido de saldo ao Termo de Parceria 002/2022 – Vigência: 11/07/2022 à 11/07/2023, referente a Secretaria de Assistência Social, passando o Custo Mensal Estimado do Projeto para R$ 50.512,09 (Cinquenta Mil, quinhentos e doze reais e nove centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data: 29/07/2022

Assinantes: Carmelinda Leal Martines Coelho – Prefeitura Municipal de Carlinda-MT – Parceira/Contratante – Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria 003/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acrescido de saldo ao Termo de Parceria 002/2022 – Vigência: 11/07/2022 à 11/07/2023, referente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, passando o Custo Mensal do Projeto Estimado para R$ 236.573,19 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data: 29/07/2022

Assinantes: Carmelinda Leal Martines Coelho – Prefeitura Municipal de Carlinda-MT – Parceira/Contratante – Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 510 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA DOS SANTOS** matricula nº 4196, cargo de Professora, na data 15 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de setembro de 2022 ao dia 28 de setembro de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: JULIANA JUDITE DA SILVA

CONTRATO nº 003/2022.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 003/2022.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 26:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 2.814,08 (dois mil, oitocentos e catorze reais e oito centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ

CONTRATO nº 023/2022.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 023/2022.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 36:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 3.896,42 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ANDRESSA HILÁRIO DORCA

CONTRATO nº 027/2022.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 027/2022.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 44:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 4.762,30 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SUPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Extrato de Suplementação do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais nº 01/2022, do servidor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS,** com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação:

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA –** DA CARGA HORÁRIA, que passa ter a seguinte redação: A carga horária será de **12:00h semanais**.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA –** DO VALOR MENSAL/FORMA DE PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação:Durante o prazo constante na Cláusula III, o(a) servidor (a) efetivo(a) portador(a) do nível de escolaridade Pós Graduação em Educação Física Escolar, perceberá remuneração bruta mensal no valor de **R$ 1.298,81 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, equivalente a carga horária de **12 (doze) horas semanais**.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 515 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA** matricula nº 3165, cargo de Professora, na data 21 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 008/2021 Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar nº 25470002/2022, Portaria nº 745 Recursos Financeiro para Incremento de Custeio dos Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Munícipio de Carlinda no Valor de R$: 300.000,00, alocado na Proposta nº 36000.4287732/02-200, Secretaria Municipal de Saúde Carlinda/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 22 de Setembro de 2022.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 007 /CMS/2022, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GABINETE
DECRETO Nº 265/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal De Carlinda, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto de arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Carlinda, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 4º No caso de prestação de serviços de construção civil, a depender da modalidade, se com fornecimento de materiais ou não pelo prestador, o imposto de renda será retido sobre os serviços em conformidade com as regras e percentuais estabelecidos no Código Tributário Municipal e na alíquota prevista pela legislação federal vigente.

Artigo 2º- A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no preâmbulo deste Decreto.

Artigo 3º- Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária municipal e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Parágrafo Único - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Artigo 4º- Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Município de Carlinda - MT, 22 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 008/2021 Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar nº 81000312, Portaria nº 1.483 para Incrementos ao Piso da Atenção Básica do Munícipio de Carlinda no Valor de R$: 250.000,00, alocado na Proposta nº 36000.4673432/02-200, Secretaria Municipal de Saúde Carlinda/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 22 de Setembro de 2022.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 007 /CMS/2022, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GABINETE
DECRETO Nº 000196/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000196/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01313/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.668.650,00 (Hum Milhao Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
Sub-Total:	**7.700,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.406,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Sub-Total:	**33.206,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	10.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	176.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	71.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	**327.120,00**

07.002-FUNDEB 70%

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	350.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000196/2022

07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		6.000,00
	Sub-Total:	**431.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.200,00
07.004.13.392.0018.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.100,00
	Sub-Total:	**51.300,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.300,00
	Sub-Total:	**16.300,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		213.023,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		1.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		81.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		21.000,00
	Sub-Total:	**382.024,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		155.000,00
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		150.000,00
	Sub-Total:	**305.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000196/2022

10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		107.382,30
10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.617,70
	Sub-Total:	**115.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.668.650,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.6.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**7.700,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.306,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
	Sub-Total:	**65.806,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		10.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		176.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		10.000,00
07.001.12.361.0022.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		71.120,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
	Sub-Total:	**331.120,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000196/2022

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		431.000,00
	Sub-Total:	**431.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
07.004.13.392.0019.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00
07.004.13.392.0019.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
07.004.13.392.0032.1041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.004.13.392.0032.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.005.27.812.0019.1021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
07.005.27.812.0019.1021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**21.500,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
08.001.10.301.0011.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
08.001.10.301.0011.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
08.001.10.301.0011.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
08.001.10.301.0011.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
08.001.10.301.0011.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000196/2022

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	66.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	524,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
08.001.10.301.0025.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
08.001.10.305.0025.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
Sub-Total:	**179.524,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0014.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000196/2022

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	150.000,00
Sub-Total:	**490.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.001.18.541.0019.1037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.18.541.0019.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.18.541.0019.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
10.001.18.541.0019.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.18.543.0012.1038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.18.543.0012.1038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.18.543.0012.1038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
10.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
10.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.605.0001.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.605.0001.1035.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.605.0001.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.605.0001.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.605.0001.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0001.1026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
10.001.20.608.0001.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.20.608.0001.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.20.608.0001.1034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0001.1034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000196/2022

10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**115.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.668.650,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Agosto de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: MARIANA ALBERTA SANT'ANA

CONTRATO nº 033/2022.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 033/2022.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 36:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 3.896,42 (três mil oitocentos e noventa e seis reais quarenta e dois centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

GABINETE
DECRETO Nº 000197/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000197/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01302/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.410.000,00 (Hum Milhao Quatrocentos e Dez Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	530,00
Sub-Total:	**530,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.006,24
Sub-Total:	**13.006,24**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	200,00
Sub-Total:	**200,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.200.184,81
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	118.901,35
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	77.177,60
Sub-Total:	**1.396.263,76**
Total Parcial Suplementado:	**1.410.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Agosto de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 12/09/2022 09:36:06

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SUPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Extrato de Suplementação do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais nº 04/2022, da servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS,** com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação:

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA –** DA CARGA HORÁRIA, que passa ter a seguinte redação: A carga horária será de **15:00h semanais**.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA –** DO VALOR MENSAL/FORMA DE PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação:Durante o prazo constante na Cláusula III, o(a) servidor (a) efetivo(a) portador(a) do nível de escolaridade Pós Graduação em Matemática e Biologia 620h, perceberá remuneração bruta mensal no valor de **R$ 1.623,51 (hum mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente a carga horária de **15 (quinze) horas semanais**.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SUPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Extrato de Suplementação do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais nº 05/2022, da servidora **ELKA MARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO,** com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação:

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A carga horária será de 04:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA –** DO VALOR MENSAL/FORMA DE PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação:Durante o prazo constante na Cláusula III, o(a) servidor (a) efetivo(a) portador(a) do nível de escolaridade Pós Graduação em Educação Física Escolar, perceberá remuneração bruta mensal no valor de **R$ 432,94 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente a carga horária de **04 (quatro) horas semanais**.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE AULAS ADICIONAI

Extrato do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 23/09/2022 e termino 16/12/2022, são eles:

Termo 020/2022 – MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO – 15h

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Extrato do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 14/09/2022 e termino 16/12/2022, são eles:

Termo 019/2022 – VALTER FIGUEIRA – 04 h

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, tendo por objeto o **"**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e implantação de soluções de inovação e transformação digital, inteligência e segurança de dados, gestão e digitalização de arquivos, processos e documentos, para atendimento das necessidades do Município**"**, foi vencedor: 1**) LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **42.386.955/0001-79** Total Fornecedor: R$ 3.747.274,00 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 22 de setembro de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 006/2022/SEMAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 006/2022/SEMAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade conforme relatado na Notificação – 04/2022/UCI, oriunda da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Valtercir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo, Matrícula nº 123, Assessor Técnico, inscrito no CPF nº 912.972.741-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Edineia Valtrick, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1906, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 980.578.711-72, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III - Ednei Antonio da Silva, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2289, Operador de Máquinas I, inscrito no CPF nº 976.197.951-20, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão se Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de setembro de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA LEI Nº 984 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA LEI Nº 984 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Essa publicação está na edição nº 4.063 do(s) dia(s): 08 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2142	MANUTENCAO DA EMENDA ESTADUAL Nº 165/2022	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1.621**	**180.000,00**

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2145	MANUTENCAO DA EMENDA FEDERAL 202239620002	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1.600**	**63.000,02**

LEIA-SE:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2142	MANUTENCAO DA EMENDA ESTADUAL Nº 165/2022	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**	**1.621**	**180.000,00**

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2145	MANUTENCAO DA EMENDA FEDERAL 202239620002	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**	**1.600**	**63.000,02**

Gabinete do Prefeito do Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias, do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: JOAO PEDRO RODRIGUES PIFFER

CNPJ nº 47.080.712/0001-21

VALOR TOTAL: R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONSISTE O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS À SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
188	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00

VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 22/10/2022

COCALINHO – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 290/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Kellen da Silva Sousa** (Titular) e **Rogério Nunes Silva** (Suplente), fiscais do Contrato nº 127/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI. Vigência:** 22/09/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PE 049 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 049/2022; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT-MT. **Sessão de abertura dia 05/10/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 22 de setembro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 049/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, torna público para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido, a partir de 20/09/2022, o Contrato Administrativo de Aquisição nº 049/2022, no qual a Empresa **E. SCHENATTO LATICINIOS**, fornecia para a Prefeitura, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA –** É assegurado ao LOCADOR o direito de percepção de valores referente à NAD emitidas até 19/09/2022. **CLÁUSULA QUARTA –** Não será aplicada ao fornecedor, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUINTA –** Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 22 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **AUTO POSTO CORONEL LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 038/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Colíder/MT", conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de preços 166/2021 do Pregão Eletrônico nº 038/2021. ***DA ALTERAÇÃO*:** Fica suprimido ao item 513132 – Etanol (Ampla Concorrência), o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) por litro, para R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) por litro e fica suprimido ao item 513134 - Gasolina Comum (Ampla Concorrência), o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), por litro para R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) por litro, em virtude do reajuste pela Petrobrás. **DO VALOR:** Ficando o preço global para os produtos a serem adquiridos, é R$ 437.603,44 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 19/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _261/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SILVANA CRISTINA PAIVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SILVANA CRISTINA PAIVA, portadora da matricula n. 2592, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 14/09/2022 e término 23/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _263/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE, portadora da matricula nº 396, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 31/08/2022 e término em 07/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _262/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de retorno ao trabalho em favor da servidora "ROSANGELA SILVA DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir retorno ao trabalho do benefício concedido através da Portaria n. 230/2022, em favor da servidora Sra. ROSANGELA SILVA DOS SANTOS, portadora da matricula nº 3184, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, a partir de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _264/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ROSANGELA SILVA DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ROSANGELA SILVA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 3184, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 14/09/2022 e término 25/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **264/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALERIA CRISTINA ESGARAVATI – MAT.:6534**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 264/2022, conforme Oficio nº612/2022/SME, por motivo de redução de carga horária e valor, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de setembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$6.407,00 (seis mil e quatrocentos e sete reais)

Valor mensal: R$1.341,00 (hum mil trezentos e quarenta e um reais).

DATA: 01 de setembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI.** Modalidade de Licitação: Adesão nº 016/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT**. **Valor Global: R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais). **Vigência:** 22/09/2022 até 31/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 289/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Diego Roberto dos Santos** (Titular) e **Sonia Baslio de Melo** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 146/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 034/2022. Vigência: 21/09/2022 até 21/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicleta zero km, ano 22/22, potência mínima 250 cilindradas para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 21/09/2022 até 21/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA** - CNPJ nº 07.197.887/0001-07 Av. da Palmeiras 1583 Quadra 74, Lote 02 Bairro: Setor comercial Cidade: Sinop/MT CEP: 78.550-172
Telefone: (66) 99722-6880 E-mail: posvendapilotandoyamaha@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QNTD	Marca	VL. UNIT.	VL. TOTAL
514717	MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOCICLATA ZERO KM, ANO 22/22, POTÊNCIA MINIMA 250 CILINDRADAS, COM MOTOR FLEX 4 T, PAINEL DIGITAL, ARREFECIMENTO LIQUIDO, FREIO ABS	UNIDADE	04	LANDER 250 ABS 2022/2022	26.230,00	104.920,00
Total Fornecedor						104.920,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2022, publicada na página 203 na Edição nº 4.072 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 21 de setembro de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	VL. TOTAL (R$)
IVAN DIAS LINS | Tipo: ME - 09.627.008/0001-57	1.520,071,62
LAERCIO BATISTA DA SILVA - ME - 12.212.595/0001-28	1.108.378,56

LEIA-SE:

EMPRESA	VL. TOTAL (R$)
IVAN DIAS LINS | Tipo: ME - 09.627.008/0001-57	1.520.054,22
LAERCIO BATISTA DA SILVA - ME - 12.212.595/0001-28	1.108.355,86

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 22 de setembro de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **283/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **KAROLINE MAYARA RODRIGUES – MAT.:6670**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 283/2022, conforme Oficio nº569/2022/SME, por motivo de acréscimo de carga horária e valor, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de setembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$9.610,97 (nove mil e seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos).

Valor mensal: R$2.011,60 (dois mil e onze reais e sessenta centavos).

DATA: 01 de setembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 291/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Marcelo Vacaro de Aquino** (Titular) e **André Alex de Freitas** (Suplente), fiscais do Contrato nº 128/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI. Vigência:** 22/09/2022 até 22/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI.** Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 003/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO Nº 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**. **Valor Global: R$ 4.320.517,93 (Quatro Milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos). Vigência:** 22/09/2022 até 22/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **374/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **AMANDA KAWANY SOUSA – MAT.:6773**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 374/2022, conforme Oficio nº570/2022/SME, por motivo de acréscimo de carga horária e

valor, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de setembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$9.610,97 (nove mil e seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos).

Valor mensal: R$2.011,60 (dois mil e onze reais e sessenta centavos).

DATA: 01 de setembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,185,679.74	3,143,887.38	3,114,195.74	6,268,070.24	2,744,926.46	3,944,953.22	3,747,161.90	3,848,578.95	3,887,980.34	3,958,777.55	4,196,602.93	4,155,921.05	46,196,735.50	
Pessoal Ativo	3,185,679.74	3,143,887.38	3,114,195.74	6,268,070.24	2,658,009.26	3,859,288.54	3,656,592.64	3,723,913.17	3,776,687.24	3,851,852.47	4,088,947.98	4,048,266.10	45,375,390.50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,772,968.72	2,730,755.78	2,703,178.17	5,770,698.16	2,326,239.79	3,352,527.55	3,176,978.89	3,233,981.71	3,283,939.29	3,343,191.17	3,550,847.29	3,514,713.89	39,760,070.41	
Obrigações Patronais	412,711.02	413,131.60	411,017.57	497,372.08	331,769.47	506,760.99	479,613.75	489,981.46	492,747.95	508,661.30	538,000.69	533,552.21	5,615,320.09	
Pessoal Inativo e Pensionistas					86,917.20	85,664.68	90,569.26	124,665.78	111,293.10	106,925.08	107,654.95	107,654.95	821,345.00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					55,945.60	54,693.08	59,597.66	93,694.18	69,483.53	73,695.57	74,425.44	74,425.44	555,960.50	
Pensões					30,971.60	30,971.60	30,971.60	30,971.60	41,809.57	33,229.51	33,229.51	33,229.51	265,384.50	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57,214.92	20,757.56	36,904.77		112,478.54	110,022.96	119,316.87	180,160.92	158,338.79	231,359.33	177,693.37	243,608.89	1,447,856.92	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57,214.92	20,757.56	36,904.77		25,561.34	24,358.28	28,747.61	55,495.14	47,045.69	124,434.25	70,038.42	135,953.94	626,511.92	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					86,917.20	85,664.68	90,569.26	124,665.78	111,293.10	106,925.08	107,654.95	107,654.95	821,345.00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,128,464.82	3,123,129.82	3,077,290.97	6,268,070.24	2,632,447.92	3,834,930.26	3,627,845.03	3,668,418.03	3,729,641.55	3,727,418.22	4,018,909.56	3,912,312.16	44,748,878.58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	122.639.780,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.566.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	121.073.780,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	44.748.878,58	36,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.379.841,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.110.849,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.841.857,22	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.914,06	70.775,48	57.136,60	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	32.914,06	56.375,48	42.736,60	
Empréstimos		23.461,42	9.822,54	
Internos		23.461,42	9.822,54	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	32.914,06	32.914,06	32.914,06	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	32.914,06	32.914,06	32.914,06	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		14.400,00	14.400,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	41.546.333,11	47.264.077,74	53.735.417,96	
Disponibilidade de Caixa	41.546.333,11	47.264.077,74	53.735.417,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.712.649,39	47.842.031,58	54.399.380,62	
(-) Restos a Pagar Processados	166.316,28	189.646,05	508.161,71	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		388.307,79	155.800,95	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-41.513.419,05	-47.193.302,26	-53.678.281,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.217.505,99	108.769.579,63	122.639.780,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			1.566.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.217.505,99	108.769.579,63	121.073.780,27	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,03	0,07	0,05	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-41,84	-43,39	-44,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	119.061.007,19	130.523.495,56	145.288.536,32	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	107.154.906,47	117.471.146,00	130.759.682,69	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.629,17	1.629,17	
Passivo Atuarial		47.952.774,00	53.067.928,32	
RP Não-Processados		4.549.539,05	2.892.446,66	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	99.217.505,99	108.769.579,63	122.639.780,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			1.566.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.217.505,99	108.769.579,63	121.073.780,27	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	21.827.851,32			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	19.645.066,19			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.639.780,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.566.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.073.780,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.371.804,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.434.624,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.475.164,62	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	122.639.780,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.073.780,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.073.780,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.748.878,58	36,96
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	65.379.841,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62.110.849,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	58.841.857,22	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-53.678.281,36	-44,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.636.231,66	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.041, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autores: VereadorOseia Pereira Guedes e Rosemiro Rodrigues dos Santos

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO "CORDÃO DE GIRASSOL" ÀQUELES QUE POSSUAM DOENÇAS, DEFICIÊNCIAS E/OU TRANSTORNOS CONSIDERADOS OCULTOS, COMO FORMA DE IDENTIFICÁ-LOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM O OBJETIVO DE PRESTAR A ELES UM ATENDIMENTO PREFERENCIAL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a implementação de um colar/ crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Art. 2º - O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: foto, nome; data de nascimento; endereço; nome do contato; telefone de contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID). O design e cordão serão compostos por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol". A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 3º - A confecção e a distribuição do "Cordão de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverão ser atribuídas preferencialmente à Secretaria de Ação Social. **(vetado).**

Parágrafo único. Deverão constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e emissão por órgãos não autorizados.

Art. 4º - O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5º - Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o "Cordão de Girassol".

Art. 6º- Para esta Lei, são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos: a) Autismo; b) Transtorno de déficit de atenção (TDAH); c) Síndrome de Tourette; d) Doença de *Chron*; e) Visão monocular; f) Visão subnormal; g) Pacientes ostomizados; h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade, síndrome do pânico e psicoses; i) Deficiência intelectual; e, j) fibrose cística.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 22 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 4º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.862.000,00	109.681.368,84	24.506.332,15	22,34	93.393.399,01	85,15	16.287.969,83
RECEITAS CORRENTES	96.862.000,00	97.848.421,00	23.015.009,98	23,52	86.291.027,49	88,19	11.557.393,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.866.200,00	7.866.200,00	3.007.242,52	38,23	8.137.750,16	103,45	-271.550,16
Impostos	5.697.000,00	5.697.000,00	2.438.991,25	42,81	6.023.307,90	105,73	-326.307,90
Taxas	2.169.200,00	2.169.200,00	568.251,27	26,20	2.114.442,26	97,48	54.757,74
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.155.000,00	5.155.000,00	721.364,84	13,99	2.557.075,81	49,60	2.597.924,19
Contribuições Sociais	3.715.000,00	3.715.000,00	569.341,09	15,33	2.217.809,86	59,70	1.497.190,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	152.023,75	10,56	339.265,95	23,56	1.100.734,05
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	938.490,97	231,73	2.987.631,04	737,69	-2.582.631,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	405.000,00	405.000,00	938.490,97	231,73	2.987.631,04	737,69	-2.582.631,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	262.500,00	2.753,00	1,05	18.046,00	6,87	244.454,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.500,00	262.500,00		0,00		0,00	262.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			2.753,00		18.046,00		-18.046,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.102.500,00	84.088.921,00	18.260.579,47	21,72	72.317.140,10	86,00	11.771.780,90
Transferências da União e de suas Entidades	36.716.400,00	37.612.821,00	8.181.066,53	21,75	31.084.446,13	82,64	6.528.374,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.177.100,00	27.267.100,00	5.715.162,85	20,96	23.716.367,59	86,98	3.550.732,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.209.000,00	19.209.000,00	4.364.350,09	22,72	17.516.326,38	91,19	1.692.673,62
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.800,00	70.800,00	84.579,18	119,46	273.384,38	386,14	-202.584,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.650,00	10.650,00	80.573,32	756,56	216.914,94	2.036,76	-206.264,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.150,00	60.150,00	4.005,86	6,66	56.469,44	93,88	3.680,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		11.832.947,84	1.491.322,17	12,60	7.102.371,52	60,02	4.730.576,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.832.947,84	1.491.322,17	12,60	7.102.371,52	60,02	4.730.576,32
Transferências da União e de suas Entidades		1.500.000,00	1.091.322,17	72,75	3.556.037,17	237,07	-2.056.037,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.332.947,84	400.000,00	3,87	3.499.884,35	33,87	6.833.063,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas					46.450,00		-46.450,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.754.000,00	3.754.000,00	574.941,86	15,32	2.241.849,65	59,72	1.512.150,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.616.000,00	113.435.368,84	25.081.274,01	22,11	95.635.248,66	84,31	17.800.120,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.616.000,00	113.435.368,84	25.081.274,01	22,11	95.635.248,66	84,31	17.800.120,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.616.000,00	113.435.368,84	25.081.274,01	22,11	95.635.248,66	84,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.746.420,52			25.746.420,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.746.420,52			25.746.420,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.890.111,22	139.211.528,09	34.467.592,96	108.345.977,61	30.865.550,48	22.838.121,28	79.849.459,08	59.362.069,01	74.737.424,13	
DESPESAS CORRENTES	78.702.540,35	97.896.501,35	18.348.615,29	77.736.062,59	20.160.438,76	20.562.836,42	66.266.805,30	31.629.696,05	61.394.236,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.026.050,35	38.425.650,35	8.149.596,19	29.708.239,13	8.717.411,22	8.148.705,36	29.705.414,89	8.720.235,46	25.906.809,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	36.000,00	14.000,00	6.917,14	26.177,46	23.822,54	26.177,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.626.490,00	59.420.851,00	10.199.019,10	47.991.823,46	11.429.027,54	12.407.213,92	36.535.212,95	22.885.638,05	35.461.249,98	
DESPESAS DE CAPITAL	14.309.110,87	34.456.566,74	16.118.977,67	30.609.915,02	3.846.651,72	2.275.284,86	13.582.653,78	20.873.912,96	13.343.187,51	
INVESTIMENTOS	14.299.110,87	34.446.566,74	16.118.977,67	30.602.462,78	3.844.103,96	2.274.042,82	13.577.685,62	20.868.881,12	13.338.219,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	7.452,24	2.547,76	1.242,04	4.968,16	5.031,84	4.968,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.878.460,00	6.858.460,00			6.858.460,00			6.858.460,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.771.000,00	3.322.000,00	563.993,22	2.209.943,56	1.112.056,44	561.270,18	2.207.220,52	1.114.779,48	1.925.749,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.661.111,22	142.533.528,09	35.031.586,18	110.555.921,17	31.977.606,92	23.399.391,46	82.056.679,60	60.476.848,49	76.663.173,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.661.111,22	142.533.528,09	35.031.586,18	110.555.921,17	31.977.606,92	23.399.391,46	82.056.679,60	60.476.848,49	76.663.173,81	
SUPERÁVIT (XIII)							13.578.569,06		18.972.074,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.661.111,22	142.533.528,09	35.031.586,18	110.555.921,17		23.399.391,46	95.635.248,66		95.635.248,66	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,754,000,00	3,754,000,00	574,941,86	15,32	2,241,849,65	59,72	1,512,150,35
RECEITAS CORRENTES	3,754,000,00	3,754,000,00	574,941,86	15,32	2,241,849,65	59,72	1,512,150,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,754,000,00	3,754,000,00	574,941,86	15,32	2,241,849,65	59,72	1,512,150,35
Contribuições Sociais	3,754,000,00	3,754,000,00	574,941,86	15,32	2,241,849,65	59,72	1,512,150,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.771.000,00	3.322.000,00	563.993,22	2.209.943,56	1.112.056,44	561.270,18	2.207.220,52	1.114.779,48	1.925.749,68	
DESPESAS CORRENTES	3.771.000,00	3.322.000,00	563.993,22	2.209.943,56	1.112.056,44	561.270,18	2.207.220,52	1.114.779,48	1.925.749,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.771.000,00	3.322.000,00	563.993,22	2.209.943,56	1.112.056,44	561.270,18	2.207.220,52	1.114.779,48	1.925.749,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.890.111,22	139.211.528,09	34.467.592,96	108.345.977,61	98,00	30.865.550,48	22.838.121,28	79.849.459,08	97,31	59.362.069,01	
Legislativa	7.007.111,22	7.313.738,73	878.227,92	6.094.856,28	5,51	1.218.882,45	502.680,59	5.278.973,31	6,43	2.034.765,42	
Ação Legislativa	7.007.111,22	7.313.738,73	878.227,92	6.094.856,28	5,51	1.218.882,45	502.680,59	5.278.973,31	6,43	2.034.765,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.948.900,00	10.008.100,00	1.313.600,57	7.487.245,90	6,77	2.520.854,10	1.591.764,59	6.443.927,96	7,85	3.564.172,04	
Planejamento e Orçamento	1.070.000,00	1.077.500,00	194.796,05	636.469,72	0,58	441.030,28	199.000,13	623.098,79	0,76	454.401,21	
FU04 - Administração Geral	4.893.900,00	5.983.900,00	761.870,58	5.019.507,89	4,54	964.392,11	995.488,57	4.363.267,95	5,32	1.620.632,05	
Administração Financeira	2.250.000,00	2.312.200,00	302.918,90	1.777.253,25	1,61	534.946,75	359.760,85	1.420.046,18	1,73	892.153,82	
Controle Interno	215.000,00	207.000,00	37.515,04	37.515,04	0,03	169.484,96	37.515,04	37.515,04	0,05	169.484,96	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	57.500,00	16.500,00	16.500,00	0,01	41.000,00				57.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.212.500,00	3.440.880,00	348.805,81	2.332.005,18	2,11	1.108.874,82	468.722,65	1.790.512,93	2,18	1.650.367,07	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.000,00	470.900,00	65.085,91	258.657,20	0,23	212.242,80	66.047,18	239.807,17	0,29	231.092,83	
Assistência Comunitária	2.772.500,00	2.959.980,00	283.719,90	2.073.347,98	1,88	886.632,02	402.675,47	1.550.705,76	1,89	1.409.274,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.596.000,00	1.616.000,00	303.237,40	1.022.907,63	0,93	593.092,37	250.533,96	951.403,94	1,16	664.596,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.596.000,00	1.616.000,00	303.237,40	1.022.907,63	0,93	593.092,37	250.533,96	951.403,94	1,16	664.596,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.942.193,27	25.229.704,27	3.820.217,15	20.485.386,08	18,53	4.744.318,19	4.558.658,92	16.749.625,79	20,41	8.480.078,48	
Atenção Básica	7.504.493,27	10.853.893,27	1.821.674,76	8.622.089,49	7,80	2.231.803,78	1.530.250,83	6.368.355,56	7,76	4.485.537,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.085.700,00	11.876.961,00	1.754.925,53	10.442.427,72	9,45	1.434.533,28	2.653.568,39	9.058.476,34	11,04	2.818.484,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	371.000,00	446.000,00	0,00	137.172,00	0,12	308.828,00	97.139,35	125.142,88	0,15	320.857,12	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.981.000,00	2.052.850,00	243.616,86	1.283.696,87	1,16	769.153,13	277.700,35	1.197.651,01	1,46	855.198,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.389.600,00	35.104.970,00	6.349.244,60	27.979.709,94	25,31	7.125.260,06	6.932.901,29	26.045.675,92	31,74	9.059.294,08	
Ensino Fundamental	15.323.600,00	21.200.330,00	4.730.186,44	18.787.461,24	16,99	2.412.868,76	4.533.651,32	17.915.224,16	21,83	3.285.105,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	25.000,00	3.900,00	22.250,00	0,02	2.750,00	3.900,00	22.250,00	0,03	2.750,00	
Educação Infantil	7.872.000,00	7.049.640,00	913.088,14	4.497.176,75	4,07	2.552.463,25	1.126.872,73	4.287.002,89	5,22	2.762.637,11	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.124.000,00	6.810.000,00	702.070,02	4.672.821,95	4,23	2.137.178,05	1.268.477,24	3.821.198,87	4,66	2.988.801,13	
Cultura	335.000,00	701.500,00	107.388,06	567.762,33	0,51	133.737,67	309.193,56	394.036,78	0,48	307.463,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	335.000,00	701.500,00	107.388,06	567.762,33	0,51	133.737,67	309.193,56	394.036,78	0,48	307.463,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	2.657,86	0,00	2.342,14	903,84	2.657,86	0,00	2.342,14	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	2.657,86	0,00	2.342,14	903,84	2.657,86	0,00	2.342,14	
Urbanismo	11.603.986,73	31.228.683,14	16.395.813,19	27.712.962,44	25,07	3.515.720,70	3.016.822,38	11.546.089,53	14,07	19.682.593,61	
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	929.000,00	24.841,00	620.908,52	0,56	308.091,48	4.387,97	594.659,52	0,72	334.340,48	
Serviços Urbanos	11.153.986,73	30.299.683,14	16.370.972,19	27.092.053,92	24,51	3.207.629,22	3.012.434,41	10.951.430,01	13,35	19.348.253,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.450.000,00	1.456.000,00	120.474,68	1.255.227,46	1,14	200.772,54	226.106,38	1.022.572,93	1,25	433.427,07	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.456.000,00	120.474,68	1.255.227,46	1,14	200.772,54	226.106,38	1.022.572,93	1,25	433.427,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	350.000,00	379.000,00	42.655,27	207.573,15	0,19	171.426,85	36.397,39	179.728,56	0,22	199.271,44	
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	305.000,00	42.655,27	164.387,60	0,15	140.612,40	36.397,39	136.543,01	0,17	168.456,99	
Controle Ambiental	30.000,00	54.000,00		43.185,55	0,04	10.814,45		43.185,55	0,05	10.814,45	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.530.000,00	3.046.431,95	1.259.413,03	2.503.438,26	2,26	542.993,69	1.149.864,32	1.585.167,09	1,93	1.461.264,86	
Abastecimento	120.000,00	58.500,00	1.275,00	16.012,64	0,01	42.487,36	1.275,00	16.012,64	0,02	42.487,36	
Extensão Rural	1.240.000,00	2.807.931,95	1.190.138,03	2.419.425,62	2,19	388.506,33	1.080.589,32	1.501.154,45	1,83	1.306.777,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	170.000,00	180.000,00	68.000,00	68.000,00	0,06	112.000,00	68.000,00	68.000,00	0,08	112.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	110.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	110.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 22/09/2022 09:32:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.055.200,00	11.273.900,00	3.467.047,90	9.508.488,13	8,60	1.765.411,87	3.424.801,98	6.804.982,77	8,29	4.468.917,23	
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Transporte Rodoviário	6.955.200,00	11.173.900,00	3.467.047,90	9.508.488,13	8,60	1.665.411,87	3.424.801,98	6.804.982,77	8,29	4.368.917,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	370.000,00	381.000,00	61.467,38	136.144,73	0,12	244.855,27	66.219,49	135.758,86	0,17	245.241,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	370.000,00	381.000,00	61.467,38	136.144,73	0,12	244.855,27	66.219,49	135.758,86	0,17	245.241,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.066.160,00	1.066.160,00	0,00	1.049.612,24	0,95	16.547,76	302.549,94	918.344,85	1,12	147.815,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	0,00	43.452,24	0,04	16.547,76	8.159,18	31.145,62	0,04	28.854,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.006.160,00	1.006.160,00	0,00	1.006.160,00	0,91	0,00	294.390,76	887.199,23	1,08	118.960,77	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.878.460,00	6.858.460,00				6.858.460,00				6.858.460,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.771.000,00	3.322.000,00	563.993,22	2.209.943,56	2,00	1.112.056,44	561.270,18	2.207.220,52	2,69	1.114.779,48	
TOTAL (III) = (I + II)	103.661.111,22	142.533.528,09	35.031.586,18	110.555.921,17	100,00	31.977.606,92	23.399.391,46	82.056.679,60	100,00	60.476.848,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.771.000,00	3.322.000,00	563.993,22	2.209.943,56	2,00	1.112.056,44	561.270,18	2.207.220,52	2,69	1.114.779,48	
Legislativa	98.000,00	98.000,00	13.560,32	57.181,05	0,05	40.818,95	13.560,32	57.181,05	0,07	40.818,95	
Ação Legislativa	98.000,00	98.000,00	13.560,32	57.181,05	0,05	40.818,95	13.560,32	57.181,05	0,07	40.818,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	435.000,00	435.000,00	63.290,48	246.294,83	0,22	188.705,17	62.485,63	245.489,98	0,30	189.510,02	
Planejamento e Orçamento	80.000,00	80.000,00	9.987,37	38.098,50	0,03	41.901,50	9.182,52	37.293,65	0,05	42.706,35	
FU04 - Administração Geral	210.000,00	210.000,00	32.625,54	138.486,76	0,13	71.513,24	32.625,54	138.486,76	0,17	71.513,24	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	15.667,87	64.699,87	0,06	55.300,13	15.667,87	64.699,87	0,08	55.300,13	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	5.009,70	5.009,70	0,00	19.990,30	5.009,70	5.009,70	0,01	19.990,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	10.284,69	36.991,92	0,03	33.008,08	10.284,69	36.991,92	0,05	33.008,08	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	1.035,92	3.830,78	0,00	1.169,22	1.035,92	3.830,78	0,00	1.169,22	
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	9.248,77	33.161,14	0,03	31.838,86	9.248,77	33.161,14	0,04	31.838,86	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	725.000,00	668.000,00	102.407,45	399.022,77	0,36	268.977,23	102.322,36	398.937,68	0,49	269.062,32	
Atenção Básica	270.000,00	165.100,00	17.562,42	125.263,61	0,11	39.836,39	17.562,42	125.263,61	0,15	39.836,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	342.800,00	69.186,81	212.929,98	0,19	129.870,02	69.101,72	212.844,89	0,26	129.955,11	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	160.100,00	15.658,22	60.829,18	0,06	99.270,82	15.658,22	60.829,18	0,07	99.270,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.166.000,00	1.775.000,00	339.613,57	1.338.789,83	1,21	436.210,17	339.613,57	1.338.789,83	1,63	436.210,17	
Ensino Fundamental	1.478.000,00	1.187.000,00	248.061,48	961.879,93	0,87	225.120,07	248.061,48	961.879,93	1,17	225.120,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	688.000,00	588.000,00	91.552,09	376.909,90	0,34	211.090,10	91.552,09	376.909,90	0,46	211.090,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.083,60	5.785,10	0,01	9.214,90	2.083,60	5.785,10	0,01	9.214,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.083,60	5.785,10	0,01	9.214,90	2.083,60	5.785,10	0,01	9.214,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	20.851,76	83.919,49	0,08	46.080,51	19.252,64	82.320,37	0,10	47.679,63	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	20.851,76	83.919,49	0,08	46.080,51	19.252,64	82.320,37	0,10	47.679,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	29.000,00	5.232,16	17.015,15	0,02	11.984,85	4.998,18	16.781,17	0,02	12.218,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	29.000,00	5.232,16	17.015,15	0,02	11.984,85	4.998,18	16.781,17	0,02	12.218,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.236,56	8.867,21	0,01	11.132,79	2.236,56	8.867,21	0,01	11.132,79	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.236,56	8.867,21	0,01	11.132,79	2.236,56	8.867,21	0,01	11.132,79	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	70.000,00	3.072,35	12.657,97	0,01	57.342,03	3.072,35	12.657,97	0,02	57.342,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	3.072,35	12.657,97	0,01	57.342,03	3.072,35	12.657,97	0,02	57.342,03	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.360,28	3.418,24	0,00	6.581,76	1.360,28	3.418,24	0,00	6.581,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.360,28	3.418,24	0,00	6.581,76	1.360,28	3.418,24	0,00	6.581,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.296.733,22	10.722.339,55	10.239.753,58	12.397.287,31	9.407.268,78	10.182.564,16	13.748.574,26	10.172.492,13	13.191.236,79	13.174.446,66	13.049.372,30	12.090.408,47	137.672.477,21	108.638.421,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.150.312,40	1.175.327,24	1.218.565,85	1.502.501,72	741.966,94	504.169,83	1.251.254,56	840.194,49	1.103.286,18	589.725,64	1.057.742,98	1.949.499,54	13.184.457,37	7.866.200,00
IPTU	104.359,72	78.620,97	76.701,33	60.707,00	59.434,15	61.344,78	73.593,15	86.621,71	81.880,23	59.732,03	57.861,30	727.164,98	1.528.021,35	1.264.000,00
ISS	184.240,08	218.529,70	753.749,33	296.833,49	292.130,39	207.482,38	425.863,39	210.996,32	282.746,54	333.102,74	402.810,38	630.080,53	4.238.565,27	1.563.000,00
ITBI	413.449,88	718.420,30	63.113,82	258.742,26	31.494,28	19.557,01	39.802,41	120.883,76	311.411,75	29.931,11	234.414,03	172.689,45	2.413.910,06	1.770.000,00
IRRF	294.713,85	25.255,42	194.601,63	754.157,70	87.911,21	3.211,34	390.991,86	180.143,93	193.643,18	407,00	194.299,76	19.670,82	2.339.007,70	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.548,87	134.500,85	130.399,74	132.061,27	270.996,91	212.574,32	421.003,75	241.458,77	233.604,48	166.552,76	168.357,51	399.893,76	2.664.952,99	2.169.200,00
Contribuições					247.469,91	238.829,32	313.560,92	335.424,93	322.752,15	377.673,74	352.535,33	368.829,51	2.557.075,81	5.155.000,00
Receita Patrimonial	109.063,65	140.213,70	199.962,92	266.188,94	262.561,32	289.222,71	344.010,11	350.454,48	384.762,52	418.128,93	450.427,58	488.063,39	3.703.060,25	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.063,65	140.213,70	199.962,92	266.188,94	262.561,32	289.222,71	344.010,11	350.454,48	384.762,52	418.128,93	450.427,58	488.063,39	3.703.060,25	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		3.528,01	2.690,00	5.201,19	2.191,00	4.990,00	5.480,00	2.520,00	112,00		880,00	1.873,00	29.465,20	262.500,00
Transferências Correntes	8.033.081,85	9.400.865,28	8.815.999,49	10.620.340,33	8.107.669,26	9.134.067,30	11.714.534,03	8.588.883,66	11.349.897,36	11.762.074,29	11.165.678,54	9.219.671,72	117.912.763,11	94.878.921,00
Cota-Parte do FPM	1.791.598,66	1.996.438,79	2.592.828,24	3.859.931,20	2.681.574,86	3.743.252,39	2.269.311,48	2.689.937,68	2.992.287,22	2.799.855,71	3.768.429,63	2.737.968,05	33.923.413,91	30.260.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.404.003,02	3.001.244,24	2.639.922,58	2.448.383,27	2.245.800,29	2.072.263,54	2.581.572,23	1.987.355,31	2.760.250,93	2.431.621,17	2.406.314,50	2.483.150,01	29.461.881,09	23.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	186.233,99	176.236,05	119.301,02	129.998,60	174.547,64	151.149,87	281.869,42	348.842,31	374.559,43	356.735,84	243.862,04	242.500,36	2.785.836,57	1.620.000,00
Cota-Parte do ITR	6.822,53	217.469,12	20.250,17	25.740,63	10.894,14	96.545,80	3.722,96		1.770,67	7.109,36	4.829,75	103.994,51	439.149,66	140.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	73.586,94	73.586,94		73.586,94	73.586,94	73.821,63	73.586,94	73.586,94	799.529,47	376.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	14.323,76	14.893,78	13.944,29	13.916,94	14.236,04	406,68	3.581,49	19.408,44	7.531,66	8.637,74	9.459,26	6.594,20	126.934,28	90.000,00
Transferências do FUNDEB	2.062.581,07	2.660.649,88	2.368.132,69	2.261.150,73	2.050.235,47	2.103.989,99	2.244.472,17	1.950.560,80	2.550.178,19	2.252.539,67	2.141.977,72	2.222.372,37	26.868.840,75	19.209.000,00
Outras Transferências Correntes	1.476.472,27	1.262.886,87	990.573,95	1.810.172,41	856.793,88	952.872,09	4.330.004,26	1.519.192,18	2.589.732,32	3.931.753,17	2.517.218,70	1.349.505,28	23.487.177,38	19.383.921,00
Outras Receitas Correntes	4.275,32	2.405,32	2.535,32	3.055,13	45.410,35	11.285,00	19.734,64	55.104,57	30.426,58	26.844,06	22.107,87	62.471,31	285.655,47	70.800,00
DEDUÇÕES (II)	877.731,51	1.078.277,50	1.074.460,28	1.059.081,73	1.270.033,19	1.439.471,52	1.340.855,98	1.285.414,52	1.510.075,68	1.403.183,15	1.294.166,34	1.399.945,54	15.032.696,94	14.506.150,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					247.412,34	238.771,75	313.503,35	279.038,90	283.021,09	282.970,19	281.769,31	285.274,42	2.211.761,35	3.715.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					57,57	57,57	57,57	1.148,68	1.281,08	1.148,68	1.148,68	1.148,68	6.048,51	150,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	877.731,51	1.078.277,50	1.074.460,28	1.059.081,73	1.022.563,28	1.200.642,20	1.027.295,06	1.005.226,94	1.225.773,51	1.119.064,28	1.011.248,35	1.113.522,44	12.814.887,08	10.790.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.419.001,71	9.644.062,05	9.165.293,30	11.338.205,58	8.137.235,59	8.743.092,64	12.407.718,28	8.887.077,61	11.681.161,11	11.771.263,51	11.755.205,96	10.690.462,93	122.639.780,27	94.132.271,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										500.000,00	1.066.000,00		1.566.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.419.001,71	9.644.062,05	9.165.293,30	11.338.205,58	8.137.235,59	8.743.092,64	12.407.718,28	8.887.077,61	11.681.161,11	11.271.263,51	10.689.205,96	10.690.462,93	121.073.780,27	93.632.271,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.419.001,71	9.644.062,05	9.165.293,30	11.338.205,58	8.137.235,59	8.743.092,64	12.407.718,28	8.887.077,61	11.681.161,11	11.271.263,51	10.689.205,96	10.690.462,93	121.073.780,27	93.632.271,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.470.300,00	4.180.133,23
Receita de Contribuições dos Segurados	3.715.000,00	2.211.761,35
Ativo	3.715.000,00	2.211.761,35
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.754.000,00	1.967.426,18
Ativo	3.754.000,00	1.961.377,67
Inativo		6.048,51
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	945,70
Compensação Financeira entre os Regimes	150,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	150,00	945,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.470.300,00	4.180.133,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		265.384,50	265.384,50	265.384,50	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		265.384,50	265.384,50	265.384,50	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	265.384,50	265.384,50	265.384,50	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.460.300,00	3.914.748,73	3.914.748,73	3.914.748,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	205.171,90
Investimentos e Aplicações	58.151.764,67
Outros Bens e Direitos	596.686,43

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		280.471,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		280.471,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	388.000,00	201.094,64	129.925,50	128.240,54	
Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00	2.681,66	748,32		
Demais Despesas Correntes	379.000,00	198.412,98	129.177,18	128.240,54	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	467,99	133,44		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	398.000,00	201.562,63	130.058,94	128.240,54	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-398.000,00	78.909,35	150.413,04	152.231,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.015,92
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	97.848.421,00	86.291.027,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.866.200,00	8.137.750,16
IPTU	1.264.000,00	1.207.632,33
ISS	1.563.000,00	2.785.212,67
ITBI	1.770.000,00	960.183,80
IRRF	1.100.000,00	1.070.279,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.169.200,00	2.114.442,26
Contribuições	5.155.000,00	2.557.075,81
Receita Patrimonial	405.000,00	2.987.631,04
Aplicações Financeiras (II)	405.000,00	2.987.631,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	84.088.921,00	72.317.140,10
Cota-Parte do FPM	24.600.000,00	19.219.532,47
Cota-Parte do ICMS	19.040.000,00	15.174.662,53
Cota-Parte do IPVA	1.296.000,00	1.739.254,20
Cota-Parte do ITR	112.000,00	135.093,86
Transferências da LC 87/1996	376.000,00	515.343,27
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	69.855,51
Transferências do FUNDEB	19.209.000,00	17.516.326,38
Outras Transferências Correntes	19.383.921,00	17.947.071,88
Demais Receitas Correntes	333.300,00	291.430,38
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	1.930,52
Receitas Correntes Restantes	322.800,00	289.499,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	97.432.921,00	83.301.465,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.832.947,84	7.102.371,52
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.832.947,84	7.102.371,52
Convênios	11.632.947,84	4.794.674,35
Outras Transferências de Capital	200.000,00	2.307.697,17
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.832.947,84	7.102.371,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	109.265.868,84	90.403.837,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.896.501,35	77.736.062,59	66.266.805,30	61.394.236,62	228.565,43	2.910.006,26	2.904.351,61
Pessoal e Encargos Sociais	38.425.650,35	29.708.239,13	29.705.414,89	25.906.809,18	137.635,08		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	36.000,00	26.177,46	26.177,46			
Outras Despesas Correntes	59.420.851,00	47.991.823,46	36.535.212,95	35.461.249,98	90.930,35	2.910.006,26	2.904.351,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	97.846.501,35	77.700.062,59	66.240.627,84	61.368.059,16	228.565,43	2.910.006,26	2.904.351,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.456.566,74	30.609.915,02	13.582.653,78	13.343.187,51	7.949,00	2.779.506,49	2.459.606,49
Investimentos	34.446.566,74	30.602.462,78	13.577.685,62	13.338.219,35	7.949,00	2.779.506,49	2.459.606,49
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	7.452,24	4.968,16	4.968,16			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.446.566,74	30.602.462,78	13.577.685,62	13.338.219,35	7.949,00	2.779.506,49	2.459.606,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.858.460,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	139.151.528,09	108.302.525,37	79.818.313,46	74.706.278,51	236.514,43	5.689.512,75	5.363.958,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	10.097.086,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.987.631,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.349,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.050.368,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	41.831.498,56	53.735.417,96
Disponibilidade de Caixa	41.831.498,56	53.735.417,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.831.498,56	54.399.380,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	508.161,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	155.800,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-41.831.498,56	-53.735.417,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.903.919,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-508.161,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.412.081,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	51.290.297,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.746.420,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.746.420,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166,316,28	252,805,21	236,514,43		182,607,06		8,613,937,79	5,689,512,75	5,363,958,10	31,978,38	3,218,001,31	3,400,608,37
PODER EXECUTIVO	166,316,28	252,805,21	236,514,43		182,607,06		8,234,619,27	5,447,594,00	5,122,039,35	31,978,38	3,080,601,54	3,263,208,60
PODER LEGISLATIVO							379,318,52	241,918,75	241,918,75		137,399,77	137,399,77
Câmara Municipal							379,318,52	241,918,75	241,918,75		137,399,77	137,399,77
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		254,678,54	253,310,91		1,367,63							1,367,63
TOTAL (III) = (I + II)	166,316,28	507,483,75	489,825,34		183,974,69		8,613,937,79	5,689,512,75	5,363,958,10	31,978,38	3,218,001,31	3,401,976,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		254,678,54	253,310,91		1,367,63							1,367,63
PODER EXECUTIVO		254,678,54	253,310,91		1,367,63							1,367,63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.616.000,00
Previsão Atualizada	113.435.368,84
Receitas Realizadas	95.635.248,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.746.420,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.661.111,22
Dotação Atualizada	142.533.528,09
Despesas Empenhadas	110.555.921,17
Despesas Liquidadas	82.056.679,60
Despesas Pagas	76.663.173,81
Superávit Orçamentário	13.578.569,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	110.555.921,17
Despesas Liquidadas	82.056.679,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	122.639.780,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.073.780,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.073.780,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.180.133,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	265.384,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	265.384,50
Despesas Previdenciárias Pagas	265.384,50
Resultado Previdenciário	3.914.748,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		10.097.086,41	
Resultado Nominal - Acima da Linha		13.050.368,45	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	673.800,03	0,00	489.825,34	183.974,69
Poder Executivo	673.800,03	0,00	489.825,34	183.974,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.613.937,79	31.978,38	5.363.958,10	3.218.001,31
Poder Executivo	8.234.619,27	31.978,38	5.122.039,35	3.080.601,54
Poder Legislativo	379.318,52	0,00	241.918,75	137.399,77
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.287.737,82	31.978,38	5.853.783,44	3.401.976,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, 2º QUADRIMESTRE DE 2022, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	152.655,04	208.415,69	184.493,98	176.656,93	173.319,49	174.553,28	174.576,25	182.875,31	2.104.359,63	
Pessoal Ativo	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	152.655,04	208.415,69	184.493,98	176.656,93	173.319,49	174.553,28	174.576,25	182.875,31	2.104.359,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.011,42	132.457,85	132.916,33	179.013,22	130.190,65	177.092,36	157.575,63	149.996,93	147.355,90	147.965,01	148.536,02	156.835,08	1.794.946,40	
Obrigações Patronais	23.322,16	22.750,74	22.588,47	28.753,47	22.464,39	31.323,33	26.918,35	26.660,00	25.963,59	26.588,27	26.040,23	26.040,23	309.413,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)												11.662,21	11.662,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												11.662,21	11.662,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	152.655,04	208.415,69	184.493,98	176.656,93	173.319,49	174.553,28	174.576,25	171.213,10	2.092.697,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	122.639.780,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.566.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	121.073.780,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.092.697,42	1,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.264.426,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.901.205,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.537.984,14	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RGF ANEXO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

Município de COMODORO - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Janei/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.959,28	149.823,75	189.320,78	143.913,20	157.231,30	153.661,21	171.689,95	159.309,97	201.160,73	188.168,32	176.210,13	171.684,84	2.010.133,46	0,00
Pessoal Ativo	147.959,28	149.823,75	189.320,78	143.913,20	157.231,30	153.661,21	171.689,95	159.309,97	201.160,73	188.168,32	176.210,13	171.684,84	2.010.133,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.283,68	123.964,78	159.023,44	121.723,40	133.888,03	130.519,43	145.249,76	134.568,61	176.822,56	159.974,67	149.227,74	145.121,30	1.702.367,40	0,00
Obrigações Patronais	25.675,60	25.858,97	30.297,34	22.189,80	23.343,27	23.141,78	26.440,19	24.741,36	24.338,17	28.193,65	26.982,39	26.563,54	307.766,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**147.959,28**	**149.823,75**	**189.320,78**	**143.913,20**	**154.874,04**	**153.661,21**	**171.689,95**	**159.309,97**	**201.160,73**	**188.168,32**	**176.210,13**	**171.684,84**	**2.007.776,20**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.325.100,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.325.100,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (■ a + ■ b)	**2.007.776,20**	**60,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	199.506,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	189.530,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	179.555,40	5,40

COMODORO, 22/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIC
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

RGF RECIBO SICONFI 2 QUADRIMESTRE CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONCALVES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 968.346.411-49 Data: 22/09/2022 11:51:07 • Nome: ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 905.100.111-87 Data: 22/09/2022 11:45:01 • Nome: ROSELAINE BELUSSI *Contador Responsável* CPF: 650.965.172-68 Data: 22/09/2022 11:30:39

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **22/09/2022, às 11:51:16** , é:

04.HP.2F-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 22/09/2022 11:51:16 Página 1 de 1

RGF ANEXO 6 CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	3.325.100,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.007.776,20	60,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	199.506,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	189.530,70	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	179.555,40	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

COMODORO, 22/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **21/09/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 065/2022**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, consagrou-se vencedoras as empresas licitantes**: E RANGEL FILHO; ESTUDIO MV AUDIO LTDA e JOSE APARECIDO ROSA 6158435115**

Comodoro – MT, 22 de Setembro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

RFG 2 QUADRIMESTRE 2022 CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: 2º Quadrimestre de 2022.

Data da Publicação: 22 de Setembro de 2022.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 2º Quadrimestre de 2022, **foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (22/09/2022) pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico **https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Transparencia...,** além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **22/09/2022**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 22 de setembro de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº91/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item ao Contrato **Nº 91/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GEFTANY CALISTO SILVA, inscrita no CNPJ: 03.536.156/0002-60.

OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha e Vasilhames (Cilindros), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **91/2022,** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item.**Processo Licitatório n° 092/2021, homologado em 10/08/2021, na modalidade de Pregão Presencial n° 037/2021.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓD RED: 311 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621

VALOR R$ 916,64 (Ref.: item 01)

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.242 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA ESTADUAL 292/21

CÓD RED: 955 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
01	UND	08	**CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP)** COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE **13 KGS**, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 114,58	**R$ 916,64**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº066/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **11 de outubro de 2022, às 09:00** hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 066/2022, do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org, no Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, **ramal 31** ou, ainda, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 22 de setembro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 407/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 407/2022 de 22 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 404/GPMC/2022 de 22/09/2022

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal JOEL MARCOS DA CUNHA, matricula 013724, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, **junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICADO: FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.560.627/0001-25

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a respeitável Empresa **FILGUEIRA PRESTACAO DESERVICOS LTDA** representa neste ato por **Guilhermede Araújo Filgueira**, inscrito no RG n°. 4385706 DGPC/GO e CPF n°. 014342961-21, sagrou-se vencedora do processo licitatório n. 081/2022, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE TOTENS, CONTROLADOR SEMAFÓRICO, LAÇO INDUTIVOS E OUTROS EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO RELACIONADOS A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA) ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**", cujo resultado fora homologado e formalizado por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitação estabelece que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...] V- A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...] VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; [...] XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9. 854, de 1999).

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será des-

contada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CONSIDERANDO que até a presente data a obra não foi iniciada, sendo ordem de serviço emitida no dia 05/07/2022, e até o presente momento não houve nenhuma mobilização por parte da contratada no município.

A PREFEITURA, através de seu Departamento de Engenharia, RESOLVE:

NOTIFICAR, a empresa em epígrafe, para:

no **prazo máximo de (05) Cinco dias** o inicio da execução da obra no município.

Ressalto que o não atendimento desta notificação, no prazo acima assinalado implicará nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, será aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotando-se todas as medidas administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como falta de interesse em se cumprir o contrato.

Confresa-MT, 22 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

_____

Jeverson Pereira Borges

Engenheiro Civil

Fiscal de Contrato

Recebi em: _____/_____/_____.

Nome:

Função:

_____

Ronclebes Condão de Barros Milhomem

Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 175 E 179/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 175 a 179/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	175 a 179/2022	CNPJ
CONTRATADA	TOP HOUSE COM FAB DE COLCHÕES EIRELI	37.652.650/0001-21
CONTRATADA	CAON EMPREENDIMENTOS LTDA	31.323.870/0001-25
CONTRATADA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	10.462.477/0001-42
CONTRATADA	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30
CONTRATADA	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39

OBJETO: pregão eletrônico de registro de preços para eventual e futura aquisição de rouparia para uso hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 175 a 179/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 126/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 26/07/2022.**

DA DOTAÇÃO - INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 404/2022 de 22 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 21/09/2022.

CONSIDERANDO: o ofício 732/ADM de 21/09/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR dia 21/09/2022 o servidor público municipal ABDIEL DA LUZ REZENDE, efetivo no cargo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO, matricula 001040, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 405/2022 de 22 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 21/09/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 732/ADM de 21/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 21/09/2022 a servidora pública municipal ANDREA BORGES FERREIRA, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS, matricula 012567, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 223/2022 ADM DE 22 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NA PORTARIA 151/2022 ADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **CARLOS LOYSE ALVES LUZ**, CPF n° 022.720.791-21 Matricula n°12014 como Fiscal Titular, em Substituição ao Sr. **CLEYTON GEOVAN K. DE CESÁRO,** CPF n°010.591. 161-54, Matricula n°12013, no seguinte documento.

ATESTAR AS NOTAS DE TELEFONE REFERENTE A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01/09/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 DO PROCESSO 112/2021 DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 070-2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 112/2021 referente a Ata de Registro de Preço Nº 070-2021**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 7, 9 e 10.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº 145/SMS-RM/2022 e Nº 238/SMAS/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JURUENA À JUINA	10
9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COLNIZA A JUINA	20
10	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COLNIZA	20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 22 de setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Cotriguaçu-MT, a renovação da Licença Operação para a atividade de extração de Cascalho no município de Cotriguaçu-MT, RESOLUÇÃO Nª 41 de 28/11/2021/Código CNAE 268, localizada no município de Cotriguaçu-MT, nas Coordenadas Geográficas: Latitude 9º 54' 44,62" S, Logintude 58º 32' 48,98" W.

Cotriguaçu-MT, 21 de setembro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 DO PROCESSO 112/2021 DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 070-2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 112/2021 referente a Ata de Registro de Preço Nº 070-2021**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 9 e 10.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº 144/SMS-RM/2022 e Nº 098/DC/SMEC/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COLNIZA A JUINA	10
10	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COLNIZA	10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 22 de setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2022/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2022/PMC – 2ª republicação, processo administrativo nº 122.607/2019, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA, SOB DEMANDA, CONCESSÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO E, AINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES, E ADEQUAÇÕES FISICAS DO ESPAÇO CEDIDO PELA SMS QUE SE FIZER NECESSARIO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORME EDITAL E ANEXOS..*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI 08.646.447/0001-44	**01, 02 e 06**	R$ 2.338.800,00
EIKON DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA. 35.827.365/0001-79	**03**	R$ 474.000,00
LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA – ME 16.929.327/0001-82	**04, 05, 07 e 08**	R$ 2.672.879,20
ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA. 35.827.365/0001-79	**09**	R$ 4.464.000,00

Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI

CNPJ Nº 32.628.837/0001-76

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda em Cuiabá para divulgação das ações da prefeitura municipal de Curvelândia/MT.

Vigência: 15/09/2022 à 14/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. DANIELA MILANI, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 078/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Gerenciamento de Peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, implantação e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético, através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada para atender a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

VALOR: R$: 119.852,61 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, Diretor Administrativo.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ANGELA MARIA MURTA – 416.030.011-15 - MEI

CNPJ Nº 45.308.910/0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Função de facilitadora de oficina de Artesanato para o Secretaria de Assistência Social, desempenhando atividades com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, ofertado pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ANGELA MARIA MURTA, proprietária.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 125/2022,Dispensa de Licitação nº 050/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA, PARA ATENDER A DEMANDA VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: MARCOS MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ Nº 46.970.267/0001-02, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 22 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: EDILZA BISOLA DE MIRANDA – 057.400.351-71 - MEI

CNPJ Nº 46.448.029/0001-31

OBJETO: Contratação de serviços de profissional na função de Psicóloga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 07/09/2022 à 06/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. EDILZA BISOLA DE MIRANDA - Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL

CPF Nº 934.914.171-04

OBJETO: Contratação de serviços de profissional na função de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 03/09/2022 à 02/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 079/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Aquisição de materiais e ferragens para suprir a demanda vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 16.002,40 (Dezesseis Mil e Dois Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2022

NOMEIA SECRETÁRIO (INTERINO) MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear DELCI CACIANO PONTES, matricula funcional 3041, para exercer o cargo de SECRETÁRIO (INTERINO) MUNICPAL DE SAÚDE, durante o período de 22 de setembro de 2022 a 21 de outubro de 2022

Art. 2º - O servidor designado NÃO será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 129/2022, Dispensa de Licitação nº 053/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO PARA O VIVEIRO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SIMONE AMANCIO DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ Nº 41.180.462/0001-15, no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Curvelândia/MT, 22 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 080/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SAMUEL DE SOUZA LADEIA – 851.558.371-20 - MEI

CNPJ: 43.110.029/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e organização dos cemitérios do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 18/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SAMUEL DE SOUZA LADEIA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de encaminhamento diário via e-mail de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seus anexos do interesse da Prefeitura Municipal do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 1.817,52 (Um Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2022 à 16/09/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. MARIANA AUGUSTA DE SOUZA, Gerente Geral.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 014/2020

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ Nº 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frotas Informatizado e Integrado para a Manutenção Preventiva e Corretiva bem como o Fornecimento de Peças e Demais Materiais para atender a demanda da Frota da Prefeitura do Município de Curvelândia – MT.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – Diretor Administrativo.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 127/2022, Dispensa de Licitação nº 052/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO “IN LOCO” NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: WELLINGTON DA COSTA FREIRE – MEI, inscrita no CNPJ Nº 47.809.299/0001-93, no valor de R$ 14.011,48 (quatorze mil, onze reais e quarenta e oito centavos).

Curvelândia/MT, 22 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2022

REVOGA PORTARIA 066/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando os requerimentos da Sra. Jaqueline Pinafo e da Direção da Escola Estadual Boa Esperança, ambos alegando equivoco no tipo de afastamento solicitado, e concedido pela Portaria Municipal 066/2022;

Considerando que não haverá prejuízo ao erário;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 066/2022 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01 de fevereiro de 2022, ANO XVII, n° 3.910 que concedeu cessão da servidora pública municipal Sra. Jaqueline Pinafo, matricula funcional n° 1665, efetiva no cargo Professor - I Pedagogia para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Art. 2º - Concede prorrogação de licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora JAQUELINE PINAFO, matrícula funcional n° 1665 efetiva no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por até dois anos, contados a partir de 01/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

7ª ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO

7ª ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 15hs 00min (Quinze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. João Paulo Lima - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sra. Joice Pinheiro Gomes - Membro, designados pela portaria nº 483/2022 com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das seguintes empresas: **1 – GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA, inscrita no** CNPJ nº 46.588.035/0001-55. Não estavam presentes na sessão nenhum dos representantes dos licitantes interessadas no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2022, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas: **1 – GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA, inscrita no** CNPJ nº 46.588.035/0001-55, foi considerada APTA ao credenciamento, sendo devidamente **HABILITADA** pois atendeu aos requisitos do edital. O Presidente da CPL explanou que seria procedida à classificação, para fins de cumprimento do item 14. Do edital de licitação conforme segue discriminado no quadro abaixo, incluindo a empresa anteriormente classificada em primeiro lugar para estabelecer uma ordem de precedência correta:

CLINICO GERAL URBANO 40H

1 – GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA:

CRITERIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES				
	Certificação ou Diploma de graduação dos profissionais, compatível com a atividade;	10 pontos a cada 20 horas	40	00
	Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos	30	00
	Outras Especializações	10 pontos		
	TEMPO DE SERVIÇOS			
	Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 pontos por ano completo	30	00
	Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**00,00**

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos, incluindo a pontuação atribuída referente apenas a analise curricular e avaliação de títulos, pois a mesma prestara os serviços nas dependências da contratante, por esse motivo não precisara ser feito relatório de visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final com a classificação **ATUALIZADA** em sua ordem de precedência, dos credenciados até o momento, tudo conforme fica estabelecido abaixo:

1 – GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.588.035/0001-55.

PLANTÕES MEDICOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	APTA	100,00
2º	IVAN CRUZ SILVA EIRELI – ME	APTA	100,00
3º	TRAUMA MED – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	APTA	100,00
4º	MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	APTA	100,00
5º	**IDENAY VALDES MOLINA - ME**	APTA	100,00
6º	**D. L. RODRIGUES NETO - ME**	APTA	100,00
7º	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	APTA	70,00
8º	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	APTA	70,00
9º	G. V. ANDRÉ - ME	APTA	60,00
10º	GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA	APTA	00,00

Observação: GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA, não apresentou certificados de cursos extracurriculares para contagem de pontos para classificação. Quando o fizer faremos nova ata de classificação.

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

JOÃO PAULO DE LIMA - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

JOICE PINHEIRO GOMES - Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

Pregão Eletrônico Nº 33/2022

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS		CNPJ 16.759.012/0001-34
Endereço RUA CARLOS BUENO TOLEDO		Nº 167
Bairro CENTRO	Cidade POMPEIA	CEP 17580000
Representante Legal		CPF
Email itamarzs@hotmail.com		Telefone (14) 3413-2999

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52420 PASTEURIZADOR - RAPIDO PARA QUEIJO COM CAPACIDADE: UNIDADE XAVIER EQUIPAMEN 1,00 53.500,0000 53.500,00

1000 L, CONSTRUIDO EM ACO INOX; PLACAS CORRUGADAS;

DUAS TORRES PARA A REALIZACAO DO PROCESSO DE

PASTEURIZACAO.

Detalhamento

PASTEURIZADOR - RAPIDO PARA QUEIJO COM CAPACIDADE: 1000L, CONSTRUIDO EM ACO INOX; PLACAS CORRUGADAS; DUAS

TORRES PARA A REALIZACAO DO PROCESSO DE PASTEURIZACAO; PAINEL DE COMANDO COM VALVULA ELETRÔNICA, PARA DESVIO DE FLUXO; TERMOSTATO ELÉTRICO DIGITAL; TUBO RETARDADOR; TERMOREGISTRADOR DE TEMPERATURA

2 52445 BANCO DE GELO - COM CAPACIDADE PARA 2000L UNIDADE XAVIER EQUIPAMEN 1,00 28.000,0000 28.000,00

Detalhamento

BANCO DE GELO - COM CAPACIDADE PARA 2000L, COMPOSTO POR: 01 UNIDADE DE FRIO (FREON22) COM MOTOR DE 2.5 HP,

SERPENTINA EM TUBO DE COBRE E CAIXA ISOLADA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

3 52447 EMBALADEIRA - MAQUINA DE EMPACOTAMENTO AUTOMATICO. UNIDADE XAVIER EQUIPAMEN 1,00 39.000,0000 39.000,00

Detalhamento

EMBALADEIRA - MAQUINA DE EMPACOTAMENTO AUTOMATICO, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 304, COM UM CABECOTE,

ESTRUTURA MONOBLOCO, PES E TAMPA TRASEIRA, ACABAMENTO SANITARIA, CONFORMADOR 300MM ENCHIMENTO TEMPORIZADO,

TANQUE EQUILIBRIO DE 13 LITROS, SISTEMA ELETRICO COM CIRCUITO DE PLACA 1/2000, CAPACIDADE DE 1000 EMBALAGENS

HORA, COM VOLUME DE 1000ML POR , DATADOR HOT SATAMPING COM ACINAMENTO PNEUMATICO, POSSUI COTROLADOR DE

TEMPERATURA, SISTEMA DE ESTERILIZACAO DO FILME ATRAVEZ DE LAMPADA ULTRAVIOLETA

TOTAL 120.500,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 33/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

CONTRATADO **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT.** CNPJ Nº 03.534.450/0001-52

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°06, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **Marineze de Araujo Meira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COFEN N.° 0509/2016, que "Estabelece Normas de Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem, bem como as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico";

CONSIDERANDO a Lei n.° 5.905. de 12 de julho de 1973 (Lei de Criação do COFEN — Conselho Federal de Enfermagem).

RESOLVE:

Art. 1‘ DESIGNAR o Sr.ª ADELITA BARROS DE AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11085738 SSP/MT, inscrito no CPF: 797.532.801-49 e COREN- MT 000.391.394 para exercer as funções de **RESPONSÁVEL TECNICA DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL** de Diamantino-MT .

Compete ao Responsável Técnico observar o cumprimento das resoluções do Conselho Federal de Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem e mais:

a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados a assistência de enfermagem na instituição;b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática de enfermagem, visando o melhor desempenho do serviço em benefício da população do Município; c) Tomar ciência das determinações e recomendações emanadas do Conselho Federal de Enfermagem e do Conselho Regional de Enfermagem, bem como das normas e da legislação pertinente ao exercício da Enfermagem e ao funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, propondo medidas para obediência e atendimento;d) Estimular todos os seus subordinados, a atuar dentro de princípios éticos; e) Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente; I) Realizar a confecção da Escala de Enfermeiros de plantão, bem como conduzi-la adequadamente para eficiência e responsabilidade no atendimento ao paciente;g) Solicitar, comparecer e participar quando convocado, das assembleias e das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino— MT;h) Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

Art. 2° O servidor responderá pela Responsabilidade Técnica sem remuneração exclusiva para a função.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **aos vinte** e dois dias do **mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.**

MARINEZE DE ARAÚJO MEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPALDE SAUDE E VISA

DIAMANTINO - MT

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 264/2022 - CONTRATADO(a): MARIA CAROLINA MANTELLI FOGAÇA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ R$ 5.618,05 (Cinco Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos), equivalente a carga horário de 44 (quarenta) horas semanais.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **20 de Setembro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 265/2022 - CONTRATADO(a): NATALIA SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 2.125,02 (Um Mil Cento e Vinte e Cinco Reias e Dois Centavos)**, equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **21 de Setembro de 2022.**

7º SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
10º	GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA	APTA

Diamantino-MT, 22 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que ás **09:00 horas** do dia **11 de Outubro de 2022**, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO, MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA FINALIZAR O OBJETO DO CONVÊNIO MDR 851600/2017.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horá-

rio de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 22 de Setembro de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 2677/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, que foi realizado no dia 06 de setembro de 2022, às 07:30 horas, por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o recurso interposto pela empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N° 28.072.565.0001/01** e das contrarrazões interposta pela empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ N° 10.264.502.0001/83;**

CONSIDERANDO a resposta do pregoeiro e sua equipe de apoio, datado em 21/09/2022, que fundamenta suas decisões em relação ao processo licitatório em epígrafe;

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DA RECORRIDA

Abaixo seguem as alegações da recorrente anteriormente mencionadas:

1) ALEGAÇÕES DA RECORRENTE NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA: alega em suas razões de recursos que após a disputa, a empresa FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA sagrou -se vencedora e foi classificada e habilitada relativamente ao item 01, em sua alegação menciona que a empresa vencedora do item não apresentou a Certidão Negativa de Inidoneidade, sendo uma violação expressa do item 12.3.3.6, do edital, ferindo os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. Portanto solicita a inabilitação da empresa.

Alega ainda, que a empresa FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, também, não cumpriu com os preceitos editalícios no tocante à existência de ocorrência impeditiva indireta vigente, em nome da empresa, impedimento de licitar e proibição de contratar com o poder público, por ter o registro no SICAF, com a aplicação do acórdão nº 1831/2014 do TCU, devendo desclassifica-la/inabilita-la, convocando as demais empresas licitantes subsequentes, na ordem de suas classificações.

2) ALEGAÇÕES DA FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA: alega em suas contrarrazões a respeito da não apresentação da Certidão Negativa de Idoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União, que vale se destacar que tal fato não consta em sua manifestação de interesse recursal no procedimento licitatório por parte da recorrente.

Transcreve ainda, que o art. 27 da Lei n. 8.666/93 efetivou a classificação dos requisitos de habilitação, os quais constituem *numerus clausus.* Em outras palavras: a relação de documentos constantes nos arts. 28 a 31 é, portanto, taxativa, consubstanciando-se em ilegalidade a exigência editalícia que a extrapole. Pela impertinência de requisitos como esse, já se pronunciaram inúmeras vezes o Tribunal de Contas da União e os tribunais pátrios, no sentido de que: "É vedada a inclusão, em editais de licitação, de exigências não previstas em lei, que tragam ônus desnecessários para os participantes ou restrinjam o caráter competitivo do certame".

Alega ainda, que a existência de ocorrência impeditiva indireta vigente, em nome da empresa FRUTA SUL, afirmaram que de fato, no pretérito não muito distante, o Sr. Ricardo foi sócio da empresa RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Contudo, retirou-se da sociedade em 04 de setembro de 2020, ocasião que suas cotas foram cedidas e transferidas para o sócio remanescente, tendo a alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2020, sendo devidamente juntadas na sua peça recursal.

Menciona que, verificando através do Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, que o vínculo registrado junto ao Sr. Ricardo corresponde a "Sócio/Admin inativo (11/09/2020)", bem como que o tipo de ocorrência corresponde a "Suspensão Temporária – Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III", no âmbito do Órgão Sancionador, sendo ele o "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso", cujo prazo inicial se deu no dia 13/01/2022.

III. DA DECISÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado em 21/09/2022, que opina pela **IMPROCEDENCIA** do recurso interposto pela empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**.

2. Diante disso, fica mantida a decisão como vencedora do ITEM 01 a empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Diamantino/MT, 22 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

Pregão Eletrônico Nº 33/2022

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor EDER ROBERTO DE PAULA ME		CNPJ 14.822.294/0001-41
Endereço RUA CLARA NUNES, 28 A		Nº 28- A
Bairro	Cidade CUIABA	CEP 78035120
Representante Legal		CPF
Email sander.licitacao@gmail.com		Telefone 6533590796

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52416 LAVA BOTAS MANUAL- CONSTITUIDO EM ACO INOX; COM UNIDADE INOX LIDER LB 1,00 2.900,0000 2.900,00

ACIONAMENTO POR VÁLVULA DE METAL E UMA ESCOVA PARA

LIMPEZA

Detalhamento

LAVA BOTAS MANUAL- CONSTITUIDO EM ACO INOX; COM ACIONAMENTO POR VÁLVULA DE METAL E UMA ESCOVA PARA LIMPEZA

2 52446 CONEXAO TIPO FILTRO PARA TUBULACAO DE IRRIGACAO - UNIDADE INOX LIDER FL 1,00 1.790,0000 1.790,00

FILTRO - IN - LINE.

Detalhamento

CONEXAO TIPO FILTRO PARA TUBULACAO DE IRRIGACAO - FILTRO - IN - LINE, TUBULARES, ENTRADA E SAIDA COM 1" ,

SIMPLES OU DUPLO CONSTRUIDO TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 OU AISI 3016 COM ELEMENTO FILTRANTE EM CHAPA PERFURADA REVESTIDA OU NAO E OU EM TELA INOX

3 52448 BOMBA SANITÁRIA 1/2CV UNIDADE INOX LIDER BST 1,00 2.749,0000 2.749,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

BOMBA SANITARIA- PARA TRANSFERENCIA DE PRODUTO, EQUIPADO COM ROTOR, PALHETAS E CARENAGEM, CONSTRUIDOS

TOTALMENTE EM ACO INOX AISI, COM SELO MECANICO DE VEDACAO EM “VITON” (SUPORTA ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS),

ENTRADA E SAIDA COM CONEXOES “SMS” DE DIAMETRO COMPATIVEIS COM A CAPACIDADE DE VAZAO DO PRODUTO, MOTOR

ELÉTRICO COM EIXO EM ACO INOX AISI – 304, COM POTENCIA DE 1/2 CV, SISTEMA DE ALIMENTACAO ELÉTRICA DO MOTOR PARA REDE TRIFASICA 220 VOLTS

4 52449 TANQUE DE RECEPCAO EXTERNO - DO TIPO CILINDRICO COM UNIDADE INOX LIDER TR500 1,00 7.400,0000 7.400,00

CAPACIDADE PARA 500 LITROS

Detalhamento

TANQUE DE RECEPCAO EXTERNO - DO TIPO CILINDRICO,COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS VERTICAL, CONSTRUIDO TOTALMENTE EM ACO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO DO TIPO POLIDO SANITARIO NA PARTE INTERNA E LIXADO NA PARTE EXTERNA.

EQUIPAMENTO COM TAMPA, 03 PÉS, ENTRADA E SAIDA DO PRODUTO NA PARTE INFERIOR

TOTAL 14.839,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 33/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

EDER ROBERTO DE PAULA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Pregão Eletrônico Nº 33/2022

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA		CNPJ 88.442.553/0001-45
Endereço R ITALIA		Nº 80
Bairro CENTRO	Cidade ERECHIM	CEP 99700000
Representante Legal		CPF
Email unifa@unifars.com.br		Telefone (54) 3522-4178

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52422 LAVADOR DE MAO - ACIONADO NO JOELHO CONSTRUIDO EM UNIDADE SOTRONIC ST-18 1,00 1.480,0000 1.480,00

ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO,

ACIONAMENTO POR VALVULA PEDALMATICA

Detalhamento

LAVADOR DE MAO - ACIONADO NO JOELHO CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, ACIONAMENTO POR VALVULA PEDALMATICA, SAIDA 1 ½ E ENTRADA ROSCA ½ BSP.

TOTAL 1.480,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 33/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante regis-

trado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIA

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 266/2022 - CONTRATADO(a): ALEX SANTANA ALEMIDA DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Assistência Social. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **22 de Setembro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 267/2022 - CONTRATADO(a): JUCIMAR RAMIRO DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Assistência Social. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **23 de Setembro de 2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

Pregão Presencial Nº 23/2022

Aos 1 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO

PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO” A SER REALIZADO NOS DIAS 14/15/16/17 E 18., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor		CNPJ

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME		21.193.034/0001-10
Endereço RUA SANTA CATARINA		Nº 738 E
Bairro CENTRO	Cidade CAMPOS DE JULIO	CEP 78307000
Representante Legal		CPF
Email FABRICIO@EPSOMELUZ.COM.BR		Telefone 6533871448

LOTE: 1 - ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO PARA O EVENTO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1 46531	SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO E EFEITOS	UNIDADE		2,00	10.000,0000	20.000,00

ESPECIAIS)

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO:FOGOS PARA ABERTURA E ENCERRAMETO DO EVENTO.

2 46776 SERVICO DE LOCAÇÃO, INSTALACAO E MONTAGEM DE DIARIA 5,00 2.500,0000 12.500,00

ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO

ILUMINACAO PROFISSONAL PARA A ARENA DE RODEIO, CONTENDO: MESA COMPUTADORIZADA, CANHÃO SEGUIDOR,

MOOVIES E LUZ BRANCA.

Detalhamento

SERVICO DE LOCAÇÃO, INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO PROFISSONAL PARA A ARENA DE RODEIO, CONTENDO: MESA COMPUTADORIZADA, CANHÃO SEGUIDOR, MOOVIES E LUZ BRANCA.

3 52545 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE METRO 400,00 100,0000 40.000,00

LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO-

ARQUIBANCA COBERTA

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO-ARQUIBANCA COBERTA, SENDO 80 MTS ARQUIBANCADAS EM AÇO CARBONO, POR CINCO DIAS- CONTENDO 8 DEGRAUS, COM GUARDA CORPO TRASEIRO DE 1,80 MTS DE ALTURA E CORPO DIANTEIRO 1.20 MTS DE ALTURA, BANCOS DE MADEIRA NAVAL COM ESCADA E QUEBRA DEGRAUS, CORREMÃO CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELOS BOMBEIROS,

PARA O EVENTO "AGRODIAMANTINO" EM COMOMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2022. DEVENDO A EMPRESA CREDENCIADA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS E ESTRUTURA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE E TRABALHAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.

4 52546 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE METRO 150,00 85,0000 12.750,00

LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ARENA

PARA RODEIO COM PAINÉIS DE FERRO, MEDINDO 30 MTS DE

COMPRIMENTO COM 26 MTS DE LARGURA, SERÁ UTILIZADA

PARA AS MONTARIAS.

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ARENA PARA RODEIO COM PAINÉIS DE FERRO, MEDINDO 30 MTS DE COMPRIMENTO COM 26 MTS DE LARGURA, SERÁ UTILIZADA PARA AS MONTARIAS NO EVENTO "AGRODIAMANTINO" EM COMOMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2022. DEVENDO A EMPRESA CREDENCIADA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS E ESTRUTURA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE E TRABALHAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.

5 52547 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIARIA 40,00 150,0000 6.000,00

LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM/MANUTENÇÃO DE

ESTRUTURA DE CURRAL: 8 CURRAIS DIVIDIDOS, COM

CAPACIDADE PARA 35 TOUROS. PARA ARMAZENAMENTO DOS

TOUROS ANTES E APÓS AS MONTARIAS DO RODIO DA

AGRODIAMANTINO

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM/MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE

CURRAL: 8 CURRAIS DIVIDIDOS, COM CAPACIDADE PARA 35 TOUROS. QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ARMAZENAMENTO DOS

TOUROS ANTES E APÓS AS MONTARIAS NO EVENTO "AGRODIAMANTINO" EM COMOMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE

DIAMANTINO-MT, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2022. DEVENDO A EMPRESA CREDENCIADA

DISPONIBILIZAR SERVIÇOS E ESTRUTURA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE E TRABALHAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.

6 52548 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIARIA 40,00 150,0000 6.000,00

LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM/MANUTENÇÃO DE

ESTRUTURA DE BRETES, SENDO PARA UTILIZAÇÃO DE "SOLTA

" DOS ANIMAIS PARA MONTARIA DO RODEIO NO EVENTO

"AGRODIAMANTINO"

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM/MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE

BRETES, SENDO PARA UTILIZAÇÃO DE "SOLTA " DOS ANIMAIS PARA MONTARIA DO RODEIO NO EVENTO "AGRODIAMANTINO" EM

COMOMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO DE

2022 . DEVENDO A EMPRESA CREDENCIADA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS E ESTRUTURA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE E TRABALHAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.

7 52549 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE UNIDADE 1,00 9.620,0000 9.620,00 PRODUÇÃO - DECORAÇÃO DE AMBIENTE: CENÁRIO/DECORAÇÃO

NO EVENTO "AGRODIAMANTINO" EM COMOMORAÇÃO DO

ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO: CENÁRIO/ DECORAÇÃO, A SEREM UTILIZADAS NA

ABERTURA DO RODEIO, ANTES DAS MONTARIAS E NA ENTREGA DAS PREMIAÇÕES. CONTÉM: ELEVADORES, MAQUINAS DE FOGO,

ESCADA, CORTINA DE LED: VERMELHA, PRETA, PRATA, TÚNEL E PAINÉIS DECORATIVOS NO

EVENTO "AGRODIAMANTINO" EM COMOMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, A SER REALIZADO NO

PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2022. DEVENDO A EMPRESA CREDENCIADA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS E ESTRUTURA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE E TRABALHAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.

8 52550 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA 5,00 250,0000 1.250,00

COMENTARISTA TECNICO DE RODEIO

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COMENTARISTA TECNICO DE RODEIO, RESPONSÁVEL EM REALIZAR ANÁLISE SOBRE O DESEPENHO DO BOI E DO COMPETIDOR A CADA MONTARIA.

9 52551 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DIARIA 15,00 1.500,0000 22.500,00

DE RODEIO

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR, PARA REALIZAR A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO

10 52552 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA 5,00 200,0000 1.000,00

COMENTARISTA COMERCIAL

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COMENTARISTA COMERCIAL, RESPONSÁVEL EM DIVULGAS OS PATROCINADORES DO EVENTO.

11 52553 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE HUMORISTA DIARIA 5,00 800,0000 4.000,00

PARA RODEIO

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE HUMORISTA PARA RODEIO, PROFISSIONAL CARACTERIZADO RESPONSÁVEL A REALIZAR SORTEIOS, BRINCADEIRA E INTEIRAÇÃO COM O PÚBLICO.

12 52554 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO PROFISSIONAL DE DIARIA 10,00 600,0000 6.000,00

SALVA VIDAS

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO PROFISSIONAL DE SALVA VIDAS: 2X5 DIAS, TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.

13 52555 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE PORTEIRO DIARIA 20,00 500,0000 10.000,00

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE PORTEIRO: 5X5 DIAS, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA DA PORTEIRA PARA INÍCIO DA MONTARIA.

14 52556 CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA ESPECIALIZADA EM RODEIO- UNIDADE 1,00 30.000,0000 30.000,00

RESPONSÁVEL POR TOUROS ATLETAS, PREPARADOS PARA

COMPETIÇÃO MONTARIA DE RODEIO

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA ESPECIALIZADA EM RODEIO- RESPONSÁVEL POR TOUROS ATLETAS, PREPARADOS PARA COMPETIÇÃO

MONTARIA DE RODEIO

15 52557 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE DIARIA 5,00 7.500,0000 37.500,00

ESTRUTURAS PARA MANIPULAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO

Detalhamento

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA MANIPULAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO

TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL, 03 MICROFONES SEM FIO, NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIA, 02PA DE SOM, TORRE DE

LAY, TRILHOS PARA LATERAIS DA ARENA

16 52558 SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE METRO 150,00 50,0000 7.500,00

ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS- DO TIPO

FECHAMENTO: PLACAS DE 30 MTS METÁLICAS PARA O

CERCAMENTO DO LOCAL DO EVENTO.

Detalhamento

SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS- DO TIPO FECHAMENTO: PLACAS DE 30 MTS METÁLICAS PARA O CERCAMENTO DO LOCAL DO EVENTO.

17 52559 SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E UNIDADE 450,00 48,0000 21.600,00

ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO E MONTAGEM DE

PAINEL DE LED P10: SENDO 90 PLACAS UTILIZADAS PARA TRANSMITIR O REPLAY DAS MONTARIAS, RODEIO DIGITAL E

DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORDES.

Detalhamento

SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P10: SENDO 90 PLACAS UTILIZADAS PARA TRANSMITIR O REPLAY DAS MONTARIAS, RODEIO DIGITAL E DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORDES.

18 52560 CAMISETA- CONFECCIONADA PARA OS COMPETIDORES E UNIDADE 60,00 70,0000 4.200,00

PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO "AGRODIAMANTINO" REALIZADO EM COMEMORAÇÃO DO

ANIVERSÁRIO DO MUNICIÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Detalhamento

CAMISETA CONFECCIONADA PARA OS COMPETIDORES E PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO "AGRODIAMANTINO"

REALIZADO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIÍPIO DE DIAMANTINO-MT. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PERSONALIZADA CONFORME A SOLICIATAÇÃO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG.

19 52561 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE JUIZ DE ARENA DIARIA 5,00 1.250,0000 6.250,00

Detalhamento

.SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE JUIZ DE ARENA, RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO.

20 52568 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE DIRETOR DE DIARIA 5,00 1.500,0000 7.500,00

ARENA

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE DIRETOR DE ARENA, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ROTEIRO DENTRO DA ARENA.

21 52569 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ASSESSOR DE DIARIA 5,00 1.250,0000 6.250,00

ARENA

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ASSESSOR DE ARENA, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ROTEIRO FORA DA ARENA.

22 52570 SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE JUIZ DE DIARIA 5,00 1.750,0000 8.750,00

BRETES.

Detalhamento

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE JUIZ DE BRETES, RESPONSÁVEL EM AVALIAR O COMPETIDOR/ANIMAL PARA PERFEITA POSIÇÃO DE SOLTA.

TOTAL 281.170,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 23/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 23/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 23/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 23/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

Pregão Eletrônico Nº 35/2022

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ETONOGESTREL (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 68 MG) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor GENESIO A MENDES & CIA LTDA		CNPJ 82.873.068/0008-16
Endereço ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIA 11 LOTE 1		Nº 2 A 4
Bairro SOBRADINHO	Cidade SOBRADINHO	CEP 73050611
Representante Legal		CPF
Email licita@gam.com.br		Telefone (48) 3621-8069

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52536 ETONOGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 68 MG CAIXA 1,000 UNID IMPLANON / ORGAN 480,00 456,0000 218.880,00

Detalhamento

ETONOGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 68 MG,FORMA FARMACEUTICA IMPLANTE,FORMA DE APRESENTACAO IMPLANTE + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA

TOTAL 218.880,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 35/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apre-

sentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

GENESIO A MENDES & CIA LTDA

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 22 DE SETEMBRO 2022, EDIÇÃO Nº 4.073, PÁGINA 231.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 22 de setembro 2022, Edição nº 4. 073, página 231, referente a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE PERFURACAO DE POCO TUBULAR, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER A ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ACAMPAMENTO TEIXEIRA NA GLEBA MACUCO – BR 364 KM 614, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/ MT**.

ONDE SE LÊ:

DIAMANTINO/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:

DIAMANTINO/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Diamantino/MT, 22 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

Pregão Presencial Nº 26/2022

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DO ESF DECIOLANDIA, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO LOCAL, SENDO DISPONIBILIZADOS MATERIAIS E INSUMOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI 22608804870				CNPJ 23.091.922/0001-57		
Endereço RUA JOAQUIM P. DA SILVA JUNIOR				Nº 516		
Bairro JARDIM TROPICAL	Cidade DIAMANTINO			CEP 78400000		
Representante Legal				CPF		
Email RODRIGO_MOCHEUTI@HOTMAIL.COM				Telefone		
	ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO	**UN. FORN.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
	1 52581 SERVICO DE EXAME - EXAME DE RAIO-X GERAL/	UNIDADE		12,00	12.060,0000	144.720,00

CONVENCIONAL DE URGENCIA E EMERGENCIA

Detalhamento

TOTAL 144.720,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 26/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 26/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 26/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI 22608804870

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FACULDADE UNOPAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FACULDADE UNOPAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede à Avenida Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Centro, cidade de Diamantino-MT, CEP: 78.400-000, e do outro lado a **Faculdade Unopar**, sendo representada pelo Hórus Educacional LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº21. 028.241/0005-42, com endereço na **AV. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes**, nº1936, Bairro centro, Cidade: Diamantino/MT, neste ato representado legalmente pelo Sr.(a) **Eliene Alves Ferreira**, portador do RG nº1358808- SSP ES e CPF n° 079.740.227-60, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1.1 – Ficam convencionadas pelas partes as designações simplificadas da "**UNOPAR**" e da "**Prefeitura Municipal de Diamantino**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 O presente convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio curricular ou extracurricular aos acadêmicos da **UNOPAR,** para exercerem atividades na condição de **ESTÁGIÁRIO,** na **licenciatura em Pedagogia e Serviço Social.**

Parágrafo 1º. O estágio obedecerá ao disposto na lei 11.788 de 25/09/2008.

Parágrafo 2º. Para efeito deste Convênio, entende-se como **ESTAGIÁRIO** o estudante regularmente matriculado em cursos vigentes na **UNOPAR** e, que cursa as disciplinas na qual poderá estagiar, visando o aprendizado e a vivência da prática profissional.

Parágrafo 3º. Além das normas regimentais das **UNOPAR** e do Código de Ética, o estagiário obedecerá ao Regulamento da Empresa, dos Setores e das Atividades para onde for indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As obrigações das convenentes em decorrência deste ajuste são as seguintes:

I - DA UNOPAR

1.1. Proceder à indicação e inscrição dos estagiários em número correspondente ao solicitado;

1.2. Encaminhar à **Prefeitura Municipal de Diamantino**, por meio de ofício, os estagiários selecionados para o desempenho das atividades previstas;

1.3. Acompanhar, juntamente com a **tutora**, através de relatórios e contatos constantes com os estudantes, o desenvolvimento dos estágios;

1.4. Firmar como INTERVENIENTE o Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão concedente do estágio, nos termos do Art. 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5Assegurar que cada aluno estagiário apresente o seguro pessoal para cobrir quaisquer acidentes que vierem a sofrer no período de duração de estágios supervisionados no âmbito da empresa.

II- A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE declara que os estágios

2.1. Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio;

2.2. Garantir aos supervisores credenciados pela **UNOPAR** a realização da supervisão do estágio, se necessária;

2.3. Responsabilizar-se pelo controle de frequência e pela qualidade do desempenho de cada estagiário, comunicando a **UNOPAR**, eventuais ocorrências verificadas no estágio;

2.4. Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações e relatórios sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitada pela **UNOPAR**;

2.5. Conceder ao estagiário todo o apoio necessário ao bom desempenho de suas atividades;

2.6. Fornece ao final do estágio, declaração do total de horas de estágio realizado pelo acadêmico;

2.7. Firmar, com interveniência da **UNOPAR**, um termo de compromisso que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a empresa concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária, orientação, supervisão e avaliação do estagiário serão regulamentadas pela UNOPAR, devendo a **Tutora** encaminhar ao Coordenador do curso relatório mensal da participação e atuação do estagiário, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1 O exercício das atividades de que trata este ajuste, não geram qualquer vinculação de natureza empregatícia, e nem obrigações sociais e previdenciárias com relação a ambas as convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

6.1 O presente Convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, entrando em vigor na data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 Este ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições.

7.2. Poderá igualmente ser denunciados por qualquer das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Quaisquer dúvidas ou interpretações surgidas no decorrer da vigência deste convênio, serão solucionadas pelas partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas do presente convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam em lugar próprio, para que produza entre si e seus sucessores os efeitos legais.

Diamantino/MT,16 de setembro de 2022.

_____

HÓRUS EDUCACIONAL LTDA

ELIENE ALVES FERREIRA

_____

MUNICIPIO DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:

2)_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 052/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS com fornecimento de urnas,** *de forma diária ou fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte-MT*, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **04/10/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de setembro de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Prefeito, Voney Rodrigues Goulart, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000003/2022

Modalidade Nr.: 00000001/2022

Classificação: Adesão à ata de registro de preço ou participação(carona) em Pregão de Outros Órgãos

Data da Adjudicação: 25/01/22

Data da Homologação: 25/01/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES E VANS

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Percentual	
42233546 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00			
33607 AUTOMÓVEIS LEVES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGÍNAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO (FIAT)	UN - UNIDADE	1,0000 105.450,0000	105.450,00 %
35218 CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES E VANS AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES-FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS D PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO C/ GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM (VOLKSWAGEM).	UN - UNIDADE	1,0000 210.900,0000	210.900,00 %
35219 AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÕES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORÍGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO (MERCEDES BENS)	UN - UNIDADE	1,0000 171.950,0000	171.950,00 %
35220 CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO (MARCA IVECO).	UN - UNIDADE	1,0000 114.969,0000	114.969,00 %
35221 MICRO ONIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.(LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS – MARCA VOLARE)	UN - UNIDADE	1,0000 215.850,0000	215.850,00 %
35222 AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO (MARCA CHEVROLET)	UN - UNIDADE	1,0000 163.350,0000	163.350,00 %
35223 AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGÍNAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO – MARCA MITSUBISHI)	UN - UNIDADE	1,0000 47.500,0000	47.500,00 %
35224 CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVE E VANS AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (MARCA FORD)	UN - UNIDADE	1,0000 17.000,0000	17.000,00 %
35225 CAMIONETE E VANS – FORNECIMENTO POR PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (MARCA TOYOTA)	UN - UNIDADE	1,0000 104.500,0000	104.500,00 %

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 25 de Janeiro de 2022

_____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, Voney Rodrigues Goulart , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000017/2022

Modalidade Nr.: 00000010/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/03/22

Data da Homologação: 23/03/22

Objeto da licitação: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

605 - ROGERIO BARZOTTO

CNPJ: 10.655.155/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35366	LINHA 01 - ROTA: LINHA VO JOVITA TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VO JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	QUILOMETRO		60000,0000	7,0000	420.000,00
35367	LINHA 02 - ROTA: LINHA CRAVOELI TRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMERICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA. Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	QUILOMETRO		58000,0000	7,0000	406.000,00
35368	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SAO JOAO TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERONEZI, RETIRO SÃO JOÃO, FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ BARZOTTO ESCOLA EMEB BOTUVERA Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	QUILOMETRO		52000,0000	7,0000	364.000,00

Total Fornecedor: 1.190.000,0000

Total Geral: 1.190.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 23 de Março de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 018/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 018/2022 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, e FILTROS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA;**

Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

02,05,08,11,14,17,20,23,26,29,32,35,38,41,44,47,50,53,56,59,62,65,68,71,74,77,80,83,86,89,92,95,98,101,104,107,110,113,116,119,122,125,128,131,134,137,140,143,146,149,152,155,158,161,164,167,170,173,175,178,182,185,188,191,194,197,200,203,206,209,212,216,219,220,222,225,226 no valor total de R$ 386.715,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quinze reais).

Obteve o seguinte resultado a empresa: SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 24.717.067/0001-00, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

03,06,09,12,15,18,21,24,27,30,33,36,39,42,45,48,51,57,60,63,66,69,72,75,78,81,84,87,90,93,96,99,102,105,108,111,114,117,120,123,126,129,132,135,138,141,144,147,150,153,156,159,162,165,168,171,174,177,180,183,187,190,193,196,199,202,205,208,211,214,217,221,223

no valor total de R$ 401.290,00 (quatrocentos e um mil duzentos e noventa reais).

Obteve o seguinte resultado a empresa: T7 DISTRIBUIDORA DE ÉÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 44.775.859/0001-48, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

01,04,07,10,13,16,19,22,25,28,31,34,37,40,43,46,49,52,54,55,58,61,64,67,70,73,76,79,82,85,88,91,94,97,100,103,106,109,112,115,118,121,124,127,130,133,136,139,142,145,148,151,154,157,160,163,166,169,172,176,179,181,184,186,189,192,195,198,201,204,207,210,213,215,218,224 no valor total de R$ 422.920,00 (quatrocentos e vinte dois mil novecentos e vinte reais).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas acima citadas.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 20 de setembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº 017/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 017/2022, **COM O OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **:**

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA , CNPJ 07.958.410/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 6,40 ITEM 02 R$ 198,00 ITEM 03 R$ 188,00

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 20 de Setembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 05/10/2022, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PLUVIAL ARMADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Entrega das Propostas: A partir de 23/09/2022 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 22 de Setembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 019/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.019/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS/ PRODUTOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa; EMAM.EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13, sagrou-se vencedora do seguinte iten: ITEM 01: R$ 8.852,00 ;ITEM 02: R$ 5.354,00 e ITEM 03 R$ 4. 957,00 ;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA as empresas acima citadas.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 22 de setembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2022

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº064/SMS/PMI/2022 e Memorando Nº 132/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de agosto de 2022, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	***

			COREN/MT 410318	COREN/MT 410318	COREN/MT 410318	COREN/MT 410318	COREN/MT 410318	
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082	MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082	MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082	MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082	MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735 13:00-17:00H	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADE COVID 19

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	STEPHANIA DOS SANTOS G. GOMES COREN: 1156126	STEPHANIA DOS SANTOS G. GOMES COREN: 1156126	STEPHANIA DOS SANTOS G. GOMES COREN: 1156126	STEPHANIA DOS SANTOS G. GOMES COREN: 1156126	STEPHANIA DOS SANTOS G. GOMES COREN: 1156126	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO **18:00H–06:00H**	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO **06:00H-18:00H**	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO **18:00H-06:00H**	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO **06:00H-18:00H**	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO **18:00H-06:00H**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS **11:00H-13:0H 17:00H-07:00H**	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS **07:00H-07:00H**
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***

03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA SIMIONE* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA MONTE ALTO* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
06	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
07	***	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA SIMIONE* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA MONTE ALTO* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
13	***	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729
14	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	

16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA SIMIONE* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA MONTE ALTO* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
20	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
21	***	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA SIMIONE* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA MONTE ALTO* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
27	***	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
28	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA –	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154

				COREN/MT 345324					
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BESS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 71540	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA SIMIONE* BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**
01	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
02	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
03	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO KANIESKI
04	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI
05	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
06	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
07	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO KANIESKI
08	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI
09	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
10	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
11	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO KANIESKI
12	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI
13	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
14	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
15	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO KANIESKI
16	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI
17	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
18	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
19	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO KANIESKI
20	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI
21	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
22	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
23	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO KANIESKI
24	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI
25	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
26	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
27	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO KANIESKI
28	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI
29	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
30	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
31	ANERSI NATALINIO REK	ALBERTO KANIESKI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2022

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min** do dia **05 de outubro de 2022,** estará abrindo o Pregão Presencial, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Itanhangá – MT".** O Edital poderá ser obtido, JUNTO á Pregoeira e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Itanhangá - MT, durante o expediente às 13h00-min às 17h00min, através do e-mail: compras@camaraitanhanga.mt.gov.br, e também estará disponível no site através do no site www.camaraitanhanga.mt.gov.br, maiores informações poderão solicitada em horário de expediente pelo fone (66) 3578-1365.

Itanhangá – MT, 21 de setembro de 2022.

CELENI GEHM

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA LEI N.º 641/2022

Fica retificado a publicação da Lei N° 641/2022, publicada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 4.073, na data de 22 de setembro de 2022, página 237.

ONDE SE LÊ:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0016 - PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj/Atividade: 2030 - MANUTENCAO ATIV. DO SERV. CONVIV. E FORT. VINCULOS

Natureza de Despesa:

(Red. 320) 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..R$ 10.000,00

LEIA-SE:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0016 - PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj/Atividade: 2030 - MANUTENCAO ATIV. DO SERV. CONVIV. E FORT. VINCULOS

Natureza de Despesa:

(Red. 320) 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor do contrato, em decorrência de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de medições realizadas, alterando o disposto previsto nas Cláusula Quinta, do Contrato nº 041/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022

VALOR: R$ 6.019,92 (seis mil dezenove reais e noventa e dois centavos)

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da necessidade de acréscimo de itens licitados e a inclusão de itens não constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 087/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022

VALOR: R$ 15.744,58 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 132/2022

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº079/SMS/PMI/2022 e Memorando Nº 181/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de setembro de 2022, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI COREN: 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN: 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN: 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN: 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN: 1139528	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	***
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735 13:00-17:00H	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	***

RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ATENDIMENTO COVID-19																																		
		DATA																																
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
TÉCNICA ENFERMAGEM STEPHANIA DOS SANTOS G. GOMES COREN: 1156126	07:00 - 19:00	D	D	F	F	D	D	F	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D			

ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO																																		
CATEGORIA PROFISSIONAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
ENFERMEIRO(A) Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	MONTE ALTO	MONTE ALTO			SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	MONTE ALTO	MONTE ALTO			SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	MONTE ALTO	MONTE ALTO			SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	MONTE ALTO	MONTE ALTO			SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	MONTE ALTO	MONTE ALTO				

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS										
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	MÉDICO (A) CIS 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO **18:00H–06:00H**	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO **06:00H-18:00H**	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO **18:00H-06:00H**	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO **06:00H-18:00H**	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO **18:00H-06:00H**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS **11:00H-13:0H 17:00H-07:00H**	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS **07:00H-07:00H**
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294		ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	
03	***	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
04	***	***	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294		ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***

06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BESS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
07	FERIADO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	N NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
10	***	***	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NA NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
11	***	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BESS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA SIMIONE*	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***

						Maria Aparecida da Silva Coren 01082				
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
17	***	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
18	***	***	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA SIMIONE*	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA MONTE ALTO*	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
24	***	***	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729
25	***	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	TALINE LOPES OSS EMER	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SIL-	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	ORLANDO SALVADOR	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA

			– COREN/MT 462.150	COREN 562322	VA – COREN/MT 345324	Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082				CRM/MT 13577
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA SIMIONE*	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265 Maria Aparecida da Silva Coren 01082	ORLANDO SALVADOR	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 *AGROVILA MONTE ALTO*	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**
01	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI
02	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO KANIESKI
03	ALBERTO KANIESKI	ANERSI NATALINO REK
04	ANERSI NATALINO REK	DAVID PAGNO
05	ELOIR SALVIAN	WELLINGTON FERREIRA
06	WELLINGTON FERREIRA	ALBERTO KANIESKI
07	ALBERTO KANIESKI	ANERSI NATALINO REK
08	ANERSI NATALINO REK	MARCOS DELAVY
09	ELOIR SALVIAN	WELLINGTON FERREIRA
10	WELLINGTON FERREIRA	ALBERTO KANIESKI
11	ALBERTO KANIESKI	ANERSI NATALINO REK
12	ANERSI NATALINO REK	DAVID PAGNO
13	ELOIR SALVIAN	WELLINGTON FERREIRA
14	WELLINGTON FERREIRA	ALBERTO KANIESKI
15	ALBERTO KANIESKI	ANERSI NATALINO REK
16	ANERSI NATALINO REK	MARCOS DELAVY
17	ELOIR SALVIAN	WELLINGTON FERREIRA
18	WELLINGTON FERREIRA	ALBERTO KANIESKI
19	ALBERTO KANIESKI	ANERSI NATALINO REK
20	ANERSI NATALINO REK	MARCOS DELAVY
21	ELOIR SALVIAN	WELLINGTON FERREIRA
22	WELLINGTON FERREIRA	ALBERTO KANIESKI
23	ALBERTO KANIESKI	ANERSI NATALINO REK
24	ANERSI NATALINO REK	DAVID PAGNO
25	ELOIR SALVIAN	WELLINGTON FERREIRA
26	WELLINGTON FERREIRA	ALBERTO KANIESKI
27	ALBERTO KANIESKI	ANERSI NATALINO REK
28	ANERSI NATALINO REK	MARCOS DELAVY

29	ELOIR SALVIAN	WELLINGTON FERREIRA
30	WELLINGTON FERREIRA	ALBERTO KANIESKI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 420, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 420, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. **ROSEVANI FLEIRIA GOES,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, admitido em 14/04/2014, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 06/09/2022 à 06/09/2025.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/09/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 09/08/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 243/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 243/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/08/2022 a 09/08/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 /2022

"Aprova a Instrução Normativa SCGL- Sistema de Controladoria Geral Legislativa da **Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 008/2022, versão 02 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa SCGL- Sistema de Controladoria Geral Legislativa da **Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 008/2022, versão 02, em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 22 de setembro de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Versão: 02

Aprovação em: 22/09/2022

Ato de aprovação: Decreto Legislativo nº 12/2022

Unidade Responsável: Controle Interno

Unidade Executora: Sistema de Controladoria Geral Legislativa

"SCGL- Sistema de Controladoria Geral Legislativa da **Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 008/2022, versão 02 e dá outras providências"

Considerando a necessidade de definir rotinas de trabalho a serem observadas pela controladoria Legislativa da câmara municipal de Itiquira-MT;

Considerando a necessidade da implantação de procedimentos e orientações quanto as atribuições da Controladoria Geral no âmbito do Poder Legislativo

Considerando que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

O AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa, a qual será homologada, por decreto, pelo Presidente da câmara Municipal;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2022

Dispõe sobre o Sistema de Controladoria Geral Legislativa (SCGL) da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Geral Legislativa, resolvem baixar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Geral no âmbito do Poder Legislativo para exercer a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Dispõe sobre o exercício das demais atribuições específicas previstas nas legislações vigentes.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange toda a Controladoria Geral Legislativa (CGL) no exercício de suas atribuições específicas previstas nas legislações vigentes juntamente com as Unidades Executoras.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrução Normativa - Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

II – Controle Interno – conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria administração, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e mensurar a eficiência, eficácia e efetividade dos atos e fatos da gestão;

III – Sistema Geral de Controle Interno – conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

IV – Sistema Específico de Controle Interno – conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão do Auditor de Controle Interno;

V – Controladoria Geral Legislativa – CGL – unidade administrativa legalmente criada como responsável pela direção, coordenação dos trabalhos, orientação e acompanhamento dos Sistemas de Controle Interno;

VI – Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – de acordo com a Resolução Normativa nº 001/2022 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, entende-se por unidades executoras, as diversas unidades da estrutura organizacional no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

VI – Instrução Normativa – Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho;

VII – Manual de Rotinas Internas – Procedimentos de controle:> coletânea de Instruções Normativas;

VIII – Fluxograma – Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionadas a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras;

IX – Sistema Administrativo – Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades de organização e executadas sob a orientação técnica da Controladoria Geral Legislativa (CGL), com o objetivo de atingir os resultados almejados;

X – Ponto de Controle – Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

XI – Procedimentos de Controle – Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações baseadas nas seguintes legislações:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei orgânica Municipal;

III – Resolução Normativa nº 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV – Lei Municipal nº 643/2009 que cria a Controladoria Interna no âmbito do Poder Legislativo;

V – Demais legislações aplicáveis;

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da Controladoria Geral Legislativa (CGL):

I – promover a divulgação, a implementação e a atualização desta e das demais Instruções Normativas, de modo a orientar as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II – promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno de cada setor, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, de atualização ou de expansão;

III – prestar apoio técnico na fase de elaboração de Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e seus respectivos procedimentos;

IV – por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

V – organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

VI – efetuar estudos visando promover a integração operacional do Sistema Geral de Controle Interno do Poder Legislativo;

VII – propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema Geral de Controle Interno do Poder Legislativo;

VIII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos e antieconômicos que resultem prejuízos ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas, ou ainda, quando ocorrer desvio de bens e valores públicos;

IX – manifestar sob a forma de parecer escrito e fundamentado, quando consultado, acerca da regularidade no pagamento de medições, concessão de reajustamento e análise de processos licitatórios;

X – a Controladoria Geral do Poder Legislativo, no exercício de suas atividades finalísticas, poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

XI – aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição de suas conclusões;

XII – dirigir os trabalhos de auditoria, realizando as diligências necessárias, e colhendo os indícios, evidências e provas eventualmente encontradas;

XIII – observar o sigilo profissional, sendo prudente no uso e proteção das informações obtidas;

XIV – realizar os trabalhos com respeito, integridade, honestidade, diligência, responsabilidade e imparcialidade.

Art. 6º. São responsabilidades das Unidades Executoras da atividade de controle Interno:

I – auxiliar a Controladoria Geral do Poder Legislativo na atividade de controle interno, propondo melhorias nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação;

II – propor a criação, alteração, adequação ou atualização das Instruções Normativas correlatas a seu âmbito de atuação;

III – exercer os controles, em seus níveis de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

IV – exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

DAS CONSULTAS

Art. 7º. A Controladoria Geral Legislativa poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal, os documentos ou informações necessárias às suas deliberações.

Art. 8º. A Controladoria Geral Legislativa deverá efetuar a análise e emitir parecer/orientação aos setores administrativos em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução de problemas relacionados.

Seção II

Dos atendimentos e relacionamentos com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Art. 9º. Estabelecer procedimentos de aproximação para o atendimento aos agentes de fiscalização de controle externo – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 10. Supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas de auditoria, elaboração de respostas, tramitação de processos e elaboração de esclarecimentos para fundamentar os recursos com a Assessoria Jurídica da Administração.

Art. 11. Receber denúncia e notificar os responsáveis, e no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária.

Seção III

Das Auditorias

Art. 12. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios apontando inconformidades e as recomendações sugeridas para aprimoramento de controles.

Art. 13. Ter acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, operacional e afins, processos internos e todas informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização.

Seção IV

Do suporte na elaboração das Instruções Normativas

Art. 14. Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada Unidade executora nos diversos sistemas administrativos.

Art. 15. Promover reuniões com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada.

Art. 16. Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade.

Art. 17. Fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos.

Seção V

Do Acompanhamento dos Macrocontroles

Art. 18. Executar as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, Ato ou Normas específicas.

Art. 19. Assessorar a administração nos aspectos relacionados aos controles internos e externos quanto à legalidade dos atos de gestão.

Art. 20. Fazer observar a lei orgânica e a lei de controle interno.

Art. 21. Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no exercício de sua missão institucional.

Art. 22. Elaborar o parecer conclusivo do controle interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema “Aplic” de acordo com as determinações legais.

Art. 23. Apresentar ao Presidente da Câmara Municipal em exercício, Parecer Conclusivo do Controle Interno elaborado com base nos Relatórios de Auditoria.

Art. 24. Encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno referente às contas anuais de Gestão para pronunciamento do Presidente da Câmara Municipal em exercício em cumprimento às determinações do TCE/MT.

Art. 25. Manter arquivos das deliberações, atas, e outros atos e documentos produzidos e aprovados no âmbito do controle interno, bem como, de

outros documentos que guardem pertinência com as suas atividades, ficando vedado apagar os arquivos pertencentes à Controladoria, ainda que haja a mudança do responsável pelo setor.

Art. 26. Promover os seguintes acompanhamentos: Aplicação de recursos da Câmara Municipal, Receita Corrente Líquida, despesas com pessoal, resultado orçamentário, resultado primário e nominal, confrontar a receita prevista com a realizada, elaboração do relatório resumido de execução orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF e demais Relatórios de controle editados pela Secretária do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Art. 27. Elaborar anualmente o PAAI – plano Anual de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão de acordo com as necessidades detectadas.

Art. 28. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto à Controladoria Geral Legislativa (CGL) e referendada pelo presidente desta casa.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. E por estarem de acordo, firmam a presente Instrução Normativa para todos os efeitos legais.

Itiquira-MT, 22 de setembro de 2022

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira

Diego de Souza Paes Auditor de Controle Interno

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 011-09/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.

NOTIFICADA: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10

ASSUNTO: **APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL 029/2022 –PAD 048/2022 – PE 031/2022.**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.370.251/0001-56, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, em Itiquira/MT, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** a empresa **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10**,** da abertura do **PROCESSO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PAAP – 006.2209/2022**, a fim de garantir a proteção do sistema de contratações públicas e criar um ciclo saudável para as contratações, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de **05 (CINCO) DIAS**, conforme Decreto 069/2021, para que Vossa Senhoria apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Itiquira/MT, em 22 de setembro de 2022.

ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

Assessor Técnico de Licitação

LAYANE INÁCIO PARREIRA

Assessora Técnica Jurídica

OAB/MT 20.241-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 758/2022, INEXIGIBILIDADE nº.17/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 21/09/2022, **Contratação de Show Artístico Sertanejo com a dupla Ícaro e Gilmar para o evento EXPOJAURU/2022, que acontecerá no dia 20 de novembro de 2022 no Munícipio de Jauru/MT, mediante convênio Estadual com a Secretaria do Estado de Cultura, Esporte e Lazer-Secel do Mato Grosso**. Tendo como fornecedor a empresa **IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **32.709.736/0001-20**, no valor de R$ 180.000,00 **(CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 22 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE NÚMERO 006/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL MUNICIPAL, ‘’EXPO JAURU’’.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal “José Peres”, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 088 de 8 de abril de dois mil e vinte e dois, compostas pelos seguintes membros: **KEILA TELES FERREIRA – PRESIDENTE, GISLANE VALIM SOUZA – MEMBRO, ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM – SUPLENTE,** para receber as propostas do Convite 06/2022 acima epigrafado, conforme publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, do dia 15 (quinze) de setembro de 2022. Iniciando os trabalhos verificou se o comparecimento das seguintes empresas **JB EVENTOS SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL,** localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 904, Bairro: Jardim Carolina, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, inscrita no CNPJ 06.085.304/0001-85**, BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** localizada na Rua Curiós, Lotes 12, 13, 28 e 29, Bairro: Parque Ohara, Cuiabá-MT, Cep: 78.080-480, inscrita no CNPJ 02.435.563/0001-38 **e V. O. DA MATA - PREVENT ACESSORIA E SERVIÇOS,** localizada na Rua K (Avelino Lima Barros, N° 2724 B, Quadra 12 Lote 18 , Bairro: São Sebastião, Cuiabá-MT, Cep: 78.098-251, inscrita no CNPJ 32.107.230/0001-40. Depois da conferência dos documentos de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação Declarou vencedora a empresa **V. O. DA MATA - PREVENT ACESSORIA E SERVIÇOS** pois apresentou o menor preço e atendeu a todos os requisitos do Edital. Nada mais havendo em tratar-se a Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu **GISLANE VALIM SOUZA** lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação da mesma.

KEILA TELES FERREIRA GISLANE VALIM SOUZA

Presidente da CPL Membro

ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM

Suplente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1938/2022, INEXIGIBILIDADE nº.16/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 21/09/2022, **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "HUGO E GUILHERME", PARA SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO EXPOJAURU/2022, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 23:00 HORAS.** Tendo como fornecedor a empresa **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 32.931.368/0001-60,** no valor de R$ 270.000,00(DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 22 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 175/ 2022_MEDICAMENTOS DE AZ LDTA

Juara/MT, 22 de setembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 175/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 200 – AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO,*** *realizado pela empresa* **MEDICAMENTOS DE AZ LDTA, CNPJ: 009.676.256/ 0001-98,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-G-1/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÃO, E MATERIAIS DE RAIO X".*** *Passo às considerações:*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que os valores do *item nº 200 – A AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO*, sofreram reajuste, e a execução teria se tornado notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *item nº 200 – AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO*** da Ata de Registro de Preço nº 007-G-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 200 - *AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,34.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Salienta-se que a empresa deve fornecer os produtos/medicamentos indicados em requisição eventualmente já emitida.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e o Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 359, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 359, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a anulação do título definitivo de propriedade nº 2515 e reversão do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária n. 10.221 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, ao patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que após atuação do Ministério Público Estadual através do SIMP nº 000990-005/2020 constatou-se a irregularidade na celebração do contrato administrativo nº 006/2017, celebrado entre o Município de Juína-MT e Aelcio Moreira de Oliveira, envolvendo a alienação do imóvel de 831m² (área verde localizada na Quadra 304, Setor O, no Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína"), com expedição do título definitivo de propriedade nº 2515;

CONSIDERANDO que o Sr. Aelcio Moreira de Oliveira vendeu o referido imóvel ao Sr. Luiz Roberto da Silva;

CONSIDERANDO o descumprimento do art. 54, inciso I e art. 29, inciso IX, da Constituição Federal, além dos artigos 30 e 192 parágrafo único, da Constituição Estadual, bem como da Resolução de Consulta nº 18/2016-TP;

CONSIDERANDO o ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL celebrado entre o Município de Juína-MT, Aelcio Moreira de Oliveira e Luiz Roberto da Silva, reconhecendo a irregularidade na alienação do imóvel e concordância do atual proprietário em devolver o imóvel;

DECRETA:

Art. 1º A anulação do contrato administrativo nº 006/2017, celebrado entre o Município de Juína-MT e Aelcio Moreira de Oliveira, envolvendo a alienação do imóvel área verde, com 831m², situada na Quadra 304, Setor O, no Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína-MT, matrícula nº 10.221 do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT.

Parágrafo único. Em decorrência da anulação do contrato administrativo citado no caput deste artigo, fica anulado o título definitivo de propriedade nº 2515, em nome do Sr. Aelcio Moreira de Oliveira;

Art. 2º Determino a reversão do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 10.221 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT ao patrimônio do município de Juína-MT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de setembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 040/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/10/2022**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 040/2022, Processo Administrativo N.º 225/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDRO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/09/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 012/2022, Processo Administrativo N.º 205/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO MSNUTENÇÃO GERAL EM MOLEJO EM CAMIONETE, VANS, CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA – MT.

Juruena - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Renata De Paula Viana Oliveira Eireli - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Refeições Prontas Do Tipo Self-Service e Marmitex, Visando Atender Secretarias/Unidades Deste Município".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 72.450,00 (Setenta Dois Mil, Quatrocentos Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Renata De Paula Viana Oliveira Eireli – ME – CNPJ: 40.837.492/0001-99.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Hidro Prima Comercio e Distribuidora De Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Grupo Gerador, Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde Deste Município".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 75.000,00 (Setenta Cinco Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Hidro Prima Comercio e Distribuidora De Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda – CNPJ: 23.072.248/0001-63

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Fernando Fujii Sinzato Ltda - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Refeições Prontas Do Tipo Self-Service e Marmitex, Visando Atender Secretarias/Unidades Deste Município".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 71.950,00 (Setenta Hum Mil, Novecentos Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Fernando Fujii Sinzato Ltda – ME – CNPJ: 12.975.514/0001-41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2022 - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), **CONVIDAR** a todos os cidadãos Lambarienses para participarem da **Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2022 – Relatório de Gestão Fiscal**, a ser realizada no **dia 30 de setembro de 2022** as 09:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste / MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Lambari D'Oeste /MT, 22 de setembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 045/2022DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATEGICADOMUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 045/2022

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATEGICADOMUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a importância da implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em suspenção ao modelo burocrático;

DECRETA:

Art. 1º Atualiza os membros que compõe o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribuir ao comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

I- Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas; II- Apreciara os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; III- Homologar resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente; IV- Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados; V- Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; VI- Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º O Comitê de Gestão Estratégica instituído pelo presente decretos se reunirá mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados e de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões.

Parágrafo Único: As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Luciara-MT, nas datas constantes do cronograma.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I- Prefeito Municipal; II- Controlador Interno; III- Procurador jurídico IV- Secretária Municipal de Administração V- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento VI- Secretaria Municipal de Saúde VII- Secretária Municipal de Educação VIII- Secretária Municipal de Assistencia Social IX- Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio X- Secretário Municipal de Turismo e Cultura XI- Secretário Municipal de Esporte e Lazer XII- Secretário Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Indígenas XIII- Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos XIV- Chefe de Gabinete XV- Contador

Art. 6º Fica designada a Senhora **Vitória Pereira Souza Kanela,** inscrita no CPF nº 022.149.551-78, Chefe do Departamento de Finanças e Tesouraria, para exercer a função de Coordenadora do GPE no município de Luciara-MT.

Art. 7º O acompanhamento da Execução do plano estratégico do município também é de responsabilidade do Controle Interno municipal.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NESTE DISTRITO-SEDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica doravante denominado o Centro Esportivo do Bairro Jardim das Flores de **"CENTRO ESPORTIVO TIÃOZINHO DE OLIVEIRA"**, neste distrito-sede, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1322, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA ESTRATÉGIAS DO EIXO I E ACRESCENTA ESTRATÉGIAS NO EIXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. A Estratégia '1.7' da Meta 1 - Educação Infantil, da Lei Municipal nº 917 de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: – EDUCAÇÃO INFANTIL – META 1 – Acrescentar estratégia 1.20 – Ofertar disciplinas de educação física e inglês de maneira interdisciplinar dentro dos campos de experiência da educação Infantil a partir do Pré I com profissionais habilitados nas respectivas áreas ou na falta desses profissionais Pedagogo habilitado.

Art.2º. Acrescentar a Estratégia 2.27 da Lei Municipal nº 917 de 23 de junho de 2015 com a seguinte redação: ENSINO FUNDAMENTAL – META 2– ESTRATÉGIA 2.27 Ofertar para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano as disciplinas de educação física e Inglês com profissionais habilitados nas respectivas áreas ou na falta desses profissionais Pedagogo habilitado.

Art.3º. Acrescentar na Meta 12 dos Profissionais da Educação incluindo dentro da estratégia 12.8 alterando para o seguinte texto "Assegurar a formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, dentro da carga horária semanal do professor e de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo".

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1323, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXPRESSA PROIBIÇÃO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E BANCAS EXAMINADORAS DE SELEÇÕES E CONCURSO PÚBLICOS, DE USO DE NOVAS FORMAS DE FLEXÃO DE GÊNERO E DE NÚMERO DAS PALAVRAS DA LÍNGUA PORTUGUESA, EM CONTRARIEDADE ÀS REGRAS GRAMATICAIS CONSOLIDADAS, ESTABELECENDO MEDIDAS PARA O APRENDIZADO DE ACORDO COM A NORMA CULTA E ORIENTAÇÕES DE ENSINO, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino, bem como inovar, em seus currículos escolares e em editais de bancas examinadoras de seleções e concursos públicos para acesso aos cargos públicos no Município de Matupá, novas formas de flexão de gênero e de número das palavras a língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e nacionalmente ensinadas, independentemente do nível de atuação e da natureza pública ou privada.

§1º. A violação do disposto no caput desse artigo, em instituições de natureza pública, acarretará sanções aos servidores que ministrem conteúdos da denominada "linguagem neutra" seja de forma direta ou indireta, devendo tal caso ser encaminhado às Controladorias do Município de Matupá.

§2º. A violação do disposto no caput desse artigo, em instituições de natureza privada, acarretará penalidades administrativas, cumulativamente, no caso de reincidência:

I - advertência;

II- suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento.

Art.2º. Após a regulamentação do Poder Executivo, a Secretaria de Educação do Município de Matupá empreenderá todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, impedindo qualquer iniciativa destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa de acordo com norma culta consolidada e nacionalmente ensinada.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11072 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. MARLENE ESTER STELGER***, Gestora de Convênios, portadora do CPF nº 458.920.401-00, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1324, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a "Semana Municipal da Agricultura correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”.

Art. 2º. A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” está respaldada pelas Leis nº 11.326 - Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais concomitantemente com a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar nº 10.516/2017.

Art. 3º. A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possui os seguintes objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Matupá, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade.

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Parágrafo único. A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as secretarias que tenha afinidade com a questão, bem como, a Câmara Municipal de Vereadores, Sindicatos Rurais, entidades afins e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os organizacionais das mesmas.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11071, DE 04 DE MARÇO DE 2022

“REVOGA A PORTARIA Nº 10619 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 *QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a portaria nº 10619 de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre nomeação de servidores público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de atas e contratos do município de matupá, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4294 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
768	4º	LUIS ENRIQUE MEDEIROS MOREIRA	12	4	7	28	51	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1321, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“CRIA O CMMAEE – CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO *a meta 04 e as Estratégias 4.1 a 4.7, do plano Municipal de Educação de Matupá, Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº13.005/2004 e Lei Municipal 917 de 23 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Matupá.*

CONSIDERANDO *que a Educação Especial tem por missão contribuir para a inclusão educativa e social dos Educandos, com objetivo de promover sucesso educativo, igualdade e oportunidades. Bem como, preparar o educando para prosseguir com os estudos para a vida pós escolar ou profissional.*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado de Matupá/MT - CMMAEE, no qual será desenvolvido Atendimento especializado e Apoio a Educação Municipal de Matupá-MT.

Art. 2º. O CMMAEE caracteriza-se como um Centro Especializado de Atendimento Educacional Multiprofissional, espaço que será organizador e articulador, responsável em observar, avaliar e atender os alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem e/ou deficiências (sensorial, intelectual, motora ou múltipla), Transtorno do Espectro do Autismo, Transtorno global do desenvolvimento - TGD, Altas Habilidades/Superdotação, Deficientes Visual, Deficientes Auditivo, TDH e comportamentos disruptivos relevantes ao processo educacional da Rede Municipal de Ensino de Matupá, em suas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º. O CMMAEE tem por objetivo oportunizar melhorias na aprendizagem dos educandos, minimizando barreiras educacionais, oferecendo apoio especializado e atendimento das necessidades educacionais, bem como, orientar, acompanhar e capacitar os profissionais da educação, familiares ou responsáveis das Unidades Escolares Municipais de Matupá.

Art. 4º. O Centro de atendimento é de caráter de necessidade, em razão do auto índice de alunos com dificuldades acentuadas de Aprendizagem, deficiências, transtornos, sendo esses fatores um dos geradores de problemas para a Educação no Município de Matupá.

Art. 5º. O Centro será formado por duas equipes que desenvolverão o trabalho orientativo, acompanhamento, avaliação e atendimentos necessários para uma Educação de qualidade no Ensino Público da Rede Municipal de Matupá., sendo:

I – Equipe Administrativa e

II – Equipe Multiprofissional.

§ 1º. A equipe administrativa será composta dos seguintes profissionais:

a) Coordenador geral;

b) Secretário(a).

§ 2º. A equipe multiprofissional poderá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) Psicopedagogo;

b) Psicólogo;

c) Fonoaudiólogo:

d) Assistente social e

e) Outras parcerias e profissionais (Professor de Libras - Língua Brasileira de Sinais;

Professor de Braille), caso sejam necessários.

Art.6º. Atribuições da equipe administrativa:

I - Atribuições da equipe administrativa – Coordenador Geral:

a) Coordenar e assessorar a equipe de profissionais do centro no processo de identificação, triagem e avaliação no contexto escolar e inclusão de alunos nos serviços de apoio especializados.

b) Presidir às reuniões da sua Coordenação além de orientar nas situações problemáticas existentes nas escolas e com origem na comunidade envolvente, com a finalidade de alertar as devidas entidades para a prevenção e/ou resolução das mesmas;

c) Organizar, supervisionar a documentação e submeter a aprovação a proposta de regimento interno do Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado;

d) Promover reuniões internas para repasses e grupos de estudos para discussões de temas relacionados ao trabalho desenvolvido;

e) Participar das reuniões e Informar a Secretaria Municipal de Educação sobre os procedimentos e desenvolvimento dos atendimentos realizados pela equipe, por meio de relatórios e reuniões;

f) Acompanhar decisões de ordem administrativa no âmbito das unidades escolares com relação aos alunos com deficiências (sensorial, intelectual, motora ou múltipla), Deficiências Visual, Auditiva, Física, Mental, Condutas Típicas, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, comportamentos disruptivos relevantes ao processo educacional, Sala de Recursos, organizando reuniões e/ou eventos que possibilitem a formação continuada de professores e equipes pedagógicas das escolas que atendam alunos com necessidades educativas especiais, junto a Coordenação do Ensino Fundamental, Educação Indígena e Educação Infantil na zona rural e urbana;

g) Orientar os docentes da Sala regular e Sala de Recursos Multifuncional na elaboração, desenvolvimento e avaliação das atividades Educativas e Plano Anual das Escolas;

h) Acompanhar e articular o processo de formação continuada nas áreas de educação especial a serem promovidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

i) Articular junto às equipes gestoras das unidades escolares ações que viabilizem a inclusão dos alunos público-alvo do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, conforme o plano Municipal de Educação.

j) Assegurar a articulação entre as escolas e o Centro multiprofissional, promovendo a interação entre profissionais e fazer o levantamento dos recursos materiais e humanos necessários nas Escolas Municipal;

k) Coordenar e acompanhar o trabalho realizado pela equipe multiprofissional do Centro Municipal de Atendimento e Apoio a Educação, articulando ações e atividades que viabilizem o funcionamento adequado;

l) Gerenciar assuntos internos do Centro Municipal que promovam o bom funcionamento e regularidades como pontualidade, assiduidade e agilidade no exercício da função;

m)Viabilizar a capacitação e participação dos profissionais em cursos, seminários e palestras em âmbito nacional;

n) Coordenar os procedimentos referentes aos processos de referenciação e de avaliação dos Educandos com necessidades educativas especiais;

o) Promover medidas de planificação e avaliação das atividades da equipe Multiprofissional.

II - Atribuições da equipe administrativa – Secretário(a):

a) Atender ao público do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado;

b) controlar e agendar os atendimentos da equipe multiprofissional;

c) Controlar a frequência aos atendimentos agendados, comunicando as faltas sempre que ocorram;

d) Comunicar agendamento dos serviços clínico e educacional;

e) Manter a documentação e dados atualizados;

f) Estabelecer comunicação informativa com as escolas e funcionários do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.

g) Expedir e receber documentos e correspondências;

h) Organizar junto com a coordenação à documentação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, arquivos dos atendimentos e das avaliações realizadas, quando necessário;

i) Controlar o acervo bibliográfico do Centro Municipal de Atendimento e Apoio a Inclusão da Educação Especial;

j) Providenciar a reprodução de material para os profissionais do Centro Municipal de Atendimento e Apoio a Inclusão da Educação Especial.

Art.7º. Atribuições da equipe Multiprofissional:

I. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;

II. Colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas de alunos, realizando intervenções, acompanhando e oferecendo suporte à aprendizagem dos educandos público alvo;

III. Participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa para o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;

IV. Orientar, observar, intervir, acompanhar e apoiar alunos e profissionais da Educação, promovendo a cooperação entre professores, pessoal não

docente, pais e profissionais da educação, em articulação com a comunidade escolar;

V. Atuar com função de colaborar com a gestão escolar no cotidiano da inclusão, criando parceria com os educadores, visando superar as barreiras vivenciadas pelo aluno com deficiência e os demais envolvidos no contexto escolar.

VI. Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor as medidas educativas adequadas, e quando necessário, realizar visitas domiciliares as famílias ou responsáveis pelo aluno.

VII. Colaborar com a comunidade educativa, SMED na implementação de medidas, no que diz respeito à indisciplina e violência na escola, educação sexual, prevenção da toxicodependência e demais temáticas no âmbito do Projeto Educativo da Escola;

VIII. Articular ações com outros serviços especializados, áreas da saúde, justiça, segurança social e recursos humanos, de modo a contribuir para a correta avaliação dos casos em análise e planejar as intervenções mais adequadas e caso necessário realizar encaminhamentos para outros profissionais, conforme necessidade;

IX. i). Acompanhar o desenvolvimento de projetos e colaborar nos estudos e planejamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo;

X. j) Participar das reuniões com a Coordenação das Escolas Municipal, SMED e equipe do CMMAEE.

XI. Definir um plano anual de atividades, decorrente das Necessidades de atendimento do Centro e apresentá-lo a Coordenação do Centro e a Equipe Pedagógica da Secretária de Educação Municipal;

XII. Elaborar um relatório de atividades, no final de cada Semestre, para apresentar a Coordenação e SMED;

Art. 8º. A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe do CMMAEE serão responsáveis dando suporte técnico e pedagógico aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, monitores das escolas e aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Matupá.

Art. 9º. O CMMAEE também realizará trabalhos em parcerias com as demais secretarias e entidades sem fins lucrativos que se fazem necessárias com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos educandos.

Art. 10°. O atendimento junto ao CMMAEE será ofertado ao aluno público-alvo descrito nesta Lei, regularmente matriculado na rede municipal de ensino, em período de contra turno ao ensino regular.

Art. 11°. O encaminhamento para observação, avaliação e atendimento acontecerá via formulário de encaminhamento disponibilizado pelo CMMAEE. O preenchimento do formulário deverá ser realizado pelos professores das unidades escolares municipais, diretamente responsável pelo aluno encaminhado.

Art. 12°. Observada à necessidade haverá um trabalho profissional conjunto e multiprofissional que vise superar a fragmentação, de modo a tratar o aluno de maneira integral, onde o saber escolar, especializado para proporcionar oportunidades de desenvolvimento do conhecimento e da pessoa como indivíduo e como ser social.

Parágrafo único. O diagnóstico será realizado por equipe multiprofissional do CMMAEE juntamente com especialistas da área de saúde, caso necessário, através de parcerias.

Art. 13°. A equipe do Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado de Matupá/MT - CMMAEE, será responsável em estabelecer o Regimento Interno para orientar o funcionamento do Centro que deverá ser aprovado por uma comissão nomeada para este fim.

Paragrafo Único. A comissão do Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado de Matupá/MT – CMMAEE será composta da seguinte forma:

I. 01 (um) representante de cada Escola Municipal;

II. 02 (dois) representantes da SMED;

III. 01 (dois) Representante da Equipe Administrativa;

IV. 02 (dois) Representantes da Equipe Multiprofissional.

V. 01 (um) Representante do Poder Executivo;

VI. 01 (um) Representante do Poder Legislativo.

Art.14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 05 de outubro de 2022 as 9hs (Horário de Mato Grosso – MT)

Local: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº3563 – Centro

Mirassol d' Oeste – MT

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 042/2022

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 588/2022

PORTARIA N. 588 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE E INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13 e considerando a CI Nº 1899/2022,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, para os servidores **abaixo** relacionados, ocupantes do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento) , **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRA*SLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

ANTONIO APARECIDO PEREIRA

GILBERTO QUIRINO CARDOSO

GILSON DA SILVA NOBRE

JODINEY ANTONIO DA SILVA

ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR

ROBERTO CAZARIN

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 597 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RHUAN DE SOUZA FERNANDES, COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **RHUAN DE SOUZA FERNANDES**, inscrito no CPF Nº 043.182.071-61, matrícula nº 27557, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA AUÍXLIO BRASIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 594 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS075/22 e 076/22

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º --Designar o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF nº 956.775.181-15, matrícula nº 26.464, lotadona Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo:

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 - Contratada: CUIABA MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.117.101/0001-94, resultante do processo de inexigibilidade de licitação sob n. 37/2022, cujo objeto é a apresentação de Show Artístico com "PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO".

II - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 - Contratada: RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.321.787/0001-01, resultante do processo de inexigibilidade de licitação sob n. 38/2022, cujo objeto é a apresentação de Show Artístico com a Dupla "MATOGROSSO & MATHIAS".

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, CPF: nº 626.748.381-91, matrícula nº 5529, Lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 595 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 595 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 068/22, 069/22, 070/22, 071/22, 072/22 E 073/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF nº 956.775.181-15,lotadona Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, no Cargo de Vigia, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo:

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 - Contratada: E. M. PAINS MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.149.761/0001-69 E. M. PAINS MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.149.761/0001-69 resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 25/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a dupla “GILSON MARK & JULIANO”.

II- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 - Contratada: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.770.789/0001-41,, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 28/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com “ITALO ROCHA E BANDA”.

III- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - Contratada: J. P. R. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.376.268/0001-04, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 27/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a dupla “ALEX E YVAN”.

IV- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - Contratada: LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.770.966/0001-43, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 23/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a dupla “WENDER E FALCÃO”.

V- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 - Contratada: PAULO CESAR DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.011.025/0001-78, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 24/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a dupla “NETO REIS E GOIANO”.

VI- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - Contratada: SIDNEI DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.152.463/0001-83, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 26/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a Banda “AZIS DO FORRÓ”.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA, CPF: nº** 626.748.381-91, matrícula nº 5529, Lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 569 de 15 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2022

PORTARIA Nº 585 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. ***CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Ferias para o servidor JOSÉ CARDOSO LOMPIAS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, que foram suspensas através da Portaria 109/2021 conforme protocolo nº 4182, para gozo a partir de 12/09/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 21 de setembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2022

PORTARIA Nº 584 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LEONICE DO PILAR JOVIO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, referente ao período de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo nº 4123/2022, para gozo a partir de 13/10/2022.

Artigo 2º - Conceder 07 (sete) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **MANOEL JOSE CUSTÓDIO,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/07/2006 a 30/06/2011, conforme protocolo nº 4244/2022, para gozo a partir de 31/10/2022.

Artigo 3º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **DESENHISTA**, referente ao período de 20/06/2007 a 19/06/2012, conforme requerimento deferido, para gozo a partir de 03/10/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 21 de setembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO T.P. 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "VEREADOR EDSON A. A. TAMANDARÉ**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **10/10/2022 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 23/09/2022.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 593 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS074/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **MARCOS VINÍCIUS GRANADO PARPINELLI**, CPF nº 038.442.511-97, matrícula nº 27533,lotado na Secretaria de Administração e Planejamento no cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do contrato administrativos conforme abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 - Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.300.051/0001-49**, resultante do processo licitatório realizado na modalidade de** Tomada de Preço n. 10/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO TRECHO: RUA BENEDITO DO NASCIMENTO, RUA IVAN SOARES, RUA ANTONIO TAVARES, RUA PADRE CICERO T01 E T02, RUA SÃO CRISTOVÃO T01 E T02 E RUA SÃO JOÃO, COORDENADAS RUA PRINCIPAL: RUA BENEDITO DO NASCIMENTO COORDENANDAS INICIAL 15°40'6.94''S 58°5'14.16''O COORDENADA FINAL: 15°40'3.82''S 58°5'3.71''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 11.760,41 m², NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1896-2022/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA**, CPF: nº 051.150.291-54, matrícula nº 27975.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 596 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear engenheiro do Município de Mirassol d'Oeste/MT, para responder pela Execução de obra Direta, referente à Execução de Estrutura para Base de Poste na Avenida Amadeu Teles Tamandaré, na cidade de Mirassol d'Oeste/MT.

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.P 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 28/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas normas que regem o procedimento licitatório, notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02:

Considerando que o Procedimento Licitatório, tal como ocorre com qualquer procedimento administrativo, é passível de ANULAÇÃO, quando verificada alguma eiva de ilegalidade, bem como REVOGAÇÃO, em razão de conveniência ou oportunidade, nos termos do comando legal assentado no artigo 49, da Lei 8666/93, e bem assim, das Súmulas 346 e 473/STF que dispõem, textualmente:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

SÚMULA 346: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que o Município de Nobres/MT, possui em seu território empresas que fabricam os itens licitados;

Considerando que o valor orçado encontra-se superior ao praticado por empresas produtoras dos produtos no Município;

Considerando que o valor Registrado ficou superior aos valores das empresas produtoras municipais;

Considerando que valores acima dos praticados no mercado local caracterizam sobre-preço;

DECIDE:

ANULAR, o Processo Licitatório Nº 102/2022 – Pegão Presencial SRP Nº 28/2022, tendo por Objeto a contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**.

No presente caso, em que o procedimento iniciou, devido a necessidade da Administração, pois os produtos são essenciais para manutenção e recuperação de estradas e seu fornecimento não podem ser interrompidos. Sendo assim, por conveniência e oportunidade e, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo. Decide por ANULAR o processo licitatório, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 8.666/1993, considerando a existência de vícios no processo, no que se refere aos valores dos itens.

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ANULAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela ANULAÇÃO, por razões de interesse público, vícios apontados pela administração, devendo o procedimento ser anulado, a fim de resguardar pela legalidade do processo.

2. Avaliação, pelo Jurídico, conforme Parecer n° 190/2022, considerando que o vício identificado afeta a totalidade da licitação, sendo assim recomenda-se a administração proceder pela ANULAÇÃO total da licitação.

3. A ANULAÇÃO da licitação se dá durante andamento do processo, dessa forma não é exigido o estabelecimento de contraditório e da ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato de homologação do processo.

4. Devido a impossibilidade de prosseguir com o processo, diante deste ato, torna-se NULO, todos os demais atos que decorrem deste certame.

Por consequência desta decisão, deverá a Comissão de Licitação tomar todas as providências legais cabíveis, especialmente no que se refere à sua publicação no órgão competente.

Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 31/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 31/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOBRES – MT.**cuja abertura ocorreu no dia 15/08/2022 às 9h, sagraram-se vencedoras as empresas: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ n° 22. 627.453/0001-85, valor R$ 1.873,56 (mil, oitocentos e setenta e três reais com cinquenta e seis centavos); a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 22.803.038/0001-35, Valor R$ 3.037,82 (três mil, trinta e sete reais com oitenta e dois centavos); a empresa GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ n° 02.407.183/0001-90, Valor R$ 4.456,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ n° 04.724.729/ 0001-61, Valor R$ 29.302,00 (vinte e nove mil trezentos e dois reais); a empresa SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ n° 41.733.464/0001-94, Valor R$ 48.863,96 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais com noventa e seis centavos).

Nobres, 22 de setembro de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 30/2022

Pregão Presencial SRP Nº 30/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 30/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PREMIUM, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO VIADUTO NA BR 163, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 12/09/2022 às 13h30min, sagrou-se vencedora a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 13.386.936/ 0001-44**, com valor global de R$ 135.423,50 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais com cinquenta centavos).

Nobres, 22 de setembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE**

OBJETO: Alteração de Valor

Cargo: Visitador

DOTAÇÃO: **006.006001.31.90.04.1.500 – FICHA 206.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LAYANE APARECIDA DA SILVA**

OBJETO: Alteração de Valor

Cargo: Visitador

DOTAÇÃO: **006.006002.31.90.04.1.660 – FICHA 223.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Setembro de 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 28/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 28/2021 originário do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**; Objeto: Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT***com a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, doravante denominado **CONTRATADA.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4825/2022 SECRETARIA DE OBRAS** e o parecer jurídico municipal nº 465/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 028/2021, proveniente do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;,** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;** Contrato Administrativo Nº. 028/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. OBRAS	PRÓPRIO	2074- MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	531	33.90.39	2500	R$35.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 20 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 445/2022

PORTARIA N° 445/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Ailze nascimento da Silva** do Cargo Efetivo de Professora do Ensino Fundamental I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registro 1690, a partir da publicação desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 87/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 87/2022 originário Dispensa de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002376/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022.**Que versa sobre Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO Conforme Termo de Referencia 041/2022 **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002376/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022** e de outro **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida na Avenida Coronel Botelho cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o Processo Administrativo: 4603/2022e o parecer jurídico municipal nº 468/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 87/2022, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002376/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002376/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022** Contrato Administrativo Nº. 87/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	*VALOR UN*	*VALOR TOTAL*
1	Sec. Educação	175	**Rota 02 –** Faval, Moquem, Buriti do Atalho -**KOMBI** - urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	KM	15.223	5,62	R$ 85.609,46
2			**Rota 13 –** Campinas, Ribeirão das Pedras, Paratudal – **Kombi** - urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	KM	7.084,83	5,62	R$ 39.816,74
3			**Rota 15-** Teixeirinha, Monte Hermon, Formiga - **MICRO ÔNIBUS** urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 30 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	KM	12.150	6,01	R$ 73.021,50
TOTAL R$ 198.447,70 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE E SETENTA CENTAVOS)							

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	FUNDEB	2102 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 40%	175	33.90.39	1.1.540	R$ 85.609,46
Sec. Educação	FUNDEB	2102 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 40%	175	33.90.39	1.1.540	R$ 39.816,74
Sec. Educação	FUNDEB	2102 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 40%	175	33.90.39	1.1.540	R$ 73.021,50
TOTAL R$ 198.447,70						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 087/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2022

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 027/2021 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.**que versa sobre Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582. 684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-000

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021.

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4934/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** e o parecer jurídico municipal nº 473/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 027/2021, proveniente do P**ROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, Contrato Administrativo Nº. 027/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2045-MANUT. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	120	33.90.30	1500	R$ 12.275,70

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 20 de Setembro 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **César Augusto Périgo**, prefeito do Município de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2022, Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º bimestre/2022, e ainda, discussão do anteprojeto da LOA/2023.

A participação popular é importante, para que possamos discutir, conhecer e incluir eventuais ações em benefício da população de Nova Bandeirantes.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes

DATA: 27 de setembro de 2022

HORÁRIO: a partir das 16:00 horas

Atenciosamente

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRONIO Nº 010/2022

PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRONIO Nº 010/2022

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 010/2022, realizada em 23/03/2022 a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **n° 06.065.614/0001-38**, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do ITEM- **SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500ML,** conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 023/2022, assinado em 10 de abril de 2022, resultado do Processo Licitatório nº. 016/2022, Pregão Eletrônico n°. 010/2022.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2022, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando o medicamento acima citado a partir de 22/09/2022.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº. 023/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de setembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: **06.065.614/0001-38**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, Bairro Industrial, nº 2115, cidade de Erechim-RS, neste ato representado pelo **Sr.Jhonatan Boni**, portador do RG nº 2105024927 SJS/RS e CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Rui Pedro Alvares Cabral, nº610, Apto 1101, Bairro Centro, cidade de Erechim/RS,de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
211	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 0,42	R$ 0,71	69,05
353	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	R$ 2,31	R$ 2,46	6,50
373	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 6,09	R$ 9,00	47,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de setembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ:12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

SÉTIMO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, situada na Av. Das Laranjeiras, Bairro Parque Primavera, nº s/N, cidade de Aparecida de Goiania-GO, neste ato representado pelo **Sr. Cássio Martins de Freitas**, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Monjola, nºs/N, Bairro Residencial Alphssville Flamboyant, cidade de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
145	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	R$ 4,80	R$ 7,20	50,00
148	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	R$ 4,98	R$ 5,28	6,03
150	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	R$ 2,09	R$ 2,29	9,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de setembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:28.418.133/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 097/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 097/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DO DISTRITO DE JAPURANÃ. CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. (REF. SINAPI 05/2022). RECURSO: PRÓPRIO** e demais especificações contidas no Termo de Referência**".**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022, determina à empresa **MJ ALBRING**, sede na Rua Altino Borges n.º 1798, bairro Cidade Alta, cidade de Itaúba/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.974.344/0001-98**, e-mail: oscar_itauba@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MILTON JOSE ALBRING,** portador da Carteira de Identidade nº 10828869 SJ-MT e titular do CPF nº 875.380.911-49, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ FERNANDO MINELI GONZALES,** portador da carteira profissional N.º **50820 CREA/MT**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 097/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 22 de setembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2022.

_____

MJ ALBRING

CNPJ: **32.974.344/0001-98**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **005/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	3.000	Óleo Diesel S -10	R$ 7,59	R$ 22.770,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	3.000	Óleo Diesel S -10	R$ 7,59	R$ 22.770,00

ASSINATURA: **22 de Setembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **005/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** Secretaria Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	500	Óleo Diesel S -10	R$ 7,59	R$ 3.795,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	500	Óleo Diesel S -10	R$ 8,60	R$ 3.795,00

ASSINATURA: **22 de Setembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 080/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 **de 22/09/2022**

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS NATIVAS PARA ARBORIZAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: RLS PAISAGISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.048.962/0001-05

Nova Brasilândia - MT, 22 de setembro de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°129/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°129/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.**

CNPJ: **02.192.932/0001-09.**

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 12 de junho de 2022 a 09 de dezembro de 2022.**

ASSINATURA**: 10 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.**

CNPJ: **28.488.348/0001-99.**

OBJETO:O objeto do presente contrato é aquisição parcelada de **TUBOS DE CONCRETO PARA REDE DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS** (manilhas) em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital**. Pregão Presencial n° 023/2021.**

VALOR TOTAL R$ 13.468,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).

ASSINATURA: **09 de setembro 2022.**

VIGENCIA: **09 de setembro 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058 PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **27/09/2022, as 9:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 22 de setembro de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA	
JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do **2º Quadrimestre 2022** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada no **dia 28 de setembro de 2022**. **quarta-feira às 15:00horas**, a ser realizado no plenário da Câmara Municipal desta municipalidade sito a Avenida Brasil, nº 957 – Bairro Centro – Nova Brasilandia/MT.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/2022

A Senhora **DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS,** Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Efetivo o Srº **DOUGLAS BONFIM LOPES,** Agente de Manutenção de Rede de Água, lotado no Serviço Autôno-

mo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 27 de setembro, referente ao período aquisitivo de **12/06/2021** a **11/06/2022,** conforme o Art. 67 § 3º da Cláusula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 24 de Julho de 2007, apartir do dia 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 22 de setembro de 2022.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

DIRETORA DO SAAE

PORTARIA: 469/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **005/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** Secretaria Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	500	Óleo Diesel S -10	R$ 7,59	R$ 3.795,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	500	Óleo Diesel S -10	R$ 8,60	R$ 3.795,00

ASSINATURA: **22 de Setembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P - CNPJ sob o n.º 01.851.642/0001-67

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel S10, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 20/09/2022:

- Óleo diesel S10 de R$ 7,52 para R$ 7,32;

Data: 20/09/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 443/2022/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) José Alves dos Santos, Matrícula nº 1778 do cargo efetivo de Médico, lotado (a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/05/2022.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 444/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Ana Keli Pereira Vicente, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, a partir de 23 de setembro de 2022, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial - Atenção Básica, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 58/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 58/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 58/2022.

ABERTURA: 05 de outubro de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de ressolagem e vulcanização de pneus ,visando atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes a secretaria municipal de obras, agricultura e educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de setembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.**

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP **CNPJ** 15. 805.679/0001-63.

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO R$ 53.706,02.

Assinatura: 22/09/2022

Nova Marilandia-MT, 22/09/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DMUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Data da Realização: 21/09/2022

EMPRESAS VENCEDORAS:

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 44.873.952/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 45.814,70;

SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 22.236.163/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 54.500,84;

L. C. GUEDES EIRELI, CNPJ 36.314.983/0001-88. VALOR TOTAL: R$ 28.516,15;

E. Z. DE LIMA, CNPJ: 00.172.569/0001-34. VALOR TOTAL: R$ 172. 884,05

NOVA MARILÂNDIA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 018/2022 – CREDENCIMENTO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT torna público a ERRATA da Ratificação da **INEXIGIBILIDADE 018/2022 – CREDENCIMENTO 008/2022**, publicado no Jornal da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) na Edição 4.073, PAGINA 289 do dia 22 de setembro de 2022, CONFORME SEGUE ABAIXO: **ONDE SE LÊ: H.S VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181 com CNPJ 23.906.781/0001-83**

LEIA-SE: VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181 com CNPJ 23.906.781/0001-83

Nova Maringá-MT, 22 de setembro de 2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

PROCESSO 009/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
T A DA COSTA MEDICINA	44.063.549/0001-09

Nova Maringá, MT, 22 de Setembro de 2022.

Edi Carlos Rodrigues Julio

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8349/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: ANGELA MARIA DALLA COSTA

CNPJ: 23.824.666/0001-60

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE KITS (CANECA E NECESSARIE) PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 8. 850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 22 de setembro de 2022 a 22 de outubro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8019/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171

CNPJ: 26.091.895/0001-00

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 144.670,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)** pagos conforme prestação dos serviços.

VIGÊNCIA – 22 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284, DE 22 DE SETEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 103/2022.

PORTARIA N.º 284, De 22 de setembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 103/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato nº 103/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8387/2022

OBJETO**:** ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIAPARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE DOS APARELHOS SDH-20 E AUDMAX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

VALOR: R$ **6.500,00** *(seis mil e quinhentos reais)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: SILVANA DA SILVA RODRIGUES

RG Nº: 1.290.618-2

CPF Nº: 879.242.771-53

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAUDE

MATRICULA: 2228

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 22 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 103/2022 referente ao Processo Administrativo nº 8387/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 22 de setembro de 2022.

ELAINE COSTA DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA KARINE E SILVA DOS ANJOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **KARINE E SILVA DOS ANJOS,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sr.ª **Karine e Silva dos Anjos**, do Cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285, DE 22 DE SETEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 102/2022.

PORTARIA N.º 285, De 22 de setembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 102/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato nº 102/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8388/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS LABORATORIAIS SDH-20 E AUDAMAX DA SECRETARIA*** **DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VALOR: R$ **13.663,95** (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: SILVANA DA SILVA RODRIGUES

RG Nº: 1.290.618-2

CPF Nº: 879.242.771-53

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAUDE

MATRICULA: 2228

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 22 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 102/2022 referente ao Processo Administrativo nº 8388/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 22 de setembro de 2022.

ELAINE COSTA DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 172/2022

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** do Decreto **Nº 172/2022 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 20 de Setembro de 2022, nas páginas 194 e 195, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde / MT, 22 de Setembro de 2022.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022

PROCESSO ADM. Nº 6742/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Concurso de Projetos nº 001/2022, acolhendo a manifestação da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, e por consequência ADJUDICO o certame que tem por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos da Lei federal nº 9. 790 de 23/03/1999 e Decreto federal nº. 3.100 de 30/06/1999, bem como as condições estabelecidas no Edital, sendo declarada como vencedora a OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA PAIAGUÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.028/0001-33.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 75/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **TV ASSISTENCIA TECNICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 02.497.075/0001-55,** pelo valor global de **R$ 4.350,00** ***(quatro mil e trezentos reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 22 de setembro de 2022 a 22 de novembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6984/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: TV ASSISTENCIA TECNICA E ELETRONICA LTDA

CNPJ: 02.497.075/0001-55

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TORRE DE SINAL DE 30 METROS NA COMUNIDADE ALTO PARAISO (TRIVELATO).**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 4. 350,00 (**quatro mil e trezentos e cinquenta reais**) pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 22 de setembro de 2022 a 22 de novembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 76/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **ANGELA MARIA DALLA COSTA CNPJ: 23.824.666/0001-60,** pelo valor global de **R$ R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)** objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 22 de setembro de 2022 a 22 de outubro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 77/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171, CNPJ: 26.091.895/0001-00,** pelo valor global de **R$ 144.670,00** ***(cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 22 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REF AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública na sala da contabilidade da Prefeitura Municipal, para apresentação Elaboração e Discussão do Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Avaliação do Cumprimento de Metas e Riscos Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2022.	**27 de setembro de 2022**	**19:00**

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada forma on-line do sitio eletrônico: www.novanazare.mt.gov.br/audiencias. E na página oficial do município no facebook.

Fica aberto o envio de questionamentos e sugestões através de e-mail **contabilidade@novanazare.mt.gov.br .**

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 21/09/2022

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº011/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 011/022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-23/09/2022 10:00 FINAL- 13/10/2022 17:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 14/10/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do **edital retificado**. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de setembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1296 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021, no valor de **R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	Urbanismo		
Sub-Função	451	Infra-estrutura Urbana		
Programa	0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade	1.129	Aquisição de Imóveis		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	1.500.0000000	910.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o recurso:

R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Execesso de Arrecadação fontes de recursos de livre aplicação - 1.500.0000000.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.244/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de Setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NÚCLEO ESTRATÉGICO PROVISÓRIO PARA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS FISCALIZATÓRIOS E DE ARRECADAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA REDESIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DA ART. 72 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Estratégico Provisório-“ NEP”, objetivando a Construção e Implementação dos Sistemas Fiscalizatórios e de Arrecadação do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º O “NEP” ficara sob o comando programático da Secretaria Municipal de Planejamento e será composta de forma articulada pelas áreas de Cadastro; Arrecadação e Fiscalização (ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, ALVARAS e Convênios SEFAZ/ITR), preços públicos, fiscalização de obras de edificação residencial e ou comercial, fiscalização de membramento ou desmembramento de solo para fins urbano, fiscalização de posturas, fiscalização ambiental e fiscalização sanitária.

Art. 3º As unidades departamentais de serviços de engenharia, meio ambiente e vigilância sanitária, comporão de forma articulada com os Departamentos de Arrecadação, Cadastro e Fiscalização de toda a sistemática de planejamento e desenvolvimento das atividades correlatas.

Art. 4º Comporão diretamente o “NEP” todos os servidores públicos lotados nas áreas de fiscalização, fiscal, auditores fiscais, agentes de administração vinculados e as respectivas chefias dos Departamentos de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 5º Avaliação dos servidores em estágio probatório ficara doravante sob a responsabilidade das chefias dos departamentos de arrecadação e fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Ficará integrado no “NEP” a Sala do Empreendedor cujos servidores sob a tutela do Agente de Desenvolvimento Econômico coordenarão a implantação da REDESIM, objetivando o processo de desburocratização do registro, alteração e baixa de empresa, além da implantação do processo para pagamento de taxas e tributos em meio eletrônico.

Art. 7º A “ REDESIM” é um sistema que tem por finalidade integrar os diversos processos legais que permeiam a vida de uma empresa envolvendo o seu registro, inscrição, alteração e baixa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento ficara responsável por todo e qualquer processo de atualização cadastral imobiliária, atualização da Planta Genérica de Valores e atualização do Cadastro Mobiliário “ CAMOB”.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia – MT, 22 de setembro de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria, na data supra

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1295 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021, no valor de **R$ 3.560.000,00 (Três milhões, quienhentos e sessenta mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Unidade	002	Departamento de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0013	Construir e Formar para Vida
Projeto/Atividade	2.049	Desenvolver Atividades de Educação Básica Fundamental

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	1.500.1001000	800.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	303	Suporte Profilático e Terapeutico
Programa	0022	Assitencia Farmaceutica
Projeto/Atividade	2.144	Dsenvolver as Atividades da Farmácia Báscia

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	1.500.1002000	100.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0020	Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	2.167	Manter Atividades do Centro de Reabilitação

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	1.500.1002000	100.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0018	Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2.127	Manter e Operacionalizar as Atividades da Central de Regulação

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	1.500.1002000	60.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0019	Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.130	Dsenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	1.500.1002000	700.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0020	Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	2.154	Manter Atividades da Unidade Mista de Saúde

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	1.500.1002000	1.640.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	304	Vigilância em Saúde
Programa	0021	Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	2.170	Dsenvolver as Atividades da Vigilância Sanitária

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	1.500.1002000	160.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o recurso:

a) **R$ 3.560.000,00 (Três milhões, quienhentos e sessenta mil reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação fontes de recursos de livre aplicação - 1.500.0000000.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.244/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de Setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1294 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021, no valor de **R$ 2.613.977,49 (Dois milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e setenta e sete reais, e quarenta e nove centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secretaria de Obras e Serviços urbanos		
Unidade	002	Departamento de Serviços Urbanos		
Função	15	Urbanismo		
Sub-Função	451	Infra-estrutura Urbana		
Programa	0036	Infra-estruturaa Urbana e Serviços Publicos		
Projeto/Atividade	2.228	Revitalização e Conservação de Vias e Espaços Publicos		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.500.0000000	613.977,49
			1.701.0000000	2.000.000,00
TOTAL				**2.613.977,49**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 2.000.000,00 (Dois milhoes de reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação fonte 1.701.0000000 - Convenio 1453/2022 SINFRA/MT. b) **R$ 613.977,49 (Seiscentos e treze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação fontes de recursos de livre aplicação - 1.500.0000000.

BArt. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.244/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de Setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 235 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

''QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO''

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 E LEI MUNICIPAL Nº1.286 DE 06 DE JULHO DE 2022 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT a servidora efetiva a senhora **ELIETE MARIA DA SILVA** Matricula Nº 01762

Art. 2º - Nomear como membros da equipe de apoio da Pregoeira Oficial os servidores abaixo relacionados.

NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO NA COMISSAO
ALDENI ANTÔNIA DO NASCIMENTO	Matricula Nº 0611	Membro Equipe de apoio
JOSE CARLOS DOS SANTOS	Port. Nº 182/2022	Membro equipe de apoio

Art. 3º - A pregoeira e os membros da Comissão serão indenizados conforme Lei Municipal Nº1.286 de 06 de julho de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na Portaria Municipal Nº189 de 18 de julho de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 236 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.286 de 06 de Julho de 2022, que concede indenização aos Servidores do Poder Executivo que forem designados para compor Comissão Permanente no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, e dá outras providências correlatas.

Considerando a Portaria 190/2022, de 18 de julho de 2022, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder conforme previsto na Lei Municipal nº 1286/2022:

I. ao servidor Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, CPF 352.458. 751-87, conforme previsto na alínea "c" do art. 5º, como membro da Comissão de Licitação a indenização no valor de R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 22 de Setembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº019/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 019/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-23/09/2022 10:00 FINAL- 11/10/2022 07:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 13/10/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,22 de setembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1293 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 22 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 871,30 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24513 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT. § 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ROZELI COSTA MATIAS 65481216191**, inscrita sob o CNPJ nº 19.394.101/0001-12, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/ Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2022

DATA: 22 de setembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento da servidora em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares a servidora **LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS**, inscrita sob a matrícula de nº 545, Professora Para Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 02/02/2021, no qual serão gozadas de 23/09/2022 a 12/10/2022.

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2022 a 22/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias participantes, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

VALOR TOTAL DE R$ 89.955,80.

L. C. DE ANDRADE LTDA – ME;

VALOR TOTAL DE R$ 205.805,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 295.760,80 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 22 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 MARCIANA CRISTINA DOS SANTOS ACS

Nova Santa Helena/MT. 21 de setembro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 07 de agosto de 2.022, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

MARCIANA CRISTINA DOS SANTOS RG Nº 2315678-3 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 086/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e som em atendimento às necessidades do Município de Nova Santa Helena - MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ALEXANDRE RUBENS DA SILVA;

VALOR TOTAL DE R$ 1.375,00.

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA;

VALOR TOTAL DE R$ 17.011,50;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.386,50 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 22 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 049/2022

DATA: 22 de setembro de 2022

SÚMULA: ESTABELECE VALORES DE TABELA/ANEXO PARA REGULAMENTAR O PREVISTO NO PROMAP, CONFORME LEI Nº 342/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2009.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica estabelecida a tabela de valores, regulamentando o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 342/2009.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 044/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 22/09/2022 a 22/10/2022.

DECRETO Nº 049/2022 - ANEXO I - TABELA DE VALORES

PROMAP – PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR

DESCRIÇÃO VALOR POR HORA TRABALHADA

Serviços de trator de pneu de porte médio com implementos. R$: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Serviços de trator de pneu de porte grande com implementos. R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

DESCRIÇÃO VALOR POR CARGA TRANSPORTADA

Caminhão caçamba, serviços urbano. R$: 120,00 (cento e vinte reais)

Caminhão caçamba, serviços rural com distância de 01 a 20 km. R$: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Caminhão caçamba, serviços rural com distância de 20 a 60 km. R$: 180,00 (cento e oitenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ATA Nº 067/2022 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DA (LOA) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

ATA Nº 067/2022 da Audiência Pública, ao vigésimo dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, as dez horas, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 008/2022, que convocou a população para audiência pública para avaliação do Projeto da (LOA) Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2023. Dentre as presenças estavam o secretário de Obras Otair dos Santos, a Secretária de Adminis-

tração Francine de Oliveira, o secretário de Agricultura Jefferson Moreira, o secretário de meio ambiente Leonardo Fernandes Ramos, o Secretário de esportes Anderson Gomes, a secretária de assistência social Eliani Roman Ross. O Senhor Eduardo Dier, assessor contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida disse que estamos no segundo ano do PPA e apresentou sobre a integração entre as peças orçamentárias. Depois destacou as Receita Previstas e as Despesas Fixadas, mostrando a evolução da Receitas que no município é crescente, de 2018 a 2021 houve um crescimento de 18,82%, sendo em 2023 um total consolidado de 133.640.000,00, onde 7.862.000,00 são da Previdência e 5.000.000,00 serão repassados à câmara municipal, em seguida mostrou a divisão das receitas, onde a maior receita advém de transferências correntes. Após isso mostrou a estrutura da LOA e comentou suas classificações entre funcional, programática, institucional e natureza de despesa. Dando sequência, apresentou gráficos de metas de despesa por secretaria, com destaques para as secretarias de Educação e Saúde, que possivelmente consumirão quase metade do orçamento de 2023. Também apresentou gráficos de distribuição por função de governo e Natureza de despesa onde os principais gastos serão o custeio e pessoal e encargos. O senhor Eduardo deixou claro que a LOA ainda está em fase de elaboração e pode ser modificada até sua conclusão. Por fim, perguntou se alguém tinha dúvidas ou queria participar, todos se deram por satisfeitos, ele agradeceu a presença de todos e audiência foi encerrada. Eu, Jocasta Maria Scandiussi, funcionária pública municipal, fui presente e lavrei esta ata.

ATA Nº 066/2022 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.

ATA Nº 066/2022 da Audiência Pública, ao vigésimo dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, as nove horas, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 007/2022, que convocou a população para audiência pública de avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022. Dentre as presenças estavam o secretário de Obras Otair dos Santos, a Secretária de Administração Francine de Oliveira, o secretário de Agricultura Jefferson Moreira, o secretário de meio ambiente Leonardo Fernandes Ramos, o Secretário de esportes Anderson Gomes, a secretária de assistência social Eliani Roman Ross. O Senhor Eduardo Dier, assessor contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que é meta fiscal e alguns conceitos. Logo após demonstrou quadro da Receita Consolidada e destacou que o município atingiu até o momento 82,07% da previsão atualizada de arrecadação e em seguida apresentou o quadro de receitas consolidadas por entidade, diferenciando as Receitas da Prefeitura e da Previdência municipal, e por último detalhou todas as receitas distinguindo por Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria em um quadro, sendo ITBI o maior imposto municipal como quase 200% arrecadado em relação ao previsto atualizado. Das transferências da União, o FPM é a receita que mais se destaca com quase 75 % da meta executada. Deu destaque também ao FUNDEB com quase 75% arrecadado. Sobre as transferências do estado, o ICMS é o principal com quase 83% da meta executada. Para finalizar as receitas mostrou o quadro de cálculo da receita primária que está no momento de 78.391.475,84 arrecadado até o segundo quadrimestre de 2022. Em seguida apresentou o quadro das metas de despesas, seguindo o mesmo padrão, dividindo em Créditos adicionais abertos, despesa consolidada por entidade e depois por secretaria, dando destaque a secretaria de Obras que mais teve despesas liquidadas e pagas até o momento. Depois demonstrou as despesas por pessoal, custeio, investimentos e Restos a pagar. Demonstrou o cálculo da despesa primaria orçamentaria com 62.715.026,76 somando-se com restos a pagar primários de 3.830.466.27, tendo um total de 66.545.493.03 e quase 74 % de despesa total executada até o momento. O próximo quadro apresentado foi o cálculo de metas de Resultado Primário apresentando um Superávit Primário de 11,8 milhões. E por fim apresentou Resultado Nominal acima da linha e abaixo da linha a dívida pública e índices de limites legais, onde apenas os 25% da Educação ainda não foi atingido, estando em 24,73%. O senhor Eduardo então perguntou se alguém tinha dúvidas ou queria participar, todos se deram por satisfeitos, então ele agradeceu a presença de todos e a audiência foi encerrada. Eu, Jocasta Maria Scandiussi, funcionária pública municipal, fui presente e lavrei esta ata.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 062/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 22 de Setembro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
179	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	12	8	0	20	19º	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 22 de Setembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 016/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 22 de Setembro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exa-

mes médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

89 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3º	ARIANE SANTOS DE SOUSA	8,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 22 de Setembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.453, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.453, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Cria categorias funcionais na Lei Municipal n.º 1.801/2014 e adequa dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.426/2022 que altera a Lei Municipal n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar **novas categorias funcionais no *Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo e Contratado em Caráter Permanente* do Município de Nova Xavantina, com a seguinte denominação do cargo:** Analista de Finanças Públicas (40h/semanais) e Analista Administrativo (40h/semanais).

Art. 2º O Quadro – I, constante do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a redação:

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	XIV	D	1 a 12	40	20	Em extinção
02	Agente de Vigilância	XIV	B	1 a 12	40	20	Em extinção
03	Agente Sanitário	XIV	B	1 a 12	40	01	Em extinção
04	Analista Tributário	XIV	G	1 a 12	40	01	

05	Assistente Administrativo	XIV	D	1 a 12	40	60	
06	Assistente Contínuo	XIV	C	1 a 12	40	01	Extinto
07	Atendente	XIV	B	1 a 12	40	49	Em extinção
08	Auditor Público Interno	XIV	I	1 a 12	40	01	
09	Auxiliar Escritório	XIV	D	1 a 12	40	02	Em Extinção
10	Auxiliar Serviços Gerais	XIV	B	1 a 12	40	93	
11	Biólogo	XIV	G	1 a 12	40	03	
12	Bioquímico/Farmacêutico	XIV	G	1 a 12	40	03	
13	Contador	XIV	I	1 a 12	40	01	
14	Enfermeiro	XIV	G	1 a 12	40	15	
15	Engenheiro Civil	XIV	I	1 a 12	40	03	
16	Fiscal de Obras e Engenharia	XIV	E	1 a 12	40	02	
17	Fiscal de Tributos	XIV	E	1 a 12	40	05	
18	Fiscal Sanitário	XIV	E	1 a 12	40	05	
19	Fiscal de Serviços Públicos	XIV	E	1 a 12	40	06	
20	Gari	XIV	B	1 a 12	40	30	Em extinção
21	Maqueiro	XIV	C	1 a 12	40	04	
22	Mecânico	XIV	F	1 a 12	40	02	Extinto
23	Motorista	XIV	D	1 a 12	40	20	
24	Motorista de veículo de emergência	XIV	E	1 a 12	40	06	
25	Odontólogo	XIV	G	1 a 12	40	06	
26	Operador de Maquinas Pesadas	XIV	E	1 a 12	40	10	Em extinção
27	Pedreiro	XIV	D	1 a 12	40	05	Em extinção
28	Procurador	XIV	I	1 a 12	40	02	
29	Técnico em Contabilidade	XIV	F	1 a 12	40	01	Em extinção
30	Técnico de Segurança do Trabalho	XIV	D	1 a 12	40	01	
31	Técnico em Edificações	XIV	D	1 a 12	40	02	
32	Técnico de Laboratório	XIV	D	1 a 12	40	04	
33	Técnico de Imobilização	XIV	D	1 a 12	40	04	
34	Auxiliar de Enfermagem	XIV	D	1 a 12	40	13	Em extinção
35	Técnico de Enfermagem	XIV	D	1 a 12	40	35	
36	Analista de Finanças Públicas	XIV	G	1 a 12	40	01	
37	Analista Administrativo	XIV	G	1 a 12	40	01	

§ 1ºA remuneração das novas categorias funcionais, será calculada em conformidade com a Tabela XIV, que integra a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores.

§ 2º Constam nos Anexos I e II, que integram a presente Lei, as descrições das atividades, carga horária, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º O item 21, 23, 32, 33, 34 e 35 do Quadro I e os itens 05 e 13 do Quadro, II do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.426, de 14 de junho de 2022 que altera dispositivos constantes Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores passam a vigorar com as seguintes retificações:

“.....

Art. 1º .....

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...	...	...	...	...	...	...	...
21	Maqueiro	XIV	C	1 a 12	40	04	
...	...	...	...	...	...	...	...
23	Motorista	XIV	D	1 a 12	40	20	
...	...	...	...	...	...	...	...
32	Técnico de Laboratório	XIV	D	1 a 12	40	04	
33	Técnico de Imobilização	XIV	D	1 a 12	40	04	
34	Auxiliar de Enfermagem	XIV	D	1 a 12	40	13	Em Extinção
35	Técnico de Enfermagem	XIV	D	1 a 12	40	35	
...	...	...	...	...	...	...	...

.....

Quadro – II

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...	...	....	....	...	...	...	...
05	Auxiliar de Saúde Bucal	XIV	D	1 a 12	40	05	
...	...	...	...	...	...	...	...
13	Técnico de Radiologia	XIV	D	1 a 12	24	04	
...	...	...	...	...	...	...	

.....”

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/6/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: Analista de Finanças Públicas

Requisitos: Superior em Ciências Econômicas com registro no conselho de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação na execução do orçamento do Município, bem como a elaboração de sua programação financeira, coordenação do tesouro municipal e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gerenciamento da dívida municipal e administração das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Municipal; Controle das garantias e outras obrigações que onerem, direta ou indiretamente, o Tesouro Municipal, propondo a edição de normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira municipal, bem como promoção do acompanhamento, sistematização, padronização da execução da despesa pública; Supervisão, coordenação, direção e execução dos trabalhos especializados em gestão financeira e patrimonial; Pesquisa, análise e interpretação da legislação orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, atuarial e previdenciária, com vistas à adequação da política fiscal ao desenvolvimento econômico; Organizar e realizar as conciliações bancárias do município; Coordenar e acompanhar o financiamento dos recursos específicos da saúde pública e educação, bem como sua programação financeira; **elaborar cálculos do PASEP; Acompanhar a previdência complementar dos servidores públicos; Participar de conselhos**, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Anexo II

Cargo: Analista Administrativo

Requisitos: Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública, com registro no conselho de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia e Contabilidade, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública;Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futura contratações pública; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; **Participar de conselhos**, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

RH
19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato (a)
66	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO
67	MARIA PEREIRA DE LIMA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 22 de Setembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.454, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.454, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 495.200,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal

10.302.0021.2034 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 440.000,00

10.301 — Atenção Básica

10.301.0020 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal

10.302.0020.2033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 55.200,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pela anulação parcial de dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

Excesso de Arrecadação ..... R$ 115.000,00

Anulação Parcial de dotações orçamentárias:

07.002.10.301.0018.2031.3.3.90.30.00.00.00 .....R$ 35.000,00

07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.30.00.00.00 .....R$ 115.000,00

07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.39.00.00.00 .....R$ 175.000,00

07.002.10.302.0021.2034.3.3.90.30.00.00.00 .....R$ 55.200,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguinte fonte:

1.621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 440.000,00

1.600.0000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....R$ 55.200,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 34/2021

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELLI, CNPJ 32.779.578/0001-84, situada na Rua I, 105, Sala 67, Ed. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada – CEP 78.048.487 – Cidade Cuiabá – MT resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 34/2021, de prorrogação de vigência e de alteração de prazo de execução, de conformidade com Edital de Pregão Presencial n° 032/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Oitava do Contrato nº 034/2.021, que passa a ter a seguinte redação:

8.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 456 (quatrocentos e cinquenta e três) dias, contados a partir da assinatura do contrato; e o prazo de execução será de 421 (quatrocentos e vinte e um) dias, contados a partir da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 034/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 24 de agosto de 2022.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022

PREGÃO ELETRONICO: 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 038/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. Parra Vieira - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.641.724/0001-78**, localizada na Rua. José de moura Bueno, 345, Bairro Centro, CEP: 84.900-000, no município de IBAITI, representada pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira,** portador da **Carteira de Identidade/RG n° 9046826-0 SESP/PR** e **CPF sob o n° 055.174.029-92**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	00030794	Papel, formato A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210x297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem com 500 folhas, cor branca alcalina.	2790	Resma	REPORT SUZANO	R$ 22,00	R$ 61.380,00
					TOTAL	**R$ 61.380,00**	
(sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a necessidade de atender a demanda e viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 031/2022 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

13.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita as seguintes Penalidades:

13.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

13.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

13.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 do item 13.3, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Competente do município, a qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

C. PARRA VIEIRA - EPP

CNPJ: 10.641.724/0001-78

Cristiano Parra Vieira

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria de Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria de Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG: 0101211-8 SSP/MT** e **CPF: 827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 075/

2021, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em especifico dos itens: 03 - Óleo Diesel S-10, 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina Comum e **06 - Etanol,** conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo**.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, devido a significativa baixa nos preços dos combustíveis, conforme verificado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
03	Óleo diesel S-10	Idaza	R$ 7,75	R$ 7,54
04	Óleo diesel Comum	Idaza	R$ 7,55	R$ 7,40
05	Gasolina comum	Idaza	R$ 5,95	R$ 5,20
06	Etanol	Idaza	R$ 4,10	R$ 3,35

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 075/2021, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de Setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP

Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de ARP

Sec. M. de Saúde

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP

Sec. M. de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°169/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CELIA DIAS DE MOARES,** portadora da cédula de identidade Nº 1.993.809-8 SSP/MT e CPF N° 034.930.361-40, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO**. Em substituição a servidora **CARMEN CELIA SANTOS** DE SOUZA, que solicitou distrato.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Hum Mim E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 13 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°164/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAYANE GONÇALVES BOMBARDI,** portadora da cédula de identidade Nº 1534526-2 SSP/MT e CPF N°.014.294.401-71, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em substituição a funcionária **Edna Rodrigues da S. Pedrette,** que se encontra em Atestado Médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/08/2022 a 01/10/2022**

Novo Mundo/MT, 30 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°170/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IVONETE TEREZINHA GROSS,** portadora da cédula de identidade Nº 1.129.581-3 SJ/MT e CPF N°-872.397.011-15, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professoral**IVONETE TEREZINHA GROSSNível Superior para a turma do 3º Ano "A"** Matutino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".** Em Substituiçãoao Professora **SILVANA PEREIRA DA SILVA** que se encontra de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.808,65** (Três Mil Oitocentos E Oito Reais E Sessenta E Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/09//2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 16 de setembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°165/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***WEENDY SOUSA ARAUJO***, portadora da cédula de identidade Nº 2426370-2 SSP/MT e CPF N° 047.454.211-41, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Um Mil Trezentos e cinco reais e Sessenta a Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 151/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **LAIS NICOLE DE SOUZA LIMA** portadora da cédula de identidade Nº 064996962018-4 SSP/MT e CPF N° 629.541. 813-97, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**,lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/08/2022 a 01/09/2022**

Novo Mundo - MT, 01/09/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PREVIMUNDO CONTRATO 03/2022

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	**R. B CONSULTORIA LTDA**, *inscrita no C.N.P.J. sob.o nº 32.584.569/ 0001-38, localizada na Avenida Curitiba, nº 2734, Segundo piso, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso neste ato representado pela proprietário* ***JEAN FELIPE BOSA****, portador da Carteira de Identidade nº 94072 DRT MT, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 2734, segundo piso, Sorriso/MT*
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de assessoria e apoio administrativo e previdenciário para a Gestão Pública do Regime Próprio de Previdência de Novo Mundo.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará **pela prestação de serviços, Valor Total** de**12.800,00(doze mil e oitocentos reais), em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais),**Os pagamentos serão efetuados através da apresentação da nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, que serão efetuados até 5 (cinco) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços
Vigência do Contrato	De 19/09/2022 a 31/12/2022

Novo Mundo/MT,19 de setembro de 2022

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREVIMUNDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sra. **LIRIA KURTEN WRONSKI**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 com a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal 9.412/2018;

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 com a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal 9.412/2018 a Dispensa de Licitação nº 003/2022, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de assessoria e apoio administrativo e previdenciário para a Gestão Pública do Regime Próprio de Previdência de Novo Mundo.
CONTRATADA: R. B. CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.584.569/0001-38, localizada na Avenida Curitiba, nº 2734, sala 03, Centro de Sorriso/MT, CEP: 78. 890-000
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4(quatro) meses

Novo Mundo/MT, 19 de setembro de 2022

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 323/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1°-DECLARAR, a vacância do cargo efetivo de ocupado pelo Sra. Sra.**INEZ MARIA MARMITT ENGELMANN**, portadora do RG. nº. 4083492431 SJS/RS e CPF nº. 977.702.050-34, cadastrado sob o RE n° 189, efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Profissionalizado, Classe B, Nível 7**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura; em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idadeconforme Portaria Nº 313/2022 de 31/08/2022 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/09/2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 19 de setembro de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°168/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANANIAS FERNANDES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 1085515-7 SSP/MT e CPF N° 883.808.581-15, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do Vigia a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/09/2022 a 30/09/2022.**

Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°167/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DENISE SANCHETA BECKER** portadora da cédula de identidade Nº 1479569-8 SSP/MT e CPF N° 006055951-94, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 30 horas**, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.808,65** (Três Mil, Oitocentos e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/09/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT 19 de setembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°171/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIELE DA SILVA VILCZAK,** portadora da cédula de identidade Nº 2207055-9 SSP/MT e CPF N°054.495.001-14, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Em substituição a servidor efetivo que se encontra de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 26 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332/2022

De 22 de setembro de 2022.

"***"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Senhor **LUIS PAULO MARQUES NUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21112282 e devidamente inscrito no CPF sob nº. 043.991.261.08, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT - RESOLUÇÃO N° 003/2022

RESOLUÇÃO N° 003/2022

De 01 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, **21 de setembro 2022.** Local: **Mural da CMNSA** _____ **Responsável**	***"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE OUVIDORIA – GAO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Atividade de Ouvidoria – GAO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada ao servidor que atuar como responsável pelo gerenciamento técnico e operacional da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução 199/2019 e Lei Federal n.º 13.460/2017.

Parágrafo único. A Gratificação pelo Exercício de Função Especial, nos termos previsto no caput, será concedida de forma transitória e pode ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 2º Constituem atribuições do servidor que atuar na Ouvidoria Parlamentar:

I - planejar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria; II - receber, analisar, organizar e interpretar o conjunto de manifestações recebidas e produzir um parecer técnico devidamente fundamentado; III - oficiar as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e requisitando informações e documentos; e, sendo o caso, recomendando a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; IV - contribuir com a disseminação das formas de participação da população e do servidor no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços prestados; V - elaborar relatórios estatísticos e analíticos, sobre os resultados de monitoramento das opiniões expressas pelos usuários, sendo os primeiros, referentes às quantificações das manifestações recebidas e os segundos, referentes ao exame da adequação do atendimento em relação à legislação e ao planejamento estratégico e organizacional, nas questões referidas pe-

los usuários; VI - elaborar relatórios anuais com indicadores sobre as críticas do usuário e o nível de solução das Secretarias, para as manifestações registradas na Ouvidoria; VII - propor, com base nos levantamentos e estudos realizados, medidas que visem aperfeiçoar o serviço público desenvolvido; VIII - impedir que os relatórios contenham opiniões pessoais e assegurar que eles se restrinjam à análise das adequações do que é oferecido ao público; IX - realizar, juntamente com a Assessoria de Controle Interno, o planejamento anual das atividades da Ouvidoria, com avaliações continuadas e participativas, sobre os serviços da unidade; X - manter postura cooperativa e fluência na comunicação interna com as Secretarias e demais gestores, em benefício dos encaminhamentos em que esteja envolvida a opinião do usuário; XI - promover o diálogo com o usuário; XII - organizar a memória história da Ouvidoria Municipal.

§ 1º O servidor que atuar na Ouvidoria Parlamentar exercerá suas atribuições sob a coordenação e supervisão do Ouvidor-Geral.

§ 2º As atribuições acima listadas não excluem outras decorrentes da Lei Federal n.º 13.460/2017, da Resolução n.° 199/2019 desta Casa Legislativa e de outros diplomas legais aplicáveis.

Art. 3º O valor da Gratificação por Atividade de Ouvidoria – GAO será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A gratificação prevista no caput não poderá ser utilizada como base de cálculo de qualquer outra vantagem e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§ 2º Fica assegurada o reajuste anual do valor da gratificação instituída pela presente Resolução na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis a todos os servidores públicos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 21 de setembro de 2022.

_____

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELI** no curso do processo licitatório denominado **Pregão Presencial n°. 47/2022**, por meio do qual requereu:

"Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de:

a) Diligenciar ao atestado apresentado pela empresa MOISES INACIO DE SOUZA 46090843172, a fim de que seja suprida toda e qualquer dúvida acerca do documento, deixando o processo transparente, e tratando os participantes com a isonomia necessária.

b) Nessa diligência, se faz necessário que a empresa apresente notas fiscais dos serviços prestados. Havendo a falta das NOTAS FISCAIS que deram origem ao atestado de capacidade técnica, entendemos que a empresa não conseguiu comprovar (como a lei e o edital pede) que os serviços foram prestados, e se isso ocorrer, pedimos que a mesma seja inabilitada e penalizada.

c) Se após diligência restar configurado a tentativa de fraude no certame, pedimos que a empresa seja INABILITADA, e o 2º lugar se torne vencedor dos respectivos itens.

d) Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final".

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso mencionar que em acatamento do que foi proposto pela Recorrente, foi realizada diligência com vistas a comprovação da veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **MOISES INÁCIO DE SOUZA**.

Diante disso, foi possível auferir que o seu proprietário, Sr. Moisés Inácio de Souza, trabalhou como "fotógrafo" na Empresa **C.M.L MATERIAIS FOTOGRÁFICOS**, emitente do Atestado de Capacidade Técnica, durante o período compreendido entre o mês de fevereiro de 2000 e março de 2014, o que foi comprovado por meio de declaração assinada pela então empregadora e por cópia de sua Carteira de Trabalho.

Outrossim, em sede de diligência foi apresentado pela Empresa **MOISES INÁCIO DE SOUZA** atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria Prefeitura de Paranatinga/MT em seu favor, o que é plenamente admitido pelo ordenamento jurídico atual.

Senão observe-se:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Diante disso, imperioso reconhecer que o objeto da exigência contida em edital, qual seja: de que a licitante comprovasse aptidão para executar os serviços licitados, **foi confirmada**, de maneira que sua habilitação se torna medida cogente em razão da necessidade de buscar-se proposta mais vantajosa para a Administração.

Da mesma forma, tal agir visa reduzir o formalismo e prestigiar o resultado pretendido com os certames públicos ao enfatizar que a habilitação seja apreciada a partir da apresentação de documentos que comprovem a aptidão do licitante à aquisição de direitos e à contração de obrigações, bem como a partir da verificação da qualificação técnica do licitante dentro dos parâmetros fixados pelo edital.

Ante ao exposto, saliento que o pleito contido no Recurso Administrativo foi atendido no que tange a realização de diligência, porém, ao mesmo deverá ser **negado provimento** concernente ao pedido de inabilitação da licitante vencedora, pelo que mantenho incólume a decisão adotada durante a sessão de abertura e julgamento das propostas.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de setembro de 2022.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e

pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
MORETO & SEGATI LTDA	**05.803.723/0001-42**	R$: 14.363,13
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	**26.148.070/0001-85**	R$: **548.864,90**
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	**13.333.523/0001-00**	R$: **307.995,03**
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	**29.583.709/0001-49**	R$: **5.962,66**
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	**29.391.476/0001-82**	R$: **689,90**
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	**43.299.151/0001-03**	R$: **595,00**
LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	**47.190.313/0001-13**	R$: **2.657,85**
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP	**17.791.755/0001-54**	R$: **1.624,35**
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	**22.803.038/0001-35**	R$: **4.747,34**
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**08.692.456/0001-71**	R$: **15.616,00**
V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA	**05.808.979/0001-42**	R$: **18.191,00**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de setembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER 02/2022

Parecer 02/2022

De: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Para: INTERESSADO

Assunto: Uso e ocupação de solo de Loteamento

Restou-se solicitado pelo interessado Sr. Vedison da Silva Carvalho e Sra. Andrea Correa da Costa Carvalho parecer referente a possibilidade de desmembramento de área com utilização da mesma na travessa – MT 130 (Antigo corredor público do parque de exposições de Paranatinga – matricula 1721, nesta urbe.

Pois bem.

Deste modo, vejamos o que dispõe a legislação vigente:

Lei 1290/2015 e alterações:

Lei 1527/2017: Art. 3º. Altera o Artigo 12, suprime o Parágrafo único e cria os § 1º e 2º no artigo 12, da Lei Municipal nº 1293 de 21 de dezembro de 2015:

Art. 12. Em novos loteamentos, desmembramentos e remembramentos, as áreas mínimas dos lotes, bem como as testadas são definidas na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, não podendo ter área inferior a 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 10,00 (dez) metros.

Parágrafo Primeiro – Para loteamentos de interesse social, comprovadamente através de trabalho técnico social assinado por assistente social, serão obedecidos o exposto na lei federal 6766/79.

Isto posto, a documentação técnica apresentada, não atende aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal vigente.

É o nosso parecer.

Paranatinga/MT, 22 de setembro de 2022

Rubens da Silva Ferreira

Presidente

Jean Carlos de Ávila e Silva

Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 48/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 13/09/2022 até o dia 13/09/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

J. CAVALHEIRO COMERCIO - LTDA CNPJ: 16.990.682/0001-67
VALOR GLOBAL R$: 6.018.545,00 (seis milhões e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Porcentagem de Desconto Por Litro
1	998244	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO	LITRO	36600	1,60%
2	998245	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA	LITRO	201500	1,60%
3	998246	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	105600	1,10%
4	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	490000	1,10%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de setembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os Associados da Associação Amigos unidos pela solidariedade em Paranatinga – AAUSPA, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 (SETE) de setembro de 2022, em primeira convocação às 16h (dezesseis) horas, na Sede da Associação, sito à Rua Ivone Rosa de Souza, 120, Vila Nova, nesta cidade de Paranatinga-MT, e 30min. (meia) hora após com qualquer número de associados presentes, para tratar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

Extinção da Associação.

As impugnações porventura suscitadas deverão ser apresentadas à Assembleia Geral após a abertura dos trabalhos e antes da votação.

Paranatinga-MT, 22 de setembro de 2022.

THERENA ROSADA DOS SANTOS PETER

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 45/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 15/09/2022 até o dia 15/09/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 24.541.543/0001-84						
VALOR GLOBAL **R$**: 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998229	- servico de limpeza de areas especificas-esgotamento/limpeza/desentupimento de fossa.	UND	225,00	R$ 200,0000	45.000,00
2	998230	servico de limpeza de areas especificas - caixa de passagem de gordura	UND	217,00	R$ 200,0000	43.400,00
3	998231	servico de limpeza de areas especificas - do tipo desentupimento de encanamentos de esgotos, com sistema de hidrojateamento com bomba de alta pressao.	UND	125,00	R$ 200,0000	25.000,00
4	998257	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESENTUPIMENTO DE PIA, VASO SANITARIO E RALO.	UND	144,00	R$ 200,0000	28.800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 40/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (E.P.I), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 14/09/2022 até o dia 14/09/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 22.803.038/0001-35							
VALOR GLOBAL **R$**: 3.016,20 (três mil e dezesseis reais e vinte centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997664	CAPACETE DE SEGURANÇA OBRA PROTEÇÃO TRABALHO EPI COM JUGULAR	UND	180,00	R$ 13,4900	2.428,20	PLASTCOR
1	997654	MASCARA DE PROTECAO - EM TNT DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CONTRA POEIRAS, COM PREGAS E TIRAS LATERAIS	UND	600,00	R$ 0,9800	588,00	KDU
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI CNPJ: 26.729.755/0001-15							
VALOR GLOBAL **R$**: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997652	LUVA - RASPA DE COURO,TAMANHO PADRAO,CANO MEDIO	PAR	600,00	R$ 9,5000	5.700,00	ZANEL CA 16074 C07-CRR ZANEL CA 16074 C07-CRR

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05

VALOR GLOBAL **R$**: 11.477,84 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997665	BOTA DE BORRACHA PVC C/ FORRO IMPERMEAVEL SUPERIOR	PAR	130,00	R$ 33,8800	4.404,40	INNPRO CA 40681
1	997666	CINTA ERGONOMICA DE PROTEÇÃO LOMBAR	UND	90,00	R$ 37,9800	3.418,20	DYSTRAY CA ISENTO
1	997672	PROTETOR DE OUVIDO - SILICONE, PLUG PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	12,00	R$ 117,7700	1.413,24	FREITAS CA 18190
1	997663	PROTETOR DE OUVIDO TIPO CONCHA ABAFADOR RUIDO SEGURANÇA	PAR	200,00	R$ 11,2100	2.242,00	DELTA PLUS CA 19405

MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST.FERRAN.E EPIS LTDA EPP **CNPJ:** 14.888.303/0001-05

VALOR GLOBAL **R$**: 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997661	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 99, COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	1.300,00	R$ 73,0000	94.900,00	SUNLAU SUNLAU

MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 24.753.864/0001-42

VALOR GLOBAL **R$**: 26.110,00 (vinte e seis mil, cento e dez reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997667	BOTINA COM FECHAMENTO ELASTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO, MONTADA NO SISTEMA STROBEL SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISO 20345/2008, TAMANHOS 35 AO 46, CARACTERISTICAS E APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES, OBS: ENSAIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO NIVEL DE ENERGIA DE NO MINIMO 15KN TAMANHO VARIADOS	PAR	100,00	R$ 48,6000	4.860,00	PADOVA FSEG-BEC
1	997727	CAMISA - EM TECIDO POLIESTER, MANGA LONGA, ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, FAIXA REFLETIVA, TAMANHO P, M , G, GG E EXG	UND	200,00	R$ 57,9000	11.580,00	MPV MPV
1	12148	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTAO, COM MANGA E CAPUZ INCOLOR P, M, G, GG E EG	UND	450,00	R$ 16,2000	7.290,00	PLASTCOR PLASTCOR
1	997653	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	PAR	700,00	R$ 3,4000	2.380,00	PROMAT USO GERAL

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI **CNPJ:** 24.402.903/0001-67

VALOR GLOBAL **R$**: 18.689,70 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997669	BONE - BONE HIDRO-REPELENTE, COM SAIA DE PROTECAO DO PESCOCO E OMBRO,TAMANHO PADRAO.	UND	100,00	R$ 16,2700	1.627,00	JOG CA 44233 JOG CA 44233
1	997657	CHAPEU - BRIM, P,M,G,GG,EG C/ABA	UND	300,00	R$ 31,8900	9.567,00	JOG CA 44235 JOG CA 44235
1	997671	MASCARA DE PROTECAO - EM TNT DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CONTRA POEIRAS, COM PREGAS E TIRAS LATERAIS CAIXA COM 100UNIDADES	CAIXA	20,00	R$ 23,7600	475,20	SP ODONTO ANVISA 81150410006 SP ODONTO ANVISA 81150410006
1	997655	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UND	300,00	R$ 5,5100	1.653,00	POLIFER CA 34082 POLIFER CA 34082
1	997662	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC BIDIM COM VELCRO RESISTENTE	PAR	250,00	R$ 21,4700	5.367,50	JOG CA 44234 JOG CA 44234

ROSILENE TONATTO SPAZZINI CNPJ: 07.045.994/0001-01

VALOR GLOBAL **R$**: 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997659	CALCA - EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODAO, NA COR LARANJA, TAMANHOS DIVERSOS, TIPO PIJAMA, COM ELASTICO E CADARCO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA	UND	200,00	R$ 135,0000	27.000,00	proty proty
1	997728	CALÇA EM BRIM 100% ALGODAO, COSTURA PESPONTADA COM LINHA REFORÇADA - TAMANHOS VARIADOS , CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA, COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA E CORDAO PARA AJUSTE NO CORPO E FAIXA REFLETIVA	UND	200,00	R$ 80,0000	16.000,00	proty proty
1	997660	CAMISA - EM TECIDO POLIESTER, MANGA LONGA, NA COR LARANJA, ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, FAIXA REFLETIVA, TAMANHO P, M , G.	UND	200,00	R$ 118,0000	23.600,00	proty proty

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 15.392.562/0001-03

VALOR GLOBAL **R$**: 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Es-pec.
1	997658	CHAPEU DE PALHA P, M, G, GG	UND	300,00	R$ 22,9000	6.870,00	KOPAL
1	997668	MEIA - EM ALGODAO,TIPO MEIAO,TAMANHO UNICO,CORES VARIADAS,ESPOTES EM GERAL	PAR	100,00	R$ 20,9000	2.090,00	DELFIA
VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA CNPJ: 05.472.292/0001-89							
VALOR GLOBAL **R$**: 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais)							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997670	BOTA COTURNO SEGURANÇA EPI CA GOGOWEAR 100% COURO REF PICKER COR AREIA, TAMANHOS VARIADOS	PAR	15,00	R$ 145,0000	2.175,00	MARCA PR?PRIA REF 80211 - 47032
1	997656	BOTINA - CROMO, 34 AO 49	PAR	500,00	R$ 37,7000	18.850,00	MARCA PR?PRIA REF 011 - 42148

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 135/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 64/2021.

Contrato: nº 135/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:PARANATINGA TUR EIRELI CNPJ: 14.793.694/0001-76.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos** de Paranatinga que fazem curso/graduação á nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, trajeto de 280 Km/dia por veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Do prazo: 15/09/2022 até o dia 15/09/2023.

Do valor total R$: 1.056.540,80 (um milhão e cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), houve o aumento no valor unitário conforme parecer jurídico de 10,82% (dez virgula oitenta e dois por cento), conforme proposta adjudicada.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995359	CONTRATACAO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIARIO COM 04 (quatro) ONIBUS MINIMO 42 LUG. OTIMO ESTADO DE CONSERV. P/ TRANSP DE ACADEMICOS / PRIMAVERA DO LESTE/ PARANATINGA - 280 KM/DIA POR VEICULO	KM	226.240	R$: 4,67	R$: 1.056.540,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 56/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais - Marmitex e Alimentação/Refeição por Kg,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 05/10/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 22 de setembro de 2022. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°:	**57/2022**
b) Licitação N°:	**CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**
c) Modalidade:	**CREDENCIAMENTO**
d) Data da homologação:	**19/09/2022**
e) Objeto homologado:	***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA.***

Empresa Credenciada: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 43.539.547/0001-42.

Responsável Técnico: IGOR NASCIMENTO XAVIER, CREA MT 046207.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
08	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	15	R$ 15.346,73	R$ 230.200,95
09	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	R$ 0,90	R$ 90.000,00
				TOTAL	R$ 320.200,95

Pedra Preta MT, 19 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2022.

NOTA EXPLICATIVA:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **Data: 05/10/2022, Horário: 13h:00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Em virtude da elevada quantidade de itens**, do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2022**, o Departamento de Licitação vem solicitar aos participantes a entrega além da proposta comercial devidamente **IMPRESSA** a entrega juntamente de **MÍDIA REMOVÍVEL (PENDRIVE)**, dentro do envelope lacrado contendo a proposta comercial.

O departamento irá ceder aplicativo no **PORTAL TRANSPARÊNCIA** na aba **LICITAÇÕES**, **ANO EXERCÍCIO 2022**, para lançamento das propostas e assim gerar **CELERIDADE** ao certame.

Nome do aplicativo: **PREGÃO 022-2022.rar (3,4 MB)**

Através do link:

https:// pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=6&licitacao=51

Caso o participante possua dúvidas entrar em contato através do e-mail – **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** ou pelo telefone Fone: **(66) 3486-4400** Atendimento: **12:00 às 18:00**,de Segunda à Sexta.

PEDRA PRETA, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

PORTARIA Nº 493/2022 - LICENÇA PRÊMIO ELIZABET PIRES DA COSTA SANTOS

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2017 a 18/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Elizabet Pires da Costa Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período 08/08/2022 **a 05/11/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 08/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 492/2022 - CONVALIDAÇÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO ELIZABET PIRES DA COSTA SANTOS

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora fez jus a referida, adquirida no período de **18/02/2012 à 18/02/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Convalidar o Gozo da LICENÇA PRÊMIO à servidora **Elizabet Pires da Costa Santos**, lotado na Secretaria Municipal Educação, ocupan-

te do cargo de Professora usufruídas no período de 08/05/2022 a 05/08/2022.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 549/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010880	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	63º

Justificativa: 01 vaga para a EM Antônia Aparecida Garcia em substituição a professora Percilia Maria de Souza Maciel, tendo em vista que a mesma encontra-se de licença médica, convocada anteriormente não manifestou interesse pela vaga dentro do prazo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude DAS INÚMERAS CORREÇÕES DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, **SUSPENDER PARA CORREÇÃO** o Processo de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada em Execução de ensaio nas camadas de subleito, contemplando os seguintes ensaios: ISC, densidade máxima em PN, umidade ótima, granulometria simples por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, grau de compactação e relatório fotográfico geo referenciado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Tão Logo as adequações sejam feitas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°:	**57/2022**
b) Licitação N°:	**CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**
c) Modalidade:	**CREDENCIAMENTO**
d) Data da homologação:	**19/09/2022**
e) Objeto homologado:	***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA.***

Empresa Credenciada: EVA BUENO DE SÁ, CNPJ: 19.696.818.0001-19.

Responsável Técnico: VÂNGEO BUENO DE SÁ, CREA MT 29738.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	15	15.346,73	230.200,95
15	Elaboração de Projeto de Pré Moldado Com Estrutura Metálica de Cobertura.	M²	10.000	8,94	89.400,00
				TOTAL	319.600,95

Pedra Preta MT, 19 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°:	**57/2022**
b) Licitação N°:	**CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**
c) Modalidade:	**CREDENCIAMENTO**
d) Data da homologação:	**19/09/2022**
e) Objeto homologado:	***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA.***

Empresa Credenciada: EVA BUENO DE SÁ, CNPJ: 19.696.818.0001-19.

Responsável Técnico: VÂNGEO BUENO DE SÁ, CREA MT 29738.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	15	15.346,73	230.200,95
15	Elaboração de Projeto de Pré Moldado Com Estrutura Metálica de Cobertura.	M²	10.000	8,94	89.400,00
				TOTAL	319.600,95

Pedra Preta MT, 19 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 003/2022

ATA DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 003/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.

No dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, ás quatorze horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, sito á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 448 de 01 de Setembro de 2022. Deu-se início ao julgamento dos documentos de habilitação da empresa **D B R FERREIRA LTDA, CNPJ:32.089.865/0001-62**. *A empresa protocolou o envelope de documentação para participação no CREDENCIAMENTO N° 003/2022, e a proposta comercial para o credenciamento dos seguintes itens: pedreiro: serviços de reformas e construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao município. Carpinteiro: efetuar trabalhos de carpinteiria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem, reparar elementos de madeira, substituir total e parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, observado as normas de segurança de trabalho. Pintor: realizar serviços de pintura externa e interna, raspando, amassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal. Auxiliar de serviços gerais: realiza manutenção geral em vias, maneja áreas verdes, tapa buracos, limpa vias, conserva bueiros, e galerias de águas pluviais, realiza manutenção e pintura do meios - fio, auxilia no carregamento de cargas, dentre outras atividades inerentes a função. Servente de pedreiro: o serviço do servente é de auxiliar o pedreiro, em atividades como: preparo de massa ou outro tipo de materia, colocar o materiala ser utilizado pelo pedreiro o mais próximo possível, armar e desarmar andaime, ou outro tipo de equipamento, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Observando as normas de segurança do trabalho. Encanador: instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. A CPL analisou a documentação , constatando que a empresa atendeu as exigências editalícias, sendo julgada HABILITADA para os itens comprovados mediante documentação enviada. Não havendo mais nada a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.*

Pedra Preta - MT, 20 de Setembro de 2022.

Rithyene Gomes da Silva		
Presidente da CPL		
Vanessa Silva Rezende		**Maria Regina Quirino Alves**
Membro da CPL		Membro da CPL

ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 003/2022

ATA DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 003/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.

No dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, ás quatorze horas, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, sito á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 448 de 01 de Setembro de 2022. Deu-se início ao julgamento dos documentos de habilitação da empresa MARIA INES ARCELI, CNPJ: 16.368.535/0001-50. A empresa protocolou o envelope de documentação para participação no CREDENCIAMENTO N° 003/2022, e a proposta comercial para o credenciamento dos seguintes itens: pedreiro: serviços de reformas e construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao município. Carpinteiro: efetuar trabalhos de carpinteiria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem, reparar elementos de madeira, substituir total e parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, observado as normas de segurança de trabalho. Pintor: realizar serviços de pintura externa e interna, raspando, amassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal. Auxiliar de serviços gerais: realiza manutenção geral em vias, maneja áreas verdes, tapa buracos, limpa vias, conserva bueiros, e galerias de águas pluviais, realiza manutenção e pintura do meios - fio, auxilia no carregamento de cargas, dentre outras atividades inerentes a função. Servente de pedreiro: o serviço do servente é de auxiliar o pedreiro, em atividades como: preparo de massa ou outro tipo de materia, colocar o materiala ser utilizado pelo pedreiro o mais próximo possível, armar e desarmar andaime, ou outro tipo de equipamento, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Observando as normas de segurança do trabalho. Encanador: instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. A CPL analisou a documentação , constatando que a empresa atendeu as exigências editalícias, sendo julgada HABILITADA para os itens comprovados mediante documentação enviada. Não havendo mais nada a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 20 de Setembro de 2022.

Rithyene Gomes da Silva		
Presidente da CPL		
Vanessa Silva Rezende		**Maria Regina Quirino Alves**
Membro da CPL		Membro da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°:	**57/2022**
b) Licitação N°:	**CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**
c) Modalidade:	**CREDENCIAMENTO**
d) Data da homologação:	**19/09/2022**
e) Objeto homologado:	***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA.***

Empresa Credenciada: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 43.539.547/0001-42.

Responsável Técnico: IGOR NASCIMENTO XAVIER, CREA MT 046207.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
08	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	15	R$ 15.346,73	R$ 230.200,95
09	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	R$ 0,90	R$ 90.000,00
				TOTAL	R$ 320.200,95

Pedra Preta MT, 19 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 201/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL ALESSANDRA ROBERTO BATISTA FERREIRA

DE *22 DE SETEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3840	Alessandra Roberto Batista Ferreira	19/08/2010	Contínua/Merendeira	C/13	D/13

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 448/2022 de 01 de Setembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 05/10/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 22 de Setembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

CONTRATO Nº 119/2022 - AILTON PEREIRA AGUIAR

CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AILTON PEREIRA AGUIAR **CPF:**384.694.991-49	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2022.	**DATA: 20/09/2022**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA GOIÁS Nº 656, BAIRRO CIDADE JURIGUE – PEDRA PRETA – MATO GROSSO.	
VALOR: R$ 12.519,72 (DOZE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).	
VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 20/09/2023	
DOTAÇÃO: RED: 257 ÓRGÃO/UNIDADE: 08.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 08.122 ASSISTÊNCIA SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE RECURSO: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2022

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE/2022

Realização: 29/09/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-à no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo-MT, à Avenida Rotary Internacional, nº 450, Bairro Bela Vista, nesta cidade, no dia **29 de Setembro do ano em curso, com início previsto às 15:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2022 – Período de Maio a Agosto, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2022

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 22 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL C O N V I T E - LOA/2022 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O ANO DE 2023

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei Complementar nº 131/2009, convidam a V.Sa., para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo-MT, à Avenida Rotary Internacional, nº 450, Bairro Bela Vista, nesta cidade às **14:00 hs** do dia 29/09/2022, ocasião em que será discutida a elaboração da **LOA/2022 – LEI ORÇAMENTARIA ANUALPARA O ANO DE 2023.**

Compareça e participe,

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 002/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 002/2022

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 2º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 3º e 4º Bimestre de 2022.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA a realização de audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, na Avenida São Pedro, nº 356, a ser realizada no **dia 28 de Setembro de 2022**, Quarta-feira a partir das **17:30horas**, as documentações ficaram disponíveis na sede do Executivo Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório de Gestão Fiscal - RGF 2º Quadrimestre e dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 3º e 4º Bimestre de 2022**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 21 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°255/2022

PORTARIA N°255/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ERICA DE SOUZA PEREIRA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra**-MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, do cargo de Diretora do Departamento de Tributos do Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de setembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 057-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO A PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DE SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** Facilita Gestão Pública Brasil EIRELI-ME. **CNPJ:** 17.286.917/0001-05.**VIGÊNCIA:** 15/09/2022 à 15/04/2023**. VALOR GLOBAL:** R$ 38.500,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA N° 250/2022.

PORTARIA N° 250/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ANA CARLA DE ALMEIDA**, matricula 1456, efetiva no cargo de dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/09/2022 e termino 06/10/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de setembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 048/2022. ATA DE RP Nº 048/2029 – SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA-MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações, quantidades e rotina descritas no termo de referência. Data do aviso de intenção: 13/09/2022. **Data da autorização da gestora:** 15/09/2022. **Aceite da empresa JOÃO DIAS RAMOS -EPP, CNPJ 03.805.679/0001-84** em 19/09/2022. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 40.250,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – Pregoeira.

PORTARIA N°256/2022

PORTARIA N°256/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SEENHORA ERICA DE SOUZA PEREIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA JURIDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra-**MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, para o cargo de Assessora Jurídica do Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de setembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°253/2022

PORTARIA N°253/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA ADENIRDES OLIVEIRA MACHADO."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **ADENIRDES OLIVEIRA MACHADO,** matricula 1616, servidora contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a partir de 17/09/2022 e termino 16/01/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 17 de setembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257/2022.

PORTARIA N° 257/2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, matricula 998, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/09/2022 a 18/12/2022, referente aos **quinquênios de 2017/2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 19 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°254/2022.

PORTARIA N°254/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA NATALIA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **NATALIA ALVES DE SOUZA**, matricula 423, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 20/09/2022 a 19/10/2022, referente ao **exercício de 2021** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 20 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de setembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 037/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **17/09/2022, para mais 03** (três) meses e **14** (quatorze) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Coteconstro Construtora De Redes

Elétricas LTDA**, CNPJ nº** 00.870.733/0001-87**.** Data de assinatura do termo **12/09/2022.**

PORTARIA N° 252/2022.

PORTARIA N° 252/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO**, matricula 784, efetiva no cargo de Assistente de Controle interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 19/09/2022 e termino 18/10/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 19 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 19 de setembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2022- PROCESSO Nº 085-2022.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE nº 046-2022**, aberta no dia **08/09/2022** às **15:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **KARLA KAROLINE FONTES MEDEIROS**, CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, valor total de R$ 29.956,00**, NONATO DA SILVA E CIA LTDA,** CNPJ Nº11. 753.137/0001-33, valor total de R$ 880,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 30.836,00**. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA.**

PORTARIA N 251/2022.

PORTARIA N 251/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença ao servidor, **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, matricula 15, efetivo no cargo de operador de maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 05/09/2022 e termino 05/12/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de setembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Setembro (quarta-feira) de 2022, com início ás 16:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradepocone .

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé, 21 de Setembro de 2022.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT. são:
Vencedores:
Licitante
ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI
POCONÉ, 22 de Setembro de 2022
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

DECRETO Nº 136 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado/regulamentado a alteração **"Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022"**, que estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pela Controladoria Geral do Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 22 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2022.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E INFORMAT

CNPJ: 01.577.363/0001-57

OBJETO:A FINALIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.021,00 (três mil reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022

VALIDADE: 152 dias

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2455/2022

DECRETO Nº 2455/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Regulamenta os critérios de arbitramento da base de cálculo do ITBI e estabelece procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo e demais situações".

O PREFEITO DA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar os critérios de arbitramento da base de cálculo do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BEM IMÓVEL E DE DIREITOS A ELE RELATIVO – ITBI, conforme dispõe o artigo 68 da lei Complementar nº 306 de 19 de dezembro de 2001 – CTM, e ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo,

DECRETA:

Art. 1º - O imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI tem como fato gerador a transmissão de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, conforme disposto no TÍTULO - III, CAPITULO - II, SEÇÃO – III, da Lei Complementar nº 306/2001 - CTM.

Art. 2º - A base de cálculo do imposto é o valor venal, assim entendido como o valor de mercado dos bens ou dos direitos relativos aos imóveis transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão.

Parágrafo Único - O valor será determinado pela administração tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes aferidos do Cadastro Imobiliário, Mercado Imobiliário, PGV e ou o valor declarado pelo sujeito passivo, destes o maior.

Art. 3º - A verificação do fato gerador será feita de ofício pela autoridade administrativa competente.

Art. 4º - A autoridade administrativa competente deverá arbitrar, conforme determina o art. 148 do CTN, o valor da base de cálculo do ITBI, mediante processo regular, sempre que:

I - sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, esclarecimentos prestados, como também os documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada em caso de impugnação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;

II - quando houver indício de que o valor declarado não condiz com o real valor de mercado do imóvel;

III - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir documentos solicitados.

Parágrafo único - Sempre que necessário, a autoridade administrativa responsável pelo arbitramento poderá, além da PGV, utilizar-se de avaliação técnica, obter informações sobre o valor real dos imóveis com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário, inclusive através de empresas imobiliárias e de corretores de imóveis estabelecidos no Município, e principalmente pela Comissão Permanente de Avaliação instituída pelo Município, bem como de quaisquer outros órgãos competentes, a fim de reunir elementos necessários à elaboração da base de cálculo do ITBI;

Art. 5º - A autoridade que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará termo próprio, com o auxílio da Comissão de Avaliação permanente do Município.

Art. 6º - O termo de arbitramento a que se refere o artigo 4º integrará a notificação de lançamento do ITBI dirigida ao sujeito passivo, que deverá conter:

I - a sua identificação;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição do imóvel objeto da transmissão ou cessão;

IV - o valor da base de cálculo arbitrada;

V - a identificação e a assinatura da autoridade que procedeu ao arbitramento;

VI – documento que demonstre a ciência do notificado; podendo ocorrer por email, por aplicativo watsapp, ou pelos correios;

Art. 7º - Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, mediante impugnação ou reclamação, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo único - A avaliação contraditória de que trata este artigo deverá ser feita por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, de comprovada habilitação para o fim pelo contribuinte pretendido.

Art. 8º - As informações constantes da "Declaração para Lançamento do ITBI" poderão ser utilizadas para alteração do cadastro imobiliário do Município.

Art. 9º - A desistência formal do lançamento do ITBI deverá ser efetuada através de declaração do contribuinte com comprovação da ausência da transmissão do imóvel ou dos direitos a ele relativos, o que se fará mediante a apresentação de certidão atualizada do registro de imóvel do Cartório de Registro competente com data posterior a do pedido de lançamento do imposto e expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e de documentos tidos como necessários para demonstrar a não concretização da transmissão do bem ou direito.

§ 1º - Na Declaração de desistência formal do pedido de lançamento do imposto deverá constar o motivo da ausência da efetivação da transmissão da propriedade imobiliária ou dos direitos a ela relativos, a declaração da não lavratura de escritura, *quando for o caso*, e a assinatura de todo(s) o(s) adquirente(s) e transmitente(s) ou seus procuradores ou o respectivo distrato, quando a aquisição tiver sido precedida de formalização de contrato.

§ 2º - Apresentada a desistência formal do pedido de lançamento do imposto após o termo final dos prazos definidos nos parágrafos anteriores, o requerente sujeitar-se-á à multa correspondente a 0,5% por cento do valor declarado por ele como base de cálculo do ITBI.

Art. 10 -O lançamento de ofício do ITBI será efetuado pela autoridade administrativa competente, sempre que for constatada a ocorrência de fato gerador do imposto não declarado espontaneamente pelo contribuinte.

Art. 11 - O pedido de reconhecimento de imunidade, concessão de isenção ou declaração de não incidência deverá ser requerido no próprio formulário utilizado para lançamento do ITBI, instruído com certidão de registro de imóvel extraída nos últimos 30(trinta) dias e demais documentos comprobatórios do cabimento do benefício fiscal correspondente.

§ 1º - Para que ocorra o reconhecimento de imunidade recíproca, o ente público federal, estadual ou municipal, ou sua respectiva autarquia ou fundação pública, deverá apresentar o documento comprobatório da aquisição da propriedade.

§ 2º - Para obtenção do reconhecimento da imunidade relativa aos templos de qualquer culto, a entidade religiosa deverá apresentar:

I - comprovante de que o requerente é seu representante legal;

II - estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;

III – comprovação/declaração de que o imóvel adquirido será destinado às suas finalidades essenciais.

§ 3º - Para obtenção do reconhecimento da imunidade relativa aos partidos políticos e suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores, às instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, o ente privado deverá apresentar:

I - comprovante de que o requerente é seu representante legal;

II - estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;

III - comprovação de que o imóvel adquirido será destinado às suas finalidades essenciais;

IV - documentação comprobatória do atendimento aos requisitos constantes do art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN).

V – em caso de imóvel objeto de locação, a responsabilidade de informar o término da locação no prazo de 30 dias, é solidária entre o locador e locatário, sob pena de multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento do valor da locação por mês de atraso, sem prejuízo da cobrança proporcional do IPTU correspondente a partir do mês em que findou a locação.

§ 4º - Para obtenção da declaração de não-incidência referente à incorporação de imóvel a pessoa jurídica em realização de capital ou decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, o requerente deverá apresentar:

I - comprovante de que é seu representante legal;

II- ato constitutivo, de fusão, incorporação, cisão ou de encerramento da empresa, conforme o caso, devidamente registrado.

III – contrato social ou outro documento de constituição; livros contábeis; balanços contábeis do período;

IV – IR dos 2(dois) últimos anos anteriores ao pedido.

V – outros que a Administração entender pertinentes;

§ 5º - Para caracterização da hipótese de não – incidência de que trata o parágrafo anterior será necessário que o interessado comprove a sua condição de sócio ou acionista da empresa, ou no caso de extinção da pessoa jurídica alienante, que o bem imóvel cuja transmissão foi informada, está ocorrendo juntamente com a totalidade de seu patrimônio.

§ 6º - passado o prazo da imunidade sob condição resolutiva, ou seja, da verificação da preponderância, e verificando a empresa que não teria direito a imunidade, será aplicada multa correspondente a 0,5% por cento sobre o valor declarado pelo contribuinte como base de cálculo do ITBI, além da incidência do tributo devido, em falta de declaração espontânea da empresa de que não faz jus a imunidade;

§ 7º - Os requerimentos de que trata este artigo serão decididos pela autoridade administrativa, no prazo de 15 dias úteis, após análise da documentação apresentada e de outras que julgar necessário requisitar e demais dados constantes dos registros da Prefeitura.

§ 8º - Sobre o valor do imóvel que exceder o limite do capital social a ser integralizado ou da própria cota do sócio respectivo, haverá incidência do ITBI; independente da atividade da empresa;

Art. 12 - O processo de fiscalização da imunidade concedida sob condição resolutiva será iniciado pela autoridade administrativa, passado o prazo do art. 37, § 1º e 2º do CTN, mediante notificação por email, aplicativo watsapp ou correios, a critério da Administração, onde deverá ser requerida a documentação pertinente à verificação da atividade preponderante, a exemplo de balanço social, balanços contábeis, declaração de IR dentre outros.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 22 de Setembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **WIMSN SERALHERIA E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 26.574.309/0001-89

OBJETO: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, REFORMA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONSERTO E DEMAIS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial n° 006/2022 - Processo Licitatório nº035/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 91.538,20 (noventa e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LIXEIRA PERSONALIZADA EM ESTRUTURA METALICA TAMANHO 50X50 DE BOCA E 1,25M DE COMPRIMENTO.	UN	40	R$ 883,33	R$ 35. 333,20

02	LIXEIRA PERSONALIZADA EM ESTRUTURA METALICA COM 2X1 M DE BOCA DE 60 CM DE ALTURA DO CESTO E 1 METRO DE COMPRIMENTO	UN	15	R$ 3. 750,00	R$ 56. 250,00
TOTAL GERAL					R$ 91. 583,20

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 019/2021, originada do pregão Presencial nº 023/2021 (SRP), realizado pelo Município de Serra Nova Dourada-MT, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Valor Total: R$ R$ 1.069.593,00 (UM MILHÃO E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

Empresa: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Valor Total: R$ R$ 42.590,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

Empresa: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Valor Total: R$ 741.033,75 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Pontal do Araguaia-MT, 22 de setembro de 2022

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 019/2021, advinda do Pregão Presencial SRP nº 023/2021, da Prefeitura de Serra Nova Dourada-MT.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de setembro de 2022

Clênia Monteiro Silva

Secretária de Saúde

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 196/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 196/GP/2022 Em 22 de Setembro de 2022.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 053/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 22 de setembro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CREUZA SOUZA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.516.047/0001-51, estabelecida à Avenida Universitária nº 146, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 2.076.253,00 (Dois Milhões e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 22 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

EXTRATO CONTRATO 102/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA

CNPJ: 40.866.943/0001-16

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.

VALOR: Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora de trabalho, de acordo com os valores constantes no Termo de Referência

DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2022

VALIDADE: 165 dias

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2022

DISPENSA Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: **CREUZA SOUZA SANTANA - ME**

CNPJ: 07.516.047/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JOGOS DE UNIFORME PARA OS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO 1° CIRCUITO DE FUTVOLEY DO ARAGUAIA CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO COM O NÚMERO: 1088/2022, conforme, especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MARIA MARTA DA SILVA BUENO

CNPJ: 46.957.309/0001-75

OBJETO:A FINALIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.809,60 (Hum mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022

VALIDADE: 155 dias

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 40/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO DE EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ:03.093.776/0006-04

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA,

VALOR: R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

VIGENCIA:20/09/2022 À 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 812/2022

LEI MUNICIPAL Nº 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no valor de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	7050 – Gestão SUS
Projeto:	2102 - CUSTEIO NA SÁUDE MUNICIPAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ.....R$ 50.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 30.000,00
Fonte R/Detalhamento	**1.621.0000**
Total:	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Estadual de Saúde – FES (SUS) do Estado de Mato Grosso**,** proveniente de Emenda Parlamentar nº 149, Fonte de

Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de Setembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 41/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ:27.967.465/0001-72

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA,

VALOR: R$ 147.973,42 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

VIGENCIA:20/09/2022 À 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 73/2022

DECRETO Nº 73, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 762, de 16 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0007 – FUNDO MUN PREV. SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

0080 – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMBRAN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

180011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2044 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AO SEGURADOS

3.1.90.03.00.00 PENSÕES.....R$ 130.000,00

TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0007 – FUNDO MUN PREV. SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

0080 – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMBRAN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

180011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2044 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AO SEGURADOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R$ 24.000,00

TOTAL ..... R$ 24. 000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

180011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2043 – MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 106.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1026/2022. ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998

LEI Nº 1026/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Alínea "a" do Art. 2º - Lei nº 307, de 12/06/1998), em função da mudança nível de instrução do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental de Ensino Médio para Ensino superior.

Nº. Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO
53	Fiscal Sanitário e Ambiental	Ensino Superior

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Artigo 6º - Lei nº 307 de 12/06/1998), com: alteração das referencia salarial dos cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental.

Nº. Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTIDADES	REFERENCIA SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL
53	Fiscal Sanitário e Ambiental	8	H-0 à H-9	40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE FISCAL Nº 277 2022

PORTARIA Nº 277/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para suplente de fiscal titular para exercer a função de Fiscal de contrato e dá outras providencias."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Fiscal do Contrato Nº 21/2021, referente ao Tomada de Preço nº. 05/2021, Processo Administrativo nº 70/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo na forma e condições abaixo relacionadas:

Contrato:	Nº: 04/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – SERVIÇO DE ESTRUTURA E ARQUITETURA, CONFORME O PROJETO BASICO E CONTRATO Nº 0533408 DV°: 03 CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DESTINADO O APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRA ESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
Empresa:	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.363.482/0001-00

Fiscal Suplente:
Humberto Pereira Sales - CPF: 028.069.181-54 Matricula: 1228
Lotação: Secretaria de Finanças
Cargo: Fiscal de Tributos

Art. 2º. Fica Designado como suplente do referido Contrato o servidor Humberto Pereira Sales**,**portador do CPF nº028.069.181-54, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para atuar como suplente da titular Sr(a) FERNANDA DIVINA SORAES, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3°. O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario, terá vigência até dia 03/10/2022.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de setembro de 2022.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022/2022 - INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Porto Alegre do Norte, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pelo município de Porto Alegre do Norte - MT, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todas as pessoas físicas ou jurídicas desejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;

II – a fiscalização;

III – a lavratura de termos e autos;

IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – Estabelecimentos ou pessoas de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora através de concursos no cargo de fiscal sanitário e ambiental.

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária investido em cargo de confiança para julgamento de recursos. **§ 2º** – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

§ 3º – As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão de fiscalização sanitário e ambiental, indelegáveis, intransferíveis a outro, mesmo que da administração direta.

§ 4º – Os fiscais poderão adotar como instrumento operacional todas as legislações referentes à vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, Saúde do Trabalhador e ambiental e fiscalizar o cumprimento das mesmas, através das Legislações Federal, Estadual e Municipal, Códigos Sanitários, Normas Regulamentadoras (Nrs), normas do Ministério do Trabalho, Legislação de Proteção Ambiental, Código de Defesa do Consumidor, C.L.T., e outras, que tenham relação com a vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, Saúde do Trabalhador e ambiental;

§ 5º - Será considerado Fiscal Somente servidor investido por concurso no cargo de fiscal, não podendo ser designado por outro ato normativo.

§ 6º - Os fiscais deverão ter formação de nível superior de nas seguintes áreas Engenharia Sanitarista, Engenharia Ambiental, gestão ambiental, engenharia civil, Serviço Jurídicos, Saneamento, química, biologia.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

§ 1º - aos servidores de fiscalização quando necessário serviço extraordinário não se aplica a limitação de horas desde que em comum acordo entre a administração e os servidores.

§ 2º - os servidores nos exercícios de fiscalizações de campo estarão dispensados de registro de ponto devendo o coordenador/diretor realizar o controle de horas e informar o departamento de recurso humano.

Art. 9º - Compete à Fiscalização Sanitária, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam; VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde; IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Fiscalização Sanitária, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

§ 6º - Para obtenção do alvará sanitário e necessário:

I - Apresentar requerimento do alvará.

II - Apresentar comprovante de pagamento das taxas de alvará sanitário bem como qualquer outra taxa ou multa pendente de pagamento do órgão sanitário.

III - Cumprir os requisitos técnicos definidos em normas federais, estaduais e municipais, conforme atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. A concessão de alvará sanitário poderá ser por analise de documentos ou a critério da autoridade sanitária sob inspeção previa.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 11 – As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente vinculado à Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12 – Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 13 – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I

FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 15 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde e outros que diretamente ou indiretamente afeta a saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;

II – serviços odontológicos;

III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

SEÇÃO II

FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

SEÇÃO III

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 23 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise. **§ 2º** - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI

NOTIFICAÇÃO

Art. 27 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 180 (cento e oitenta) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado. **§ 2º** - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido. **§ 2º** - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de quali-

dade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Art. 32 - Considera-se clandestino ou de origem não comprovada, para os efeitos desta Lei, os bens desacompanhados, no momento da ação fiscalizadora, da respectiva nota fiscal e/ou documentação similar ou aquele cuja embalagem não identifica o fabricante.

Art. 33 – O estabelecimento que possuir Alvará de Autorização Sanitária, ao ser vendido, arrendado ou encerrar suas atividades, deverá requerer sua baixa e devolver o respectivo Alvará de Autorização Sanitária.

Art. 34 – Qualquer modificação física do estabelecimento e da atividade desenvolvida, após a liberação do Alvará, deverá ser comunicada previamente e por escrito à autoridade sanitária municipal, que se pronunciará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 35 – O alvará deverá ser renovado anualmente e terá validade até 31 de dezembro do respectivo exercício, devendo ser exposto em lugar visível no estabelecimento e será expedido pelo Órgão Sanitário Municipal, após inspeção que constate o atendimento às normas sanitárias

Art. 36 – A mudança de endereço do estabelecimento que já possua alvará sanitário estará sujeito à prévia vistoria e emissão de novo Alvará de Autorização Sanitária.

Art. 37 – Para dar cumprimento às determinações e formalidades desta Lei, a autoridade fiscal Sanitário e Ambiental, no exercício de suas atribuições, terão livre acesso a todo e qualquer local, a qualquer hora, onde houver necessidade de realizar a ação que lhe compete, ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, podendo, sempre que se fizer necessário, solicitar o concurso e proteção da autoridade policial.

Art. 38 – Na fiscalização sanitária dos bens e serviços de interesse para a saúde, bem como dos ambientes de trabalho, as autoridades sanitárias observarão o seguinte:

I - o controle de possíveis contaminações biológicas e/ou físico-químicas em ambientes, processos produtivos, matérias-primas e produtos;

II - as normas técnicas relativas à produção de bens e prestação de serviços de interesse da saúde;

III - os procedimentos de armazenamento, conservação, manipulação, transporte e comercialização de matérias-primas, produtos e/ou bens de interesse da saúde;

IV - as condições de apresentação dos produtos no que se refere à embalagem e rotulagem;

V - as condições físicas das edificações e instalações, no que se refere ao aspecto sanitário;

VI - a regularidade de produtos e serviços no que se refere ao registro, qualidade, responsabilidade técnica e autorização de funcionamento de empresas produtoras e/ou prestadoras de serviço de interesse à saúde;

VII - a regularidade de propaganda e publicidade de produtos, substâncias e serviços de interesse à saúde.

Art. 39 – No exercício de suas atribuições e de conformidade com a lei, o agente fiscal poderá solicitar de quaisquer estabelecimentos, para fins de avaliação sanitária, documentos, livros, receituários, registros de procedimentos, fichas técnicas de produtos e substâncias, notas fiscais e afins.

Art. 40 – o órgão de fiscalização sanitário e ambiental do Município deverar executar a fiscalização:

I - da qualidade da água destinada ao consumo humano, oriunda do sistema público de abastecimento, dos sistemas alternativos, bem como as que forem captadas pelas empresas particulares, embaladas, engarrafadas ou que sirvam à produção de quaisquer produtos de interesse da saúde individual e coletiva e, ainda, a destinada ao cultivo e/ou beneficiamento de hortifruticulturas e ictioculturas;

II - do destino adequado dos esgotos sanitários domésticos, comercial e industrial;

III - do acondicionamento, coleta e destino do lixo;

IV - da higiene das edificações em geral: comércios, habitações de uso individual e/ou coletivas, bem como dos terrenos urbanos, construções e outros;

V - da qualidade sonora e do ar dos ambientes.

Art. 41 – as multas referentes à imóvel será lançada sobre o mesmo no qual fica impedida de transferência ate sua regularização

Art. 42 – as pessoas físicas ou jurídicas só poderão licitar ou contratar com a administração publica com alvará sanitário ou dispensa deste assinado por fiscal sanitário.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 43 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV – apreensão de animais;

V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX – Cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X – imposição de mensagem retificadora;

XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumprida, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 44 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 48, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de 20(vinte) UPF/PAN a 100 (cem) UPF/PAN;

II - nas infrações graves, de 101 (cento e uma) UPF/PAN a 200 (duzentas) UPF/ PAN;

III - nas infrações gravíssimas, de 201 (duzentas e uma) UPF/PAN a 1000 (mil) UPF/PAN.

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 45 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV – a capacidade econômica do autuado;

V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 46 - São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado;

II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;

III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 47 - São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente;

II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;

V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 48 - As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;

II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver conseqüências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 49 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 44.

Art. 50 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 51 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 52 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 53 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração. **§ 2º** - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 54 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, prepare alimentos, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, de-

pendências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 58 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 59 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 60 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 61 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 62 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 63 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a Operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 67 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 69 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 70 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 71 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 72 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 73 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 74 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 75 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 76 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 78 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 80 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 81 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 82 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 84 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 86 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 87 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 88 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 89 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 90 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 91 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 92 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 93 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 94 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 95 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 96 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 97 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 98 - Prejudicar a higiene das vias públicas.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 99 - Existência de terrenos baldios, pantanosos ou servindo de depósito de lixo e entulho.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 100 - Não acondicionamento ou o acondicionamento inadequado de lixo

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 101 - Queimar lixo na zona urbana ou acender fogueiras nos logradouros públicos.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 102 -Permanência de materiais, bens ou entulhos em vias públicas e calçadas.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 103 -Preparação de argamassas em vias públicas.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 104 – Criar, engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de qualquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbanizadas do município mesmo que com características de rural.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 105 – Perfurar poço artesiano, semi artesiano ou cisterna sem autorização

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 106 – Perfurar ou manter poço artesiano, semi artesiano ou cisterna a menos de 200 meros de distância de fossa.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 107 – Fazer funcionar estabelecimento comercial próximo a residência sem a devida autorização com as regra de poluição sonora e visual devidamente exposta no alvará ou termo de autorização.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 108 – Deixar de cumprir as exigências das legislações sanitárias relativas a imóveis em geral, comerciais e industriais, destinados à ocupação permanente ou temporária, habitações de uso coletivo ou individual, terrenos vagos, abastecimento de água, resíduos gerados prestação de serviços de interesse da saúde.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 109 – Modificar os produtos sujeitos ao controle sanitário, seus componentes básicos, nomes, rótulos e demais elementos, objeto do registro, sem a necessária e prévia autorização do órgão competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 110 – Transgredir outras normas legais e regulamentos Federais, Estaduais ou Municipais destinadas à promoção, recuperação ou proteção à saúde, no âmbito da competência da Vigilância Sanitária Municipal

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 111 – Deixar o animal solto nas vias ou logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público, passear com cães nas vias públicas ou logradouros sem o uso adequado de coleira e guia e conduzido por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 112 – For constatado pelo fiscal sanitário mau trato do animal.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 113 – Acúmulo de lixo, água, de alimentos ou qualquer outro meio que propiciem a proliferação de roedores, vetores ou qualquer outro tipo de animais sinantrópicos.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 114 – Causar poluição sonora, poluição do ar, solo ou outras que cause incomodo ou riscos a saúde publica próximo a residências

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 115 – Deixar de vacinar ou impedir a vacinação conta raiva em cães e gatos.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 116 – Transitar ou deixar em áreas ou zonas urbanas gado bovino, gado eqüino, gado caprino, gado ovino.

Pena – advertência, apreensão, interdição e/ou multa.

Art. 117 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 118 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 119 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da Fiscalização sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter quando possível:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II – local, data e hora da verificação da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI – assinatura do servidor autuante;

VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1o - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da

autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 120 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II – carta registrada com aviso de recebimento;

III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 121 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE FISCAL

Art. 122 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 123 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 124 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 125 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 126 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 127 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 128 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 129 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 130 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 60 (sessenta) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará ou confirmará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ou infrações, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 131 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância. **§ 2º** - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 95 desta Lei.

Art. 132 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará ou confirmará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ou infração, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

§ 5º - A decisão de segunda instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

SEÇÃO IV

DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 133 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado no fundo de fiscalização sanitária e ambiental revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de Fiscalização sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância

sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 134 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 135 - A Fiscalização Sanitária, por suas autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 136 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 137 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar 007/2018, e as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de Setembro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1027/2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃO FISA – FISCALIZAÇAO SANITARIA E AMBIENTAL.

LEI 1027/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃO FISA – FISCALIZAÇAO SANITARIA E AMBIENTAL.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FISA – Fiscalização Sanitária e Ambiental, órgão municipal vinculado a secretaria de saúde e secretaria do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I. Executar ações da política municipal de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições municipais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pelo município; II. Executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pelo município; III. Fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental; IV. Exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pelo município; e V. Promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas VI. Promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras.

Art. 2º - Compete ao órgão proceder à implementação e a execução do que rege o Código Sanitário Municipal e Código Ambiental, devendo:

I. Coordenar o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária; II. Fomentar e realizar estudos e pesquisas no âmbito de suas atribuições; III. Administrar e arrecadar a taxa de fiscalização de vigilância sanitária. IV. Manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade às ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar; V. Monitorar e auditar os órgãos e entidades municipais que integram o Sistema municipal de Vigilância Sanitária, incluindo-se os laboratórios oficiais de controle de qualidade em saúde; VI. Coordenar e executar o controle da qualidade de bens e produtos, por meio de análises previstas na legislação sanitária, ou de programas especiais de monitoramento da qualidade em saúde; VII. Fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para o sistema e a cooperação técnico-científica nacional e internacional; VIII. Autuar e aplicar as penalidades previstas em lei. IX. Monitorar a evolução dos preços de medicamentos, equipamentos, componentes, insumos e serviços de saúde, podendo para tanto: A. Requisitar, quando julgar necessário, informações sobre produção, insumos, matérias-primas, vendas e quaisquer outros dados, em poder de pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso; B. Proceder ao exame de estoques, papéis e escritas de quaisquer empresas ou pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso; X. Exercer o poder de polícia ambiental; XI. Executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições Municipais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; XII. Executar as ações supletivas de competência da municipal, de conformidade com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º - O órgão deverá prestar conta dos recursos oriundos de fiscalização ou recursos para aplicação em fiscalização ambiental e sanitária da conta única do órgão.

Art. 4º - Os recursos de material permanente, uso, consumo e veículos destinados a este órgão ou a fiscalização serão de responsabilidade do órgão.

Art. 5º - Será responsabilidade de este órgão atestar o recebimento de produtos, serviços bem como a qualidade dos produtos e serviços realizados ou adquiridos a este órgão.

Art. 6º - As regulamentações do órgão poderão ser apresentadas por servidores efetivos da área ao prefeito que definira por decreto.

Art. 7º - O cargo de fiscal sanitário e ambiental cargo privativo do órgão.

Art. 8º - O órgão será administrado por 1 (um) Diretor/Coordenador no qual deverá ser nomeado pelo prefeito municipal.

Art. 9º - Este órgão será vinculado à Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente e subordinado ao chefe do poder executivo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2022. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1026 E 1027/2022

EDITAL Nº 037/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1026 E 1027/2022: LEI 1026/2022 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E LEI 1027/2022 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃO FISA – FISCALIZAÇAO SANITARIA E AMBIENTAL".

AS LEIS 1026 E 1027/2022, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 038/2022. TORNA-SE PÚBLICO A LEI COMPLEMENTAR 022/2022

EDITAL Nº 038/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO A LEI COMPLEMENTAR 022/2022 "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT".

A LEI COMPLEMENTAR 022/2022, ficarà a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FÓRMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecida por Lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

TITULO I

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A planta genérica de valores do M²T, M²E e seus Fatores Corretivos é o instrumento técnico do Sistema Tributário do Município de Porto Esperidião-MT, que estabelecerá os valores venais unitários de terrenos, edificações e seus fatores corretivos localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, de expansão urbana, nos Distritos em área rural, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos tributos de competência do Município.

Art. 2º - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregados com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente à área urbana, de expansão urbana, das chácaras e área rural, bem como, as formulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

Art. 3º - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior, servirá de base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais em conformidade com o expresso no Código Tributário do Municipal.

Art. 4º - A presente planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

Parágrafo Único - Quando não forem objetos da atualização previstos “caput” neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente por Decreto do Executivo, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro, pelo indexador estabelecido no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 5º - Para efeito da determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

VVI	**=**	**VVT + VVE**
Onde:		
VVI	**=**	Valor Venal do Imóvel
VVT	**=**	Valor Venal do Terreno
VVE	**=**	Valor Venal da Edificação

SEÇÃO II

DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 6º - Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se:

a) sem edificação;

b) em que houver construção paralisada ou em andamento;

c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

e) construção inferior a 10% (dez) por cento da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio;

SEÇÃO III

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 7º - Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, a metodologia aplicada será pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

VVT = AT X VM²T X FST X FT X FP

Onde:

VVT	=	Valor venal do terreno;

AT	=	Área do terreno;
VM²T	=	Valor do metro quadrado do terreno;
FST	=	Fator da Situação do Terreno;
FT	=	Fator da Topografia;
FP	=	Fator da Pedologia;

a) O valor de metro quadrado do terreno – "**VM²T" -** será obtido através de Padrão de Localização, de acordo com Tabela I de valores de terreno, que seguem:

TABELA I
TABELA DE VALORES POR BAIRRO, LOGRADOURO, SETOR FISCAL, FACE DE QUADRA E QUANTIDADE DE UFM– UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, POR DE METRO QUADRADO DO TERRENO POR DISTRITO

DESCRIÇÃO POR DISTRITO:
DISTRITO 01 - SEDE - SETORES FISCAIS: 001- 002 – 02B – 003 – 004 – 006.
DISTRITO 02 - BOCAIUVAL: SETOR FISCAL 001.
DISTRITO 03 – PEDRO NECA: SETOR FISCAL 001.
DISTRITO 04 – CARDOSO D'OESTE: SETOR FISCAL 001
DISTRITO 05 – VILA PICADA: SETOR FISCAL 001

DISTRITO 01 – "SEDE"
SETOR FISCAL

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	SF	NÚMERO DE QUADRA					UFM/M²
Rua	Jair Batista de Oliveira	001	41	46	51	56		3,5
Rua	Jair Batista de Oliveira	001	61	66				2,5
Rua	Edimar Teixeira de Paula	001	3	4	7	8	11	4,0
Rua	Edimar Teixeira de Paula	001	12	15				4,0
Rua	Edimar Teixeira de Paula	001	41	42	46	47	51	3,5
Rua	Edimar Teixeira de Paula	001	52	56	57			3,5
Rua	Edimar Teixeira de Paula	001	61	62	66	67		2,5
Rua	Diego Sanches Hernandes	001	1	2	4	5	8	4,2
Rua	Diego Sanches Hernandes	001	9	12	13	15	16	4,2
Rua	Diego Sanches Hernandes	001	42	43	47	48	52	3,5
Rua	Diego Sanches Hernandes	001	53					3,5
Rua	Diego Sanches Hernandes	001	62	63	67	68	57	2,5
Rua	Diego Sanches Hernandes	001	58					2,5
Rua	Adalberto Pagliuca	001	5	6	9	10	13	4,4
Rua	Adalberto Pagliuca	001	14	16	17			4,4
Rua	Adalberto Pagliuca	001	43	44	48	49	53	3,5
Rua	Adalberto Pagliuca	001	54	58	59			3,5
Rua	Adalberto Pagliuca	001	69	68	63	64		2,5
Rua	Durval Santa Luzia Lebre	001	6	10	14	17		4,5
Rua	Durval Santa Luzia Lebre	001	44	45	49	50	54	3,5
Rua	Durval Santa Luzia Lebre	001	55	59	60			3,5
Rua	Durval Santa Luzia Lebre	001	64	65	69	70		2,5
Rua	Luiz Lemes da Silva	001	1	2				7,0
Rua	Geraldo Ferreira da Silva	001	1	2				7,0
Rua	Geraldo Ferreira da Silva	001	3	4	5			3,5
Rua	Geraldo Ferreira da Silva	001	6					3,5
Rua	Gerônimo Alexandre da Silva	001	3	4	5	6	7	3,5
Rua	Gerônimo Alexandre da Silva	001	8	9	10			3,5
Rua	Ernesto da Silva	001	7	8	9	10	11	3,5
Rua	Ernesto da Silva	001	12	13	14			3,5
Rua	Joao Bordon	001	11	12	13	14	15	3,5
Rua	Joao Bordon	001	16	17				3,5
Avenida	Júlio Jose de Campos	001	15	16	17	41	42	4,7
Avenida	Júlio Jose de Campos	001	43	44				4,7
Avenida	Júlio Jose de Campos	001	45					3,5
Rua	Vereador Osvaldo F. da Silva	001	41	42	43	44	45	3,5
Rua	Vereador Osvaldo F. da Silva	001	46	47	48	49	50	3,5
Rua	Professor Milton Santos	001	46	47	48	49	50	3,5
Rua	Professor Milton Santos	001	51	52	53	54	55	3,5
Rua	Horácino Ferreira	001	51	52	53	49	55	4,0
Rua	Horácino Ferreira	001	56	57	58	59	60	4,0
Rua	Vereador Mario Ferreira Leal	001	56	57	58	59	60	3,5
Rua	Vereador Mario Ferreira Leal	001	61	62	63	64	65	2,5
Rua	Nevilson Oliveira	001	61	62	63	64	65	2,5
Rua	Nevilson Oliveira	001	66	67	68	69	70	2,5
Rua	Dona Evilazia Lemes Cardoso	001	66	67	68	69	70	2,5
SETOR FISCAL 002 – "PARQUE DAS AMERICAS"								
Rua	Durval Santa Luzia Lebre	002	3	8	14	19	24	4,5
Rua	Ivo de Lima	002	3	4				3,5
Rua	Ivo de Lima	002	8	9	14	15	19	4,9
Rua	Ivo de Lima	002	20	24	25			4,9
Avenida	Januário Santana do Carmo	002	1	2	4	5	9	8,0
Avenida	Januário Santana do Carmo	002	10	15	16	20	21	8,0
Avenida	Januário Santana do Carmo	002	25	26	28			8,0
Rua	Juscelino Kubitschek	002	5	6	10	11	16	4,9

Rua	Juscelino Kubitschek	002	17	21	22	26	27	4,9
Rua	Juscelino Kubitschek	002	28	29				4,9
Avenida	Govenador Carlos Bezerra	002	6	7	11	12	17	7,0
Avenida	Govenador Carlos Bezerra	002	18	22	23	27	29	7,0
Avenida	Govenador Carlos Bezerra	002	30					7,0
Rua	Rui Barbosa	002	7	12	13	18	23	4,5
Rua	Tancredo Neves	002	2	6	5	7		3,5
Rua	Geraldo Ferreira da Silva	002	1	4				3,5
Rua	Gerônimo Alexandre da Silva	002	4	9	10	5		4,5
Rua	Gerônimo Alexandre da Silva	002	3	8	11	12	6	4,0
Rua	Gerônimo Alexandre da Silva	002	7					4,0
Rua	Ernesto da Silva	002	9	15	10	16		5,0
Rua	Ernesto da Silva	002	11	17	12	18		4,0
Rua	Joao Bordon	002	15	20	16	21	14	5,0
Rua	Joao Bordon	002	19					5,0
Rua	Joao Bordon	002	17	22	18	23		4,0
Rua	Miguel Felipe dos Santos	002	20	25	21	26	19	5,0
Rua	Miguel Felipe dos Santos	002	24					5,0
Rua	Miguel Felipe dos Santos	002	22	27				4,0
Rua	Esperidião Marques	002	26	28				5,0
Rua	Esperidião Marques	002	27	29				4,0
Rua	Samuel Redes	002	30	31				3,3
Rua	Samuel Redes	002	11	8	10	7	9	2,0
Rua	Samuel Redes	002	6					2,0
Rua	Ramão Lara Franco	002	31	32				3,3
Rua	Ramão Lara Franco	002	8	5	4	7	3	2,0
Rua	Ramão Lara Franco	002	6					2,0
Rua	Maria da Conceição	002	33	32	13	23	31	3,3
Rua	Joao Alves Correa	002	32	33				3,8
Avenida	Júlio José de Campos	002	24					6,0
Avenida	Júlio José de Campos	002	25	28	29			8,5
Rua	Irmã Dolores	002	29					8,5
Rua	Irmã Dolores	002	30	11				7,5
Rua	Irmã Dolores	002	31	8	32	4	33	2,0
SETOR FISCAL 02B – CENTRO								
Rua	Marechal Rondon	02B	2	4	5	7	8	3,5
Rua	Marechal Rondon	02B	10	11	13	14		4,0
Rua	Irma Dolores	02B	5	8				4,0
Rua	Irma Dolores	02B	14					7,0
Rua	Manoel Paulino Junior	02B	20	14				3,9
Rua	Arnaldo Jorge da Cunha	02B	1	2				1,5
Rua	Arnaldo Jorge da Cunha	02B	3	4	6	7		2,0
Rua	Arnaldo Jorge da Cunha	02B	9	10				4,0
Rua	Paulo Verissimo	02B	1	3	17			1,5
Rua	Paulo Verissimo	02B	6	16				2,0
Rua	Celina Leal	02B	13					4,0
Avenida	Edmundo Lusting	02B	19A					8,0
Avenida	Edmundo Lusting	02B	1					2,0
Rua	Ana Josefa Dias	02B	2					2,0
Rua	Padre Francisco	02B	1	2	3	4	5	1,5
Rua	Ramão Lara Franco	02B	3	4	5	6	7	2,0
Rua	Ramão Lara Franco	02B	8					2,0
Rua	Samuel Redes	02B	6	7	8	9	10	4,0
Rua	Samuel Redes	02B	11					4,0
Avenida	13 de Maio	02B	9	10	11	13	14	8,5
SETOR FISCAL 03 – AEROPORTO								
Rua	Irma Dolores	003	20	25				2,4
Rua	Maria Lebre	003	28					2,0
Rua	Marechal Rondon	003	24	25				2,4
Rua	Marechal Rondon	003	19	13	20			2,6
Rua	Celina Leal	003	18	19	13	23	24	2,0
Rua	Celina Leal	003	27	28				2,0
Rua	Vereador Natalino P. Bomjardim	003	12A	12C	17	18	22	1,9
Rua	Vereador Natalino P. Bomjardim	003	23	26	27			1,9
Rua	Antônio Barnabé de Moraes	003	16A	17	21B	22		1,9
Rua	Rogério Pedraça	003	21A	21B				1,8
Rua	Pedro Neca	003	21	21A	16	15		1,8
Rua	Lenine Viegas	003	12A	12B	16	16A		2,3
Rua	Guilherme Lusting	003	4	12B1	15	30		2,0
Rua	Guilherme Lusting	003	3	8	11			1,9
Rua	Das Rosas	003	1	2				1,8
Rua	Dos Girassóis	003	4	5				1,8
Rua	Tereza da Silva Santos	003	5	6	6A	19	20	1,5
Rua	Tereza da Silva Santos	003	8	9	11	13A		3,0
Rua	Sebastiao Marinho do Carmo	003	6	6A	7			1,5
Rua	Sebastiao Marinho do Carmo	003	9	10	12	13A		3,0

Rua	Nestor Cardoso Leal	003	2	7	10	CH28	30	1,5
Rua	João Ferreira	003	3	4	8	5	6A	1,5
Rua	João Ferreira	003	9	7	10			1,5
Rua	João Ferreira	003	12A	12B	12B1	12C	15	2,5
Rua	João Ferreira	003	16	17	18			2,5
Rua	Antônio Cardoso de Oliveira	003	16A	17	18	19	13	2,7
Rua	Antônio Cardoso de Oliveira	003	20	25	24	23	22	2,7
Rua	Antônio Cardoso de Oliveira	003	21B	21	15			2,7
Rua	Osvaldo Farias	003	22	23	24	26	27	2,5
Rua	Osvaldo Farias	003	28					1,8
Avenida	Professor Ângelo Jose da Rocha	003	21	21A	21B	26	27	2,3
Avenida	Professor Ângelo Jose da Rocha	003	28					2,3
Avenida	Antônio Tenório Dantas	003	11	13A	12	CH28		1,9
Rua	Adalgino Antônio da Silva	003	8	9	10	11	12	1,9
Rua	Adalgino Antônio da Silva	003	13A	CH28				1,9
Rua	das Camélias	003	6	6A				1,8
Avenida	das Palmeiras	003	1	2	4	5	6	2,0
Avenida	das Palmeiras	003	7					2,0
Rua	das Margaridas	003	1	2	30			1,8
Avenida	Vereador Paulo Bachega	003	31					8,0
Rua	da Cohab	003	30					1,7
SETOR 04 - BEIRA RIO - SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO								
Avenida	Vereador Paulo Bachega	004	18					8,0
Avenida	Vereador Paulo Bachega	004	1	9	19			4,0
Avenida	Edmundo Lusting	004	9	17	18	19		2,0
Avenida	Joaquim Borges de Freitas	004	9	10	11	17		3,3
Avenida	Joaquim Borges de Freitas	004	12	16	15			4,0
Rua	Samuel Redes	004	15					3,0
Rua	Vereador Natalino Pereira Bonjardim	004	13	14				3,5
Avenida	13 de Maio	004	1	9	19			2,0
Avenida	13 de Maio	004	10	8	11	7		3,8
Avenida	13 de maio	004	14	15	12	6		6,5
Rua	Celina Leal	004	14					5,0
Rua	Lenine Viegas	004	6	13				3,5
Rua	Felicíssimo Pinto de Miranda	004	1					4,0
Rua	Felicíssimo Pinto de Miranda	004	2	3	4	4A	5	3,0
Rua	Felicíssimo Pinto de Miranda	004	6	7	8			3,0
Rua	Padre Jose	004	4	4A	4B	4C		2,0
Rua	da Cohab	004	4B	4C				2,0
Rua	Vovó Marta	004	1	8	9	10		4,0
Rua	Vovó Marta	004	2	3				2,5
Rua	Nestor Cardoso Leal	004	3	4	4C			2,5
Rua	Nestor Cardoso Leal	004	10	8	11	7		4,0
Rua	Otilha Rocha	004	4	4A	4B	4C		2,5
Rua	Otilha Rocha	004	6	7	11	12		4,0
Rua	Guilherme Lusting	004	4A	4B	5			2,0
SETOR 05 – LOTEAMENTO SETE GALHOS (Do outro lado da BR 174) "GEFRON"								
	Logradouro sem denominação 01	005	1	2	3	4	5	3,0
	Logradouro sem denominação 01	005	6	7	8	9	10	3,0
	Logradouro sem denominação 02	005	1	2	3	4	5	1,5
	Logradouro sem denominação 02	005	6	7	8	9	10	1,5
SETOR 06 - RESIDENCIAIS EDELMINA E ADALGINO ANTONIO DA SILVA								
Avenida	Professor Ângelo José da Rocha	006	2	3	4	5	6	2,0
Avenida	Professor Ângelo José da Rocha	006	14	15	37	1		2,0
Avenida	Professor Ângelo José da Rocha	006	20	20A	21	22	23	1,8
Rua	Maria Lebre	006	1					1,8
Rua	José Antônio de Araújo	006	1	2				1,8
Rua	Aloizio Ferreira da Silva	006	2	3				1,8
Rua	Edson Geraldo Grhal	006	3	4				1,8
Rua	Manoel Deziderio de Assunção	006	4	5				1,8
Rua	Alice Lemes da Silva	006	5	6				1,8
Rua	Ramão Leite	006	6	14				1,8
Rua	Joao Braz Pinto de Miranda	006	1	2	3	4	5	1,6
Rua	Dos Cravos	006	37	37A				1,8
Rua	Guilherme Lusting	006	37	37B				1,8
Rua	Arino Pinto de Miranda	006	37B	18				1,8
Rua	Elza Martins Brito	006	18	19				1,8
Rua	Tereza da Silva Santos	006	19	20				1,8
Rua	Carmen Rocha	006	20	20A				1,8
Avenida	Antônio Tenório Dantas	006	18	19	20	20A	21	1,9
Avenida	Antônio Tenório Dantas	006	22	23				1,8
Rua	Petronilha Suli	006	18					1,8
DISTRITO 02 – "BOCAIUVAL" SETOR FISCAL 01								

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	SF	NÚMERO DE QUADRA						UFM/M²
Rua	Airton Senna	001	18						0,8
Rua	São Caetano	001	18	17					0,8
Rua	Apollo	001	17	16					0,8
Rua	Santo Antônio	001	15	16					0,8
Rua	Sergipe	001	15	14					0,8
Rua	Minas Gerais	001	14	13	12				0,8
Rua	Mato Grosso	001	10	1	2	3	4		0,8
Rua	Mato Grosso	001	5	6	7				0,8
Rua	7 de Setembro	001	10	13	14	15	16		0,8
Rua	7 de Setembro	001	17	18					0,8
Rua	Padre Nazareno	001	18	17	16	15	14		0,8
Rua	Padre Nazareno	001	13	10	12	11	1		0,8
Travessa	4 de julho	001	12	11					0,8
Avenida	Esperidião Marques	001	13	10	11	01	02		0,8
Avenida	Esperidião Marques	001	03	04					0,8
Rua	dos Operários	001	5	6	7	8	9		0,8
Avenida	Almeida Passos	001	8	7	2	1	11		0,8
Avenida	Almeida Passos	001	12						0,8
Rua	Alves e Silva	001	2	3	6	7	8		0,8
Rua	São Luiz	001	3	4	5	6			0,8
DISTRITO N° 03 – "PEDRO NECA" SETOR FISCAL 01									

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	SF	NÚMERO DE QUADRA						UFM/M²
Rua	Gerônimo Rocha	001	2	3	4	8	10		0,6
Rua	Rafael Genasco	001	2	5	3	6	4		0,6
Rua	Rafael Genasco	001	7						0,6
Rua	Antônia Mussolino	001	5	12	6	13	7		0,6
Rua	Antônia Mussolino	001	14	8	15				0,6
Rua	Vereador Mario Ferreira de Souza Leal	001	12	16	13	17	14		0,6
Rua	Vereador Mario Ferreira de Souza Leal	001	18	15	19				0,6
Rua	Brasil	001	16	23	17	24	18		0,6
Rua	Brasil	001	25	19	26	20	27		0,6
Rua	Brasil	001	21	28					0,6
Rua	Aurora Mariana da Costa	001	29	30	31	24	32		0,6
Rua	Aurora Mariana da Costa	001	25	33	26	34	27		0,6
Rua	Aurora Mariana da Costa	001	35	28	36				0,6
Rua	Talita Pereira Castilho Gonçalves	001	36	35	34	33	32		0,6
Rua	Talita Pereira Castilho Gonçalves	001	31	30	29				0,6
Rua	Pato de Minas	001	29	31	32	33	34		0,6
Rua	Pato de Minas	001	35	36					0,6
Travessa	04	001	36	35					0,6
Travessa	Campo Grande	001	21	20					0,6
Travessa	Cáceres	001	10						0,6
Travessa	Cuiabá	001	10	9					0,6
Rua	I	001	10	21	28	36			0,6
Rua	Antônio Leite	001	20	21	27	28	36		0,6
Rua	Antônio Leite	001	35						0,6
Rua	Antônio Caititu	001	9	8	15	19	20		0,6
Rua	Antônio Caititu	001	27	26	35	34	36		0,6
Rua	Valda Pereira da Silva	001	7	8	15	4	19		0,6
Rua	Valda Pereira da Silva	001	18	26	25	33	34		0,6
Rua	Valda Pereira da Silva	001	35						0,6
Rua	São Paulo	001	3	4	6	7	13		0,6
Rua	São Paulo	001	14	17	18	24	25		0,6
Rua	São Paulo	001	32	33					0,6
Rua	Mato Grosso	001	2	3	5	6	12		0,6
Rua	Mato Grosso	001	13	16	17	24	32		0,6
Rua	Mato Grosso	001	31	33					0,6
Rua	Minas Gerais	001	2	12	5	12	16		0,6
Rua	Minas Gerais	001	31	32					0,6
Rua	Goiás	001	30	31	29				0,6
Rua	Pedro Pereira da Silva	001	29						0,6
DISTRITO N° 04 - "VILA CARDOSO" SETOR FISCAL 01									

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	SF	NÚMERO DE QUADRA						UFM/M²
Avenida	Geraldo Advincula	001	10	6	11	7	12		1,1
Avenida	Geraldo Advincula	001	8	13	14				1,1
Rua	São Paulo	001	21	22	23	24			0,8
Rua	Cuiabá	001	21	22	23	24	15		0,8
Rua	Cuiabá	001	16	17	18	19	20		0,8
Rua	Mato Grosso	001	15	16	17	18	10		0,8

Rua	Mato Grosso	001	11	12	13	14		0,8
Rua	Ceará	001	7	3	8	4	9	0,8
Rua	Ceará	001	5					0,8
Rua	Minas Gerais	001	3	4	5	1	2	0,8
Rua	Brasil	001	1	2				0,8
Rua	25 de março	001	20	14	19	13		0,8
Rua	Paraná	001	19	18	13	12	8	0,8
Rua	Paraná	001	9	4	5	2	1	0,8
Rua	Aguapeí	001	23	17	18	11	12	0,8
Rua	Aguapeí	001	7	8	3	4		0,8
Rua	7 de Setembro	001	23	22	17	16	11	0,8
Rua	7 de Setembro	001	10					0,8
Avenida	Água Bonita	001	15	10	6	3	1	0,8
DISTRITO N° 05 – "VILA PICADA" SETOR FISCAL 01								

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	SF	NÚMERO DE QUADRA					UFM/M²
Rua	08	001	10	11	15			0,8
Rua	06	001	10	11	15	8	9	0,8
Rua	06	001	14					0,8
Rua	05	001	8	9	14	6	7	0,8
Rua	05	001	13					0,8
Rua	04	001	6	7	13	4	5	0,8
Rua	04	001	12					0,8
Rua	03	001	4	5	12	18A	18	0,8
Rua	03	001	17A	4	16	3		0,8
Rua	02	001	17A	1	4	3	2	0,8
Rua	02	001	2A					0,8
Rua	01	001	19	1	2	2A		0,8
Rua	A	001	2A	16	3	2		0,8
Rua	B	001	10	8	6	4	1	0,8
Rua	C	001	10	11	9	8	7	0,8
Rua	C	001	6	5	4	18	17A	0,8
Rua	C	001	19	1				0,8
Rua	D	001	15	14	13	12	18A	0,8
Rua	D	001	19					0,8

c) Fatores: da Pedologia referida pela sigla **"FP"**; Situação, referido pela sigla **"FST"** e Topografia, referida pela sigla **"FT"**, consistem em graus atribuídos ao estado físico do terreno. O seu valor será obtido através da Tabela, que segue:

TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO					
PEDOLOGIA	**FP**	**SITUAÇÃO**	**FST**	**TOPOGRAFIA**	**FT**
ALAGADO	***0,80***	MEIO DE QUADRA	***1,00***	PLANO	***1,00***
INUNDAVEL	***0,90***	ESQ. + DE UMA FRENTE	***1,10***	ACLIVE	***0,90***
FIRME	***1,00***	ENCRAVADO	***0,70***	DECLIVE	***0,80***
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	***0,90***	GLEBA	***1,00***	IRREGULAR	***0,70***

Art. 8° - O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:

I – Ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II – No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;

III – No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;

IV - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terá o seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

SEÇÃO IV

DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 9° - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 6º desta Lei Complementar.

SEÇÃO V

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 10 - O valor do metro quadrado da Edificação **"Vm²e"**, será obtido através da somatória da pontuação atribuída ao material aplicado na característica da edificação, este resultado enquadrado por faixa do valor de metro quadrado, multiplicando pela área construída da unidade e subsequente multiplicando pelos seus fatores corretivos, de acordo com a fórmula, que segue:

VVE	**=**	**VM²E X AE X EE**
Onde:		
VVE	**=**	Valor Venal da Edificação
VM²E	**=**	**Valor do Metro Quadrado da Edificação**

AE	=	**Área da Edificação**
EE	=	**Estado de Conservação da Edificação**

Art. 11 - A categoria da construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pela espécie do material aplicado na construção em função dos itens: piso, revestimento externo, revestimento interno, forro, cobertura, estrutura, instalação sanitária, instalação elétrica, porta, janela, área de lazer e estado de conservação que serão encontrados no cadastro fiscal imobiliário do Município e de acordo com a Tabela II, que segue:

TABELA II
TABELA DE VALORES EM QUANTIDADE DE UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS

RELAÇÃO DE VALORES DO M²E POR FAIXA DE PONTOS

FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE DE UFM		FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE DE UFM
00 a 25	**1**		**106 a 120**	**22**
26 a 35	**2**		**121 a 135**	**25**
36 a 45	**5**		**136 a 145**	**27**
46 a 55	**7**		**146 a 155**	**30**
56 a 65	**10**		**156 a 165**	**32**
66 a 75	**12**		**166 a 175**	**35**
76 a 85	**15**		**176 a 185**	**37**
86 a 95	**17**		**186 a 195**	**40**
96 a 105	**20**		**195 a Acima**	**50**

COMPONENTES BÁSICOS DE EDIFICAÇÃO

PISO	PONTOS		FORRO	PONTOS
TERRA BATIDA	00		SEM	00
CIMENTO	06		MADEIRA DE PRIMEIRA	08
CERÂMICA /MOSAICO	12		GESSO	15
MATERIAL PLÁSTICO	17		ISOPOR	06
ESPECIAL	20		PVC	12
			LAJE	20
			ESPECIAL	25

REVESTIMENTO EXTERNO	PONTOS		REVESTIMENTO INTERNO	PONTOS
SEM	00		**SEM**	00
REBOCO	06		CHAPISCO	04
CHAPISCO	11		REBOCO	06
PINTURA SIMPLES	11		PINTURA SIMPLES/CAIAÇÃO	10
PINTURA LÁTEX C/ MASSA	15		PINTURA LÁTEX C/ MASSA	15
ESPECIAL	20		ESPECIAL	20

INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PONTOS		ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	PONTOS
SEM	00		ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	02
EXTERNA	02		MADEIRA DE PRIMEIRA	10
INTERNA SIMPLES (banheiro e Lavabo)	08		ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTERNA	11		CONCRETO	20
INTERNA COMPLETA (suíte e banheiro)	14		METÁLICA	25

PAREDES	PONTOS		ESTRUTURA DA COBERTURA	PONTOS
SEM	00		MADEIRA SIMPLES	06
ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	06		MADEIRA DE PRIMEIRA	12
MADEIRA DE PRIMEIRA	10		**CONCRETO**	15
ALVENARIA	14		METÁLICA	18
CONCRETO	16		ESPECIAL	23
METÁLICA	18			
ESPECIAL	22			

COBERTURA	PONTOS		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS
PALHA/ZINCO	01		SEM	00
CIMENTO AMIANTO	06		EXTERNA	02
TELHA DE BARRO	12		SEMI-EMBUTIDA	04
TELHA DE BARRO (ENVERNIZADA)	15		EMBUTIDA	05
METÁLICA	17			
LAJE	20			
ESPECIAL	22			

PORTA	PONTOS		JANELA/ESQUADRIA	PONTOS
MADEIRA DE SEGUNDA	04		**MADEIRA DE SEGUNDA**	04
FERRO DE SEGUNDA	08		FERRO DE SEGUNDA	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	10		MADEIRA DE PRIMEIRA	10
FERRO DE PRIMEIRA	14		FERRO DE PRIMEIRA	14
MADEIRA AMERICANA	15		MADEIRA AMERICANA	15
ALUMINIO	20		ALUMINIO	20
PORTA DE VIDRO	25		VIDRO	25

ÁREA DE LAZER E SEGURANÇA	PONTOS
SEM	00
CHURRASQUEIRA	10
SISTEMA DE SEGURANÇA COM CIRCUITO INTERNO DE TV	10
PORTÃO ELETRÔNICO/PORTARIA	12

SAUNA / HIDROMASSAGEM	15
PISCINA ATÉ 20.000 (VINTE MIL) LITROS	20
QUADRA DE ESPORTE	25
CAMPO DE FUTEBOL OU ASSEMELHADO	28
PISCINA ACIMA ATÉ 20.000 (VINTE MIL) LITROS	30
ELEVADOR	30

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**EE**
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,85
04	RUIM	0,70

a) a área da edificação, referido pela sigla “**AE”,** será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

b) o fator corretivo, obtido através da aplicação de coeficientes em grau atribuído a construção, referido pelas siglas **"EE**” expresso no art. 10 desta lei. Os seus valores serão obtidos através da tabela II constante acima.

Art. 12 - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

FI	**=**	**Ae X At Ate**
Onde:		
FI	**=**	Fração Ideal
Ae	**=**	**Área Edificada**
At	**=**	**Área do Terreno**
Ate	**=**	**Área Total da Edificada**

SEÇÃO IV

DO VALOR DO ITBI PARA ÁREA RURAL

Art. 13 – Fica criada para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e direitos reais a eles relativos, sobre a Propriedade Rural e Benfeitorias com os valores em reais, por hectare e outras benfeitorias, estão discriminados na Tabela III, que segue:

TABELA III
TABELA PARA BASE DE CÁCULO DO VALOR VENAL DE ÁREA RURAL POR HECTARE EM UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO PARA O ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”

FAIXA	**DESCRIÇÃO**	**UFM POR HECTARE**
01	**a)** Para a área localizada, tendo como principal referencia as propriedades localizadas com a distância média de 30KM da BR 174 em sentido linear em todo o seu trajeto pelo município de Porto Esperidião. Incluindo ainda todas as propriedades localizadas na região do Distrito de Bocaiuval e na comunidade de Papiro.	**1.149,64**
	b) Para a área destinada a preservação de fauna e flora inserida na área do item “a” da referida faixa, desde que, apresenta o CAR ou outro documento comprobatório emitido por órgão competente ou que a área esteja averbada na matricula do referido imóvel no cartório de registro.	**862,23**
02	**a)** Para a área localizada, tendo como principal referência o centro de Município, para as regiões do Distrito de Vila Cardoso, Alto Aguapei e Vila São Paulo. Tem como limites ao Norte o Córrego do Bravo e o RioAguapei; ao Sul as Rodovias Municipal PE 150, PE 152, PE 200, PE 210, a Rodovia Estadual MT 265 e o Córrego Morro Branco.	**896,84**
	b) Para a área destinada a preservação de fauna e flora inserida na área do item “a” da referida faixa, desde que, apresenta o CAR ou outro documento comprobatório emitido por órgão competente ou que a área esteja averbada na matricula do referido imóvel no cartório de registro.	**627,79**
03	**a)** Para a área localizada, tendo como principal referênciaa região próxima ao Parque Estadual Serra da Santa Barbara tem como limites ao Norte com a Faixa **“02**”, as Rodovias Estadual Municipal PE 150, PE 152, PE 200, PE 210, a Rodovia Estadual MT 265 e o Córrego Morro Branco e ao Sul o Parque Estadual Serra de Santa Barbará e o Rio Santa Rita. No centro estaca-se a Região de Santa Rita e ao Sudoeste a Fazenda Morro Branco na região da Baia Bela.	**714,82**
	b) Para a área destinada a preservação de fauna e flora inserida na área do item “a” da referida faixa, desde que, apresenta o CAR ou outro documento comprobatório emitido por órgão competente ou que a área esteja averbada na matricula do referido imóvel no cartório de registro.	**428,89**
04	**a)** Para a área localizada, tendo como principal referência a localização do Parque Estadual Serra da Santa Bárbara, Comunidade de São Fabiano, a região da Fortuna e o Distrito de Vila Picada. Ao Noroeste, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e ao Sul a Bolívia.	**462,86**
	b) Para a área destinada a preservação de fauna e flora inserida na área do item “a” da referida faixa, desde que, apresenta o CAR ou outro documento comprobatório emitido por órgão competente ou que a área esteja averbada na matricula do referido imóvel no cartório de registro.	**254,58**

Art. 14 – Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 15 – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogando-se a as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar n°.103 de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião– MT, 19 de setembro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 14/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade 14/2022 referente ao objeto definido como: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO.**

EM FAVOR DE:

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA – CPF: 946.031.111-34/RG: 1237142-4 SSP/MT.

Porto Esperidião-MT, 22 de setembro de 2022– Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR N.º 089/2015, COM ELEVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE CONTADOR DO PREVI PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 3º da Lei Complementar nº. 89/2015 de 09 de setembro de 2015, que integra a Lei Complementar nº 018/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A carga horária da jornada de trabalho do cargo de Contador do PREVI PORTO será de 30 (trinta) horas semanais, com elevação proporcional da remuneração.

Parágrafo Único: Ao servidor ocupante do cargo fica garantida a permanência inalterada da jornada atual, ficando a elevação da carga horária condicionada a anuência expressa.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento do PREVI PORTO.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 19 de setembro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2023

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 27 de Setembro de 2022, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Pref Munic Porto Esperidião**, para apresentação e discussão do projeto de lei e anexos da **Lei Orçamentária Anual,** referente ao **Exercício Financeiro de 2023.**

Porto Esperidião – MT, 22 de Setembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 004/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA À SERVIDORA SRª. MARIA RODRIGUES CORTEZ".

O EXMO. Prefeito do município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 40, § 1º, inc. II da Constituição Federal, com redação da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 88 de 2015 c/c Lei Complementar nº. 152 de 2015 c/c Lei Complementar n° 003/2006 que dispõe sobre a instituição da carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de Porto Estrela, e dá outras providências c/c Lei Complementar nº 111/2022 que Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos Vencimentos Dos Servidores Públicos Municipal De Porto Estrela;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, a **Srª. MARIA RODRIGUES CORTEZ**, brasileira, portadora Cédula de Identidade n.º 292.431 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 346.713.741-53, servidora efetiva, no cargo de Técnico da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "13", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 0614, contando com **18 Anos, 11 Meses e 24 Dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, com base no tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, n. 2022.01.00001P**, a partir de **01/09/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos legais retroativos à 23 de março de 2022** e com **efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 16 de Setembro de 2022.

SERGIO APARECIDO PAULINO Gestor do PREVI-PORTO

Homologo:

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2022

Pregão Eletrônico nº 012/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 050/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES ME**, portadora do CNPJ: Nº 27.519.759/0001-31, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 05, 10, 12, 16, 22, 27, 30, 34, 43, 45, 46, 49, 53, 54, 60 e 62 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil novecentos reais), a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** portadora do CNPJ: Nº 03.532.991/0001-41, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 07, 18, 19, 21, 28, 31, 44, 48, 51, 57, 63 e 68 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 266.396,00 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais), a empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA,** portadora do CNPJ: Nº 26.766.947/0001-00, que sagrou-se vencedora dos itens 03, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 25, 35, 40 ,42, 47, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 64, 69, 71 e 82 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 252.704,93 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), a empresa **JN PNEUS LTDA,** portadora do CNPJ: Nº 44.472.217/0001-70, que sagrou-se vencedora dos itens 04, 06, 09, e 32 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 227.391,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e um reais), a empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA,** portadora do CNPJ: Nº 47.270.248/0001-36, que sagrou-se vencedora dos itens 23, 26, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 61, 65, 66, 67 e 70 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 87.103, 04 (oitenta e sete mil cento e três reais e quatro centavos) e a empresa **JOSÉ MARGREITER ME,** portadora do CNPJ: Nº 10.991.187/0001-96, que sagrou-se vencedora dos itens 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 91.210,00 (noventa e um mil duzentos e dez reais), ficando os demais itens do referido certame fracassados e desertos.

Porto Estrela/MT, 22 de setembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 058/2022 REEQUILIBRIO ASG LABORATÓRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N°. 058/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 058/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 058/2022, Tomada de Preços nº. 001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:
O presente termo de apostilamento tem como finalidade o Reequilíbrio Financeiro do Contrato nº. 058/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 82.721,21 (Oitenta E Dois Mil E Setecentos E Vinte E Um Reais E Vinte E Um Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 617.633,48 (Seiscentos E Dezessete Mil E Seiscentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Oito Centavos)** para **R$ 700.354,69 (Setecentos Mil E Trezentos E Cinquenta E Quatro Reais E Sessenta E Nove Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui o objeto deste Termo de Apostilamento, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$ 82.721,21 (Oitenta E Dois Mil E Setecentos E Vinte E Um Reais E Vinte E Um Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA
A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 82.721,21 (Oitenta E Dois Mil E Setecentos E Vinte E Um Reais E Vinte E Um Centavos)** ao valor global, passa ser **R$ 700.354,69 (Setecentos Mil E Trezentos E Cinquenta E Quatro Reais E Sessenta E Nove Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA
A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 700.354,69 (Setecentos Mil E Trezentos E Cinquenta E Quatro Reais E Sessenta E Nove Centavos).**

que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Apostilamento não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É parte integrante deste Termo de Apostilamento independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93
Allan Sales Gomes
Representante
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Cibele Winck
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022 ASG ENG CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N°. 058/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022.

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 058/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 058/2022, Tomada de Preços nº. 001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:
O presente termo aditivo tem como finalidade o Reajuste do valor global do Contrato nº. 058/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 26.310,16 (Vinte E Seis Mil Trezentos E Dez Reais E Dezesseis Centavos),** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 700.354,69 (Setecentos Mil E Trezentos E Cinquenta E Quatro Reais E Sessenta E Nove Centavos)** para **R$ 726.664,85 (Setecentos E Vinte E Seis Mil E Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$ 26.310,16 (Vinte E Seis Mil Trezentos E Dez Reais E Dezesseis Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA
A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 26.310,16 (Vinte E Seis Mil Trezentos E Dez Reais E Dezesseis Centavos)** ao valor global, passa ser **R$ 726.664,85 (Setecentos E Vinte E Seis Mil E Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA
A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 726.664,85 (Setecentos E Vinte E Seis Mil E Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93
Allan Sales Gomes
Representante
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Cibele Winck
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXOREU – Estado de Mato Grosso, senhor Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, CONVOCA toda população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim

lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de setembro de 2022 (sexta-feira), às 16hs no Paço Municipal, referente ao 4º bimestre e 2º quadrimestre, exercício 2022, que será transmitida ao vivo na FanPage (facebook) e canal do Youtube da Câmara Municipal de Povoréu.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de setembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF
19º	ROSELY DE CARVALHO MIRANDA SILVA	013.XXX.XXX-25

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N°035/2022 - TOMADA DE PREÇOS N°005/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Tomada de Preço Nº 005/2022, de 26 de agosto de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 005/2022, de 26 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa: **L DANIELLY GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.543.150/0001-56**, e-mail: LUARAGOMES07@GMAIL.COM, com valor Global de **R$ 365.514,83 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos **termos da proposta vencedora.**

POXOREU,19 de Setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 04, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, e contém outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplementes do Conselho Municipal De Educação(CME):

I) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PODER EXECUTIVO

Titular: Luciana Xavier Alves

Suplente: Maria Fernandes da Silva

Titular: Luciani Aparecida de Almeida Assis

Suplente: Cecília Ferreira Lopez Paz

Titular: Nilvaci Marques de Souza

Suplente: Luzinete da Silva Oliveira

II) REPRESENTANTE DOS PAIS

Titular: Roseane Cristina Rodrigues da Silva Lemes

Suplente: Amanda Alves Leite

Titular: Tainã Maria dos Santos Ramos

Suplente: Marlene Rodrigues de /souza

Titular: Patrícia Rosa da Silva

Suplente: Nayane Samara Santos Rodrigues

III) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: José Francisco Hidekazu Nakano de Souza

Suplente: Naiane Gessy Genero

Titular: Rejane Barbosa Nalon Vilela

Suplente: Adriane Aparecida Marques de Souza Silva

Titular: Denise Battisti Xavier

Suplente: Durcilene Brandão Lopes Zorzi

IV) REPRESENTANTES DE SOCIEDADE CIVIL DE CUNHO EDUCATIVO

Titular: Neide Salete Battisti Xavier

Suplente: Lucia Voltan Ribeiro

Titular: Giomar Maciel dos Anjos

Suplente: Marcilene de Souza Rezende

Art. 2° O exercício do mandato dos conselheiros será de 3 anos, podendo ser reconduzidos para um único mandato subsequente.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Poxoréu-MT, 22 de Novembro de 2022.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06, e afixa no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT,

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 003/2022 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Administrativo n° 23034.035045/2021-46.**

Atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) 3. Com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 011/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 21 de setembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 041/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA**,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 05 de outubro de 2022

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 779/2022 Poxoréu/MT, 18 de Março de 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Rosiney Bragança Lopes"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. ROSINEY BRAGANÇA LOPES** (esposa), portadora do RG n.º 1283782-2 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 882.967.841-49 e Título Eleitoral 018578111805, zona "047", Seção "0201", pelo falecimento do servidor **Sr. HERCULANO SOUSA SANTOS NETO**, portador do RG n.º 144578-2 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 109.295.091-53 e Título Eleitoral de n.º 005189261880, zona "040, seção "0117", Aposentado por Tempo de Contribuição, conforme Portaria de n. 515/2017, desde 14/02/2017, processo Poxoréu-Previ . 2017.02.005, registrado pelo Acordão nº 475/2017 – TP (Plenário Virtual) de 01/12/2017, com proventos integrais e com direito a paridade, com 100% (cem) por cento dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI nº 2022.01.002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/12/2021, data do óbito, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 18 de Março de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 043/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 043/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 043/2022, REGISTRO DE PREÇO 052/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO MAQUINÁRIO (TRATOR) DO CONVÊNIO 904707/2020, ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 22/09/2022, às 09h00min (horário de Brasília).

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, incrita no CNPJ N° 12.753.213/0001-73 com a sua proposta no valor global de R$ 338.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°005/2021 - CREDENCIAMENTO N°001/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 005/2021, Credenciamento N° 001/2021 de 21 dezembro de 2021)

Julgamento N°020/2022

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 005/2021, referente ao Credenciamento N° 001/2021 de 21 de dezembro de 2021, com o resultado em favor das empresas**: 1 – Rosimeiry Feitosa Coura 05622617375,** portador do CNPJ Nº: 47.728.200/0001-29, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: rosemeirefeitosa720@gmail.com, Telefone:(66) 99969-0844, Endereço: Rua Nobres, n.º 17, Bairro Maria Sabina, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). **2 –Simone Alves da Silva 04632376175,** portador do CNPJ Nº: 47.663.268/0001-77, email:monea9638@gmail.com, telefone: (66) 9942-4671, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, Endereço: Rua Das Alamandas, s/n, Bairro Lagoa I, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). **3 – Josiane Souza Ramos 04246288136,** portador do CNPJ N.º 47.260.326/0001-11, email: meirinhos.2019@gmail.com, telefone: (66) 99922-1842, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 02 de setembro de 2022.

POXOREU, 02 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 040/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 040/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 040/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 15/09/2022 09h00min (horário de Brasília). Sagraram-se vencedores:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 26.148.070/0001-85, vencedor dos itens, 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 11 - 13 - 16 - 17 - 18 - 21 - 31 - 33 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 52 - 69 - 78 - 79 - 80 – 83, com sua proposta no valor de R$51.691,10

CAPTIVE IND E COM LTDA, inscrito no CNPJ: 42.868.813/0001-48, vencedor dos itens, 2 - 7 - 20 - 25 - 28 - 29 - 30 - 34 – 41, com sua proposta no valor de R$19.860,40.

ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CNPJ: 22.120.115/0001-52, vencedor dos itens 8 - 10 - 12 - 14 - 15 - 23 - 24 - 27 - 32 - 35 - 36 - 37 - 42 - 43 - 48 - 50 - 53 - 54 - 55 - 57 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 – 68, R$25.455,86.

JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA 60587558326, inscrito no CNPJ: 41.403.935/0001-04, vencedor dos itens, 19 - 56 - 71 – 75, com sua proposta no valor de R$4.740,92.

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.508.571/0001-80, vencedor dos itens 22 - 81, com sua proposta no valor de R$6.614,96.

SOLIDARE, inscrito no CNPJ: 44.247.782/0001-33, vencedor dos itens 40 - 51 - 58 - 59 - 64 – 65, com sua proposta no valor de R$5.150,00

Declaro FRACASSADO os itens 26 - 38 - 39 - 70 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 – 82.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de setembro de 2022

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 70/22 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, CNPJ 01.367.788/0001-31 e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 14. 722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 734, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. RECURSOS: R$ 453.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 21/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA e pela empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA o Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 38/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao Pregão Presencial de nº 38/2022, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59. VALOR GLOBAL R$ 453.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Setembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de alteração do projeto básico, cujo objeto não atenda em sua totalidade as necessidades do evento, referente aos itens a serem contratados.

O Sr. **JONAS CAMPOS VIEIRA**, **Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade dealteração projeto básico, cujo objeto não atenda em sua totalidade as necessidades do evento, referente aos itens a serem contratados, com vistas a orientação ofertado no parecer jurídico e buscando uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE: REVOGAR em 22 de Setembro de 2022 todos os seus termos e, por interesse da administração pública, o processo licitatório sob. Nº 057/2022, e consequentemente a licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022, cujo objeto é **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Destaca-se a administração pública pode revogar seus atos a qualquer momento, conforme dispõe a Súmula do STF nº 473, *in verbis:*

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se o fato de que o assessor jurídico municipal, em seu parecer jurídico, opinou pela revogação total do certame, deixando claro que a avaliação de conveniência e oportunidade é de competência do gestor, e que cabe somente a ele decidir quanto ao prosseguimento ou não do certame.

Sendo assim, considerando a orientação jurídica, e o embasamento jurisprudencial, lembrando que cabe somente ao gestor a decisão, esse decide por dá –se como revogado todo o PROCESSO licitatório Nº 057/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022.

Reserva do Cabaçal- MT; 22 de Setembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2022

EXTRATO DO CONTRATO 106/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: ALFA GAS EIRELI -EPP

CPF OU CNPJ Nº: 35.226.611/0003-07- FILIAL

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA GÁS.**

VALOR R$: 151.832,60 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica: ALFA GAS EIRELI -EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, CONVOCA, a população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 30 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:00h, ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre/2021, relativo ao período de Janeiro a Agosto de 2022.

Ribeirãozinho - MT, 22 de setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO LOA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Estadual, do Art. 164, § 6°, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará dia 30 de setembro de 2022, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de discutir e subsidiar a *elaboração da Lei Orçamentária Anual - 2023*, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro de 2023.

Ribeirãozinho - MT, 22 de setembro de 202.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 505/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2022

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Órgão vinculados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Vastir E. B. Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/000142, Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolandia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	233882-3	UND	10	TINTA ACRILICA BRANCA 18L	DACOR	R$ 215,00	R$ 2.150,00
02	00010258	UND	04	TINTA ACRILICA - A BASE DE AGUA, PARA PISO LATA COM 18 LITROS	DACOR	R$ 299,90	R$ 1.199,60
03	171476-7	UND	10	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA	DACOR	R$ 110,00	R$ 1.100,00
04	0006769	UND	4.000	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	CENA	R$ 0,87	R$ 3.480,00
05	410824-8	UND	50	CIMENTO SACO 50KG	ITAU	R$ 51,00	R$ 2.550,00
06	00058156	UND	10	CABO PARA ROLO AJUSTAVEL 3MTS	CORFIL	R$ 37,50	R$ 375,00
07	00068346	UND	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	CISER	R$ 3,00	R$ 300,00
08	144472-7	MT	150	***FIO ELETRICO FLEX 10MM***	CORFIL	R$ 9,80	R$ 1.470,00
09	172355-3	MT	100	FIO ELETRICO COMPOSTO TERMOPLASTICO 2X2, 5MM2	CORFIL	R$ 10,30	R$ 1.030,00
10	186446-7	MT	200	FIO ELETRICO COBRE PARALELO 2X2,5MM	CORFIL	R$ 5,60	R$ 1.120,00
11	227769-7	UND	10	KIT BANDEJA, ROLO EM ESPUMA	ROMA	R$ 31,50	R$ 315,00
12	181326-9	UND	12	ROLO DE LA PINTURA 23CM	ROMA	R$ 27,30	R$ 327,60
13	0010176	UND	15	ROLO PARA PINTURA 18 CM, SEM CABO	ROMA	R$ 21,50	R$ 322,50
14	124823-5	UND	08	THINNER- NO TIPO LIQUIDO 900ML	PITUBULL	R$ 22,50	R$ 180,00
15	410907-4	MT	15	AREIA FINA	BEIRA RIO	R$ 170,00	R$ 2.550,00
16	00014173	MT	25	BARRA DE FERRO – BARRA DE ROSCA 5/16	CISER	R$ 58,00	R$ 1.450,00
17	440099-2	UND	05	TUBO 100 ESG BRANCO	FENIX	R$ 110,00	R$ 550,00

18	00022836	UND	20	LAMPADA – DO TIPO LED, MODELO BULGO, POTENCIA: 50W, DIMENSOES: 220MM X 120MM	LUMANTI	R$ 71,50	R$ 1.430,00
19	155896-0	UND	18	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	MARATONA	R$ 48,50	R$ 873,00
20	256787-3	UND	08	JOELHO 90 GR – PVC CURTO, DN 100, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	KRONA	R$ 7,50	R$ 60,00
21	42123-5	PCT	19	PREGO COM CABEÇA – EM FERRO, MEDINDO 19X 36	GERDAL	R$ 23,00	R$ 437,00
22	125519-3	UND	78	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CALHETA/ CANALETE (2,44MX0,50MX4MM)	INFIBRA	R$ 26,50	R$ 2.067,00
23	432197-9	PCT	15	PREGO – MEDINDO 18 X 27 POL, PARA FIXAÇÃO DE TELHA	GERDAU	R$ 18,50	R$ 277,50
24	370366-5	MT	09	BRITA - 2	BEIRA RIO	R$ 250,00	R$ 2.250,00
25	240072-3	UND	08	TORNEIRA - METAL, BICA MOVEL, PAREDE	LEKAT	R$ 47,25	R$ 378,00
26	95240-0	UND	03	CONJUNTO SANITARIO- DE LOUÇA, DE TIPO CONVENCIONAL, COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL E 01 FURO PARA TORNEIRA, NO FORMATO OVALADO	DECA	R$ 475,00	R$ 1.425,00
27	00068375	UND	04	ADITIVO QUIMICO – ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18 KG	VEDACIT	R$ 168,00	R$ 672,00
28	182485-6	UND	03	PIA PARA COZINHA – DE FIBRA, COM CUBA, MEDINDO 1,72 X 0,50M	TRAMONTINA	R$ 185,00	R$ 555,00
29	1353-6	UND	05	PA – EM FERRO, COM CABO GRANDE, COM PONTA QUADRADA	TRAMONTINA	R$ 56,50	R$ 282,50
30	190797-2	UND	03	SERROTE – MANUAL, NO MODELO CARPINTEIRO 20	IRWIN	R$ 85,50	R$ 256,50
31	00017177	UND	85	PISO CERAMICO - TIPO CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR)	ALMEIDA	R$ 34,50	R$ 2.932,50
32	135916-9	MT	125	FORRO - DE PVC RIGIDO MODULADO, MEDINDO (1,0MX20CMX4MM) NA COR BRANCA	MAIS PVC	R$ 26,50	R$ 3.312,50
33	287017-7	MT	35	PERFIL DE FERRO GALVANIZADO NA COR PRETA, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO TIPO U	MAIS PVC	R$ 29,90	R$ 1.046,50
34	006202	UND	35	LAMPADA LED DE 30W BIVOLT 6500K	LUMANTI	R$ 52,90	R$ 1.851,50
35	185771-1	MT	190	FIO ELETRICO DE SINTENAX, 6MM2	CORFIL	R$ 6,10	R$ 1.159,00
36	00059559	UND	08	CADEADO – COM 40MM CROMADO, COM DUAS CHAVES DE TRAVA/DESTRAVA	PADO	R$ 45,04	R$ 360,32
37	00068230	UND	10	TORNEIRA DE METAL LONGA MOVEL	LEKAT	R$ 39,50	R$ 395,00
38	151353-2	UND	25	TUBO EM PVC, 25MM	FENIX	R$ 31,50	R$ 787,50
39	322624-7	UND	03	CAIXA D´AGUA EM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS COM TAMPA	ISDRALIT	R$ 495,00	R$ 1.485,00
40	271762-0	UND	10	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA	MADEIRUX	R$ 14,50	R$ 145,00
41	63818-8	UND	10	ENXADA EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	COLLINS	R$ 29,90	R$ 299,00
42	00069035	UND	03	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA BIFASICO	ENERGISA	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
Valor Total							**R$ 49.677,02**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 505/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 49.677,02 (Quarenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Rondolândia – MT, 22 de Setembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 056/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL,** CNPJ n.º 05.639.0001-30

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da frota para aquisições de peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de linha mecânica e serviços em geral nos veículos operacionais; motocicletas, automóveis utilitários, caminhonetes, van, micro-ônibus e ônibus com sistema de gerenciamento do tipo cartão*, em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº. 19/2022 – SRP, instruído no Proc. Adm. nº. 519/2022, mediante derivação total da ARP nº. 17/2022*

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022 - SRP

Processo administrativo de nº. 519/2022 - SEMEC.

ARP nº. 17/2022

Fundamentação: Contrato por derivação a ARP nº 17/2022 – Art. 62 e seguintes da Lei nº 8666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor global: R$ 975.100,00

Fonte recursos:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 - Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 - Outros Serviços de terceiros PJ

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 - Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15500000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 - Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 - Outros Serviços de terceiros PJ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15530000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15710000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15760000 - Outros Serviços de terceiros PJ

Prazo: (12) doze – 14/09/2022 à 14/09/2023

Ass.: 14/09/2022.

PROCURADORIA GERAL
OFÍCIO Nº 162/GAB/PMR/2022

Rondolândia/MT, 22 de setembro de 2022.

Assunto: Informação Valor Terra Nua - VTN exercício 2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1877/2019.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Rondolândia para o exercício de 2022.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	R$ 10.649,33	R$ 7.287,00	R$ 5.337,78	R$ 4.056,50	R$ 1.266,67	R$ 886,67

Dados sobre o levantamento:

Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10 Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de mercado de terras de três representantes do poder público municipal. Com saneamento amostral através do critério da média, onde foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão. Para conversão de Valor Venal (VV) para Valor da Terra Nua (VTN) foi utilizado o fator 0,90, determinado através de inferência estatística.

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: 01/01/2022 Final da realização de coleta: 08/ 09/2022

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 581/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2022

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Evento Cultural – com a disponibilização de Brinquedos, Alimentação e Equipe de Apoio, para a realização de Festa em Alusão ao Dia das Crianças", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: ***Yuri Pontes de Freitas - ME, CNPJ: 46.585.489/0001-01, Endereço: Est. Linha 86, S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000, Rondolandia/MT***.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30514-0	UND	01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TOURO MECANICO, ESTRUTURA EM TORNO COM COLCHAO INFLAVEL MEDINDO 4,50 M X 4,50 M X 0,80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
02	0005326	UND	01	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO BRINQUEDO TOBOGÃ CASTELO MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 X 7,00M	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
03	277798-3	UND	01	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLAVEL, MODELO CASTELINHO, EM PLASTICO KP1000 E SP1500, MEDINDO 3.30X3.30M	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
04	00063151	UND	01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - PISCINA DE BOLINHA MEDINDO 2M X 2M.	R$ 500,00	R$ 500,00

05	109893-4	UND	01	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - COM (4,27 X 2,60 X 2,12) M (C X L X A), ESTRUTURA DE FERRO COM REDE TRANCADA, APOIADA POR 72 MOLAS E PROTECAO DE ESPUMA FORRADA DE LONA NA VOLTA	R$ 500,00	R$ 500,00
06	0000779	UND	01	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - COM (3,05X 3,00 X 1,90) M (C X L X A), ESTRUTURA DE FERRO COM REDE DE PROTECAO, APOIADA POR MOLAS E PROTECAO DE ESPUMA FORRADA DE LONA NA VOLTA	R$ 500,00	R$ 500,00
07	0008255	DIARIA	01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TRENZINHO DA ALEGRIA MEDINDO 2,40 M X 8,00 M (LARGURA X COMPRIMENTO), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. COM 5 VAGÕES.	R$ 7. 500,00	R$ 7. 500,00
08	252527-5	UND	1500	FORNECIMENTO DE SORVETE - PICOLE, OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, COM DENSIDADE MINIMA DE 475G/L, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO PROPRIO E COLORACAO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVO	R$ 1,50	R$ 2. 250,00
09	154963-4	UND	1500	FORNECIMENTO PIPOCA - DE MILHO, SALGADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 8X12CM.	R$ 1,00	R$ 1. 500,00
10	0000694	UND	2000	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA - LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE	R$ 2,80	R$ 5. 600,00
11	00062183	UND	01	FORNECIMENTO DE ALGODAO DOCE - FORMADO A PARTIR DE ACUCAR CRISTALIZADO. FABRICADO PELO PROCESSO DE TREFILACAO DE ACUCAR EM MAQUINAS ESPECIAIS, DOCE, COM ASPECTO VISUAL DE ALGODAO – SERVIDO A VONTADE PARA AS CRIANÇAS.	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
12	325956-0	UND	01	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE LANCHE COM SALGADOS, DOCES E REFRIGERANTES-SERVIDO A VONTADE	R$ 1. 200,00	R$ 1. 200,00
13	00070180	DIARIA	01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTURA ARTISTICA FACIAL, COM IMAGENS DE ANIMAIS E PERSONAGENS ARTISTICAS, INCLUINDO MATERIAL NECESSARIO (TINTA ANTIALERGICA, ESPECIFICA PARA USO, PINCEIS E DEMAIS ITENS) (3 PROFISSIONAIS)	R$ 4. 200,00	R$ 4. 200,00
Valor Total						**R$ 29. 750,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 581/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 29.750,00 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Rondolândia – MT, 22 de Setembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 93/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 93/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº403/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **ESSIO ORSI NETO, CPF**:780.XXX.XXX-34, imóvel situado na Rua Guia Lopes, esquina com a Rua Sete de Setembro, Quadra n°10, Lotes nº17/22, no bairro Vila Goulart, zona urbana do Município Rondonópolis-MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 161/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 161/2022, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 502/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: MATERCLIN – CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO LTDA com endereço na R. Acyr Rezende de Souza e Silva, 2074 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-025, inscrito no CNPJ: 32.972.408/0001-11. Contratação à ser realizado de todas as unidades hospitalares prestadora de serviços médicos hospitalares, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde-SCNES, vinculados ou não ao sistema único de saúde, com ou sem fins lucrativos e privada, interessadas em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de unidades hospitalares, prestadoras de serviços médicos-hospitalares, mediante a prestação de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade na especialidade de ginecologia, urologia, vascular, ortopedia e geral de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis-MT. Valor da inexigibilidade: R$ 8.832.758,16 (Oito milhões oitocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, cadeiras, conjuntos de carteira escolar, estantes, fogões, longarinas, mesas, refrigeradores e outros para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 06/10/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 22 de setembro de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução da construção de rotatória 1 e 2 pavimentação e drenagem, localizados na Avenida Poguba e Avenida Mediterrâneo, Residencial Portal das Águas e região, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 12/2022, tendo como objeto: "Construção de Praça Setor Rodoviário, localizado no Loteamento Setor Rodoviário, Rua Fernando Correa da Costa, Lote 05, Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: V. L. F. ROSSONI EIRELI que apresentou o preço global de R$ 6.071.008,09 (seis milhões setenta e um mil oito reais e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 22 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 150/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150/2022, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 293/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: P.M.G. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, com endereço na Rua José Salmen, nº 572 – Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-057, inscrito no CNPJ: 20.268.062/0001-96. OBJETO: Convocação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas e sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde – SCNES, especializada na prestação de serviço especializada em confecção de prótese dentaria, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela secretaria municipal de saúde. Valor da inexigibilidade: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de setembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 00001/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ROSARIO OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 19 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDSON LUIZ ZANCHET	474.226. 701-00	9153 /00029/2022
EDSON LUIZ ZANCHET	474.226. 701-00	9153 /00030/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

19/09/2022

04/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA PREGÃO ELETRONICO 015/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 172/2022 Pregão Eletrônico nº 051/2022pelo Município de Alta Floresta/MT. Empresa Fornecedora: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 03/08/2022. Vigência por 12 meses. Adesão ao item 1. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Setembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 034-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Nº. 034-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada a empresa V. M Monteiro, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454.0001-35, Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Santa Cruz Do Xingu – MT. O termo aditivo observará a vigência de 02/09/2022 a 02/11/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**Vencedores: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93.** Valor: 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais) Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Setembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002//2022 - SMA, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Disciplinar 002/2022

Acusado: . P.M.V.S.

Vistos, etc ...

[...]

Diante do exposto, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar [...], por consequência, DECIDO pela absolvição do Sr. P.M.V.S. da acusação de conduta tipificada no inciso IX, do Art 163, da Lei Complementar 64/2015.

Com relação às demais recomendações constantes no Relatório Final da Comissão Disciplinar, determino que:

a) o Departamento de Recursos Humanos proceda o desconto em folha de pagamento da servidora Sra. Z.K.M.C.S. **das horas-aulas não trabalhadas** e do(s) auxílio-alimentação pago(s) no período de 16/04/2022 a 16/08/2022, conforme previsto no Parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 120/2022.

b) a Direção da Escola Municipal Três de Novembro e Coordenação Pedagógica conjuntamente realize a avaliação sobre a necessidade e conveniência de convocar um professor classificado em processo seletivo simplificado vigente, se houver, para assumir neste momento a turma suplementar que está atualmente com a servidora Sra. Z.K.M.C.S..

A avaliação sobre a convocação deve considerar os aspectos técnicos e educacionais a fim de se evitar prejuízo à aprendizagem dos alunos, principalmente porque faltam poucos dias para o término do ano letivo. Caso não seja conveniente ou necessária a referida convocação neste momento, que seja emitida justificativa fundamentada;

c) Após o trânsito em julgado administrativo, arquive-se o presente processo administrativo disciplinar, com as cautelas de praxê.

É a decisão, cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal”

** Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 103/2022-GP

PORTARIA N. º 103/2022-GP

DE 15 DE JULHO DE 2.022

Concede incentivo aos servidores públicos municipais efetivos, nos termos do artigo 27 das Lei 548/2012.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 27º da 548/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior, nos termos do artigo 27 da Lei 548/2012, aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base e concedido a servidora abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	CURSO
ANNIZABEL LUCENA BONILHA	577	SEC. SAÚDE	GESTÃO HOSPITALAR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 15 de julho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2022 - GP

PORTARIA Nº 157/2022 - GP

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispões sobre o Reenquadramento conforme Plano de Carreira do (a) Servidor (a) Público (a) e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no suo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, senhora, **MARIUZA MELO DUARTE** portadora do CPF nº 980255.621-15 e matrícula nº 15.256, do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, sendo da Classe "B" para "C" nível III, conforme parecer da Comissão de Avaliação e certificação apresentada em Anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022 - GP

PORTARIA Nº 158/2022 - GP

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispões sobre o Reenquadramento conforme Plano de Carreira do (a) Servidor (a) Público (a) e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no suo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **senhora, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA,** portadora do CPF nº 604.613.221-53 e matrícula nº 85, do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, sendo da Classe "D" para "E", conforme parecer da Comissão e certificação em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2022-GP

PORTARIA N.º 161/2022-GP

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022

Concede incentivo aos servidores públicos municipais efetivos, nos termos do artigo 27 da Lei 548/2012 e da Lei 812/2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 27º da Lei 548/2012 e da Lei 812/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo a curso de especialização na área de atuação, conforme rege nos termos do artigo 27 da Lei 548/2012 e Lei 812/2022 aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento base limitando-se ao valor da mensalidade da instituição em que estiver regularmente matriculado.

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	CURSO
Meiry Ellen Ferreira de Castro	15234	SEC. SAÚDE	Saúde Pública

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 21 de setembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 160/2022-GP

PORTARIA N. º 160/2022-GP

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022

Concede incentivo aos servidores públicos municipais efetivos, nos termos do artigo 27 das Lei 548/2012.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 27º da Lei Nº 548/2012 e Lei Nº812/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior, nos termos do artigo 27º da Lei 548/2012 e da Lei Nº812/2022, aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base e concedido a servidora abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	CURSO
ANDREA SIMSEN SIQUEIR	15219	SEC. SAÚDE	GESTÃO HOSPITALAR
ARTEMIZA COSTA DA ROCHA	447	SEC. SAÚDE	GESTÃO PÚBLICA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 21 de setembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2022 - GP

PORTARIA Nº 159/2022 - GP

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispões sobre o Reenquadramento conforme Plano de Carreira do (a) Servidor (a) Público (a) e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no suo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - REENQUADRAR o servidor público municipal, **senhor, RODRIGO PEREIRA LUZ,** portadora do CPF nº 420.256.211-91 e matrícula nº 039, do Cargo Efetivo Professor classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo da Classe "B" para "C" conforme certificação em Anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
015	31.12.2022	30/09/2022	MAYARA PRISCILA DE MELO OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da servidora e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2022

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Irani Aparecida Da Silva Acacio,** brasileira, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Secretário Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2022

EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **Cleuza Maria De Souza Figuereiredo**, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saude, aposentadoria por idade a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 070/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

CONTRATADO: TANGEL CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA-EPP

CNPJ nº 08.748.183/0001-30

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2022

EXECUÇÃO: Fica o prazo de vigência de contrato prorrogado até **20/12/2022.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE REDE TRIFASICA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA, ATERRAMENTO E QUADRO DE COMANDO, INCLUSO PROJETO APROVADO NA ENERGISA, PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** prorrogado o prazo de vigência de contrato, alterando assim a Cláusula segunda, do Contrato nº 070/2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2022

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR LEVANTAMENTO E ANALISE DOS ATOS DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EM OBSERVAÇÃO AO PROCESSO N°.15.021/2022 DO TCE-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Considerando o processo n.15.021/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- TCE/MT, a qual determinou que "**à atual gestão da Prefeitura Municipal de Santo Afonso que reveja, imediatamente, os atos de enquadramento/reenquadramento dos servidores relacionados na Portaria nº 061/2007, constatar se houve mudança de nomenclara do cargo e/ou ascensão funcional e informar a este Tribunal o respectivo cumprimento**;

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial que deverá realizar o levantamento e análise dos atos de enquadramento/reenquadramento dos servidores desta Prefeitura Municipal:

a) MARINET SOUTO DE OLIVEIRA b) GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS c) LUZILENE ALVES BARBOSA DA SILVA d) BEATRIZ SANCHES MEREJOLI e) OSVALDO FERREIRA RODRIGUES f) LUIZ ADRIANO PINHEIRO SANTOS g) FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Secretária Municipal de Administração Srª. Flávia Ribeiro da Silva Brandão.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a adotarem todas as providências necessárias para a realização do feito.

Art. 4º - "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 038/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2022

CONTRATADO: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 02.669.585/0001-62

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2022

EXECUÇÃO: Fica o prazo de execução prorrogado até **27/12/2022, totalizando 95 (noventa e cinco) dias.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo: **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA BÍBLIA COM 1.356,59 M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1653/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** prorrogado o prazo de execução, alterando assim a Cláusula segunda, do Contrato nº 038/2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/GP/2022

PORTARIA Nº 147/GP/2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. OSVALDO ESCOBAR, servidor público deste município."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pelo servidor Sr. *OSVALDO ESCOBAR*, RG nº 453929 SSP/MT, CPF nº 284.181.581-15, Matrícula nº 000257, equivalentes a 2264 dias líquidos, ou seja, 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001040.1.00200/16-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/GP/2022

PORTARIA Nº 145/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 088/GP/2022 que designou a Sra. **RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA,** servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Núcleo, a partir de 12 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon" Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 061/GP/2022

ATO Nº 061/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARIANA APARECIDA FONTES DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 030/GP/2022, a partir de 12 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 062/GP/2022

ATO Nº 062/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARIANA APARECIDA FONTES DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 065/GP/2022

ATO Nº 065/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **AMANDA AMARAL DA COSTA TENÓRIO**, do cargo em Comissão de Núcleo de Projetos e Atividades, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 020/GP/2022, com efeito, a partir de 15 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/GP/2022

PORTARIA Nº 204/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva HARIELLE FAGMA APARECEIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, na função de Coordenadora Pedagógica do Pólo Cisne Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDAVIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/GP/2022

PORTARIA Nº 203/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetiva HARIELLE FAGMA APARECEIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Professora, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica do Pólo Cisne Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDAVIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/GP/2022

PORTARIA Nº 202/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 91 da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE

Conceder férias ao Sr. IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR, Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a partir de 20 de setembro a 19 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/GP/2022

PORTARIA Nº 143/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1236/2022, em consonância com o Artigo 31 e parágrafos da Lei nº 432/90, e artigo 22, incisos I e II da Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a readaptação profissional, ao Servidor EDSON FERREIRA DE AMORIM**,** efetivo no cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Guarda de Segurança na Secretaria Municipal de Saúde, na mesma referencia salarial 04, classe C do anexo 05.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 03 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/GP/2022

PORTARIA Nº 133/GP/2022

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS, servidora pública deste município.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Sra. *ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS*, RG nº 17416051 SSP/MT, CPF nº 476.301.671-72, Matrícula nº 005393, na função de Professora, equivalentes a 7524 dias líquidos, ou seja, 20 (vinte) anos, 7 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 23001020.1.00346/22-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/GP/2022

PORTARIA Nº 132/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 262/GP/2021, que concedeu 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo ANTONIO JOÃO DA SILVA, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 01 de Julho de 2022.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/GP/2022

PORTARIA Nº 131/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 263/GP/2021, que concedeu 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva FATIMA DIAS DA COSTA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 01 de Julho de 2022.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/GP/2022

PORTARIA Nº 130/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo RONALDO BENEDITO DA SILVA ALMEIDA, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de Julho de 2022.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/GP/2022

PORTARIA Nº 126/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 51, inciso II da Lei Municipal 432/90;

;

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover o Servidor efetivo, Sr. **WANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS**, Agente de Saúde, na localidade de Águas Claras - Unidade de Saúde de Agrovila das Palmeiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 058/GP/2022

ATO Nº 058/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, em substituição a servidora Geize Luiza Moreira que se encontra de licença maternidade por 180 dias, com efeito retroativo, a partir de 13 de julho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 060/GP/2022

ATO Nº 060/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DENES FELIX DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo, a partir de 18 de julho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 364/2022

PORTARIA N.º 364/2022

DE: 22 DE SETEMBRO DE 2022

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020 c/c Lei nº 785/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º-Prorrogar licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública efetiva estável srª **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo o vencimento em 24/03/2023;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE SETEMBRO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

JURÍDICO
EDITAL

DITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 22 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ARTUR SINIAK	055.526.050-04	1098/00008/2022
ARTUR SINIAK	055.526.050-04	1098/00009/2022
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/0001-78	1098/00010/2022
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/0001-78	1098/00011/2022
JEAN CARLOS RUTZEN	009.993.169-90	1098/00017/2022
JEAN CARLOS RUTZEN	009.993.169-90	1098/00018/2022

Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022

Data de afixação: 22/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 ADESÃO Nº: 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

ADESÃO Nº: 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (03 CAMINHONETE: MITSUBISCHI L200 TRITON) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ/MF n.º 35.335.350/0001-93, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**. VALOR TOTAL: R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - LOA 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 11 / 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 29 de Setembro de 2022, com início ás 17:00 horas, na sala de reunião do gabinete da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, para discussão da Proposta da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2023,** Em razão da pandemia **COVID 19**, a audiência pública será realizada de **forma virtual** (online) e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de São Felix do Araguaia, pagina do Jornal: O Repórter do Ara-

guaia, e através do link que será disponibilizado no dia da audiência publica via zoom.

Este Edital será publicado no site. **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia (MT), 20 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada HENNAN VINICIUS DE SOUZA MAGALHÃES, o Contrato Nº45/2022, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 19 de setembro de 2022, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 19 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O. 78/2022

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 34/2022, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei **ART.75**, INCISO II DA **14.133/2021**, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **W V DOS REIS- ME, CNPJ Nº,: 17.454.154/0001-56, no valor total de R$50.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de setembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021 – CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME**,** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 14 de setembro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°124/2022

DISPENSA N°77/2022

CONTRATO (A) – BRAVA TELECOMUNICAÇÕES RONDONÓPOLIS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 18.821.076/0001-43

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA 50 MBPS DE DOWNLOAD E 50 MBP´S UPLOAD COM IP VÁLIDO E FIXO, GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 99% E DISPONIBILIDADE 24X7 PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS PARA SUPORTE TÉCNICO DE 12 HORAS.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 22 de setembro de 2022 e termino no dia 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2021

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 – CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE** 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E COMERCIAL FORS LTDA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 15 de setembro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 75/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MARIDAIANE NATOS DA SILVA, CPF nº 018.487.743-11, no valor TOTAL de R$ 17. 280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais .)**.

Objeto: Contratação de um profissional temporário de serviço de oficina de corte e costura bordados para atender as necessidades da secretaria de Promoção Social..

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.385/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – "SÃO JOSÉ PEIXE VIVO", COMO DE UTILIDADE PÚBLICA. "

LEVI RIBEIRO, Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da Legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito**, DECLARADA** como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – "SÃO JOSÉ PEIXE VIVO", COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, CNPJ Nº 21.635.458/0001-97.**

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior, será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 22 de setembro de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.386 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO NOS PODERES MUNICIPAIS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 626/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São José do Rio Claro - MT, nos termos desta Lei o regime de adiantamento previsto nas normas gerais do direito financeiro, para a cobrança de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação.

Art. 2º Considera-se despesas em regime de adiantamento:

I -As extraordinárias e urgentes;

II -As efetuadas distantes da sede do Município;

III -As que custeiem viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidentede Câmara, Vereadores e agentes públicos a serviço do Município;

§ 1º O adiantamento, que consiste na entrega de numerário a servidor, será para fim de realizar pequenas despesas com materiais e serviços que não possam subordinar-se ao processo normal de compras, sendo seu valor definido em regulamento próprio pelo chefe de cada poder, respeitado o teto determinado pelo artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º A entrega de numerário em regime de adiantamento somente será feita diretamente aos agentes elencados neste artigo.

§ 3º Não será concedido adiantamento a agente em alcance.

I – Entende-se como agente em alcance todo aquele que não prestou contas do Adiantamento no prazo estabelecido, ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de contas.

Art. 3º O adiantamento somente será liberado pela autoridade competente após justificativa em processo regular com a menção do valor requisitado, observando-se para a sua concessão, além das regulamentadas por meio de Decreto:

I - Precedência de Nota de Empenho da Despesa, nas dotações específicas;

II –Realização de transferência eletrônica ao requisitante.

Art. 4º A prestação de contas será feita ao setor competente (finanças ou tesouraria), instituída dos documentos seguintes:

a) Notas de despesas;

b) Guia de restituição do saldo do adiantamento, se houver.

§ 1º As notas a que se refere o item "a" deste artigo são as emitidas consoante a legislação tributária vigente.

§ 2º Em se tratando de Nota Simplificada, "recibo" ou outro documento que não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte.

Art. 5º O prazo para a prestação não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar do recebimento do adiantamento.

Parágrafo único. Nos casos de despesas de viagem, o prazo será de 05 (cinco) dias a contar do retorno do agente.

Art. 6º Os saldos de adiantamento não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão obrigatoriamente recolhidos à tesouraria Municipal até aquela data.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores em regime de plantão durante o recesso de final de ano.

Art. 7º O departamento de contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para a prestação de contas.

Art. 8º O agente público que deixar de fazer a prestação de contas de adiantamento ou de recolher aos cofres o saldo não utilizado, dentro do prazo determinado, ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) ao mês sobre o total do adiantamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior devidamente justificados, a critério da autoridade competente.

Art. 9º Esta Lei será regulamentado por decreto do Executivo.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 626 de 25 de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 22 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º **110/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **10.754.461/0001-03**

Vigência: **13/09/2023**

Valor: **R$ 54.511,79**

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 263-2022

DECRETO Nº 263/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERACAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **ARCENIO DE MOURA PARANAYBA FILHO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234-2022

PORTARIA Nº 234/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr**. Josimar Ribeiro de Sousa, como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
035/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - PMSB.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr. Walison da Costa Carneiro, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.'

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232-2022

PORTARIA Nº. 232/2022 São José do Xingu-MT, 21 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença para tratar de assuntos particulares o Servidor ALESSANDRO PEREIRA SILVA ARRUDA, ocupante do efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras no município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 21 de setembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de setembro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225-2022

PORTARIA Nº 225/2022

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio ao servidor LUCIANO LOPES DA LUZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 15/09/2022 a 14/12/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226-2022

PORTARIA Nº 226/2022

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio a servidora VALERIA ALVES PALMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 15/09/2022 a 14/12/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227-2022

PORTARIA Nº 227/2022

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. ARLENES MOREIRA GONALVES como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
022/2022	A presente ata tem como objetivo o registro de preço para aquição de GRADE ARADORA, para anteder as demandas e demais necessidades da Secretaria de Agricultura pelo periodo de 12 meses.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra.**MARTINHO DE FREITAS NETO, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que o Pregão Presencial nº 022/2022, realizado no dia 22/09/2022, às 14h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de contratação de Empresa Especializada em Serviços de Internet. Foi considerado **DESERTO**. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 22 de Setembro de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 275-2022

DECRETO Nº 275/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEACAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **MARCIO ROGERIO PRIST DE ASSIS,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento I da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 269-2022

DECRETO Nº 269/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o(a) Senhor(a) **KAUANE NEVES DA SILVA**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2022**,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 268-2022

DECRETO Nº 268/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERACAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **AGUIDA SALUSTRIANO SOUSA no** cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230-2022

PORTARIA Nº.230 /2022 São José do Xingu-MT, 20 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **NOEMI MARTINS DE MOURA**, matrícula funcional nº 9955 no cargo de Professora de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Alexandre Cesar, CRM 5325 MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por período de 83 dias.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o reagendamento da pericia, por parte do INSS, para o dia 26 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE da servidora **NOEMI MARTINS DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora neste município de São Jose do Xingu – MT, ate 30 de setembro 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de setembro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 267-2022

DECRETO Nº 267/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOSSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266-2022

DECRETO Nº 266/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOSSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento I da junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265-2022

DECRETO Nº 265/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **CLAUDIA VALÉRIA FERNANDES,** no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 264-2022

DECRETO Nº 264/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERACAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora, **CLAUDIA VALÉRIA FERNANDES,** no cargo em Comissão de Coordenadora Pedagogica, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 15 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231-2022

PORTARIA Nº.231/2022 São José do Xingu-MT, 20 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUCIANA MARIA LEANDRO"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANA MARIA LEANDRO,** matrícula funcional nº 303 no cargo de Professora, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Lucio Frederico de Oliveira Rosa, CRM/GO 12833 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60 dias a partir de 12/07/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o pedido da servidora de prorrogação de beneficio, junto ao INSS, no qual foi agendada nova pericia para o dia 19 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para a servidora, **LUCIANA MARIA LEANDRO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, ate 13 de novembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de setembro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262-2022

Decreto n.º 262/2022. São José do Xingu – MT, 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU (MT), **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - Que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência; e

II - A necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu (MT), para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;

IV - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros, disponibilizados no site da prefeitura;

V - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e

VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Art. **3º** Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente de forma remota ou presencial, a partir do mês de setembro de 2022, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como semestralmente, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, na forma do Anexo I.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no Anexo II, que terão como responsabilidades as competências descritas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Designar como usuários no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), descritos no art. 4º conforme o Anexo II.

Art. 6º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal, e/ou coordenadores do Comitê de Gestão Estratégica de São José do Xingu (MT), nas datas constantes do cronograma previsto no Anexo I.

Art. 7º É de responsabilidade de cada Secretário elaborar e ter em suas respectivas secretarias:

I - Pasta contendo as informações que geraram os dados;

II - Quando as metas não forem alcançadas, elaborar Relatórios de Não Conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para cumprimento das mesmas;

III - Repassar dados para os coordenadores, por escrito, para gerar Relatórios de Não Conformidades no Sistema GPE; e

IV - Fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias conheçam o que é o Planejamento Estratégico Municipal do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), realizando reuniões para informar as metas e ações do planejamento, com o objetivo de engajamento de todos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu - MT, em 12 de setembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 262/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES PARA 2022/2023

1. Cronograma de reuniões mensais, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejada, analise da progressão:

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Setembro/2022	14 de setembro de 2022	08h00min.	Online
Outubro/2022	28 de outubro de 2022	14h00min.	Online ou Presencial
Novembro/2022	30 de novembro de 2022	14h00min.	Online ou Presencial
Dezembro/2022	23 de dezembro de 2022	14h00min.	Online ou Presencial
Janeiro/2023	31 de janeiro de 2023	14h00min	Online ou Presencial
Fevereiro/2023	28 de fevereiro de 2023	14h00min	Online ou Presencial
Março/2023	31 de março de 2023	14h00min	Online ou Presencial
Abril/2023	28 de abril de 2023	14h00min	Online ou Presencial
Maio/2023	31 de maio de 2023	14h00min	Online ou Presencial
Junho/2023	30 de junho de 2023	14h00min	Online ou Presencial
Julho/2023	31 de julho de 2023	14h00min	Online ou Presencial
Agosto/2023	31 de agosto de 2023	14h00min	Online ou Presencial

2. Apresentação semestral pela coordenação dos resultados e avaliação de todas as metas planejadas:

Mês	Dia	Horário	Local
Janeiro	20 de janeiro de 2023.	14h00min	Sala de reuniões ou online.
Julho	30 de junho de 2023	09h00min	Sala de reuniões: Reunião de apresentação dos RESULTADOS alcançados.

ANEXO II AO DECRETO Nº 262/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CARGO NO COMITÊ	NOME DO SERVIDOR	CARGO PÚBLICO
Presidente	Sandro José Luz Costa	Prefeito
Vice-Presidente	Suelen Rodrigues Santos	Secretária de Governo
Coordenação	Deusvaldo Aires da Luz	Controlador Interno
Membro	Ronaldo Alves Matos	Secretário de Administração
	Raviano dos Santos Coelho	Secretário de Agricultura
	Daianne Alves de Jesus	Secretária de Saúde
	Daiane Luz Costa de Oliveira	Secretária de Finanças
	Wesley Pinheiro Fonseca	Diretor do Departamento de Tributos
	Emanoel Martins da Silveira	Secretário de Infraestrutura
	Joseane Barbosa da Silva Pereira	Secretária de Gestão Social
	Beppranhtire Kayapó	Diretor do Departamento de Assuntos Indígenas
	Josimar Ribeiro de Sousa	Diretor de Convênios
	Talita Teixeira Feitosa	Pregoeira
	Roberta Sousa Costa Oliveira	Coordenadora da Atenção Básica
	Ruberson Gomes de Oliveira	Secretário Adjunto de Serviços
	Claudia Valéria Fernandes	Coordenador Pedagógico
	Morgana Letícia Rossi	Secretária Adjunta de Serviços
	Rosilaine Souza Pessoa	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
	Renan Lima Oliveira	Engenheiro Civil
	Jederson Andre S. Santana	Secretario Ad. Serviços de TI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 280-2022

DECRETO Nº 280/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Administração, no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 279-2022

DECRETO Nº 279/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE PROCESSO DESCENTRALIZAÇÃO AMBIENTAL."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Designa os sevidores abaixo descriminado, a atuarem como Fiscal Ambiental no Processo de Descentralização Ambiental da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, de São José do Xingu – MT.

Walisson da Costa Carneiro, matricula 10384 Arlenes Moreira Gonçalves, matricula 10460

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 278-2022

DECRETO Nº 278/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **ROMILDO ALVES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 20 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228-2022

PORTARIA Nº.228/2022 São José do Xingu-MT, 20 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSANGELA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 10020 no cargo de Técnica de Enfermagem, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo TULHO FURQUIM, CRM 186874, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por período indeterminado.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o comunicado de decisão emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para a servidora **ROSANGELA PEREIRA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 29 de setembro de 2022 a 04/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de agosto de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 028/2022, no dia 07/10/2022, às 14h30min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de **TRITURADOR FLORESTAL, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 21 de Setembro de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229-2022

PORTARIA Nº 229/2022. DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor DENILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 19/09/2022 a 23/09/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 277-2022

DECRETO Nº 277/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ROMILDO ALVES DA SILVA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Transporte e Serviços Urbanos para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276-2022

DECRETO Nº 276/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **FLAVIANA ALVES DE CASTRO**, do cargo em Comissão de Encarregado de servios da junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003 QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reestruturado através desta Lei, o **ANEXO VII-B - Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito;** que passarão a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - B						
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS						
DE PROVIMENTO COMISSIONADO						
CC's CARGOS COMISSIONADOS (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)						
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO					**R$ 1.243,00**	
CARGOS COMISSIONADOS	**Nº VAGAS**	**VAGAS OCUP.**	**A OCUP.**	**NÍVEL**	**COEF VENC.PAD.**	**VENCIMENTO**
Monitor de Controle Social	1	1	0	CC - 01	1,44648	1.797,97
Assistente Departamento de Cultura	2	0	2	CC - 02	1,974070	2.453,77
Assessor de Comunicação	1	0	1			
Assessor de Gabinete	1	0	1			
Gerente de Programas Sociais	2	2	0			
Orientador Social	1	1	0			
Assessor Pedagógico	2	1	1	CC - 03	3,146140	3.910,65
Chefe de Departamento	24	13	11			
Diretor do Previquam	1	1	0	CC - 04	4,300560	5.345,60
Gestor de Recursos Humanos	1	1	0			
Gestor Tributário	1	1	0			
Tesoureiro	1	1	0			
Assessor Jurídico	2	0	2	CC - 05	5,056000	6.284,61

ANEXO VII-B

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Quadro demonstrativo dos do Gabinete Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Prefeito.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Prefeito Municipal	01	Lei Especifica
Vice Prefeito	01	Lei Especifica
Diretor de Departamento de Água e Esgoto	01	Lei Especifica
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	01	Lei Especifica
Ouvidor Geral do Município	01	Lei Especifica
Procurador Geral do Município	01	K
Secretário Chefe de Gabinete	01	Lei Especifica
Assessor de Comunicação	**01**	**CC – 02**
Assessor de Gabinete	**01**	**CC – 02**
Diretor do Previquam	01	CC – 04
Motorista de Gabinete	01	FG – 03
Encarregado do Sistema de Controle Interno	01	FG – 07
Auditor Interno	03	K
Agente Administrativo	01	F
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Internos	01	A
Motorista	01	FG – 03

Vigia	01	A

ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR DE GABINETE

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínimo 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: Desempenhar funções de assessoramento ao Prefeito Municipal, com o desenvolvimento de atividades de suporte, planejamento, controle, assistência direta ao Prefeito Municipal, bem como nas articulação com os Secretários Municipais, o Poder Legislativo Municipal e demais funções de assessoramento a serem solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Descrição Analítica: Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; Prestar apoio e assessoramento ao prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenando e organizando as atividades técnicas, jurídicas, administrativas; Elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Prestar assessoramento de nível superior, envolvendo matérias de natureza estratégica para a administração; Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas estabelecidos pela administração; Desempenhar atividades de assessoramento superior, envolvendo matérias de alta relevância política e social e complexidade para a administração; Desenvolver trabalhos de natureza técnica para o gabinete; Interagir com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela administração; Desempenhar atividades de assessoramento intermediário e de coordenação de equipes envolvendo matérias relevantes para a gestão; Auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; Analisar os expedientes relativos à chefia de gabinete do prefeito e despachar diretamente com o chefe de gabinete do prefeito; Receber, selecionar e despachar correspondências dirigidas ao prefeito, sob supervisão da chefia de gabinete; Organizar a agenda diária de compromissos do prefeito; Organizar a agenda de audiências e viagens do prefeito; Acompanhar reuniões do prefeito com Secretários e promover os registros em atas; Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do gabinete do prefeito; Auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no controle dos resultados das ações do gabinete em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Submeter à consideração do chefe de gabinete do prefeito os assuntos que excedam à sua competência; Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao prefeito; Transmitir ordens e determinações do prefeito; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 21 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º -CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao Senhor ADEMILSON VALVERDE PERES no período de 23 a 30 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o pedido de licença sem remuneração do Secretario de Administração,

RESOLVE:

Artigo 1º -PRORROGAR até o dia 30 de setembro do corrente ano o período especificado na PORTARIA Nº 309 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 156/2022. **Tomada de Preço Nº** 06/2022. **Contrato Nº** 76/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP. CNPJ:** 44.777.304/0001-35. **Objeto:** Contratação de empresa especializada pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas – Jd. Rondon parte 02 - Convênio nº 2070-2022, Processo nº Sinfra – Pro-2022/1716. **Valor Global:** R$ 2.393.219,21 (dois milhões trezentos e noventa e três mil duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos). **Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 20/09/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Guilherme Cadore Silva. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo para o transporte de pacientes do Município de São Pedro da Cipa/MT, ao Consórcio Municipal de Saúde e outros Municípios."**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE OUTUBRO DE 2022 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, nº 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 22 de setembro de 2022. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO*** - Pregoeiro

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2022 E PROPOSTA DE REVISÃO LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, E A PROPOSTA DE REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023 –*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2022

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022, bem como a proposta de revisão da LDO 2023 – de forma híbrida.**

Local: Câmara Municipal e Facebook da Prefeitura (link será disponibilizado no site da prefeitura).

1) Data: 30/09/2022

2) Horas: 16:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b)As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 2º quad
17:00 às 18:00	Apresentação dos secretários sobre os principais trabalhos realizados
18:00 às 18:30	Apresentação da proposta de revisão da LDO 2023
18:30 às 19:00	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema

São Pedro da Cipa-MT, 23 de setembro de 2022.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2022 E PROPOSTA DE REVISÃO LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023 –*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2022

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022, bem como a LDO para o exercício de 2023.**

Local: Câmara Municipal e Facebook da Prefeitura (link será disponibilizado no site da prefeitura).

1) Data: 30/09/2022

2) Horas: 16:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO

16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 2º quad
17:00 às 18:00	Apresentação dos secretários sobre os principais trabalhos realizados
18:00 às 18:30	Apresentação da LDO para 2023
18:30 às 19:00	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema

São Pedro da Cipa-MT, 23 de setembro de 2022.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 010/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 013/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 010/2022 que tem por objeto: **"Contratações de Empresas para Execuções de dois lotes de Obras, sendo, Lote I – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO "ESCOLA 6 SALAS" – VILA ÉRICA e POSTO DE TRANSFORMAÇÃO CRECHE MUNICIPAL "CEI - MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO" e Lote II – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO POÇO NO BAIRRO TERRA NOVA, ambos no MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA. "**,sagrou-se vencedor a empresa, com os respectivos lotes, sendo **Lote I e II** para **J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**, que pode atender aos objetos dos referidos lotes pelo valor global de **Lote I - R$ 158.670,36 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos) e Lote II - R$ 47.471,29 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), perfazendo-se o valor Global de R$ 206.141,65 (Duzentos e Seis Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 19 de setembro de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Presidente da CPL**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa Especializada em Produção Musical para os encontros semanais do Projeto Conviver realizados no Município de São Pedro da Cipa – MT",** tendo como vencedora a empresa **ROSINETE RAMALHO DA SILVA -** CNPJ nº **47.015.712/0001-48**, sendo 06 (seis) meses totalizando ao valor global de **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 21 de Setembro de 2022. **MARCOS VINÍCIUS DE J. ABRAHÃO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica no Serviço de Procedimento Médico para Atendimento em Clínica Geral na Atenção Básica à Saúde, e ainda, Urgência e Emergência e possíveis Regulação para os Pacientes do Município de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE OUTUBRO DE 2022 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 22 de setembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.498, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.498, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Josimar Bruno da Silva (titular) e Ramá Nigaro Algayer Barella (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 404/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 061/2022, com a finalidade de "Registro de preços para aquisição de itens para compor a grade de premiação do 14º festival de pesca de Sorriso/MT, conforme especificações do termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maria Cecilia da Silva Lira (titular) e Jairo Brizola (substituto), fiscais do Contrato nº 266/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 029/2022, com a finalidade de "Aquisição ecossistema didatico interdisciplinar inventura e curso de formação, para dar sequencia ao trabalho desenvolvido pelo centro municipal de robótica nas escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.495, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.495, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcos Aurélio Santos Silva (titular) e Vanice Antônia Fronza (substituta), fiscais do Contrato nº 265/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 060/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e realização de oficina prática de levantamento de ISS, dos últimos 5 (cinco) anos de 6 (seis) agências bancárias e 1 (uma) Cooperativa de Crédito a ser realizada no próprio município".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.494, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.494, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Neemias Alves de Oliveira (titular) e Marcio Rodrigo Pires (substituto), fiscais do Contrato nº 264/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 028/2022, com a finalidade de "Aquisição de armas não letais, do tipo incapacitantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.493, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.493, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Itamar Porto (titular) e Ramiro Persson Quadros (substituto), fiscais da Dispensa de Licitação nº 059/2022, com a finalidade de "Dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos para distribuição de energia para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.492, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.492, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 199/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 151/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2022, com a finalidade "Contratação de empresa de engenharia para sob demanda prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra", constituída pelos servidores abaixo:- Paula Renata Lima Campos;- Gabriela Canheski de Moura Fernandes;- Fabio Miguel dos Santos.**Parágrafo único.** Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHOSecretário de Administração**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.491, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.491, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 360 de 18 de fevereiro de 2022, que institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Mu-

nicipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 360 de 18 de fevereiro de 2022, e nomear Suzerley Stumpf e Leidimara de Oliveira Gomes em substituição a Gabriel Saboia de Almeida e Carla Graciele Cardoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO **023/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **URSA COMERCIAL LTDA**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **032/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO **003/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **307/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO **004/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **043/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.499, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.499, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maria Amélia de Souza Rossi (titular) e Vilma Alves Tolentino (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 403/2022, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2022, com a finalidade de "Registro de preço para futura e eventual aquisição de computador interativo tipo totens all-in-one para suprir a demanda e as necessidades da Casa do Pioneiro e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sorriso, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.500, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.500, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves – CREA 033947 (titular) e Willian Bruno Scherner – CREA 048210 (substituto), fiscais dos Contratos nº 268/2022 e nº 269/2022, originados do processo licitatório Concorrência Pública nº 014/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especi-

alizada para a execução de recapeamento de ruas e avenidas com microrrevestimento asfaltico (lote 1 e 2) no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo**".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.497, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.497, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jenifer Vigolo Penhalver (titular) e Everton Aurélio Baggio (substituto), fiscais do Contrato nº 267/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 335/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 046/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de ações jurídico-urbanísticas na prestação de serviço para regularização fundiária urbana e apoio técnico de assentamentos informais no município de Sorriso – MT, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04729/2022

Data: 01/08/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01384/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 - 1500000075 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 74.900,00

(setenta e quatro mil e novecentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 1500000075 - Material de Consumo R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.50.41.00.00 - 1500000075 - Contribuições R$ 6.950,00

(seis mil e novecentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 84.350,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 1500000075 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 74.900,00

(setenta e quatro mil e novecentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 1500000075 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.50.41.00.00 - 1500000075 - Contribuições R$ 6.950,00

(seis mil e novecentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 84.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Estado de

Em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº.559 /2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 29/09/2022 à senhora **FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO,** servidora contratada, com matricula no RH nº. 2150, no cargo de **Especialista de Saúde V - Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de setembro 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 558/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 65/2022 do Senhora **MARLENE SIEBER DA SILVA, na data de 21 de setembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação** com matrícula no RH nº. 2133, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 557/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER à senhora ***SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Escrituraria**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04748/2022

Data: 25/08/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 638.091,16 (seiscentos e trinta e oito mil, noventa e um reais e dezesseis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 843,20

(oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.029,60

(um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.264,43

(um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.565,81

(cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 968,64

(novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.100,00

(vinte mil e cem reais)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.880,00

(oito mil e oitocentos e oitenta reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.276,70

(um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.550,00

(dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.300,55

(um mil, trezentos reais e cinquenta e cinco centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.320,00

(dezenove mil e trezentos e vinte reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 700,00

(setecentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.250,00

(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.800,00

(dezessete mil e oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.785,09

(dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 5.840,89

(cinco mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.029,60

(um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.868,20

(um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 750,00

(setecentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 5.811,47

(cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 44.810,00

(quarenta e quatro mil e oitocentos e dez reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 71.400,00

(setenta e um mil e quatrocentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 8.233,27

(oito mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 34.800,00

(trinta e quatro mil e oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 11.536,33

(onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 9.521,37

(nove mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 24.500,00

(vinte e quatro mil e quinhentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.100,00

(cento e vinte mil e cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 1.842,60

(um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.121,50

(oito mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.501,66

(três mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 795,66

(setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 7.778,48

(sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 7.490,80

(sete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 57.270,56

(cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 823,68

(oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.029,60

(um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.500,00

(vinte mil e quinhentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 650,00

(seiscentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.351,47

(um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

T O T A L R$ 638.091,16

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 6.409,01

(seis mil, quatrocentos e nove reais e um centavo)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2010 - Despesas Correntes

3.1.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R$ 42.179,30

(quarenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 43.070,00

(quarenta e três mil e setenta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.35.00.00 - 15000000000 - Serviços de Consultoria R$ 10.600,00

(dez mil e seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.449,00

(vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.951,00

(oito mil e novecentos e cinquenta e um reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 43.121,50

(quarenta e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 185.663,67

(cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 55.521,37

(cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2036 - MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.332,00

(quatro mil e trezentos e trinta e dois reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00.00 - 15001002000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.91.00.00 - 15001002000 - Sentenças Judiciais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15001002000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15001002000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 595,00

(quinhentos e noventa e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.715,00

(vinte e nove mil e setecentos e quinze reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.91.00.00 - 15001002000 - Sentenças Judiciais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15001002000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15001002000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.92.00.00 - 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.089,00

(seis mil e oitenta e nove reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.08.00.00 - 15001002000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 3.750,00

(três mil e setecentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 42.773,00

(quarenta e dois mil e setecentos e setenta e três reais)

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.781,00

(dezessete mil e setecentos e oitenta e um reais)

3.3.90.92.00.00 - 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.25.752.0015.1119 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

4.4.90.51.00.00 - 15001002000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.28.843.0005.9119 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.2.90.21.00.00 - 15001002000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 600,00

(seiscentos reais)

4.6.90.71.00.00 - 15001002000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 600,00

(seiscentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.1042 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.122.0003.1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.35.00.00 - 15000000000 - Serviços de Consultoria R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 9.300,00

(nove mil e trezentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 15.269,28

(quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.1107 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.001.0.0.20.605.0003.1070 - AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.068,47

(um mil, sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.35.00.00 - 15000000000 - Serviços de Consultoria R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 875,00

(oitocentos e setenta e cinco reais)

3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.001.0.0.20.605.0003.2101 - PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 18.923,96

(dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.900,00

(quatro mil e novecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.002.0.0.23.692.0016.2117 - MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0003.1139 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0.18.541.0016.2118 - MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0.18.541.0016.2119 - MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0.18.541.0016.2120 - MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0.18.541.0017.1074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0.18.541.0017.1075 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0.18.541.0017.1076 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 11.558,00

(onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

12.003.0.0.18.541.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 597,40

(quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 399,20

(trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

12.003.0.0.18.541.0017.2105 - MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

T O T A L R$ 638.091,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Estado de

Em 25 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 453/2022, publicada em 28 de Julho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022:

I - Divulgação do Resultado dos recursos interpostos; Houve recurso interposto contra Resultado Preliminar das Provas Objetivas, publicado no dia 19 de setembro de 2022, por meio do Edital Complementar n° 006 do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais do Paço Municipal. **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01**

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Recurso
1.	10	PAULO PACIENTE GUNTHER JÚNIOR	INDEFERIDO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Recurso
1.	1	RONALDO DE SOUZA PRADO	DEFERIDO

II - Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas, do Edital de Convocação para as Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE SANEAMENTO Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 03

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação

			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	24	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	1,2	1,2	3,6	0,0	6,0	APROVADO
2.	75	MAURICIO FERREIRA DA SILVA	0,4	2,0	2,0	1,5	5,9	APROVADO
3.	13	NAYARA APARECIDA HOTA SEMENSATO VICENTE	1,6	1,2	2,8	0,0	5,6	APROVADO
4.	18	NATALIA DA SILVA ARAUJO	1,2	1,2	2,8	0,0	5,2	CLASSIFICADO
5.	19	ALEXANDRE TORRES DE OLIVEIRA	0,8	1,2	2,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
6.	36	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	1,2	1,2	2,4	0,0	4,8	CLASSIFICADO
7.	25	EVERTON CARVALHO REZER	0,4	1,2	2,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
8.	56	CRISTINA CAVALLI	1,2	1,2	1,6	0,0	4,0	CLASSIFICADO
9.	9	PABLO HENRIQUE ALVES DA SILVA	0,4	1,2	1,2	0,0	2,8	DESCLASSIFICADO
10.	46	ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	0,8	0,8	1,2	0,0	2,8	DESCLASSIFICADO
11.	74	JOÃO VICTOR DA SILVA	1,2	0,4	0,8	0,0	2,4	DESCLASSIFICADO
12.	6	LUCAS FELIPE BARBOSA LUZ	0,0	0,4	1,6	0,0	2,0	DESCLASSIFICADO
13.	3	VIVIANE PEREIRA SANTOS MIGUEL	-	-	-	-	-	AUSENTE
14.	32	WILIAN GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
15.	33	AOLIABE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
16.	58	IARA CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

EDUCADOR FÍSICO Localidade: Nova Fronteira – Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	14	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

EDUCADOR FÍSICO Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.			-	-	-	-	-	Não houve inscritos

EDUCADOR FÍSICO Localidade: Americana do Norte – Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.			-	-	-	-	-	Não houve inscritos

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
2.	34	JOSÉ AILTON GOMES DA SILVA	1,6	0,8	3,2	0,0	5,6	APROVADO
3.	10	PAULO PACIENTE GUNTHER JÚNIOR	0,4	0,8	2,8	0,0	4,0	CLASSIFICADO
4.	27	MAILON JÚNIOR DE ALMEIDA PIO	2,0	1,2	0,8	0,0	4,0	CLASSIFICADO
5.	78	NATAN ALEXANDRE SANTOS ECKARTDT	-	-	-	-	-	AUSENTE

GARI Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	23	LUCIA DURE XIMENDES	0,8	0,0	3,2	0,0	4,0	APROVADO
2.	77	CLEITON LIMA DE GALVÃO	0,8	0,4	2,8	0,0	4,0	APROVADO
3.	20	MARIA MADALENA DA SILVA CRUZ	0,4	0,0	2,8	0,0	3,2	DESCLASSIFICADO
4.	12	ADÃO GARCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
5.	8	LUCIANA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
6.	70	RAIELLY KELLY WUARMEL DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Localidade: Americana do Norte – Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.	38	VANDERLEI DE OLIVEIRA	0,4	1,6	2,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	41	JOSÉ TEODORO DA SILVA	0,8	0,4	2,8	0,75	4,8	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
3.	40	FLÁVIO ALVES DUARTE	0,4	0,4	2,4	-	3,2	DESCLASSIFICADO
4.	76	MARCILIO ESTEVES	0,8	0,8	1,6	-	3,2	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.	52	THAIRON DE MORAES ROCHA	0,8	0,8	3,2	0,75	5,6	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	51	JOSÉ NILTON DOS SANTOS	0,4	1,2	2,8	0,75	5,2	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
3.	48	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	0,0	1,2	2,4	-	3,6	DESCLASSIFICADO
4.	50	LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES	0,8	0,8	2,0	-	3,6	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.	71	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	1,2	0,4	2,4	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	49	JULIO CÉSAR BELO	0,0	0,8	2,8	-	3,6	DESCLASSIFICADO
3.	5	NEOCLIDES DE MELO	0,8	0,8	1,6	-	3,2	DESCLASSIFICADO
4.	11	VALDIR BRUGNERA	0,0	0,0	0,0	0	0,0	DESCLASSIFICADO
5.	2	EDUARDO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
6.	7	ODAIR JOSÉ DE CENA	-	-	-	-	-	AUSENTE
7.	16	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Localidade: Americana do Norte – Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	62	MARCELO APARECIDO FERREIRA	0,0	1,2	3,2	1,5	5,9	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	-	-	-	-	-	-	-	Não houve inscritos

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.	30	JEFERSON DA SILVA ROCATELI	1,6	1,6	2,8	0,0	6,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	21	ODEMAR JOSÉ PEREIRA PAIS	0,8	2,0	2,8	0,0	5,6	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
3.	69	VALDEVINO NOGUEIRA	0,8	1,2	2,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 03

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	28	ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS	0,4	1,6	3,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	68	LEANDRO MENEZES MAGALHÃES	0,8	1,6	3,6	0,0	6,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
3.	39	LEVI DOS SANTOS CARVALHO	1,2	1,2	2,8	0,75	6,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
4.	67	JADY ERICK DE OLIVEIRA	0,4	1,2	2,4	1,5	5,5	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
5.	26	SAMUEL DANTAS KENEUBER	0,8	1,6	2,8	0,0	5,2	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
6.	61	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	1,2	1,2	2,4	0,0	4,8	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
7.	4,0	JOARI NOGUEIRA	0,8	1,2	2,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA

MOTORISTA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 03

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	54	JOÃO MILTON INACIO DA ROCHA	0,4	1,6	2,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	45	BRUNO HENRIQUE ALVES LACERDA	0,0	0,4	2,4	0,0	2,8	DESCLASSFICADO
3.	55	ZAQUIEL MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
4.	22	ALDEMIR DE SOUZA SILA	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 05

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	35	PATRICIA XAVIER MARCELINO BONFIM	0,8	1,6	3,2	0,0	5,6	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	72	ARNALDO FERREIRA DA CRUZ	0,8	0,8	3,2	0,0	4,8	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
3.	63	TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM	0,8	1,6	2,0	0,0	4,4	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
4.	37	PAULO HENRIQUE BRESIANNI	1,2	0,8	2,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
5.	15	JEAN CARLOS SANCOVITI	0,4	2,0	1,6	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
6.	73	EVERTON FERREIRA DE ARAUJO	0,8	1,2	2,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
7.	17	ADEMIR FERREIRA DA CRUZ	0,4	0,8	2,4	0,0	3,6	DESCLASSIFICADO
8.	60	JOÃO VIANA DA SILVA	0,8	0,4	2,4	0,0	3,6	DESCLASSIFICADO
9.	66	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA	0,8	0,4	2,0	0,0	3,2	DESCLASSIFICADO
10.	64	LÚCIO DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

TRATORISTA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	47	EMERSON LOPES ROCHA	1,2	0,4	2,4	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA

TRATORISTA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 03

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	-	-	-	-	-	-	-	Não houve inscritos
2.	-	-	-	-	-	-	-	Não houve inscritos
3.	-	-	-	-	-	-	-	Não houve inscritos

TRATORISTA DE ESTEIRA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.	4	CÍCERO LUIZ PRATES	0,8	1,2	2,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MOTONIVELADORA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.	44	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	1,2	1,6	2,0	0,0	4,8	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	53	NILSON COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE MOTONIVELADORA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			
1.	31	VANDERLEI MENEGUETI	0,4	1,2	2,4	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	1	RONALDO DE SOUZA PRADO	0,8	0,8	2,4	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos			
1.	57	FABIANO GWIAZDECKI	0,8	1,6	2,4	0,0	4,8	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	65	VILSON TEIXEIRA DE MATOS	0,8	1,2	2,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
3.	59	JOÃO CARLOS NOGUEIRA	0,4	0,4	0,8	0,0	1,6	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
			Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos			

1.	42	HIGOR JUNIOR DA SILVA MENEGUETI	0,4	1,2	2,4	0,0	4,0	CLASSIFICADO PARA A PROVA PRÁTICA
2.	29	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS	0,8	0,8	1,6	0,0	3,2	DESCLASSIFICADO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 23 de setembro de 2022.

CRISTIANE BOBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 453 /2022

LUCINETT ADÉLIA

RODRIGUES DOS SANTOS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 453/2022 Portaria nº453/2022

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e *Planejamento*

PORTARIA Nº. 554/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: PAI – HEROI – TABAPORÃ
058	DELAIR MARIA DE PAULA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em23 desetembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em

tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04727/2022

Data: 01/08/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.162,01 (setecentos e vinte mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.1004 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 17.250,00

(dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 699,00

(seiscentos e noventa e nove reais)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.441,44

(onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.763,00

(um mil e setecentos e sessenta e três reais)

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 14.778,00

(quatorze mil e setecentos e setenta e oito reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.050,00

(seis mil e cinquenta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.800,00

(doze mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 27.510,00

(vinte e sete mil e quinhentos e dez reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS

4.4.90.52.00.00 - 16000000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.257,00

(quinze mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

4.4.90.52.00.00 - 16210000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.990,00

(treze mil e novecentos e noventa reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 800,00

(oitocentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.050,00

(um mil e cinquenta reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 11.139,39

(onze mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 12.393,44

(doze mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.050,00

(um mil e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.160,00

(dois mil e cento e sessenta reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 3.350,00

(três mil e trezentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 1.360,00

(um mil e trezentos e sessenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 9.155,77

(nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.669,66

(dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE

3.3.50.41.00.00 - 15001001000 - Contribuições R$ 9.385,00

(nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 31.995,67

(trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.176,00

(um mil e cento e setenta e seis reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.30.00.00 - 15500000000 - Material de Consumo R$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.930,00

(dez mil e novecentos e trinta reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 17.125,47

(dezessete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

10.005.0.0.12.365.0012.2273 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 15500000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00

(sete mil reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2084 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 4.910,00

(quatro mil e novecentos e dez reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.737,00

(dez mil e setecentos e trinta e sete reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 190.000,00

(cento e noventa mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.1053 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO

3.3.90.93.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições R$ 105,88

(cento e cinco reais e oitenta e oito centavos)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 57.600,00

(cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.500,00

(dez mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.000,00

(cinquenta e um mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.755,37

(um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 725,00

(setecentos e vinte e cinco reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 400,00

(quatrocentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1252 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.411,00

(dois mil e quatrocentos e onze reais)

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 27.300,00

(vinte e sete mil e trezentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.933,92

(vinte mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

13.001.0.0.27.812.0014.2292 - MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 6.305,00

(seis mil e trezentos e cinco reais)

T O T A L R$ 720.162,01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 39.962,00

(trinta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R$ 42.288,00

(quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2016 - MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.549,00

(dezoito mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.737,00

(dez mil e setecentos e trinta e sete reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 13.301,00

(treze mil e trezentos e um reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.16.00.00 - 16000000600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.055,00

(seis mil e cinquenta e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.002,00

(dez mil e dois reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.32.00.00 - 16210000600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 13.990,00

(treze mil e novecentos e noventa reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.949,92

(sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 939,24

(novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

09.001.0.0.08.241.0003.1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

4.4.90.52.00.00 - 16610000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2048 - MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA

3.3.90.14.00.00 - 16610000000 - Diárias - Civil R$ 300,00

(trezentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 300,00

(trezentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 16610000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 300,00

(trezentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 16610000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 300,00

(trezentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 166,00

(cento e sessenta e seis reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2108 - MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2113 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 - 16610000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1136 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1138 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2057 - MANUTENÇÃO COM FUPIS

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 13.710,15

(treze mil, setecentos e dez reais e quinze centavos)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2059 - MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 16610000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.877,44

(quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2110 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.25.752.0015.1120 - EFICIÊNCIA ENERGÊTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.28.843.0005.9120 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÚVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.2.90.21.00.00 - 15000000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 600,00

(seiscentos reais)

4.6.90.71.00.00 - 15000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 600,00

(seiscentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.365.0012.2067 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.930,00

(seis mil e novecentos e trinta reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.08.00.00 - 15001001000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.361.0012.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE

4.4.90.52.00.00 - 15500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 36.930,00

(trinta e seis mil e novecentos e trinta reais)

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 46.537,57

(quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.08.00.00 - 15001001000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 4.910,00

(quatro mil e novecentos e dez reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 11.531,01

(onze mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.1066 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 105,88

(cento e cinco reais e oitenta e oito centavos)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 21.094,16

(vinte e um mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 5.825,00

(cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 54.199,83

(cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 4.471,81

(quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

T O T A L R$ 720.162,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Estado de

Em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04728/2022

Data: 01/08/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, por alteração do detalhamento da despesa e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.869,62 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.968,00

(dez mil e novecentos e sessenta e oito reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.200,00

(cinco mil e duzentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 16.462,00

(dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.181,00

(um mil e cento e oitenta e um reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R$ 680,00

(seiscentos e oitenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 16210000600 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - 160400000000 - Obrigações Patronais R$ 9.521,37

(nove mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

(treze mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 16210000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400,00

(quatrocentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.710,00

(oito mil e setecentos e dez reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.39.00.00 - 1661000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.440,00

(cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15990000000 - Material de Consumo R$ 12.949,25

(doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 17590000701 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.872,00

(um mil e oitocentos e setenta e dois reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.610,00

(um mil e seiscentos e dez reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 700,00

(setecentos reais)

10.004.0.0.12.365.0012.2173 - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15001001000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.100,00

(dez mil e cem reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 17590000000 - Material de Consumo R$ 91.000,00

(noventa e um mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 14.300,00

(quatorze mil e trezentos reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 17510000000 - Material de Consumo R$ 5.676,00

(cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R$ 248.869,62

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.968,00

(dez mil e novecentos e sessenta e oito reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.200,00

(cinco mil e duzentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R$ 16.462,00

(dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 581,00

(quinhentos e oitenta e um reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 680,00

(seiscentos e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 16210000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 9.521,37

(nove mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 13.000,00

(treze mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 16210000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 400,00

(quatrocentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R$ 8.710,00

(oito mil e setecentos e dez reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 16610000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.440,00

(cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 17590000701 - Material de Consumo R$ 1.872,00

(um mil e oitocentos e setenta e dois reais)

3.3.90.36.00.00 - 15990000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.969,25

(um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15990000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.980,00

(dez mil e novecentos e oitenta reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.610,00

(um mil e seiscentos e dez reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 700,00

(setecentos reais)

10.004.0.0.12.365.0012.2173 - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.800,00

(quatro mil e oitocentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.200,00

(onze mil e duzentos reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 - 17590000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 91.000,00

(noventa e um mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.300,00

(quatorze mil e trezentos reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 17510000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.676,00

(cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R$ 248.869,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04730/2022

Data: 01/08/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 941.755,87 (novecentos e

quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.004,74

(oito mil, quatro reais e setenta e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 2.912,86

(dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 4.444,01

(quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavo)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 26600000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 140,50

(cento e quarenta reais e cinquenta centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 168.000,00

(cento e sessenta e oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 151.651,74

(cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 12.297,54

(doze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 17.942,13

(dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.4.90.52.00.00 - 25001001000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 95.329,00

(noventa e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais)

4.4.90.52.00.00 - 25710000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.088,00

(cento e cinquenta mil e oitenta e oito reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.36.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 32.130,08

(trinta e dois mil, cento e trinta reais e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.502,06

(dois mil, quinhentos e dois reais e seis centavos)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.3.90.36.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 14.819,43

(quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 25000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 0,78

(setenta e oito centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 25000000804 - Material de Consumo R$ 179.000,00

(cento e setenta e nove mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 14.493,00

(quatorze mil e quatrocentos e noventa e três reais)

T O T A L R$ 941.755,87

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 15000000000, 15001001000, 15000000804, 16600000000 e 15710000000.

T O T A L R$ 941.755,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04739/2022

Data: 02/08/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.624,61 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00 - 16210000000 - Contribuições (somente restos a pagar) R$ 12.000,00

(doze mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15990000000 - Material de Consumo R$ 13.624,61

(treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)

T O T A L R$ 25.624,61

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16210000000 e 15990000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1723500102	Transferência do Estado - PAICI	R$ 12.000,00	16210000000
1729990103	Fethab – Transporte Escolar Seduc	R$ 13.624,61	15990000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA 25.624,61 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 553/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS",* ao senhor ***THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, no período 22/09/2022 a 04/10/2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 94/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 94/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARLENE DE CARVALHO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso.

Assinatura contr. em 21/09/2022.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018,*** para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FUNILARIA" EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **06/10/2022**

Horário:---------- **Das 07:30 horas as 08:00 horas (Horário de Local-MT)**

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **06/10/2022**

Horário: ---------- **Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)**

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo Telefone 66-3557-1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 22 de Setembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 476/2022

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVOCA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 30 de Setembro 2022 (Sexta-Feira), às 15:00 horas**, nas dependências **Câmara Municipal de Vereadores, em endereço temporário sito à Rua Júlio Benedito da Silva, 884 B, Próximo ao Banco do Brasil S. A., Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Tabaporã/MT, em 15 de Setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 556/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER a senhora **ELIETE BENITES PIRES,**servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1498, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 517/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 333/2022. OBJETO: **Prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional e de modernização da administração tributária, desenvolvido, com exclusividade pelo CIAP, utilizando 3 (três) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCF – Filosofia Científica de Fiscalização, o MRA – Mecanismo Racional de Arrecadação e o SDC – Sistema Dinâmico de Cadastro, com adoção da OFICINA PRÁTICA DE LEVANTAMENTO DE ISS, DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE 7 (SETE) AGÊNCIAS BANCÁRIAS E 3 (TRÊS) COOPERATIVAS DE CRÉDITO, A SER REALIZADA EM NOSSO MUNICÍPIO, através da empresa CIAP PROJETO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 08.266.798.0001-20,para atender demanda da Secretaria de Fazenda, fundamentado no Art. 25, inciso II, c/c Art. 25, inciso VI da Lei 8.666/1993, através da empresa CIAP PROJETO LTDA,devidamente inscrita no CNPJ 08.266.798.0001-20,** cujo valor total de **R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais)**, 22 de Setembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

DECRETO N.º 320 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 320 DE **20** DE **SETEMBRO** DE **2021.**

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL POLITICA CULTURAL - CMPC, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando de nº 14.191/2022.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam nomeados os Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural, do Município de Tangará da serra – MT, conforme segue:

I- PODER EXECUTIVO

I- Representante da Secretaria de Cultura

TITULAR: Welington Machado Rondon

CPF:034.068.361-94

SUPLENTE: Paulo César Desidério Costa

CPF: 056.554.791.-76

II- Representante da Secretaria de Fazenda

TITULAR: Aldineia Rodrigues Angola

CPF: 01086962192

SUPLENTE: Aline Dos Santos Lima

CPF: 05315585174

II- Representante da Secretaria de Esporte

TITULAR: Kaue Silva Ribeiro

CPF: 068.422.29146

SUPLENTE: Tassyane Monteiro

CPF: 035.363.721-12

IV- Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: Genislene Mendonça de Lima

CPF:937.612.951-20

SUPLENTE: Thaynara Andreia Andrade

CPF:048.835.471-40

V- Representante da Secretaria de Educação

TITULAR: Matias da Silva Félix

CPF 889.071.631-20

SUPLENTE: Eliane Feronatto

CPF: 568.802.601-44

II- PODER LEGISLATIVO

I- Representante da Câmara Municipal

TITULAR: Sebastian Ramos

CPF:779.379.961-53

SUPLENTE: Elaine Antunes de França

CPF: 707.062.981-87

II- Representante da Câmara Municipal

TITULAR: Ademir Aparecido Anibale

CPF:514.193.359-87

SUPLENTE: Nivaldo Pereira da Silva

CPF:482.129.461-34

III-SOCIEDADE CIVIL (Segmentos Culturais)

I- Segmento Música:

TITULAR: Jorge Ricardo Santanna Félix

CPF 058.543.277-59

SUPLENTE: Carlos Eduardo Pereira Cabral

CPF 046.503.91-23

II- Segmento Literatura:

TITULAR: Marilza da Silva Costa

CPF: 002.924.241-08

SUPLENTE: Leonidas Quatrin

CPF: 031.259.641-30

III- Segmento de Artes Visuais e Audiovisual:

TITULAR: Jonathan Queiroz

CPF: 008.617.241-78

SUPLENTE: Alessandro Oliveira

CPF: 083.997.479-55

IV- Segmento Manifestações Culturais Populares:

TITULAR: Joyce Mariane Sonego Segura

CPF: 051.279.301-88

SUPLENTE: Emanueli Cardoso da Silva

CPF: 061.025.721-81

V- Segmento Patrimônio Material e Imaterial:

TITULAR: Ana Paula Correia Lemes

CPF: 011.388.665-92

SUPLENTE: Lúdio Nei Fiorentim Nunes

CPF: 004.022.891- 61

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto nº 272 de 18 de junho de 2021, Decreto nº 424 de 20 de setembro de 2021 e demais disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **46º**aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº249/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº249/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 350 CAMISETAS. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº236/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NO MOTOR E REFRIGERAÇÃO DA FIORINO PLACA QCY-6353 DO HOSPITAL (CARGA DE GAS R-134, VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TRASEIRO, RELE AUX. C/ SUPORTE 12V 40AM DNI-0102, TAMPA OLEO, JUNTA DE TAMPA DE VALVULA, SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR TRASEIRO)., através da empresa AUTO ELÉTRICA GOIÁS - ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA.

, inscrita no CNPJ sob n.º 30.071.431/0001-00, na importância de R$ 1. 058,00 (Hum Mil e Cinquenta e Oito Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
CONTRATO N. 029/2022/SAMAE

CONTRATO N. 029/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 029/2022/SAMAE - Chamamento Público/ Credenciamento n. 001/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/ DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob no. **00.360.305/0001-04,** neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **RONELIZE MARCELLE COSTA LEITE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 321.600,00 (Trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 16 de setembro de 2022, com prazo até 16 de setembro de 2023.**

DECRETO N.º 321, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 321, DE **21** DE **SETEMBRO** DE **2022.**

ALTERA DECRETO Nº 301 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 QUE INSTITUIU A COMISSÃO REVISORA DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE REGEM OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO ofício nº 248/CM/2022, que indicou os membros representantes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO memorando nº 14.615/22, que alterou os membros representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

DECRETA:

Art. 1° Altera os membros do inciso XI e acresce o inciso XIII ao Decreto nº 301 de 09 de setembro de 2022, que instituiu a comissão revisora das legislações que regem os servidores públicos de provimento efetivo desta Municipalidade, conforme segue:

XI – Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

a) Heliton Luiz de Oliveira

b) Vera Lúcia Weber

XIII – Representantes da Câmara Municipal

a) Anita Loiola

b) Marcelo Fernandes Rosa

Art. 2º Altera a redação do Artigo 4º do Decreto nº 301 de 09 de Setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica concedido um auxílio pecuniário no valor de R$ 1.719,26 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da comissão, que comprovar a efetiva participação nas reuniões, bem como na realização dos trabalhos de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), ao final de cada mês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **setembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 61/ 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 21/03/2023

PRAZO TOTAL: 360 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 21/03/2023.

PRAZO TOTAL: 360 DIAS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em Terra Nova do Norte em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e

metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o *caput* serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

III. Secretário Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia;

IV. Secretário Municipal de Agricultura;

V. Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VI. Secretário Municipal de Assistência Social;

VII. Secretário Municipal de Saúde;

VIII. Secretário Municipal de Agricultura;

IX. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X. Secretário Municipal de Obras;

XI. Diretor Executivo do Previter;

XII. Diretor Executivo do SAAE;

XIII. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, em 22 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 24.226.472/0001-25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSFs PARA O MUNICIPIO TESOURO-MT

Vigência: 29/04/2022 a 31/12/2022

Valor total: R$ 50.819,00 (Cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais)

Data Assinatura: 29/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: FÁBIO ROGER GUIMARÃES DE MORES - ME

CNPJ: 40.291.701/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO LAGEADINHO LOCALIZADA NA FAZENDA GOIÂNIA QUE LIGA O VALE DO ESTRELA REGIÃO DA LIMEIRA, À REGIÃO DO ARROZ, REGIÃO DO EUCALÍPTO AO MUNICÍPIO DE TESOURO, LOCALIZADA À 36 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT

Vigência: 29/04/2022 a 29/05/2022

Valor total: R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Data Assinatura: 29/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO 023/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA

CNPJ: 34.849.278/0001-50

Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA CENTRAL BÁSICA E OUTRAS UNIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Vigência: 29/04/2022 a 31/12/2022

Valor total: R$ 61.398,00 (Sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais)

Data Assinatura: 29/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO 026/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: MARCILENE NOGUEIRA MACEDO (TRANSPORTES MACEDO)

CNPJ: 30.918.658/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (dois) CAMINHÕES BASCULANTE, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 180 CV DE FORÇA, EM CUJA LOCAÇÃO SERÁ FORNECIDA AINDA A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA, PARA CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO

Vigência: 30 dias

Valor total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Data Assinatura: 02/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO 024/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: J. DA SILVA FLORESTAL

CNPJ: 11.043.573/0001-19

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/ha)

Vigência:30 DIAS

Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Data Assinatura: 28/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO 025/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DO TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Vigência: 29/04/2022 a 31/12/2022

Valor total: R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Data Assinatura: 29/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO 028/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: C. RODRIGUES DE SOUZA LTDA

CNPJ: 19.390.587/0001-10

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Vigência: 25/05/2.022 a 25/05/2.023

Valor total: R$ 800.980,00 (Oitocentos mil novecentos e oitenta reais)

Data Assinatura: 25/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO 029/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 08.226.401/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA “DIAMANTE AZUL”, NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 592.293,70 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)

Data Assinatura: 25/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do site institucional, carta de serviços ao usuário e ouvidoria online da Prefeitura de Tesouro, E Criação de layout e implantação do Web Site institucional, implantação de carta de serviços ao usuário conforme Lei 13. 460/2017, Ouvidoria Online da Prefeitura de Tesouro.

Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023

Valor total: R$ 24.200,00

Data Assinatura: 01/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Elíseos - São Paulo – SP.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Seguro Veicular (FROTA), para atender aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de União do Sul, descritos no termo de referência anexado a este processo de dispensa de licitação e em conformidade com a apólice de seguro a ser emitida pela proponente.

Valor Total: R$ 17.035,80 (dezessete mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 054/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM MANUNTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULO UTILITARIO PARA VEICULO MOBI PLACA: RAZ7C91, CHASSI: 9BD341ACY788865 DA LINHA FIAT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO PROGRAMADA DE 30.000 KM,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO$¶	SV	1,00	2.490,45	R$ 2.490,45

VALOR : R$ 2.490,45 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 22 de Setembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM MANUNTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULO UTILITARIO PARA VEICULO MOBI PLACA: RAZ7C91, CHASSI: 9BD341ACY788865 DA LINHA FIAT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO PROGRAMADA DE 30.000 KM,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO$¶	SV	1,00	2.490,45	R$ 2.490,45

VALOR : R$ 2.490,45 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 22 de Setembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022

PROCESSO ADM. Nº 765672/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 09/09/2022, sagrando vencedora as empresas: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ 34.597.955/0007-85, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de R$ 3.853.338,76 (três milhões oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), e SEPARAR PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.184.220/0001-00, vendedora do lote 06 com o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

TERMO DE POSSE

Ao SEXTO dia do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. ***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*** Prefeito Municipal e do Sr. ***ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA***, Secretário Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Sr.(a) **VALDENIR SANTANA ARAUJO, RG: 11632453 - SJ/MT,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – GEÓGRAFO - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VALDENIR SANTANA ARAUJO

Compromissado (a)

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 384/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓGRAFO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	51486	VALDENIR SANTANA ARAUJO	11632453 - SJ/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 06 de setembrode 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

Processo n° 808850/2022. Objeto: Registro de preços, na modalidade de pregão na forma eletrônica, modo de disputa “aberto” com critério de julgamento menor preço por lote único menor preço por item, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de levantamento aerofotogramétrico de potenciais focos e criadouros de larvas/mosquitos Aedes Aegypti e Licença/Desenvolvimento de Sistema de Tecnologia da Informação destinados a Solução de Gestão dos Registros e Agentes da Rede de Saúde”. **O certame foi ADJUDICADOem 02/09/2022 pelo Pregoeiro Oficial eHOMOLOGADO em 12/09/2022 pela Autoridade competente, sagrando vencedora a empresa:BRTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º17.333.783/0001-28,valor total deR$2.096.800,00 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos reais). O presente documento está disponível no site:** www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2022.Gonçalo Aparecido de Barros–Secretário Municipal de Saúde.

ATO DE ADESÃO Nº 45/2022

Processo n.º831863/2022. Objeto visa a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2022,CIDECOL – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da

Costa Leste – Campo Grande/MS, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de material didático pedagógico nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, visando o preparo do aluno para avaliações externas de língua portuguesa e matemática, consolidando práticas de leitura e produção textual, o fortalecimento das habilidades socioemocianais, assessoria pedagógica e plataforma digital para os alunos e professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT, conforme quantitativos e especificações descrito no Termo de Referência n.º 046/2022, Sendo a empresa e os Itens pleiteados do LOTE II:a)**MAISTECH EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.442.185/0001-60, para o **Lote II**, Itens: 5, 6, 7, 8 e 9 – Educação Musical na Escola, para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, que totalizam o valor total de R$ 25.667,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos),com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2022

PROC. ADMIN. N° 765672/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em **fornecimento ininterrupto de gases medicinais**, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.597.955/0007-85, situada na R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, CEP 78098-280, Telefone (65) 3611-1200 / 99283 0548, endereço eletrônico:rodiney.barbosa@linde.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RODINEY VIZOTTO BARBOSA, inscrito no CPF 008.498.331-08.

LOTE 01
GASES MEDICINAIS – ATENÇÃO SECUNDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNID FORN	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Ar comprimido medicinal:** grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo: n2o2, características físico - químicas: incolor, insípido, inodoro, não - inflamável, inodoro, não inflável, composição =79% de n2 e 21% de o2 peso molecular = 28, 975. sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstruído.	m3	1081	700	Própria	R$ 40,73	R$ 28.511,00
02	**Oxigênio gasoso medicinal 1m3:** gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,6 à 1m**3**).	m3	2241	1.100	Própria	R$ 46,77	R$ 51.447,00
03	**Oxigênio gasoso medicinal 3,5/7/10m3:** gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m**3**.	m3	1347	13.200	Própria	R$ 11,07	R$ 146.124,00
04	**Oxigênio líquido medicinal:** grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo: 02 características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não - inflamável, inodoro, não inflável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.	m3	1081	72.000	Própria	R$ 4,21	R$ 303.120,00
VALOR TOTAL: R$ 529.202,00 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e dois reais)							

LOTE 02
GASES MEDICINAIS – ATENDIMENTO DOMICILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNID FORN	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**Oxigênio gasoso medicinal 1m3:** gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,6 à 1m3). cilindro tipo g, 06 a 1,0m3.	m3	2575	120	Própria	R$ 46,77	R$ 5.612,40
06	**Oxigênio gasoso medicinal 3,5/7/10m3:** gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m**3**.	m3	1347	8.400	Própria	R$ 24,58	R$ 206.472,00
07	**Serviço de locação de kit de oxigenoterapia domiciliar**, composto de suporte para cilindro, regulador de pressão com fluxômetro e umidificador para cilindro, a serem instalados juntamente com o cilindro de oxigênio na residência ou em local indicado pelo programa da equipe multiprofissional de atenção domiciliar (Emad) aos pacientes cadastrados no Município de Várzea Grande.	und	1	160	Própria	R$ 309,65	R$ 49.544,00
VALOR TOTAL: R$ 261.628,40 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)							

LOTE 03
GASES MEDICINAIS – UNIDADES BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNID FORN	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	**Oxigênio gasoso medicinal (cil 0,5 a 1m3)**: gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,5 à 1m3). **a empresa deverá fornecer sem ônus para sms cilindro em comodato,** para atender hpsmvg, rede cegonha, atenção primária á saúde e atenção secundária, rede básica, emad, conforme planilha anexo.	m3	2241	48	Própria	R$ 46,77	R$ 2.244,96
09	**Oxigênio gasoso medicinal 3,5/7/10m3: gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com (3,5 á 10 m³).a empresa deverá fornecer sem ônus para sms cilindro em comodato,** para atender hpsmvg, rede cegonha, atenção primária á saúde e atenção secundária, rede básica, EMAD, conforme planilha anexo.	m3	1347	2.800	Própria	R$ 24,58	R$ 68.824,00
10	**Serviço de locação de kit de oxigenoterapia domiciliar:** composto de suporte para cilindro, regulador de pressão com fluxometro e umidificador para cilindro, a serem instalados juntamente com cilindro de oxigenio na residencia ou em local indicado pelo programa da equipe multiprossional de atenção domiciliar-emad aos pacientes cadastrados no município de Várzea Grande.	und	1	20	Própria	R$ 298,00	R$ 5.960,00

VALOR TOTAL: R$ 77.028,96 (setenta e sete mil e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

LOTE 04
GASES MEDICINAIS – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNID FORN	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	**Oxigênio líquido medicinal:** grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo: 02características físico - químicas: incolor, insípido, inodoro, não - inflamável, inodoro, não inflável, comburente, peso molecular = 31, 9988produto sem efeito toxilógico.	m3	1081	540.000	Própria	R$ 2,61	R$ 1.409.400,00
12	**Ar comprimido medicinal:** não liquefeito, em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão, grau de pureza mínimo de 99,5%, composição 79% de n2 e 21% de o2, peso molecular 28,975, sinônimo ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, símbolo n2o2, característica físico química: incolor, inodoro, insípido, inodoro, não inflamável.	m3	1081	1.200	Própria	R$ 40,73	R$ 48.876,00
13	**Oxigênio gasoso medicinal 3,5/7/10m3:** gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m**3**.	m3	1347	3.000	Própria	R$ 26,28	R$ 78.840,00
14	**Oxigênio gasoso medicinal 1 m3**gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,6 à 1m3).	m3	2241	5.000	Própria	R$ 46,77	R$ 233.850,00
15	**Nitrogênio medicinal – gás comprimido,** n2, acondicionado em cilindro de alta pressão, com capacidade entre 8 e 10 m3, com grau de pureza mínima de 99,5% v.v., massa molecular 28,96 g/mol.	m³	1081	2.400	Própria	R$ 35,66	R$ 85.584,00

VALOR TOTAL: 1.856.550,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)

LOTE 05
GASES MEDICINAIS – MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNID FORN	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	**Oxigênio líquido medicinal:** grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo: 02características físico - químicas: incolor, insípido, inodoro, não - inflamável, inodoro, não inflável, comburente, peso molecular = 31, 9988produto sem efeito toxilógico.	m3	1081	345.000	Própria	R$ 2,75	R$ 948.750,00
17	**Ar comprimido medicinal:** não liquefeito, em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão, grau de pureza mínimo de 99,5%, composição 79% de n2 e 21% de o2, peso molecular 28,975, sinônimo ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, símbolo n2o2, característica físico química: incolor, inodoro, insípido, inodoro, não inflamável.	m3	1081	900	Própria	R$ 40,73	R$ 36.657,00
18	**Oxigênio gasoso medicinal 3,5/7/10m3:** gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m**3**.	m3	1347	3.000	Própria	R$ 26,28	R$ 78.840,00
19	**Oxigênio gasoso medicinal 1 m3**gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,6 à 1m3).	m3	2241	1.200	Própria	R$ 46,77	R$ 56.124,00
20	**Nitrogênio medicinal – gás comprimido,** n2, acondicionado em cilindro de alta pressão, com capacidade entre 8 e 10 m3, com grau de pureza mínima de 99,5% v.v., massa molecular 28,96 g/mol.	m³	1081	240	Própria	R$ 35,66	R$ 8.558,40

VALOR TOTAL: 1.128.929,40 (um milhão cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Várzea Grande – MT,09 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022 – PROC. ADMIN. N° 765672/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em **fornecimento ininterrupto de gases medicinais**, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande - MT.

EMPRESA REGISTRADA: SEPARAR PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.184.220/0001-00, situada na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, N° 50, Bairro Bangu, CEP: 21862-720, Rio de Janeiro - RJ, Telefone (21) 2401-5412 / 2401-9913, endereço eletrônico: licitacao@separar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ELIO SERGIO PEREIRA, inscrito no CPF 252.911.657-15.

LOTE 06
MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNID FORN	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	**Serviço de locação de uma central de ar medicinal** atendendo plenamente a norma 12188 da abnt atualizada em março de 2016, na execução duplex composta de 02 compressores de ar comprimido medicinal com reservatório de no mínimo 250 litros (novo) e com as seguintes especificações: sistema de filtros pré e pós coalescentes de 0,3 mm e 99% de eficiência, secadores por adsorção, medidor de ponto de orvalho o qual deverá manter-se em - (menos) 45.5º c, com painel de comandos microprocessado, com alarme sonoro e visual, com baixo nível de ruído, com deslocamento unitário mínimo de operação acima de 25 m³ por hora e uma vazão mínima efetiva a 5 kgf/cm² de 25 m³ por hora. com reservatórios de no mínimo 250 litros, cada um com motor de elétrico trifásico 220v, de no mínimo de 7,5 cv com bai-	mês	1092	12	SA	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

	xo consumo de energia devidamente instalado e interligado na rede. para atender a rede cegonha. Sendo responsável pela total manutenção no sistema inclusive custos com peças e mão mão de obra. também pelo abastecimento da central reserva em cilindros quando houver falha no funcionamento da central de ar acima descrita.						
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)							

Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ATO DE ADESÃO Nº 41/2022

Processo n.º831863/2022. Objeto visa a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de material didático pedagógico nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, visando o preparo do aluno para avaliações externas de língua portuguesa e matemática, consolidando práticas de leitura e produção textual, o fortalecimento das habilidades socioemocianais, assessoria pedagógica e plataforma digital para os alunos e professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT, conforme quantitativos e especificações descrito no Termo de Referência n.º 046/2022, Sendo as empresas e os Itens pleiteados: **a)DIDATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.726. 728/0001-47 para o **Lote I**, Item 1(Kit de material didático de preparação para avaliação SAEB das disciplinas de língua portuguesa e matemática para alunos e professores do ensino fundamental do 1º ao 9º ano), que totalizam o valor total de R$ 1.983.554,90 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos),com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 014/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 21 de setembro de 2022, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2022, Processo 0205, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 001/2022 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 1044/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 121877/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **GABRIELA ANTONIOLLI DE SOUZA TRENTIN,** matrícula 130072, exercendo o cargo de **Médica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com data retroativa, a partir de 07/08/2022 a 07/08/2024**.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de setembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO DE ADESÃO Nº 42/2022

Processo n.º814367/2022. Objeto visa aAdesão à Ata de Registro de Preços N° 396/2021- Prefeitura de Rondonópolis, referente Pregão Eletrônico SRP nº. 109/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais Pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Várzea Grande - MT, conforme quantitativos e especificações descrito no Termo de Referência n.º 036/2022, cuja empresa proponente e Itens pleiteados é: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.774.463/ 0001-24, para os Itens 2 (tapete aquário), 4(livro de banho – oi e tchau), 6 (livro de banho – obrigada), 31 (quebra cabeça), 11(animais do safai),12(animais da fazenda),14 (animais do mar), 15(animais domésticos) e 16(insetos ache e encaixe), que totalizam o valor total de R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais, com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021

Investigado: Leonardo Henrique Cordeiro Cini

Fatos Apurados: Furto de cheque da EMEB Profª. Lúcia Leite Rodrigues.

AoSenhor

Leonardo Henrique Cordeiro Cini

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande - MT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 528/2021, **INTIMO** Vossa Senhoria, a comparecer em audiência redesignada para o dia **27 de setembro de 2022, terça-feira, às 15h30min,** na Sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, **para audiência de interrogatório.**

Várzea Grande, 31 de agostode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão

Matrícula nº 31.375

EXTRATO CONTRATO N. 277/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n.132/2021, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 832732/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 20.970,00 (Vinte mil, novecentos e setenta reais). U*O: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; e como suplente fiscal, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.

DATA DE ASSINATURA: 08.09.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 254/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n. 06.065.614/0001-38. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 13/2022 da Secretaria de Saúde*, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 825924/2022.OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 10.790.77 (dez mil setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos).*U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, inscrito no CPF 399.959.708-99.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, à servidorada Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionada:

LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95680	FERNANDA FERREIRA PEREIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	22/08/2022 À 20/09/2022 (30 DIAS)

Várzea Grande, 22 de setembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 042/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 275/2022, decorrente do C.P n° 04/2022, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscais das obras de execução de pavimentação e drenagem, conforme contrato nº 275/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de setembro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA N. 03/2022

Processo N° 811827/2022. Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentar Escolar – PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações., a CPL ACATA os laudos de análise das amostras da Equipe da Equipe Técnica da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor dos licitantes: 1) **ATAIR LEMES DA COSTA**, inscrito noCPF 208.533.511-04, para os itens: ABÓBORA VERDE (3.000 kg), ABÓBORA PAULISTA (2.370 kg) e MANDIOCA (3.000 kg), totalizando o valor de R$ 39.960,72 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); 2) **NEREU BORGE DA COSTA**, inscrito noCPF 032.250.301-98, para os itens: ABÓBORA VERDE (3.000 kg), ABÓBORA PAULISTA (2.370 kg) e MANDIOCA (3.000 kg), totalizando o valor de R$ 39.960,72 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); 3) **PAULO NETO DE FRANÇA**, inscrita noCPF 972.406.721-15, para os itens: ABÓBORA VERDE (3.000 kg), ABÓBORA PAULISTA (2.370 kg) e MANDIOCA (3.000 kg), totalizando o valor de R$ 39.960,72 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); 4) **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO AGRIC. FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO CASA DAS FOLHAS – COOPERCASA**, inscrita noCNPJ 41.714.887/0001-67, para os itens ABÓBORA VERDE (16.000 kg), ABÓBORA PAULISTA (12.890 kg) e MANDIOCA (31.000 kg), ABACAXI PÉROLA (10.000 kg), ABÓBORA CABOTIÃ (10.000 kg), REPOLHO (10.000 kg), BETERRABA (10.000 kg), BANANA NANICA (80.000 kg), BANANA MAÇÃ (40.000 kg), BANANA DA TERRA (30.000 kg), MAMÃO FORMOSA (60.000), FARINHA DE MANDIOCA (30.000 kg), LARANJA (50.000 kg), TOMATE (10.000 kg), MELANCIA (150.000 kg), COUVE (30.000 kg), LIMÃO TAHITI (5.000 kg), TANGERINA OU POCÃ (35.000 kg), FEIJÃO CARIOQUINHA (35.000 kg), ALFACE CRESPA (30.000 kg), BATATA DOCE BRANCA (15.000 kg), COENTRO MAÇO (10.000 mç), CEBOLINHA VERDE MAÇO(10.000 Mç) e SALSA MAÇO INDUSTRIAL (10.000 MÇ), totalizando o valor R$ 3.400.030,84 (três milhões, quatrocentos mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos); 5) **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA**, inscrita noCNPJ 24.756.793/0001-31, , para os itens POLPA DE FRUTA ACEROLA (10.000 kg), POLPA DE FRUTA MANGA (10.000 kg) e POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI (10.000 kg), totalizando o valor R$ 721.993,00 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 22 de setembrode 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°0304/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87189	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNCAO	TSAE – TSM	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	11/09/22 A 10/10/22	**30**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
42527	SANDRA VIRGINIA SOARES SANTANA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	02/10/22 A 21/10/22	**20**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	03/10/22 A 07/10/22	**5**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
3487	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	10/10/22 A 29/10/22	**20**
7198	CATARINA BENEDITA DE OLIVEIRA FILHA	TAE	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	23/09/22 A 22/10/22	**30**
130748	CLEYSON ANDERSON CHAVES	TSAE-TRANSP. ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	16/09/22 A 15/10/22	**30**
14009	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA MORAES	TSAE - THM	NUCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL - NTM	03/10/22 A 01/11/22	**30**
146366	GABRIEL HENRIQUE TAVARES	TSAE – TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/10/22 A 30/10/22	**30**
20494	IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	TSAE – TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/10/22 A 30/10/22	**30**
23958	JOSE MARCOS PEREIRA	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA	19/09/22 A 18/10/22	**30**

82122	LUCY DOS SANTOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VO JEJE	09/09/22 A 08/ 10/22	**30**
29815	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	TAE	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	04/10/22 A 28/ 10/22	**25**
143328	MARIA ALICE DE BARROS	SUBSECRETARIA - DNS 02	SMECEL CENTRAL	19/09/22 A 28/ 09/22	**10**
34740	MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	TAE	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	03/10/22 A 27/ 10/22	**25**
38169	OZIEL ALBERTINO DE CAMPOS	TSAE – TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	28/10/22 A 26/ 11/22	**30**
39429	REGINA CELIA MONGE DIAS DE AL-MEIDA	TSAE - THM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VO JEJE	03/10/22 A 01/ 11/22	**30**
42617	SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	10/10/22 A 14/ 10/22	**5**
146300	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	03/10/22 A 01/ 11/22	**30**
47315	WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS	TAE	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	03/10/22 A 17/ 10/22	**15**

Várzea Grande,22desetembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 22 de setembro de 2022.

TERMO DE DESEMBARGO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001130, por "ofensa ao disposto no art. 66, do Decreto Federal nº 6. 514/2.008".

Esta suspensão se dá pela apresentação pelo Embargado dos Alvarás de Construção nº. 1.032/2022; 1.033/2022; 1.034/2022; 1.035/2022; 1.036/ 2022; 1.037/2022 e1.038/2022 expedidos em 29 de agosto de 2022.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM72 DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022.

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 72 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022, PREGÃO 55/2021 – ÓLEO MINERAL PURO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, (UNIDADE),cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratadaCENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDApessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ**03.652.030/0001-70**, a Requerente argumenta que sofreu um aumento na materia prima,siguinificativo em seu produto acima relacionado, solicitando assim o cancelamento do item cotado,uma vez que não conseguirá honrar o compromiço de entrega. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

PORTARIA Nº 1031/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 143716/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **GILMAR MUSSA DE MORAES**, matrícula 17754, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **05/09/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 060/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2022-

Processo n.º 785658/2022 - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunicaformalização Comunicado do Ato de Dispensa nº 53/2022, para Locação de imóvel residencialurbano, localizado na Rua São Paulo, Centro Sul, Município de Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento da EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado Rua São Paulo, n°1262, Centro – Várzea Grande/MT,com valor mensal de R$ 10.614,85 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), e valor global de R$ 127.378,02 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta oito reais e dois centavos), com vigência 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de2022.**SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1040/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 017/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 003/2022

Investigado: **ELMIR DIAS VIRMIEIRO**

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502 econsiderandoo disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 003/2022, através da Portaria 389/CPSPAD/SAD/2022, publicada em 11/04/2022, no Jornal AMM, pág. 629, **CITA**, pelo presente edital,ELMIR DIAS VIRMIEIRO, matrícula 14340, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo e percebimento irregular de remuneração.**Deverá no prazo legal de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 377, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos sua exoneração, conforme pedido em anexo

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Janaína Penha Salvaterra do cargo efetivo de Merendeira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 26 de julho de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.374/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALÉCIO SOUZA ARAGÃO**,matrícula n. 2131**,** lotada na Secretaria Municipal de "Administração", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2017 a 29/07/2022.** Tendo início **01/10/2022** e término em **31/12/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 070/2022 PMVB

PREGÃO N. 070/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 05/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 05/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 179/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **ITAMARA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2279483-2 SSP/MT, e inscrito no CPF 054.484.121-22** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **DENTISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$8.786,07** (Oito mil setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 30(trinta) dias, em substituição à servidora Raquel de Almeida Bringsken, que se encontra de licença médica(acompanhante), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 20 de setembro 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ITAMARA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **PAV FORT LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: PAV FORT LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **40.016.630/0001-79**, estabelecida na Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Jurídico n. 247, de 16 de setembro de 2022, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 06/2022/SE/PMVBST.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** ficam prorrogados por mais **90 (noventa)** dias. Os prazos passarão a ser de 150 (cento e cinquenta) dias para execução e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência, encerrando-se o prazo de execução em **09/02/2023** e o de vigência em **12/05/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**PAV FORT LTDA** CNPJ: 40.016.630/0001-79 Sra. Maria Cristina Perazza Tamborrino RG nº 15. 594.207-4, SSP/SP CPF nº 065.574.388-08 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 373, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 22 de setembro a 03 de outubro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês deSETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 373/2022

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
527940	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	12/11/1982	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0		34,0	49.
525966	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	6,0	3,0	4,0	20,0	33,0		33,0	50.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 22 de setembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 071/2022 PMVB

PREGÃO N. 071/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 13h30min do dia 05/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 13h30min do dia 05/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 375/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Merendeira, **EVA ARCEBISPO DE MORAES, Matricula** nº. **148**, relativo ao período aquisitivo de **18/05/2017 a 17/05/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 375/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 376/2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão, relatório anexo às fls. 14 a 21.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2022, instaurado pela Portaria nº. 217/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 395/2022.

De 22 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior no curso de Pós-graduação em Gestão Pública ao servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS – Escriturário, matrícula de nº 1486 conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08.

Art. 2º - É obrigatório o servidor semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2022.

Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 963556

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), para atender a demanda da Secretaria de Obras.

REALIZAÇÃO: 05/10/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

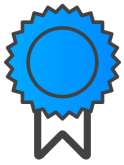
Vila Rica / MT, 22 de Setembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 22 22:33:14 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)